

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 3574/2024/INPE

São José dos Campos, 06 de maio de 2024

Ao Senhor

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: Formalização da Equipe de Planejamento para a Contratação de Serviços de manutenção de áreas verdes para a unidade INPE em São José dos Campos/SP

Prezado Aristeu,

Solicito, por gentileza, o encaminhamento necessário para a formalização da Equipe de Planejamento que irá atuar nos estudos e elaboração de documentos para fins da Contratação de serviços de manutenção de áreas verdes para a unidade INPE em São José dos Campos/SP.

Participarão desta Equipe os seguintes servidores SEIEA:

- José Vicente Moreira, Assistente em C&T, CPF: 087.442.498-45, SIAPE: 664094
- Sérgio Vicentini, Analista em C&T, CPF: 013.037.818-67, SIAPE: 01359623
- Deise dos Santos Cosmo, Assistente Técnico, CPF: 286.281.028-25, SIAPE: 3302319
- Lília de Sá Silva, Tecnologista, CPF: 750.306.836-15, SIAPE: 1357189

Grata pelas providências.

Atenciosamente,

Lília de Sá Silva
Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA
SIAPE: 1357189



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 07/05/2024, às 11:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11771872** e o código CRC **8E39DFCF**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 11771872

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 6456/2024/INPE

São José dos Campos, 07 de maio de 2024

Ao Senhor
Fábio França Santos - SEAND

Assunto: **Equipe de Planejamento**

Trata-se do processo 01340.001821/2024-51 que tem por objeto a Contratação de serviços de manutenção de áreas verdes para a unidade INPE em São José dos Campos-SP.

Diante disso, solicito que seja elaborado portaria para compor equipe de Planejamento de Contratação, com os nomes dos servidores informados pela área requisitante, em complemento indico a servidora Mary Cleide Hernandez Mantovaneli, estando ciente e conforme o que preceitua o art. 22 § 2º da IN 05/2017.

Membro da equipe de planejamento

- José Vicente Moreira, Assistente em C&T, **Siape: 664094**
- Sérgio Vicentini, Analista em C&T, **Siape: 01359623**
- Deise dos Santos Cosmo, Assistente Técnico, **Siape: 3302319**
- Lília de Sá Silva, Tecnologista, **Siape: 1357189**

Membro da equipe de Licitação

- Mary Cleide Hernandez Mantovaneli - Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do INPE, **Siape: 1365344**

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036

De acordo,

Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração
Siape: 2796948



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 07/05/2024, às 17:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 08/05/2024, às 08:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11936105** e o código CRC **7480D96F**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 11936105

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo de Instrução Processual

DESPACHO

A Instrução Normativa n.º 5 de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, determina em seu o artigo 21, alínea d:

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22.

§ 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Diante disso, indico os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, que fará parte do processo n.º 01340.001821/2024-51, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção de áreas verdes para a unidade INPE em São José dos Campos-SP.

De acordo,

I - José Vicente Moreira, Assistente em C&T, **Siape: 664094**

II - Sérgio Vicentini, Analista em C&T, **Siape: 01359623**

III - Deise dos Santos Cosmo, Assistente Técnico, **Siape: 3302319**

IV - Lília de Sá Silva, Tecnologista, **Siape: 1357189**

V - Mary Cleide Hernandes Mantovaneli - Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do INPE, **Siape: 1365344**

São José dos Campos, 08 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Moreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 08/05/2024, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 08/05/2024, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise do Santos Cosmo, Assistente Técnico**, em 09/05/2024, às 07:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 09/05/2024, às 09:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 09/05/2024, às 12:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11938911** e o código CRC **8AC73C9F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1171/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre Equipe de Planejamento da Contratação.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 21 e art. 22, da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir como membros da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, Termo de Referência e do Documento de Formalização de Demanda relativo à Contratação de serviços de manutenção de áreas verdes para a unidade INPE em São José dos Campos-SP, conforme Processo SEI nº 01340.001821/2024-51:

I - JOSÉ VICENTE MOREIRA, SIAPE nº 0664094;

II - SÉRGIO VICENTINI, SIAPE nº 01359623;

III - DEISE DOS SANTOS COSMO, SIAPE nº 3302319;

IV - LILIA DE SÁ, SIAPE nº 1357189;

V - MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI, SIAPE nº 1365344;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 10/05/2024, às 17:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11943136** e o código CRC **C0738E6D**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI nº 11943136



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS						
Referência: SEIEA-058/2024-RC		Processo SEI: 01340.001821/2024-51		Versão: 2		
Coordenação: CGGO		Unidade: SEIEA		Sigla EDT: GFOA		
Requisitante: Sérgio Vicentini		Ramal: 7359		SIAPE: 1359623		
Resp/Fiscal do Contrato: Jose Vicente Moreira		Ramal: 7750		SIAPE: 0664094		
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:		
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Jose Raimundo Costa Santos		Ramal: 6069		SIAPE: 0664095		
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Valor Total Estimado R\$ 822.957,62	PTRES 172523	PI 2000000B-03	Fonte 1000	Natureza da Despesa 339039		Item de despesa 25
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO INPE/SJC				
Valor Unitário (R\$)						

1	24212	COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONSTITUÍDOS DE CORTE DE GRAMA/MATO MOTORIZADO (COM CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO OU SIMILAR) E DESCARTE DE RESÍDUOS	78	SV	1454246.00	R\$ 0,25
2	24213	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO INPE/SJC COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONSTITUÍDOS DE PINTURA DE MEIO FIO (GUIAS)	78	SV	7076.26	R\$ 2,24
3	24214	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO INPE/SJC COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONSTITUÍDOS DE CORTE MECANIZADO DE GRAMA/MATO MECANIZADO (COM ROÇADEIRA COSTAL), CAPINA, JARDINAGEM, RASTELAGEM, PODA E DESCARTE DE RESÍDUOS	78	SV	727123.44	R\$ 0,61
Possíveis Fornecedores		Finalidade Contratação de limpeza e conservação de áreas verdes pavimentadas e não pavimentadas a serem realizadas no INPE de São José dos Campos.	Observações Valor ano 2025: 822.957,62			
ASSINATURAS ELETRÔNICAS						
Aprovação - Titular Imediato: Lilia de Sá Silva SIAPE: 1357189		Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052				

**Autorização - Responsável
pelo Plano Orçamentário:**
Raul Ferreira Da Silva Junior

SIAPE: 2796948

Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR

(Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 14/11/2024 às 10:51:46



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 14/11/2024, às 11:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 14/11/2024, às 14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 14/11/2024, às 15:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 14/11/2024, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12402874** e o código CRC **4EED7E89**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI nº 12402874



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): CGGO/COADM/SEIEA

Responsável pela Demanda: José Vicente
Moreira

Matrícula/SIAPE: 664094

E-mail: jose.vicente@inpe.br

Telefone: (12) 3208-7750

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de **manutenção e conservação de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP** com fornecimento de insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:

Consta no Plano Diretor 2022-2026 do INPE, **Objetivo Estratégico 4:** Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação", no qual se enquadra o objeto desse Planejamento.

Objetivo Setorial:	Manter das condições básicas de segurança, higiene e limpeza das áreas verdes da unidade INPE em São José dos Campos – SP, possibilitando ambiente organizado e favorável para o trabalho.
Justificativa	
O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais situado em São José dos Campos - SP necessita da contratação de serviços continuados para manutenção e conservação de áreas verdes, com remoção de resíduos sólidos e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, mantendo seu campus em condições de higiene e segurança para o bem estar e qualidade de vida no trabalho dos servidores, bolsistas, estagiários, colaboradores, entre outros frequentadores da unidade, bem como para a conservação de suas instalações prediais. Estes serviços são de caráter inadiável e que não podem sofrer solução de continuidade tendo em vista que a Administração não conta com os recursos humanos necessários à execução de serviços de conservação de áreas verdes e jardinagens, evidenciando-se a necessidade da contratação de mão de obra externa. Desta forma, visando a melhor qualificação e eficácia dos serviços para a Administração, se torna necessário a contratação de empresa especializada e com pessoal capacitado para tal. Os serviços são necessários para a manutenção das condições básicas de segurança, higiene e limpeza das instalações do INPE, já que a má conservação das áreas verdes ocasionaria em possível infestação de pequenos animais, tais como insetos, répteis e roedores, que podem ser prejudiciais para os frequentadores das instalações do INPE. Atualmente, a demanda objeto deste expediente vem sendo atendida por meio do Contrato R.D. Nº 01.06.068.0/19, firmado com a empresa Mendes Soluções Ambientais Ltda, cuja vigência encerrar-se-á em 17 de dezembro de 2024, não podendo mais ser prorrogado. Cumpre ressaltar que o INPE não possui em seu quadro de pessoal profissionais de jardinagem e de manutenção para esses fins. Ainda, enfatiza-se que os serviços que se pretende contratar tem caráter meramente acessório, nos termos do Decreto nº 9.507/18 da Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES-MPDG, justificando-se, portanto, a contratação indireta dos serviços em comento.	

QUANTIDADE A SER CONTRATADA					
Os serviços a serem contratados deverão suprir a demanda das quantidades especificadas na tabela a seguir, durante o período de 12 (doze) meses.					
Grupo	Item	Descrição/Especificação do Serviço	Código CATSER	Unidade de Medida	Qtde (m²)
		Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos			

1	1	adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte mecanizado de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	24287	sv	727.123,44
	2	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	14044	sv	1.454.246,00
	3	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de pintura de meio fio (guias)	20915	sv	7.076,26
Total Geral Estimado do Grupo para 12 meses:					2.188.445,70

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO
A execução dos serviços está prevista para iniciar no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da data de assinatura do contrato.

ALINHAMENTO AO PCA		
Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
797	2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE
798	2025	ROÇADA / LIMPEZA DE ÁREA - MECANIZADA / MANUAL
799	2025	PINTURA FAIXAS - VIAS PÚBLICAS / ESTACIONAMENTO

INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO		
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	Lotação
JOSÉ VICENTE MOREIRA	0664094	CGGO/COADM/SEIEA
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	Lotação
SÉRGIO VICENTINI	1359623	CGGO/COADM/SEIEA
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	Lotação
DEISE DOS SANTOS COSMO	3302319	CGGO/COADM/SEIEA
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	Lotação
LILIA DE SÁ SILVA	1357189	CGGO/COADM/SEIEA
Membro da equipe de planejamento:	Matrícula SIAPE:	Lotação
MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI	1365344	CGGO/COADM/SECRI
Responsável pela gestão do contrato:	Matrícula SIAPE:	Lotação
SÉRGIO VICENTINI	0664094	CGGO/COADM/SEIEA
Responsável pela gestão do contrato substituto:	Matrícula SIAPE:	Lotação
PAULA VANESSA PEREIRA	1824925	CGGO/COADM/SEIEA
Responsável pela fiscalização:	Matrícula SIAPE:	Lotação
JOSÉ VICENTE MOREIRA	664094	CGGO/COADM/SEIEA
Responsável pela fiscalização substituta:	Matrícula SIAPE:	Lotação
JOSÉ RAIMUNDO COSTA SANTOS	664095	CGGO/COADM/SEIEA

ASSINATURA
1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização. 2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 22/11/2024, às 13:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vanessa Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 14:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Moreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise do Santos Cosmo, Assistente Técnico**, em 22/11/2024, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Raimundo Costa Santos, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 14:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 22/11/2024, às 15:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandez Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 25/11/2024, às 08:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12436824** e o código CRC **F626C96E**.

Estudo Técnico Preliminar 136/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.001821/2024-51

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais situado em São José dos Campos - SP, requer a contratação de serviços continuados de manutenção e conservação de áreas verdes, com remoção de resíduos sólidos e fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, mantendo o campus em condições de higiene e segurança para o bem estar e qualidade de vida no trabalho aos servidores, bolsistas, estagiários, colaboradores e demais frequentadores da unidade, bem como para a conservação de suas instalações prediais.

2.2. Estes serviços são de caráter inadiável e não podem sofrer solução de continuidade, tendo em vista que a Administração não conta com recursos humanos necessários à execução destes serviços, evidenciando-se a necessidade da contratação de mão de obra externa.

2.3. Desta forma, visando a melhor qualificação e eficácia dos serviços para a Administração, se torna necessário a contratação de empresa especializada e com pessoal capacitado para tal.

2.4. Os serviços são necessários para a manutenção das condições básicas de segurança, higiene e limpeza das instalações do INPE, já que a má conservação das áreas verdes ocasionaria em possível infestação de pequenos animais, tais como insetos, répteis e roedores, que podem ser prejudiciais para os frequentadores do campus.

2.5. Atualmente, a demanda objeto deste expediente vem sendo atendida por meio do Contrato R.D. Nº 01.06.068.0/19, firmado com a empresa **Mendes Soluções Ambientais Ltda**, cuja vigência encerrar-se-á em **17 de dezembro de 2024**, não podendo mais ser prorrogado.

2.6. Cumpre ressaltar que o INPE não possui em seu quadro de pessoal profissionais de jardinagem e de manutenção para esses fins. Ainda, enfatiza-se que os serviços que se pretende contratar tem caráter meramente acessório, nos termos do Decreto nº 9.507/18 da Instrução Normativa nº 5/2017 da SEGES-MPDG, justificando-se, portanto, a contratação indireta dos serviços em comento.

2.7. Os serviços a contratar e seus quantitativos estão detalhados no quadro a seguir:

Grupo	Item	Descrição/Especificação do Serviço	Código CATSER	Unidade de Medida	Qtde (m²)
	1	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE /SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte mecanizado de grama/mato mecanizado (com	24287	sv	727.123,44

1		roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos			
	2	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE /SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	14044	sv	1.454.246,00
	3	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE /SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de pintura de meio fio (guias)	20915	sv	7.076,26
Total Geral Estimado do Grupo para 12 meses:					2.188.445,70

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
INPE/CGGO/COADM/SEIEA	Lília de Sá Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra terceirizada, sem dedicação exclusiva, deve cumprir com os padrões exigidos de produtividade e frequência estabelecidos para prestação dos serviços, além do fornecimento de todos os equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, a serem executados no INPE, Sede, localizado em São José dos Campos, SP.
- 4.2. Em atendimento ao princípio da economicidade, os materiais que serão utilizados na execução dos serviços serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição de custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

4.3. Para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos acima descritos, buscando no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados.

4.4. Tendo em vista a especificidade dos serviços, da sua frequência, sua interdependência, os critérios de economicidade e razoabilidade, e as disposições na IN nº 05/2017 do MP, nos serviços de limpeza de área externa, deverá ser considerada a seguinte subdivisão:

4.4.1. Corte Mecanizado, que será realizado com o auxílio de máquinas de cortar grama manuais (**roçadeira costal**) e motorizadas (**cortador de grama tipo giro zero ou similar**) e apoio de **carretinha reboque** para retirada de resíduos, sendo que o corte mecanizado deverá ser feito com o uso de maquinários apropriados, conforme determinado **no item 9 deste Termo de Referência**. Caso a CONTRATADA utilize outros métodos para execução dos serviços, estes deverão ser levados à apreciação da CONTRATANTE.

4.4.2. Poda de árvores e cuidados fitossanitários, que serão realizados, sempre que necessário, nas áreas verdes comuns e jardins para eliminação de sua interferência em construções e outros elementos, com o auxílio de equipamentos, materiais e veículos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive caminhão munck e/ou plataforma elevatória, quando for o caso.

4.4.3. Pintura das guias, que serão realizadas nas vias pavimentadas, passeios e pisos próximos às edificações com auxílio de equipamentos e utensílios adequados.

4.4.4. Supressão arbórea: será realizada nas áreas verdes comuns e jardins, sempre que necessário, com o auxílio de equipamentos, materiais e veículos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive caminhão munck e/ou plataforma elevatória, quando for o caso.

4.4.5. Controle de pragas (cupins e formigas): retirada de cupinzeiros que porventura surjam e combate à formigas.

4.4.6. Irrigação da área: manual, com uso de mangueira.

4.5. Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo licitatório e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação dos serviços deve considerar também os seguintes requisitos básicos:

4.5.1. contratação de empresa especializada e com experiência comprovada; alocação de empregados observando as descrições dos cargos, as atribuições e os requisitos de grau de instrução, exigências legais, experiências, conhecimentos, habilidades e atitudes descritos no Termo de Referência;

4.5.2. os serviços deverão ser executados no horário de expediente da Instituição, compreendido entre **07h00 e 16h00 de segunda às sextas-feiras**. Esses horários poderão ser alterados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, desde que não exceda a carga regulamentar diária. Excepcionalmente, e a critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados nos sábados, domingos e feriados, no referido horário, desde que observada a legislação e normas trabalhistas que regem o assunto;

4.5.3. excepcional realização de horas extras pelos empregados poderá ser feita somente mediante prévia autorização da autoridade competente do CONTRATANTE e prévio acordo com a CONTRATADA, com compensação obrigatória até o mês seguinte ao da realização, sendo proibida a remuneração;

4.5.4. desenvolvimento das atividades relacionadas aos serviços contratados nas dependências do CONTRATANTE;

4.5.5. disponibilização dos empregados nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

4.5.6. exigência de garantia de execução contratual pela CONTRATADA que contemple também a cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza previdenciária, social e trabalhista, inclusive FGTS, com validade durante a vigência do contrato e mais 90 dias após o seu encerramento;

4.5.7. pagamento da parte dos valores mensais devidos à CONTRATADA correspondente às férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados em Conta-Depósito Vinculada, com movimentação condicionada à autorização do contratante, conforme disciplinado na letra "b" do inciso V do artigo 8º do Decreto nº 9.507, de 2018 e na IN SEGES nº 5/2017.

4.5.8. estabelecimento de indicadores do desempenho da contratada na execução dos serviços, por meio de IMR, com possibilidade de adequação do pagamento devido pelo CONTRATANTE;

4.5.9. enquadramento das categorias profissionais dos empregados de acordo com a CBO, aprovada pela Portaria nº 397 do MTE, de 09 de outubro de 2002;

4.5.10. declaração da licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

4.5.11. cumprimento pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE das obrigações previstas no TR. O CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em ACT, CCT ou DCT que tratem do pagamento de participação dos empregados nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, na forma disposta no artigo 6º da IN SEGES nº 5, de 2017, observado do entendimento do PARECER nº 00004/2017/CPLC/PGF /AGU, aprovado em 23 de maio de 2017.

4.6. Estão incluídos nos serviços contínuos de manutenção, conservação e limpeza das áreas verdes o fornecimento, a guarda, a utilização e a manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e veículos, bem como a execução e a supervisão dos serviços em si.

4.7. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços contínuos. São auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

4.8. Os serviços a serem contratados possuem critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. Para tanto, deverão ser incluídos como obrigação da CONTRATADA, no termo de referência e edital, critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e do Manual Jurídico da Consultoria Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.

4.9. Em consonância com o disposto na IN SLTI/MPOG nº 01, de 19/01 /2010, a CONTRATADA, durante a execução dos serviços deverá atentar para a observância dos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental.

4.9.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.9.2. Observar a Resolução CONAMA n° 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.9.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

4.9.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n° 48.138, de 8 de outubro de 2003;

4.9.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE n° 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto n° 5.940, de 25 de outubro de 2006;

4.9.6. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR - publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.9.7. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos para descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas, baterias, lubrificantes e outros que contenham em suas composições: chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encaminhando-os aos estabelecimentos que os comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.10. O prazo será de 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 120 meses.

4.11. As regras de implantação da prestação de serviços não contemplam transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.12. O critério para julgamento das propostas será o de **menor preço global** do serviço a ser contratado.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram identificadas no mercado soluções similares para a contratação, a exemplo das que seguem:

- UASG 170153 - Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda – Pregão 00003 /2023
- UASG 153176 - UTFPR Campus Cornélio Procopio/Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Pregão 00002/2023
- UASG 200326 - DEPEN Diretoria Executiva/Fundo penitenciário Nacional – Pregão 00044/2023

Serviços	Fornecedores	Duração do serviço
		12 meses

Serviço de Limpeza e Conservação de Áreas Verdes, sem dedicação exclusiva de mão de obra.	Diversos, pois abrange empresas de pequeno, médio e grande porte, sem limitar a participação.	

5.2. O INPE decidiu pela contratação de serviço de manutenção e conservação de áreas verdes com preço unitário e global por metro quadrado por ser a solução contratual mais vantajosa para a administração.

5.3. Justifica-se a escolha por **menor preço global**, pois as quantidades dos serviços a serem contratadas possuem boa margem de precisão.

5.4. Apesar da separação dos itens por metodologia PREDOMINANTEMENTE de corte, como os serviços são interrelacionados, ou seja, a execução de um item pode interferir na execução e no resultado de outro, torna-se imperativo que todos os itens de um mesmo lote/grupo sejam realizados por uma mesma empresa. Desta maneira, a contratação por Lote demonstra ser a forma adequada para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, uma vez que, somente assim o objetivo principal da contratação será atingido, qual seja, a manutenção e conservação das áreas verdes da unidade INPE em São José dos Campos - SP.

6. Descrição da solução como um todo

Especificação do serviço

6.1. O presente estudo refere-se à contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção e conservação de áreas verdes da unidade INPE em São José dos Campos - SP, incluindo remoção de resíduos sólidos, disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos, destacando que esses serviços são essenciais para o cumprimento da missão institucional.

Ciclo dos diferentes tipos de serviço

6.1.1. **Ciclo frequente:** serviços a serem orientados pelo Fiscal Técnico do Contrato junto ao Preposto.

6.1.2. **Ciclo semanal:**

6.1.2.1 **Duas vezes por semana:** fazer a remoção definitiva dos resíduos provenientes dos serviços executados que estarão localizados temporariamente em área pré-determinada pela CONTRATANTE, utilizando um caminhão do tipo trucado.

6.1.2.2 **Uma vez por semana, e quando necessário:** irrigar canteiros, gramados e jardins.

6.1.3. **Ciclo mensal**

6.1.3.1. Duas vezes por mês, quando não explicitado: Corte de gramados, limpeza e recolhimento dos resíduos, inclusive junto ao meio fio.

6.1.3.2. Uma vez por mês, quando não explicitado:

6.1.3.2.1 Retirada de papéis, folhas secas e outros resíduos sobre gramados, canteiros e vias.

6.1.3.2.2. Remoção de ervas daninhas com aplicação de herbicidas, fornecidos pela CONTRATADA.

6.1.3.2.3. Extração de formigueiros e cupinzeiros dos gramados, visando manter os gramados uniformes.

6.1.4. Ciclo semestral

6.1.4.1. Pintura de guias com fornecimento de material de pintura (cal hidratada com fixador e rolos ou brochas) pela CONTRATADA.

6.1.5. Outros Serviços a serem executados quando necessário, mediante orientação do Fiscal Técnico do Contrato junto ao Preposto.

6.1.5.1. Irrigação das plantas, arbustos e gramados existentes.

6.1.5.2. Coroamento, rastelamento, poda de árvores e retirada de resíduos gerados, quando próximos de rede elétrica e fibra ótica.

6.1.5.3. Controle, poda e corte de árvores, arbustos e cercas vivas.

6.1.5.4. Verificação da saúde de árvores, para monitorar aquelas que podem trazer riscos às edificações ou pessoas e tomar as providências cabíveis.

6.1.5.5. Corte e descarte de árvores derrubadas durante tempestades e limpeza dos resíduos caídos em vias permanentes, calhas, redes elétricas e bosques, sempre que ocorrer.

6.1.5.6. Varrição da pavimentação após o corte de grama, com retirada do material e descarte em pontos pré-determinados pela CONTRATANTE.

6.1.6. Serviços com caráter emergencial

6.1.6.1. Serviços com caráter emergencial, que demandem pagamento de horas extras, somente poderão ser realizados com autorização expressa do CONTRATANTE, que aportará os recursos necessários ao seu pagamento.

6.2. Detalhamento dos Serviços Externos

6.2.1. Despraguejamento manual de gramado (capina seletiva) - consiste em eliminar as ervas daninhas removendo-se a maior parcela possível de raízes, de forma a evitar, tanto quanto possível, a sua rebrota. A tarefa deve ser executada cuidadosamente para que não danifique a superfície do gramado. O material resultante desse serviço deverá ser rastelado e transportado até local previamente determinado pelo CONTRATANTE.

6.2.2. Corte de gramado mecanizado (com roçadeira costal e com cortador de grama tipo giro zero ou similar) - corte superficial da folhagem (grama/mato/vegetação) reduzindo-a a altura de 3 a 5 cm. Essa determinação de altura ocorre no sentido da superfície gramada poder promover a máxima absorção da água no solo (drenagem), evitando assim a ocorrência de erosão; possibilitar a aeração do solo e da grama em sua máxima eficiência; oferecer condições estéticas; e impedir a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos. As tarefas deste serviço compreendem:

6.2.2.1. Limpeza da área – retirar os materiais indesejáveis, pedras, detritos, e outros, por rastelamento. Esse material prejudica o equipamento e pode ser projetado, ocasionando acidentes. Neste caso, será necessária a utilização de protetores para o operador do equipamento e o uso de telas de proteção para corte de grama durante o serviço.

6.2.2.2. Corte

6.2.2.2.1 com roçadeiras costais, mantendo a altura da grama conforme definido no item 6.2.2, a seleção dos equipamentos será feita em função da extensão dos gramados e da inclinação do terreno, usando-se **roçadeiras motorizadas portáteis (conjunto motorizador)**.

6.2.2.2.2 com cortador de grama giro zero ou similar, mantendo a altura da grama conforme definido no item 6.2.2 acima, a seleção do cortador será feita em função da extensão dos gramados e inclinação do terreno, usando-se **cortador de grama do tipo giro zero ou similar**, com motor de longa durabilidade, potente e silencioso.

6.2.2.3. Rastelamento - as aparas de grama serão reunidas e amontoadas para retirada.

6.2.2.4. Refilamento - acabamento do corte junto a meio-fios, canteiros e coroas de árvores, executado manualmente com vangas ou enxadas.

6.2.2.5. Poda de Formação de Arbustos - os arbustos serão verificados por profissional com conhecimento técnico, definindo-se qual o material a ser podado, prevendo-se:

6.2.2.5.1. Arbustos Isolados ou Canteiros - remoção de ramos secos, ramos mal implantados ou que interferem no uso das áreas adjacentes.

6.2.2.5.2. Sebes ou Cercas Vivas - alinhamento do corte com linha à altura desejada, definida pela fiscalização e pela boa técnica.

6.2.2.5.3. Deverá ser observado que: a poda manterá as plantas dentro das características de sua espécie, sem deformá-las e não deverá ser executada a cada corte de gramados, evitando-se excessivo trauma aos arbustos.

6.2.2.6. Remoção - o material resultante do corte e refilamento será devidamente acondicionado e conduzido até local previamente determinado pela fiscalização contratual.

6.2.2.7. Limpeza final das áreas adjacentes - retirada e descarte dos resíduos.

6.2.3. Serviços de Poda de Árvores: referem-se à execução dos seguintes tipos de poda, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o pedido de autorização junto aos Órgãos competentes:

6.2.3.1. Poda de formação – é empregada para substituir os mecanismos naturais que inibem as brotações laterais e para conferir à árvore crescimento ereto e à copa altura que permita o livre trânsito de pedestres e de veículos.

6.2.3.2. Poda de limpeza – é empregada para evitar que a queda de ramos mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, bem como para evitar que a permanência de ramos danificados comprometa o desenvolvimento sadio das árvores.

6.2.3.3. Poda de emergência – é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular.

6.2.3.4. Poda de adequação – é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização. É motivada pela escolha inadequada da espécie, pela não realização da poda de formação e principalmente por alterações do uso do solo, do subsolo e do espaço aéreo;

6.2.3.5. Levantamento – corte de galhos baixos.

6.2.3.6. Rebaixamento – redução da massa aérea.

6.2.3.7. Direção – liberação de paredes, telhados e fiações.

6.2.3.8. Equilíbrio – retirada de galhos com peso lateral excessivo.

6.2.3.9. Raízes – liberação das fundações, calçadas e tubulações.

6.2.4. Controle de pragas: retirada de cupinzeiros que porventura surjam, combate a cupins e formigas.

6.2.5. Irrigação da área: manual, com uso de mangueira.

6.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: As áreas do INPE foram divididas em 6 setores (A, B, C, D, E e F), sendo 5 setores constituídos de áreas verdes e o setor F correspondente a áreas pavimentadas, subdivididos ao todo em cerca de 100 (cem) áreas, conforme demonstrado no mapa abaixo e tabelas correspondentes.



IDENTIFICAÇÃO DO SETOR A	
A1	Portaria Principal
A2	CCS: Centro de Controle de Satélite
A3	Estacionamento do CCS

A4	Torre de Arrefecimento do CCS
A5	Cabine Telefônica do CCS
A6	CEA (Laboratório e oficinas)
A7	CEA (Escritórios)
A8	Laser (Laboratórios/ escritórios)
A9	Subestação Laser
A10	Laboratório LAC
A11	Cabine de Distribuição de energia (LAC)
A12	Torre de Arrefecimento do LAC
A13	Materiais (Laboratórios)
A14	Materiais (Oficina Manutenção)
A15	Casa de Maquinas/Ar condicionado
A16	Subestação (materiais)
A17	Torre de Arrefecimento (Materiais)
A18	Estacionamento (CEA, LAC e Materiais)
A19	Materiais Compostos
A20	Cabine Primaria e Medição
A35	Torre de Refrigeração
A36	ADC – Espaço Real
A39	Nova Subestação

A40	CEA II
A41	CTE II

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR B	
B1	Administração Parte 1
B2	Administração - Subestação
B3	Administração – Parte 2
B4	Administração - Estacionamento
B5	Agência do Banco do Brasil
B6	Computador/ Correios
B7	Computador - Cabine de Força
B8	Computador - Estacionamento
B9	Chafaris do INPE
B10	SERE
B11	SERE - LTID
B12	SERE - Torre de Arrefecimento
B13	SERE - Estacionamento
B14	Cabine de Controle das Torres (Teste de Antenas)
B15	LABSIM - Laboratório
B16	SIGMA - Laboratório

B17	SIGMA - Estacionamento
B18	LIT - Integração e Teste
B19	LIT - Central de Energia e Auditório
B20	LIT - Portaria
B21	LIT - Garagem e Estocagem e Galpão de Limpeza
B22	Sensores
B23	LABGEO
B25	LIT – Torre de arrefecimento

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR C	
C1	Planejamento
C2	Capela Ecumênica Cristã
C3	Biblioteca - Escritório e Acervo
C4	Antiga Torre de Arrefecimento
C5	ASA - Aplicação de Satélite Ambientais
C6	Ozônio
C7	Ozônio - Casa de Máquina do Satélite
C8	BETA
C9	LAMBDA
C10	Satélite - Casa de Máquina

C11	Satélite - Torre de Arrefecimento, Ar condicionado
C12	GAMA - Torre de Arrefecimento, Ar condicionado
C13	Reservatório de Água Elevado (2)
C14	Reservatório de Água (1)
C15	GAMA - Cabine de Distribuição de Energia
C16	GAMA
C17	Almoxarifado - Marcenaria
C18	Almoxarifado – Patrimônio e recebimento
C19	Almoxarifado - Estacionamento
C20	GAMA - Depósito de Químicos

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR D	
D1	IAI - COEPE
D2	Planejamento - Torre de Arrefecimento
D3	IAI - Torre de Arrefecimento
D4	IAI - Estacionamento
D5	Rotunda
D6	Portaria 2 – INPE/DCTA
D7	SIASS, Segurança, SEGCC
D8	SIASS - Estacionamento 1

D9	SIASS - Estacionamento 2
D10	Meteorologia – Laboratório e Escritório
D11	Meteorologia - Subestação
D12	Meteorologia – Estacionamento 1
D13	Meteorologia - Estacionamento 2
D14	Satélite – Laboratório e Escritórios
D15	Antigo Comunicação
D16	SEMA - Projeto e Desenho, Gráfica
D17	SEMA - Oficina Mecânica
D18	SEMA - Estacionamento
D19	Poço Semi-Artesiano
D20	CCST

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E	
E1	Centro de Visitantes
E2	Direção
E3	Direção - Cabine de Distribuição de Energia
E4	Antigo Centro de Treinamento
E5	Restaurante
E6	Mini Observatório

E7	Direção - Estacionamento
E8	Estacionamento de Visitante (externo)
E9	Relógio Solar e Bosque 2 (externo)

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR F	
F1	Vias Pavimentadas - ruas, calçadas e estacionamentos (pintura de guias)

6.3.2. Após a divisão por setor, foram auferidas as frequências de corte das áreas levando-se em conta a sazonalidade, a necessidade da boa apresentação das áreas verdes e a segurança das instalações. A apresentação da metodologia utilizada, incluindo o cronograma das atividades a serem executadas durante o ano, encontra-se no **Anexo I** do Termo de Referência.

6.3.3. A produtividade desejada foi esboçada para cada setor, de modo a possibilitar a contratação de frentes de trabalhos simultâneas e independentes, o que permitirá a execução global dos serviços num ciclo de tempo.

6.3.4. Os ciclos de corte não possuem frequências contínuas, isto é, o intervalo entre o término de um ciclo e o início de outro varia de acordo com a sazonalidade, cujas variáveis dependem, entre outros, de fatores climáticos. Por meio de observação das séries históricas foram auferidos os ciclos. Observa-se que doze ciclos ao ano correspondem a um corte de grama por mês. Estima-se, no entanto, que, no verão, sejam realizados dois ciclos de corte com roçadeira costal. Nos meses de estiagem, de abril a outubro, um ciclo de corte com roçadeira costal será substituído por poda. E, em todos os meses, um ciclo de corte com cortador giro zero será realizado.

6.3.5. A separação em frentes de trabalho não determina que todas as áreas que as compõem sejam contratadas simultaneamente, bem como não impede que determinados serviços pertencentes a esta frente sejam contratados isoladamente, ou seja, a variação decorrente da sazonalidade pode alterar a diagonal de corte. Portanto, caberá ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar, a cada contratação, a real necessidade de manutenção das áreas que compõem a frente de trabalho a ser contratada.

6.3.6 A área total a ser considerada decorre do somatório das áreas de cada setor onde haverá frente de trabalho, a considerar o número de ciclos correspondentes a cada tipo de serviço no período de 12 meses, respeitada a sazonalidade de cada ciclo.

6.3.7. Os locais de conservação e manutenção, para efeito de corte de mato manual e motorizado, ficam localizados nas proximidades dos prédios discriminados nos setores A, B, C, D e E e para pintura de guias, no setor F. As quantidades de área em m² para execução dos serviços estão discriminadas na tabela a seguir.

Setor	Descrição da área	Área (m ²)
A	Áreas verdes (gramado e vegetação)	61.948,86

B	Áreas verdes (gramado e vegetação)	28.998,88
C	Áreas verdes (gramado e vegetação)	23.035,09
D	Áreas verdes (gramado e vegetação)	15.898,48
E	Áreas verdes (gramado e vegetação)	21.602,69
F	Áreas de meio fio (guias)	3.538,13
Área Total:		155.022,13

Total de áreas verdes: **151.484,00 m²**

Total de área de meio fio (guias): **3.538,13 m²**

Área total: **155.022,13 m²**

6.3.8. Na tabela a seguir consta, por tipo de serviço, cada local a ser mantido, a produtividade desejada, a respectiva área (m²), previsão de número de ciclos máximos a serem contratados, a área total máxima de cada setor a ser contratado no período de um ano e, por fim, a área total máxima da metodologia PREDOMINANTE de corte a ser contratada no período de um ano.

6.3.8.1 A área total da metodologia adotada (em m²) resulta do seguinte somatório:

soma das áreas dos setores (A a E) do serviço tipo 1 * número de ciclos anual correspondente (24) + soma das áreas dos setores (A a E) do serviço tipo 2 * número de ciclos anual correspondente (12) + área do Setor F do serviço tipo 3 * número de ciclos anual correspondente (02), totalizando **2.188.445,98 m2**

Tipo de Serviço	Serviço	Setor	Estimativa de Prazo (dias)	Descrição da área	Área (m ²)	Nº de Ciclos Anual	Área total do setor (área * no. Ciclos)	Área total da metodologia (m2)
1	Corte de grama /mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	A	10	Áreas verdes do Setor A	12.389,77	24	297.354,48	

1	Corte de grama /mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	B	6	Áreas verdes do Setor B	5.799,78	24	139.194,72	727.123,44
1	Corte de grama /mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	C	5	Áreas verdes do Setor C	4.607,02	24	110.568,48	
1	Corte de grama /mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	D	3	Áreas verdes do Setor D	3.179,70	24	76.312,80	
1	Corte de grama /mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	E	4	Áreas verdes do Setor E	4.320,54	24	103.692,96	
2	Corte de grama /mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	A	12	Áreas verdes do Setor A	49.559,09	12	594.709,08	
2	Corte de grama /mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	B	6	Áreas verdes do Setor B	23.199,10	12	278.389,20	

2	Corte de grama /mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	C	5	Áreas verdes do Setor C	18.428,07	12	221.136,84	1.454.246,28
2	Corte de grama /mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	D	4	Áreas verdes do Setor D	12.718,78	12	152.625,36	
2	Corte de grama /mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	E	5	Áreas verdes do Setor E	17.282,15	12	207.385,80	
3	Pintura de meio fio (guias)	F	5	Áreas pavimentadas do Setor F	3.538,13	2	7.076,26	7.076
	TOTAL:				155.022,13		2.188.445,98	2.188.445,9

6.3.9. O resumo da frequencia dos serviços consta na tabela a seguir.

ID	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Frequencia (ciclo diário, mensal, anual)
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	SV (m ²)	Ciclo mensal (2 vezes ao mês)
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	SV (m ²)	Ciclo mensal (1 vez ao mês)
3	Pintura de meio fio (guias)	SV (m ²)	Ciclo semestral (2 vezes ao ano)

6.4. Metodologia de avaliação da execução dos serviços

6.4.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviço efetivamente realizados.

6.4.2. A CONTRATANTE emitirá o Relatório de Qualidade dos Serviços de Manutenção, contendo a avaliação dos serviços prestados e respectiva pontuação dos resultados obtidos e enviará para a CONTRATADA.

6.4.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

6.4.3.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

6.4.3.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

6.4.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

6.4.4.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Qualidade dos Serviços de Manutenção.

6.4.4.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada conforme descrito nas condições de pagamento.

6.5. Produtividade, Natureza e Frequência dos Serviços

6.5.1. Os aspectos de produtividade, natureza e frequência desejados para os serviços constam descritos na seção **6.20** do Termo de Referência

6.5.2. Ao longo dos anos de contratação deste tipo de serviço, a Administração pode observar que existem períodos em que a frequência de corte de algumas áreas pode ser reduzida e, em outros, a frequência deve ser intensificada, uma vez que a necessidade de manutenção de áreas verdes comporta-se de forma sazonal e não linear. Entretanto, nos meses de estiagem (novembro a março do ano subsequente), em que a frequência de corte é reduzida, estima-se que sejam efetuados mais serviços de poda e jardinagem; o que, na prática, configura um balanceamento da carga dos serviços executados pela CONTRATADA e monitorados pela fiscalização técnica da CONTRATANTE, considerando a sazonalidade e a produtividade desejada.

6.5.4. Os serviços contratados serão aferidos pelo período mínimo de 30 dias.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A planilha a seguir representa a expectativa de demanda da área a ser contratada, distribuída no decorrer dos 12 meses do ano, por tipo de metodologia PREDOMINANTE de corte, adequando e distribuindo o quantitativo das áreas a serem mantidas ao histórico de necessidade.

7.2 Consolidação das áreas

ID	Descrição do Serviço	Setor	Descrição da área	Área (m²)

1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	A	Áreas verdes do Setor A	12.389,77
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	B	Áreas verdes do Setor B	5.799,78
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	C	Áreas verdes do Setor C	4.607,02
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	D	Áreas verdes do Setor D	3.179,70
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	E	Áreas verdes do Setor E	4.320,54
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	A	Áreas verdes do Setor A	49.559,09
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	B	Áreas verdes do Setor B	23.199,10
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	C	Áreas verdes do Setor C	18.428,07
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	D	Áreas verdes do Setor D	12.718,78
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	E	Áreas verdes do Setor E	17.282,15
3	Pintura de meio fio (guias)	F	Áreas pavimentadas (guias) do Setor F	3.538,13
Área Total:				155.022,13

7.3 Demanda estimada

7.3.1. Com base nos dados contidos na tabela detalhada na seção 5.6 obtém-se as estimativas das áreas totais, relativas a cada tipo de serviço a ser contratado durante o período de 12 meses, as quais estão descritas na tabela a seguir. A área total de cada serviço equivale ao somatório dos valores da área de cada setor multiplicado pelo respectivo número de ciclos considerado para o tipo de serviço.

Tipo de serviço	Descrição do Serviço	Área total da metodologia (m ²)
1	Corte de grama mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	727.123,44
2	Corte de grama motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	1.454.246,28
3	Pintura de meio fio (guias)	7.076,26
	Total (m ²):	2.188.445,70

7.3.2. Verifica-se que existem períodos em que a frequência de corte de algumas áreas pode ser reduzida e em outros a frequência deve ser intensificada, uma vez que a necessidade de manutenção de áreas verdes comporta-se de forma sazonal e não linear.

7.3.3. Desta forma, as planilhas 1, 2 e 3 a seguir informam a expectativa de demanda da área a ser contratada, distribuída no decorrer dos 12 meses do ano, por tipo de metodologia PREDOMINANTE de corte, adequando e distribuindo o quantitativo das áreas a serem mantidas ao histórico de necessidade.

Planilha 1

Tipo de serviço	Serviço	Jan (m ²)	Fev (m ²)	Mar (m ²)	Abr (m ²)
1	Corte de grama mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	60.594	60.594	60.594	60.594
2	Corte de grama motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	121.187	121.187	121.187	121.187
3	Pintura de meio fio (guias)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	3.538,13
Total (m ²):		181.781	181.781	181.781	185.319

Planilha 2

Tipo de serviço	Serviço	Mai (m ²)	Jun (m ²)	Jul (m ²)	Ago (m ²)
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	60.594	60.594	60.594	60.594
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	121.187	121.187	121.187	121.187
3	Pintura de meio fio (guias)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total (m ²):		181.781	181.781	181.781	181.781

Planilha 3

Tipo de serviço	Serviço	Set (m ²)	Out (m ²)	Nov (m ²)	Dez (m ²)
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	60.594	60.594	60.594	60.594
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	121.187	121.187	121.187	121.187
3	Pintura de meio fio (guias)	Não se aplica	3.538,13	Não se aplica	Não se aplica
Total (m ²):		181.781	185.319	181.781	181.781

7.3.4 Para a contratação deste serviço deverá ser utilizado, como unidade de medida, o m² (metro quadrado), obedecendo às produtividades mínimas diárias estabelecidas no Anexo VI-B, item 3.2 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.3.5 A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da legislação e normas referentes ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no âmbito do CONTRATANTE e adotá-las nos procedimentos para coleta, guarda e descarte dos resíduos sólidos.

7.3.6 Para realização das atividades deverão ser observados os quantitativos discriminados a seguir, sendo que a área física poderá ser, a qualquer tempo, redimensionada, a critério do CONTRATANTE e em comum acordo com a empresa CONTRATADA:

Áreas verdes (gramados e vegetação)	151.484,00 m ²
Áreas pavimentadas (guias em ruas, pátios e estacionamentos)	3.538,13 m ²
Total	155.022,13 m²

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 822.957,62

8.1. O valor da contratação foi estimado em R\$ **822.957,62** (*oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos*).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O Tribunal de Contas da União orienta a realização de licitação por itens sempre que for econômica e tecnicamente viável. Em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte, encontra-se a justificativa a seguir:

9.1.1. A contratação será realizada por meio de Lote único dividido em itens específicos.

9.1.2. O item comporta serviços que devem ser executados de forma estreitamente vinculada entre si, cuja harmonia e compatibilização são pressupostos básicos para o adequado funcionamento do CONTRATANTE. Sendo assim, se o objeto da licitação não fosse por Lote único, haveria a possibilidade de várias empresas executarem cada um dos itens de serviço. Assim, não há dúvidas que tal fato poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada Contratado poderia se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada/comprometida pela interferência dos serviços prestados por outro contratado.

9.1.3. A contratação por Lote único também possibilita uma razoável economia de custos à administração, pois a contratação permite aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado, devido à economia de escala.

9.1.4. Tendo em vista as argumentações acima apresentadas, a formação de item para a realização do presente certame é a solução contratual que melhor atende aos interesses da Administração Pública nesta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: **01263896000164-0-000008/2025**
2. Data de publicação no PNCP: **10/05/2024**
3. ID Item no PCA - Classe/Grupo:
 - ID 797 - Classe: 851 - Serviços de agências de empregos e fornecimento de pessoal
 - ID 798 - Classe: 833 - Serviços de limpeza
 - ID 799 - Classe: 547 - Serviço de acabamento e finalização dos edifícios
4. Identificador da Futura Contratação: **240106-70/2025**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A Administração observa que este tipo de contratação trará os seguintes benefícios diretos e indiretos:

12.1.1. A contratação trará benefícios indiretos na qualidade dos serviços oferecidos para a sociedade, visto que a manutenção da infraestrutura do campus cria melhores condições para a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento nas instalações.

12.1.2. Maior eficácia e eficiência em termos de execução dos serviços e custos, conforme o planejamento da contratação pela Administração.

12.1.3. Escopo de contratação mais bem definido, uma vez que a licitação foi elaborada de forma que os recursos materiais, equipamentos e humanos (mão de obra) observam critérios de produtividade entre as possíveis contratações.

12.1.4. Adoção de técnicas e requisitos de sustentabilidade, em conformidade com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, Manual Jurídico da Consultoria Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão para esta contratação, uma vez que o serviço contratado dará continuidade ao anteriormente executado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Impactos podem ser causados ao meio ambiente, caso não sejam observados a legislação e os regulamentos aplicáveis que ditam as normas ambientais, a fim de proteger o meio ambiente e a saúde dos trabalhadores.

14.2 A atividade de manutenção e conservação de áreas verdes se restringe à área do campus e foram incluídos na especificação dos serviços requisitos de descarte apropriado de resíduos sólidos e materiais recicláveis, além de outros aspectos que envolvem proteção ao meio ambiente e ao ser humano, tais como, altura máxima da grama após o corte, correta utilização de produtos químicos, uso de EPIs pelos profissionais e telas de proteção durante os trabalhos.

14.3 Outras medidas encontram-se no documento Termo de Referência, indicando boas práticas a serem adotadas, tais como, otimização de recursos materiais, redução de desperdícios e consumo consciente de água e energia, entre outras.

15. Aprendizado com contratações anteriores

15.1. Os resultados obtidos em contratações anteriores foram empregados como parâmetro na análise, identificando as inconsistências e aprimorando o necessário para melhor execução dos serviços. Além disso, foi adotada metodologia na qual é previamente identificada a composição dos serviços para suprir a demanda do INPE em São José dos Campos - SP.

15.2 Nestes Estudos Preliminares, projetou-se a demanda de necessidades considerando informações obtidas das últimas contratações realizadas, compreendendo:

- Contrato R.D. 01.06.085.0/2010 - Mosca Grupo Nacional de Serviços Ltda
- Contrato R.D. 01.06.007.0/2016 - Karajás
- Contrato R.D. 01.06.028.0/2017- Milclean (São José dos Campos)
- Contrato R.D. 01.06.031.0/2017 – Verdejando
- Contrato R.D. 01.06.068.0/19 – Mendes Soluções Ambientais Ltda.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos nesses estudos técnicos preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a viabilidade da contratação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes para o INPE e seus respectivos créditos orçamentários.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE VICENTE MOREIRA

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 10:06:32.***DEISE DOS SANTOS COSMO**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 09:51:58.***SERGIO VICENTINI**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 09:57:35.***LILIA DE SA SILVA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 09:41:29.***MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 09:56:37.*

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 10:32:12.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

MAPA DE RISCOS

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **esta permeará todo o processo de Contratação.**

FASE DE ANÁLISE

(X) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 - BAIXA QUALIDADE DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
ID	Dano		
1.	Não alcançar o objetivo da contratação.		
2.	Prejuízo para a Administração Pública em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Capacitar a equipe que elabora a especificação técnica.	SEGCC, SEIEA, COADM	
2.	Consultar o mercado.	Equipe planejamento de	
3.	Analisar processos semelhantes e bem sucedidos executados por outros órgãos.	Equipe planejamento de	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Cancelar o processo de contratação.	COADM, SEIEA	
2.	Corrigir erros de especificação no Estudo Técnico Preliminar.	Equipe planejamento de	
3.	Reiniciar o processo de contratação.	Equipe planejamento de	

RISCO 02 - ATRASO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto		
ID	Dano		
1.	Risco de comprometer a evolução dos processos de trabalho.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Cumprir cronograma do processo de contratação.	Equipe planejamento, SECRI, STAPR de	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar e estabelecer prazos do processo de contratação.	COADM	

RISCO 03 - QUESTIONAMENTO PELA ÁREA DE AQUISIÇÕES E CONSULTORIA JURÍDICA

Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
ID	Dano		
1.	Apontamento de melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.		
2.	Risco de comprometer a evolução dos processos de trabalho.		
ID	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Executar toda a fase de Planejamento da Contratação.	Equipe planejamento de	
2.	Antecipar remessa.	Equipe planejamento, SECRI, STAPR de	
ID	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe Planejamento de	

RISCO 04 - QUESTIONAMENTO PELOS FORNECEDORES

Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta		
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto		
ID	Dano		
1.	Atraso no processo de contratação.		

ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar pelas áreas: requisitante, administrativa e técnica.	Equipe de planejamento, SECRI
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar os itens questionados do Estudo Técnico Preliminar quanto aos detalhes relevantes frisados pelo fornecedor junto à área Requisitante.	Equipe de planejamento

RISCO 05 - LICITAÇÃO IMPUGNADA		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
ID	Dano	
1.	Não realização da licitação.	
2.	Não contratação dos Serviços requisitados descritos no objeto da Contratação.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar documentação técnica, jurídica e contratual antes de publicar o edital.	Equipe de planejamento, SECRI
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reiniciar o processo de contratação visando suprir os serviços necessários.	Equipe de planejamento, SECRI

RISCO 06 - LICITAÇÃO DESERTA		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
ID	Dano	
1.	Não realização da licitação.	
2.	Não contratação dos serviços requisitados descritos no objeto da contratação.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	Equipe de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório.	Equipe de planejamento

RISCO 07 - CONTRATAÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
ID	Dano	
1.	Dano ao erário.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar processo de estimativa de preços em fase anterior à publicação do edital a fim de estipular um valor máximo para a contratação.	Equipe de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Equipe dedicada para realização de novo processo licitatório.	Equipe de planejamento

RISCO 08 - CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE BAIXA QUALIDADE		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto	
ID	Dano	
1.	Baixa capacidade de entrega do item licitado com eficiência e qualidade.	
2.	Fornecer serviço com baixa qualidade.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir requisitos técnicos no Estudo Técnico Preliminar que objetivem a contratação de serviço com a qualidade esperada.	Equipe de planejamento
2.	Inserir no Termo de Referência a exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com a contratação, no que couber.	Equipe de planejamento
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Cancelar o processo de contratação.	COADM
2.	Corrigir falhas de especificação no Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento
3.	Reiniciar o processo de contratação.	Equipe de planejamento

RISCO 09 - DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTIPULADOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	Dano	
1.	Atraso na contratação do serviço.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar com rigor a execução do contrato.	Equipe planejamento de
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Exigir a estimativa de novo prazo e coletar a aprovação das áreas envolvidas.	COADM, Equipe de planejamento
2.	Corrigir erros que surgiram em decorrência do atraso.	Equipe planejamento de

(X) GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 01 - ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	Dano	
1.	Atraso no início da prestação dos serviços.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento do prazo de início da execução.	Fiscais, SEGCC
2.	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Fiscais, SEGCC
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinar a aplicação das penalidades cabíveis por atraso no início dos serviços.	DIR, CGGO, COADM

RISCO 02 - INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	Dano	
1.	Atraso na prestação do serviço.	
2.	Rescisão contratual.	
3.	Potencial criação de passivo trabalhista para a Administração.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada.	Fiscais, SEGCC
2.	Abertura de Conta-Depósito Vinculada bloqueada para movimentação.	Fiscais, SEGCC, SECOF
3.	Exigência da Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.	Fiscais, SEGCC
4.	Fiscalização preventiva e ostensiva do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Fiscais
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal.	Fiscais, SEGCC
2.	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	Fiscais, SEGCC
3.	Abertura de Processo Administrativo de Gestão (PAG) para apuração de responsabilidades da Contratada.	SEGCC

RISCO 03 - DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
ID	Dano	
1.	Prejuízos para a Administração	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir claramente os critérios de exequibilidade e de qualidade a serem verificados nos serviços entregues.	Equipe planejamento de
2.	Prever procedimentos de recusa do serviço, caso não atenda aos critérios estabelecidos.	Equipe planejamento de
3.	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à Contratada.	Equipe planejamento de
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar glosas e sanções.	Fiscais, SEGCC

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico		Integrante Requisitante
Mary Cleide Hernandes Mantovaneli Analista em C&T SIAPE: 1365344 (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)		José Vicente Moreira Assistente em C&T SIAPE: 0664094 (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)
Integrantes Administrativos		
Sergio Vicentini Analista em C&T SIAPE: 1359623 (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)	Deise dos Santos Cosmo Agente Administrativo SIAPE: 3302319 (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)	Lília de Sá Silva Tecnologista SIAPE: 1357189 (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)
São José dos Campos, 13 de novembro de 2024.		



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 14/11/2024, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 14/11/2024, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise dos Santos Cosmo, Assistente Técnico**, em 14/11/2024, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Moreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 14/11/2024, às 15:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mary Cleide Hernandes Mantovaneli, Membro do Grupo Permanente de Apoio às Licitações do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 14/11/2024, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12397805** e o código CRC **06E4E57B**.

AVISO

Para ser considerada válida, esta Análise de Riscos deverá conter as assinaturas eletrônicas dos servidores indicados, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, como **Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Integrante Administrativo** da Equipe de Planejamento da Contratação.

Termo de Referência 245/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
245/2024	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	LILIA DE SA SILVA	25/11/2024 10:32 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01340.001821 /2024-51

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de **manutenção e conservação de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP** com fornecimento de insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Grupo	Item	Descrição/Especificação do Serviço	Código CATSER	Unidade de Medida	Qtde (m²)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado Anual (R\$)
	1	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte mecanizado de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	24287	sv	727.123,44	0,61	443.545,30
		Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC					

1	2	com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	14044	sv	1.454.246,00	0,25	363.561,50
	3	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de pintura de meio fio (guias)	20915	sv	7.076,26	2,24	15.850,82
Total Geral Estimado do Grupo para 12 meses:					2.188.445,70		822.957,62

1.1.1 O resumo dos serviços e quantitativos encontra-se na tabela a seguir.

Grupo	Item	Descrição do Serviço	Qtde (M2)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Corte com roçadeira costal, capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	727.123,44	0,61	443.545,30
	2	Corte com cortador de grama tipo giro zero ou similar e descarte de resíduos	1.454.246,00	0,25	363.561,50
	3	Pintura de meio fio (guias)	7.076,26	2,24	15.850,82
Total Geral Estimado do Grupo para 12 meses:			2.188.445,70		822.957,62

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de um ano, contado a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de caráter inadiável e não podem sofrer solução de continuidade uma vez que a Administração não conta com recursos humanos necessários à sua execução, evidenciando-se a necessidade da contratação de mão-de-obra externa.

1.4 . O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: **01263896000164-0-000008/2025**
- II. Data de publicação no PNCP: **10/05/2024**
- III. ID Item no PCA - Classe/Grupo:
- IV. **ID 797 – Classe: 851 - Serviços de agências de empregos e fornecimento de pessoal**
- V. **ID 798 – Classe: 833 - Serviços de limpeza**
- VI. **ID 799 – Classe: 547 - Serviço de acabamento e finalização dos edifícios**
- VII. Identificador da Futura Contratação: **240106-70/2025**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Trata-se da prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes com descarte de resíduos sólidos, disponibilização de materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra (sem dedicação exclusiva) adequados à execução dos trabalhos, para manter as condições básicas de segurança, higiene e limpeza das instalações do INPE em São José dos Campos - SP, destacando que esses serviços são essenciais para suporte às atividades que promovem o cumprimento da missão institucional.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá atender os requisitos descritos a seguir, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e em consonância com o disposto nos

termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

4.1.1.1 os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

4.1.1.2 os resíduos avulsos coletados durante a limpeza das áreas verdes devem ser recolhidos e descartados nos locais pré-determinados pelo CONTRATANTE, nos recipientes coletores de recicláveis distribuídos no campus, considerando a padronização internacional para a identificação de cores nos recipientes (VERDE para vidro, VERMELHO para plástico, AMARELO para metal e AZUL para papel);

4.1.1.3 os resíduos vegetais gerados durante a manutenção de áreas verdes devem ser recolhidos e descartados, temporariamente, nos locais pré-determinados pelo CONTRATANTE (Bosque ou outro local) até que sejam retirados definitivamente pela CONTRATADA, considerando o ciclo definido no item 5.8.2 deste instrumento.

4.1.2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.1.2.1 racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.1.2.2 substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.2.3 usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.2.4 racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.1.2.5 realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.2.6 treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.1.3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

4.1.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.1.6.1 desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

4.1.6.2 pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

4.1.6.3 lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.1.6.4 pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h30min às 16h30min.

4.6. Serão agendados data e horário diferenciados aos diferentes interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1. Os interessados deverão agendá-la ligando no telefone: (12) 3208-6194 e comparecer no endereço: Av. dos Astronautas, 1.758, Jardim da Granja, São José dos Campos – SP. CEP: 12.227-010

4.7.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços se dará **10 (dez) dias** a contar da data de assinatura do Contrato.

5.1.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, respeitados a vigência máxima decenal e os requisitos dispostos no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. dos Astronautas, 1.758, Jardim da Granja, São José dos Campos – SP, CEP 12.227-010

5.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados e deverão ser executados no horário de expediente da Instituição, compreendido entre **07h00 e 16h00 de segunda-feira às sextas-feiras**. Esses horários poderão ser alterados de comum acordo entre o CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA, desde que não exceda a carga regulamentar diária. Excepcionalmente, e a critério do CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados nos sábados, domingos e feriados, no referido horário, desde que observadas a legislação e as normas trabalhistas que regem o assunto.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. Deverão ser realizados serviços externos de limpeza e conservação nas áreas verdes nas instalações da unidade do INPE em São José dos Campos - SP, conforme consta discriminado na Tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

5.6. Estão incluídos nos serviços frequentes de manutenção, conservação e limpeza das áreas verdes, o fornecimento, a guarda, a utilização e a manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e veículos, bem como a execução e a supervisão dos serviços em si.

5.7. Tendo em vista a especificidade dos serviços, da sua frequência, sua interdependência, os critérios de economicidade e razoabilidade, e as disposições da IN nº 05/2017 do MPOG relativas aos serviços de limpeza de área externa, deverá ser considerada a seguinte subdivisão:

5.7.1. Corte Mecanizado, que será realizado com o auxílio de máquinas de cortar grama manuais (**roçadeira costal**) e motorizadas (**cortador de grama tipo giro zero ou similar**) e apoio de **carretinha reboque** para retirada de resíduos, sendo que o corte mecanizado deverá ser feito com o uso de maquinários apropriados, conforme determinado **no item 5.9.2 deste Termo de Referência**. Caso a CONTRATADA utilize outros métodos para execução dos serviços, estes deverão ser levados à apreciação da CONTRATANTE.

5.7.2. Poda de árvores e cuidados fitossanitários, que serão realizados, sempre que necessário, nas áreas verdes comuns e jardins para eliminação de sua interferência em construções e outros elementos, com o auxílio de equipamentos, materiais e veículos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive caminhão munck e/ou plataforma elevatória, quando for o caso.

5.7.3. Pintura das guias, que serão realizadas nas vias pavimentadas, passeios e pisos próximos às edificações com auxílio de equipamentos e utensílios adequados.

5.7.4. Supressão arbórea: será realizada nas áreas verdes comuns e jardins, sempre que necessário, com o auxílio de equipamentos, materiais e veículos fornecidos pela CONTRATADA, inclusive caminhão munck e/ou plataforma elevatória, quando for o caso.

5.7.5. Controle de pragas (cupins e formigas): retirada de cupinzeiros que porventura surjam e combate à formigas.

5.7.6. Irrigação da área: manual, com uso de mangueira.

5.8. Ciclo dos diferentes tipos de serviço.

5.8.1. Ciclo frequente: serviços a serem orientados pelo Fiscal Técnico do Contrato junto ao Preposto.

5.8.2. Ciclo Semanal

5.8.2.1 Duas vezes por semana: fazer a remoção definitiva dos resíduos provenientes dos serviços executados que estarão localizados temporariamente em área pré-determinada pela CONTRATANTE, utilizando um caminhão do tipo trucado.

5.8.2.2 Uma vez por semana, e quando necessário: irrigar canteiros, gramados e jardins

5.8.3. Ciclo Mensal

5.8.3.1 Duas vezes por mês, quando não explicitado: Corte de gramados, limpeza e recolhimento dos resíduos, inclusive junto ao meio fio.

5.8.3.2 Uma vez por mês, quando não explicitado:

5.8.3.2.1 Retirada de papéis, folhas secas e outros resíduos sobre gramados, canteiros e vias.

5.8.3.2.2. Remoção de ervas daninhas com aplicação de herbicidas, fornecidos pela CONTRATADA.

5.8.3.2.3. Extração de formigueiros e cupinzeiros dos gramados, visando manter os gramados uniformes.

5.8.4. Ciclo Semestral

5.8.4.1. Pintura de guias com fornecimento de material de pintura (cal hidratada com fixador e rolos ou brochas) pela CONTRATADA.

5.8.5. Outros Serviços a serem executados, quando necessário, mediante orientação do Fiscal Técnico do Contrato junto ao Preposto.

5.8.5.1. Irrigação das plantas, arbustos e gramados existentes.

5.8.5.2. Coroamento, rastelamento, poda de árvores e retirada de resíduos gerados, quando próximos de rede elétrica e fibra ótica.

5.8.5.3. Controle, poda e corte de árvores, arbustos e cercas vivas.

5.8.5.4. Verificação da saúde de árvores, para monitorar aquelas que podem trazer riscos às edificações ou pessoas e tomar as providências cabíveis.

5.8.5.5. Corte e descarte de árvores derrubadas durante tempestades e limpeza dos resíduos caídos em vias permanentes, calhas, redes elétricas e bosques, sempre que ocorrer.

5.8.5.6. Varrição da pavimentação após o corte de grama, com retirada do material e descarte em pontos pré-determinados pela CONTRATANTE.

5.8.6. Serviços com caráter emergencial

5.8.6.1. Serviços com caráter emergencial que demandem pagamento de horas extras, somente poderão ser realizados com autorização expressa do CONTRATANTE, que aportará os recursos necessários ao seu pagamento.

5.9. Detalhamento dos Serviços

5.9.1. Despraguejamento manual de gramado (capina seletiva) - consiste em eliminar as ervas daninhas removendo-se a maior parcela possível de raízes, de forma a evitar, tanto quanto possível, a sua rebrota. A tarefa deve ser executada cuidadosamente para que não danifique a superfície do gramado. O material resultante desse serviço deverá ser rastelado e transportado até local previamente determinado pelo CONTRATANTE.

5.9.2. Corte de gramado mecanizado (com roçadeira costal e com cortador de grama tipo giro zero ou similar) - corte superficial da folhagem (grama/mato/vegetação) reduzindo-a a altura de 3 a 5 cm. Essa determinação de altura ocorre no sentido da superfície gramada poder promover a máxima absorção da água no solo (drenagem), evitando assim a ocorrência de erosão; possibilitar a aeração do solo e da grama em sua máxima eficiência; oferecer condições estéticas; e impedir a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos. As tarefas deste serviço compreendem:

5.9.2.1. Limpeza da área – retirar os materiais indesejáveis, pedras, detritos, e outros, por rastelamento. Esse material prejudica o equipamento e pode ser projetado, ocasionando acidentes. Neste caso, será necessária a utilização de protetores para o operador do equipamento e o uso de telas de proteção para corte de grama durante o serviço.

5.9.2.2. Corte

5.9.2.2.1 com roçadeiras costais, mantendo a altura da grama conforme definido no item 5.9.2, a seleção dos equipamentos será feita em função da extensão dos gramados e da inclinação do terreno, usando-se **roçadeiras motorizadas portáteis (conjunto moto-gerador)**.

5.9.2.2.2 com cortador de grama giro zero ou similar, mantendo a altura da grama conforme definido no item 5.9.2 acima, a seleção do cortador será feita em função da extensão dos gramados e inclinação do terreno, usando-se **cortador de grama do tipo giro zero ou similar**, com motor de longa durabilidade, potente e silencioso.

5.9.2.3. Rastelamento - as aparas de grama serão reunidas e amontoadas para retirada.

5.9.2.4. Refilamento - acabamento do corte junto a meio-fios, canteiros e coroas de árvores, executado manualmente com vangas ou enxadas.

5.9.2.5. Poda de formação de arbustos - os arbustos serão verificados por profissional com conhecimento técnico, definindo-se qual o material a ser podado, prevendo-se:

5.9.2.5.1. Arbustos Isolados ou Canteiros - remoção de ramos secos, ramos mal implantados ou que interferem no uso das áreas adjacentes.

5.9.2.5.2. Sebes ou Cercas Vivas - alinhamento do corte com linha à altura desejada, definida pela fiscalização e pela boa técnica.

5.9.2.5.3. Deverá ser observado que: a poda manterá as plantas dentro das características de sua espécie, sem deformá-las e não deverá ser executada a cada corte de gramados, evitando-se excessivo trauma aos arbustos.

5.9.2.6. Remoção - o material resultante do corte e refilamento será devidamente acondicionado e conduzido até o local previamente determinado pela fiscalização contratual.

5.9.2.7. Limpeza final das áreas adjacentes - retirada e descarte dos resíduos.

5.9.3. Serviços de Poda de Árvores: referem-se à execução dos seguintes tipos de poda, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar **o pedido de autorização junto aos Órgãos competentes:**

5.9.3.1. Poda de formação – é empregada para substituir os mecanismos naturais que inibem as brotações laterais e para conferir à árvore crescimento ereto e à copa altura que permita o livre trânsito de pedestres e de veículos.

5.9.3.2. Poda de limpeza – é empregada para evitar que a queda de ramos mortos coloque em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e particular, bem como para evitar que a permanência de ramos danificados comprometa o desenvolvimento sadio das árvores.

5.9.3.3. Poda de emergência – é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular.

5.9.3.4. Poda de adequação – é empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização. É motivada pela escolha inadequada da espécie, pela não realização da poda de formação e principalmente por alterações do uso do solo, do subsolo e do espaço aéreo;

5.9.3.5. Levantamento – corte de galhos baixos.

5.9.3.6. Rebaixamento – redução da massa aérea.

5.9.3.7. Direção – liberação de paredes, telhados e fiações.

5.9.3.8. Equilíbrio – retirada de galhos com peso lateral excessivo.

5.9.3.9. Remoção de Raízes – liberação das fundações, calçadas e tubulações.

5.9.4. Controle de pragas (cupins e formigas): retirada de cupinzeiros que porventura surjam e combate de formigas.

5.9.5. Irrigação da área: manual, com uso de mangueira.

Da correta utilização de produtos químicos

5.10. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

5.11. É terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno em sua composição, conforme Resolução - RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, face a necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população, face aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos; necessidade de resguardar a saúde humana e o meio ambiente e considerando os riscos de exposição, incompatível com as precauções recomendadas pela Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, Decreto n.º 79.094, de 5 de janeiro de 1977 e a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, face aos riscos oferecidos.

5.12. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro expedido pela Divisão de Produtos (DIPROD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

5.13. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros.

Da Segurança do Trabalho

5.14. O uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs é obrigatório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento a seus funcionários.

5.14.1. A CONTRATADA deverá cumprir, e fazer seus empregados cumprirem, as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3.214/78 e suas alterações, devendo:

5.14.1.1. Fornecer os EPIs de acordo com as atividades desenvolvidas e os riscos ambientais existentes, atendendo as recomendações da NR-06, por exemplo: luvas, botas, avental, capas de chuva, óculos, cintos de segurança, máscaras, protetor auricular, protetor solar, bonés ou chapéus e outros obrigatórios.

5.14.1.2. Controlar o fornecimento e uso destes equipamentos, através do preenchimento das Fichas Individuais de EPIs.

5.14.1.3. Encaminhar à CONTRATANTE, por ocasião do início dos serviços, ou mensalmente, quando ocorrer, quaisquer alterações de EPIs, os Certificados de Aprovação – CAs dos equipamentos utilizados e, trimestralmente, cópias das Fichas Individuais de EPIs, dos empregados, atualizadas.

Materiais a serem disponibilizados

5.15. Os equipamentos, veículos e ferramentas a serem disponibilizados para a plena execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA que assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento, bem como pelos insumos necessários para seu funcionamento, segurança e manutenção preventiva e corretiva.

5.16. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. Os produtos químicos a serem utilizados na execução dos serviços, tais como herbicidas e formicidas serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como o adequado descarte das embalagens.

5.17. A empresa deverá manter estoque mínimo de equipamentos nas dependências do INPE para que os serviços não sofram solução de continuidade, assim como eventual acréscimo de quantitativo, sendo que esses materiais serão de inteira responsabilidade da empresa quanto à guarda e ao manuseio.

5.18. Nas situações em que eventualmente não se tenha o equipamento necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, em **no máximo 24 (vinte e quatro) horas**, exceto nos casos considerados urgentes, em que deverá providenciar em **até 2 (duas) horas** o equipamento necessário.

5.19. A empresa deverá fornecer os uniformes de acordo com as atividades desenvolvidas e os riscos ambientais existentes.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.20. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.20.1. As áreas do INPE foram divididas em 6 setores (A, B, C, D, E e F), sendo 5 setores constituídos de áreas verdes e o setor F correspondente a áreas pavimentadas, subdivididos ao todo em cerca de 100 (cem) áreas, conforme demonstrado no mapa abaixo e tabelas correspondentes.



IDENTIFICAÇÃO DO SETOR A	
A1	Portaria Principal

A2	CCS: Centro de Controle de Satélite
A3	Estacionamento do CCS
A4	Torre de Arrefecimento do CCS
A5	Cabine Telefônica do CCS
A6	CEA (Laboratório e oficinas)
A7	CEA (Escritórios)
A8	Laser (Laboratórios/ escritórios)
A9	Subestação Laser
A10	Laboratório LAC
A11	Cabine de Distribuição de energia (LAC)
A12	Torre de Arrefecimento do LAC
A13	Materiais (Laboratórios)
A14	Materiais (Oficina Manutenção)
A15	Casa de Maquinas/Ar condicionado
A16	Subestação (materiais)
A17	Torre de Arrefecimento (Materiais)
A18	Estacionamento (CEA, LAC e Materiais)
A19	Materiais Compostos
A20	Cabine Primaria e Medição
A35	Torre de Refrigeração

A36	ADC – Espaço Real
A39	Nova Subestação
A40	CEA II
A41	CTE II

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR B	
B1	Administração Parte 1
B2	Administração - Subestação
B3	Administração – Parte 2
B4	Administração - Estacionamento
B5	Agência do Banco do Brasil
B6	Computador/ Correios
B7	Computador - Cabine de Força
B8	Computador - Estacionamento
B9	Chafaris do INPE
B10	SERE
B11	SERE - LTID
B12	SERE - Torre de Arrefecimento
B13	SERE - Estacionamento
B14	Cabine de Controle das Torres (Teste de Antenas)

B15	LABSIM - Laboratório
B16	SIGMA - Laboratório
B17	SIGMA - Estacionamento
B18	LIT - Integração e Teste
B19	LIT - Central de Energia e Auditório
B20	LIT - Portaria
B21	LIT - Garagem e Estocagem e Galpão de Limpeza
B22	Sensores
B23	LABGEO
B25	LIT – Torre de arrefecimento

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR C	
C1	Planejamento
C2	Capela Ecumênica Cristã
C3	Biblioteca - Escritório e Acervo
C4	Antiga Torre de Arrefecimento
C5	ASA - Aplicação de Satélite Ambientais
C6	Ozônio
C7	Ozônio - Casa de Máquina do Satélite
C8	BETA

C9	LAMBDA
C10	Satélite - Casa de Máquina
C11	Satélite - Torre de Arrefecimento, Ar condicionado
C12	GAMA - Torre de Arrefecimento, Ar condicionado
C13	Reservatório de Água Elevado (2)
C14	Reservatório de Água (1)
C15	GAMA - Cabine de Distribuição de Energia
C16	GAMA
C17	Almoxarifado - Marcenaria
C18	Almoxarifado – Patrimônio e recebimento
C19	Almoxarifado - Estacionamento
C20	GAMA - Depósito de Químicos

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR D	
D1	IAI - COEPE
D2	Planejamento - Torre de Arrefecimento
D3	IAI - Torre de Arrefecimento
D4	IAI - Estacionamento
D5	Rotunda
D6	Portaria 2 – INPE/DCTA

D7	SIASS, Segurança, SEGCC
D8	SIASS - Estacionamento 1
D9	SIASS - Estacionamento 2
D10	Meteorologia – Laboratório e Escritório
D11	Meteorologia - Subestação
D12	Meteorologia – Estacionamento 1
D13	Meteorologia - Estacionamento 2
D14	Satélite – Laboratório e Escritórios
D15	Antigo Comunicação
D16	SEMA - Projeto e Desenho, Gráfica
D17	SEMA - Oficina Mecânica
D18	SEMA - Estacionamento
D19	Poço Semi-Artesiano
D20	CCST

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR E	
E1	Centro de Visitantes
E2	Direção
E3	Direção - Cabine de Distribuição de Energia
E4	Antigo Centro de Treinamento

E5	Restaurante
E6	Mini Observatório
E7	Direção - Estacionamento
E8	Estacionamento de Visitante (externo)
E9	Relógio Solar e Bosque 2 (externo)

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR F	
F1	Vias Pavimentadas (ruas, calçadas e estacionamentos)

5.20.2. Após a divisão por setor, foram auferidas as frequências de corte das áreas levando-se em conta a sazonalidade, a necessidade da boa apresentação das áreas verdes e a segurança das instalações. A apresentação da metodologia utilizada, incluindo o cronograma das atividades a serem executadas durante o ano, encontra-se no **Anexo I** deste instrumento.

5.20.3. A produtividade desejada foi esboçada para cada setor, de modo a possibilitar a contratação de frentes de trabalhos simultâneas e independentes, o que permitirá a execução global dos serviços num ciclo de tempo.

5.20.4. Os ciclos não possuem frequências contínuas, isto é, o intervalo entre o término de um ciclo e o início de outro varia de acordo com a sazonalidade, cujas variáveis dependem, entre outros, de fatores climáticos. Por meio de observação das séries históricas foram auferidos os ciclos. Observa-se que doze ciclos ao ano equivalem a um corte de grama por mês. Estima-se que, no verão, sejam realizados dois ciclos de corte com roçadeira costal. Nos meses de estiagem, de abril a outubro, um ciclo de corte com roçadeira costal será substituído por poda. Em todos os meses, um ciclo de corte com cortador giro zero será realizado.

5.20.5. A separação em frentes de trabalho não determina que todas as áreas que a compõem sejam contratadas simultaneamente, bem como não impede que determinados serviços pertencentes a esta frente sejam contratados isoladamente, ou seja, a variação decorrente da sazonalidade pode alterar a diagonal de corte. Portanto, caberá ao Gestor do Contrato verificar, a cada contratação, a real necessidade de manutenção das áreas que compõem a frente de trabalho a ser contratada.

5.20.6. A área total a ser considerada decorre do somatório das áreas de cada setor onde haverá frente de trabalho, a considerar o número de ciclos correspondentes a cada tipo de serviço no período de 12 meses, respeitada a sazonalidade de cada ciclo.

5.20.7. Os locais de conservação e manutenção, para efeito de corte de mato manual e motorizado, ficam localizados nas proximidades dos prédios discriminados nos setores A, B, C, D e E e para pintura de guias, no setor F. As quantidades de área em m² para execução dos serviços estão discriminadas na tabela a seguir.

Setor	Descrição da área	Área (m²)
A	Áreas verdes (gramado e vegetação)	61.948,86
B	Áreas verdes (gramado e vegetação)	28.998,88
C	Áreas verdes (gramado e vegetação)	23.035,09
D	Áreas verdes (gramado e vegetação)	15.898,48
E	Áreas verdes (gramado e vegetação)	21.602,69
F	Áreas de meio fio (guias)	3.538,13
Área Total:		155.022,13

Total de áreas verdes: **151.484,00 m²**

Total de área de meio fio (guias): **3.538,13 m²**

Área total: **155.022,13 m²**

5.20.8. Na tabela a seguir consta, por tipo de serviço, cada local a ser mantido, a produtividade desejada, a respectiva área (m²), previsão de número de ciclos máximos a serem contratados, a área total máxima de cada setor a ser contratado no período de um ano e, por fim, a área total máxima da metodologia PREDOMINANTE de corte a ser contratada no período de um ano.

5.20.8.1 A área total da metodologia adotada (em m²) resulta do seguinte somatório: soma das áreas dos setores (A a E) do serviço tipo 1 * número de ciclos anual correspondente (24) + soma das áreas dos setores (A a E) do serviço tipo 2 * número de ciclos anual correspondente (12) + área do Setor F do serviço tipo 3 * número de ciclos anual correspondente (02), totalizando **2.188.445,98 m2**

Tipo de Serviço	Serviço	Setor	Estimativa de Prazo (dias)	Descrição da área	Área (m²)	Nº de Ciclos Anual	Área total do setor (área * no. Ciclos)	Área total da metodologia (m2)
1	Corte de grama /mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	A	10	Áreas verdes do Setor A	12.389,77	24	297.354,48	

1	Corte de grama /mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	B	6	Áreas verdes do Setor B	5.799,78	24	139.194,72	727.123,44
1	Corte de grama /mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	C	5	Áreas verdes do Setor C	4.607,02	24	110.568,48	
1	Corte de grama /mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	D	3	Áreas verdes do Setor D	3.179,70	24	76.312,80	
1	Corte de grama /mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	E	4	Áreas verdes do Setor E	4.320,54	24	103.692,96	
2	Corte de grama /mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	A	12	Áreas verdes do Setor A	49.559,09	12	594.709,08	
2	Corte de grama /mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	B	6	Áreas verdes do Setor B	23.199,10	12	278.389,20	
	Corte de grama /mato motorizado (							

2	com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	C	5	Áreas verdes do Setor C	18.428,07	12	221.136,84	1.454.246,28
2	Corte de grama /mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	D	4	Áreas verdes do Setor D	12.718,78	12	152.625,36	
2	Corte de grama /mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	E	5	Áreas verdes do Setor E	17.282,15	12	207.385,80	
3	Pintura de meio fio (guias)	F	5	Áreas pavimentadas do Setor F	3.538,13	2	7.076,26	7.076
	TOTAL:				155.022,13		2.188.445,98	2.188.445,98

5.20.8.2 O resumo da frequência de execução dos serviços consta na tabela a seguir.

ID	Descrição do Serviço	Unidade de medida	Frequencia (ciclo diário, mensal, anual)
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	SV	Ciclo mensal (2 vezes ao mês)
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	SV	Ciclo mensal (1 vez ao mês)
3	Pintura de meio fio (guias)	SV	Ciclo semestral (2 vezes ao ano)

Produtividade, Natureza e Frequencia dos Serviços

5.21. Os aspectos de produtividade, natureza e frequência desejados para os serviços constam descritos no item 5.20 deste instrumento.

5.22. Ao longo dos anos de contratação deste tipo de serviço, a Administração pode observar que existem períodos em que a frequência de corte de algumas áreas pode ser reduzida e, em outros, a frequência deve ser intensificada, uma vez que a necessidade de manutenção de áreas verdes comporta-se de forma sazonal e não linear. Entretanto, nos meses de estiagem (novembro a março do ano subsequente), em que a frequência de corte é reduzida, estima-se que sejam efetuados mais serviços de poda e jardinagem; o que, na prática, configura um balanceamento da carga dos serviços executados pela CONTRATADA e monitorados pela fiscalização técnica da CONTRATANTE, considerando a sazonalidade e a produtividade desejada.

5.23. Os serviços contratados serão aferidos pelo período mínimo de 30 dias.

5.24. A planilha a seguir representa a expectativa de demanda da área a ser contratada, distribuída no decorrer dos 12 meses do ano, por tipo de metodologia PREDOMINANTE de corte, adequando e distribuindo o quantitativo das áreas a serem mantidas ao histórico de necessidade.

Consolidação das áreas

Metodologia	Descrição do Serviço	Setor	Descrição da área	Área (m ²)
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	A	Áreas verdes do Setor A	12.389,77
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	B	Áreas verdes do Setor B	5.799,78
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	C	Áreas verdes do Setor C	4.607,02
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	D	Áreas verdes do Setor D	3.179,70
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	E	Áreas verdes do Setor E	4.320,54
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	A	Áreas verdes do Setor A	49.559,09
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	B	Áreas verdes do Setor B	23.199,10

2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	C	Áreas verdes do Setor C	18.428,07
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	D	Áreas verdes do Setor D	12.718,78
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	E	Áreas verdes do Setor E	17.282,15
3	Pintura de meio fio (guias)	F	Área de guias do Setor F	3.538,13
Área Total:				155.022,13

Demanda estimada

5.25. Com base nos dados contidos na tabela detalhada no item **5.28**, obtém-se as estimativas das áreas relativas a cada tipo de serviço a ser contratado durante o período de 12 meses, as quais estão descritas na tabela a seguir. A área total de cada serviço equivale ao somatório dos valores da área de cada multiplicado pelo respectivo número de ciclos considerado para o tipo de serviço.

Tipo de serviço	Descrição do Serviço	Área total da metodologia (m ²)
1	Corte de grama mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	727.123,44
2	Corte de grama motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	1.454.246,28
3	Pintura de meio fio (guias)	7.076,26
	Total (m²):	2.188.445,70

5.25.1. Verifica-se que existem períodos em que a frequência de corte de algumas áreas pode ser reduzida e em outros a frequência deve ser intensificada, uma vez que a necessidade de manutenção de áreas verdes comporta-se de forma sazonal e não linear.

5.25.2. Desta forma, as planilhas 1, 2 e 3 a seguir informam a expectativa de demanda da área a ser contratada, distribuída no decorrer dos 12 meses do ano, por tipo de metodologia PREDOMINANTE de contratação, adequando e distribuindo o quantitativo das áreas a serem mantidas ao histórico de necessidade.

Planilha 1

Tipo de serviço	Serviço	Jan (m²)	Fev (m²)	Mar (m²)	Abr (m²)
1	Corte de grama mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	60.594	60.594	60.594	60.594
2	Corte de grama motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	121.187	121.187	121.187	121.187
3	Pintura de meio fio (guias)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	3.538,13
Total (m²):		181.781	181.781	181.781	185.319

Planilha 2

Tipo de serviço	Serviço	Mai (m²)	Jun (m²)	Jul (m²)	Ago (m²)
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	60.594	60.594	60.594	60.594
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	121.187	121.187	121.187	121.187
3	Pintura de meio fio (guias)	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total (m²):		181.781	181.781	181.781	181.781

Planilha 3

Tipo de serviço	Serviço	Set (m ²)	Out (m ²)	Nov (m ²)	Dez (m ²)
1	Corte de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	60.594	60.594	60.594	60.594
2	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	121.187	121.187	121.187	121.187
3	Pintura de meio fio (guias)	Não se aplica	3.538,13	Não se aplica	Não se aplica
Total (m ²):		181.781	185.319	181.781	181.781

5.25.3. Para a contratação deste serviço deverá ser utilizado, como unidade de medida, o m² (metro quadrado), obedecendo às produtividades mínimas diárias estabelecidas no Anexo VI-B, item 3.2 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.26. A CONTRATADA deverá tomar conhecimento da legislação e normas referentes ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos no âmbito do CONTRATANTE e adotá-las nos procedimentos para coleta, guarda e descarte dos resíduos sólidos.

5.27. Para realização das atividades nos setores de áreas verdes deverão ser observados os quantitativos discriminados a seguir, sendo que a área física poderá ser, a qualquer tempo, redimensionada, a critério do CONTRATANTE e em comum acordo com a empresa CONTRATADA:

Áreas verdes (gramados e vegetação)	151.484,00 m ²
Áreas pavimentadas (guias em ruas, pátios e estacionamentos)	3.538,13 m ²
Total:	155.022,13 m²

5.28. Os índices de produtividade foram obtidos por meio de observação da execução dos serviços objeto dos Contratos R.D. 01.06.028.0/2017 assinado em 08/09/2017 – Milclean (São José dos Campos) , R.D. 01.06.031.0/2017- assinado em 08/09/2017, Verdejando, R.D. 01.06.007.0/2016

assinado em 31/03/2016 – KARAJÁS, R.D. 01.06.085.0/2010- assinado em 21/12/2010 - Mosca – Grupo Nacional de Serviços LTDA e R.D. 01.06.068.0/19 assinado em 17/12/2019 – Mendes Soluções Ambientais LTDA.

5.28.1 Com base no histórico e observação da execução dos serviços dos referidos contratos até os dias atuais, estima-se que o número ideal de funcionários a serem contratados seja de, **no mínimo, 10 (dez)** colaboradores nas frentes de trabalho dos setores do campus, considerando todos os serviços a serem contratados.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A CONTRATADA deverá garantir a supervisão dos serviços com um funcionário – Preposto - responsável pela distribuição dos serviços, devendo estes responder diretamente ao fiscal de contrato.

6.6.1. Atividades do Preposto: supervisão, planejamento e controle dos trabalhos de limpeza e conservação das áreas verdes, supervisão do uso de máquinas e equipamentos, seleção de mão de obra adequada a cada atividade, distribuição de tarefas, realização de treinamentos e uso de novas ferramentas, de produtos e técnicas para a equipe de trabalho. Requisição, avaliação, entrega e monitoramento do uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Controle do estoque de materiais e equipamentos, elaboração e execução de cursos de aperfeiçoamento de novos serviços, acompanhamento do uso adequado de equipamentos. Estabelecimento de cronogramas e priorização dos serviços mais importantes, centralização de contatos diários com usuários. Distribuição e orientação de serviços e acompanhamento durante o período de trabalho. Controle de relatórios diários e elaboração de relatório mensal dos serviços executados. Identificação e segregação de equipamentos que necessitam de manutenção.

6.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o ajuste. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo II**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

7.3.2. A CONTRATANTE emitirá o Relatório de Qualidade dos Serviços de Manutenção, contendo a avaliação dos serviços prestados e respectiva pontuação dos resultados obtidos e enviará para a CONTRATADA.

7.3.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.3.3.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

7.3.3.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal /fatura.

7.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

7.4.1. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados em cada um dos ambientes, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Qualidade dos Serviços de Manutenção.

7.4.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada conforme descrito nas condições de pagamento.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores

previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de três dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada “data do pagamento” o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de

licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste de preços

7.37. Os preços poderão ser reajustados anualmente baseados no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por “Empreitada por Preço Global”.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23.3. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período de 01 ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5 de 2017;

8.28.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser

executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.28.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 822.957,62

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **822.957,62** (*oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos*), conforme custos unitários apostos na Tabela do item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 240106;
- II. Fonte de Recursos: 100;
- III. Programa de Trabalho: 172523;
- IV. Elemento de Despesa: 339039;
- V. Plano Interno: 2000000B-03

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE VICENTE MOREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 10:06:51.

SERGIO VICENTINI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 09:51:01.

DEISE DOS SANTOS COSMO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 09:48:01.

LILIA DE SA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 09:46:02.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 09:46:16.

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/11/2024 às 10:32:53.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - Cronograma.pdf (434.92 KB)
- Anexo II - Anexo II - IMR Manut areas verdes.pdf (180.19 KB)

São José dos Campos								(verão, chuva) 2 cortes roçadeira costal + 1 corte girozero				(estação) 1 corte roçadeira costal + 1 poda + 1 corte girozero				(estação) 1 corte roçadeira costal + 1 poda + 1 corte girozero				(verão) 2 cortes roçadeira costal + 1 corte girozero												
Tipo de Serviço	Serviço	Setor	Estimativa de Prazo (dias)	Descrição da área	Área (m²)	Valor estimado (R\$)	No. de Ciclos por Ano	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		
								Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)	Valor (R\$)	Área (m2)
1	Corte de grama (com roçadeira costal), poda, rastelagem e descarte de resíduos	A	10	Áreas verdes do Setor A	12.390	0,61	24	24780	15.115,52	24780	15.115,52	24780	15.115,52	24780	15.115,52	24780	15.115,52	24780	15.115,52	24780	15.115,52	24780	15.115,52	24780	15.115,52	24780	15.115,52	24780	15.115,52	24780	15.115,52	
1	Corte de grama (com roçadeira costal), poda, rastelagem e descarte de resíduos	B	6	Áreas verdes do Setor B	5.800	0,61	24	11600	7.075,73	11600	7.075,73	11600	7.075,73	11600	7.075,73	11600	7.075,73	11600	7.075,73	11600	7.075,73	11600	7.075,73	11600	7.075,73	11600	7.075,73	11600	7.075,73	11600	7.075,73	
1	Corte de grama (com roçadeira costal), poda, rastelagem e descarte de resíduos	C	5	Áreas verdes do Setor C	4.607	0,61	24	9214	5.620,56	9214	5.620,56	9214	5.620,56	9214	5.620,56	9214	5.620,56	9214	5.620,56	9214	5.620,56	9214	5.620,56	9214	5.620,56	9214	5.620,56	9214	5.620,56	9214	5.620,56	
1	Corte de grama (com roçadeira costal), poda, rastelagem e descarte de resíduos	D	3	Áreas verdes do Setor D	3.180	0,61	24	6359	3.879,23	6359	3.879,23	6359	3.879,23	6359	3.879,23	6359	3.879,23	6359	3.879,23	6359	3.879,23	6359	3.879,23	6359	3.879,23	6359	3.879,23	6359	3.879,23	6359	3.879,23	
1	Corte de grama (com roçadeira costal), poda, rastelagem e descarte de resíduos	E	4	Áreas verdes do Setor E	4.321	0,61	24	8641	5.271,06	8641	5.271,06	8641	5.271,06	8641	5.271,06	8641	5.271,06	8641	5.271,06	8641	5.271,06	8641	5.271,06	8641	5.271,06	8641	5.271,06	8641	5.271,06	8641	5.271,06	
2	Corte de grama motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	A	12	Áreas verdes do Setor A	49.559	0,25	12	49.559	12389,77	49.559	12389,77	49.559	12389,77	49.559	12389,77	49.559	12389,77	49.559	12389,77	49.559	12389,77	49.559	12389,77	49.559	12389,77	49.559	12389,77	49.559	12389,77	49.559	12389,77	
2	Corte de grama motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	B	6	Áreas verdes do Setor B	23.199	0,25	12	23.199	5799,78	23.199	5799,78	23.199	5799,78	23.199	5799,78	23.199	5799,78	23.199	5799,78	23.199	5799,78	23.199	5799,78	23.199	5799,78	23.199	5799,78	23.199	5799,78	23.199	5799,78	
2	Corte de grama motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	C	5	Áreas verdes do Setor C	18.428	0,25	12	18.428	4607,02	18.428	4607,02	18.428	4607,02	18.428	4607,02	18.428	4607,02	18.428	4607,02	18.428	4607,02	18.428	4607,02	18.428	4607,02	18.428	4607,02	18.428	4607,02	18.428	4607,02	
2	Corte de grama motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	D	4	Áreas verdes do Setor D	12.719	0,25	12	12.719	3179,70	12.719	3179,70	12.719	3179,70	12.719	3179,70	12.719	3179,70	12.719	3179,70	12.719	3179,70	12.719	3179,70	12.719	3179,70	12.719	3179,70	12.719	3179,70	12.719	3179,70	
2	Corte de grama motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	E	5	Áreas verdes do Setor E	17.282	0,25	12	17.282	4320,54	17.282	4320,54	17.282	4320,54	17.282	4320,54	17.282	4320,54	17.282	4320,54	17.282	4320,54	17.282	4320,54	17.282	4320,54	17.282	4320,54	17.282	4320,54	17.282	4320,54	
3	Pintura de meio fio (giz)	F	5	Áreas pavimentadas do Setor F	3.538	2,34	2	0	0	0	0	0	0	3.538	7.925,41	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3.538	7.925,41	0	0	0	0	
TOTAL:					155.022			181.780,81	67.258,91	181.780,81	67.258,91	181.780,81	67.258,91	185.318,94	75.184,32	181.780,81	67.258,91	181.780,81	67.258,91	181.780,81	67.258,91	181.780,81	67.258,91	181.780,81	67.258,91	185.318,94	75.184,32	181.780,81	67.258,91	181.780,81	67.258,91	
					VTtotal (R\$):		822.957,69																									
					Atotal(m2)		2.188.445,98																									

grama cresce mais de julho a outubro

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Para aferição do pagamento serão utilizados indicadores de desempenho esperados, em relação à natureza do serviço, com a finalidade de adequar o pagamento à conformidade dos serviços prestados e dos resultados efetivamente obtidos, devendo conter, dentre outros requisitos, no mínimo, os apresentados na tabela a seguir.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)				
Mês de Competência:				
INDICADORES DE DESEMPENHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	Ocorrência	
			Sim	Não
Para os itens a seguir, caso a CONTRATADA:				
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos funcionários e/ou frequentadores do campus, incluindo falta de uso de EPIs – óculos, capacete, avental e telas de proteção (por ocorrência)	5		
2	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito (por dia e por unidade de atendimento)	4		
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados (por funcionário e por dia)	3		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização (por serviço e por dia)	3		
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE (por funcionário e por dia)	3		
Para os itens a seguir, caso a CONTRATADA deixar de:				
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal (por funcionário e por dia)	1		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador (por ocorrência)	2		
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço (por funcionário e por dia)	1		
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador (por item e por ocorrência)	3		
10	Indicar e manter o(s) preposto(s) previsto(s) no edital/contrato durante a execução contratual	1		
11	Providenciar treinamento previsto na relação de obrigações da CONTRATADA para seus funcionários	1		
12	Remover do campus os resíduos gerados, no mínimo, duas vezes por semana (por dia de atraso)	2		
13	Irrigar jardins, gramados e canteiros, no mínimo, uma vez por semana (por dia de atraso)	2		
14	Fazer roçada completa dos gramados duas vezes por mês (por dia de atraso)	2		
15	Fornecer uniformes semestralmente, ou quando necessário (por funcionário e por dia de atraso)	2		
16	Fornecer EPIs, ocasionando na suspensão dos trabalhos (por funcionário e por dia)	2		
17	Fazer a pintura de meio fio (guias) duas vezes por ano (por dia de atraso)	2		

APURAÇÃO DO AJUSTE DO PAGAMENTO	
GRAU	MULTA CORRESPONDENTE EM PERCENTUAL
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Observação: os prazos acima citados iniciam-se no dia e hora da comunicação formal da ocorrência à Contratada.

VALOR APROVADO PARA O FATURAMENTO DO MÊS DE COMPETÊNCIA					
Valor mensal dos serviços de - corte mecanizado de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos (R\$)	Valor mensal de Serviços de corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos (R\$)	Valor mensal de Serviços de pintura de meio fio - guia (R\$)	Valor mensal total dos serviços (R\$)	Percentual de ajuste a ser aplicado (%)	Valor mensal total aplicado o ajuste (R\$)
São José dos Campos, xxx de xxx de 202X <Nome> Fiscal do Contrato Portaria de Designação XX/INPE					

Para efeito de aplicação de multas, os graus de indicadores definidos na Tabela “INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)” devem ser considerados.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, que constam nos art. 155 e 156. da Lei 14.133/2021, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 0,25

MEDIANA
R\$ 0,24

MENOR
R\$ 0,13

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Modalidade da Compra Esfera
14044 2024 Pregão Federal

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90010/2024	00005	Pregão	14044	ROÇADA / LIMPEZA DE AREA - MECANIZADA / MANUAL		METRO QUADRADO	56.412	R\$0,13	ECOLIMP COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	12/03/2024
00044/2023	00002	Pregão	14044	ROÇADA / LIMPEZA DE AREA - MECANIZADA / MANUAL		METRO QUADRADO	54.831	R\$0,23	W & E SERVICOS TECNICOS LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	02/01/2024
00044/2023	00003	Pregão	14044	ROÇADA / LIMPEZA DE AREA - MECANIZADA / MANUAL		METRO QUADRADO	318.588	R\$0,24	W & E SERVICOS TECNICOS LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	02/01/2024
00048/2023	00185	Pregão	14044	ROÇADA / LIMPEZA DE AREA - MECANIZADA / MANUAL		METRO QUADRADO	2.500	R\$0,38	PLENNUS CONSTRUTORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160026 - COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	04/03/2024



MÉDIA
R\$ 0,61

MEDIANA
R\$ 0,19

MENOR
R\$ 0,19

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Esfera
24287 2024 Federal

Quantidade total de registros: 5

Registros apresentados: 1 a 5

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00129/2023	00036	Pregão	24287	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE		M²	110.090	R\$0,19	ARENITO - CONSERVACAO PATRIMONIAL - EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	12/01/2024
90014/2024	00011	Pregão	24287	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE		METRO QUADRADO / MÊS	154.000	R\$0,19	ELITE GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	153178 - UTFPR - CAMPUS PONTA GROSSA	10/07/2024

00129/2023	00019	Pregão	24287	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE		M²	511.550	R\$0,19	SERVTEC PAISAGISMO LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO	12/01/2024
00109/2023	00001	Pregão	24287	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE		METRO QUADRADO / MÊS	336.564	R\$0,96	W & E SERVICOS TECNICOS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	15/02/2024
00109/2023	00005	Pregão	24287	PRESTACAO DE SERVICO DE JARDINAGEM - GRAMADOS - OUTRAS NECESSIDADES - OUTRA PRODUTIVIDADE		METRO QUADRADO / MÊS	22.500	R\$1,5110999999999999	INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA	COMANDO DA AERONAUTICA	120625 - GRUPAMENTO DE APOIO DO DF	15/02/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 2,24

MEDIANA
R\$ 1,10

MENOR
R\$ 0,74

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
20915 2023, 2024

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90042/2024	00002	Pregão	20915	PINTURA FAIXAS - VIAS PUBLICAS / ESTACIONAMENTO		UNIDADE	50.000	R\$0,74	PANOVA PAVIMENTACOES LTDA	PREFEITURA DE GOIOERE - PR	451481 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE - PR	19/07/2024
90018/2024	00002	Pregão	20915	PINTURA FAIXAS - VIAS PUBLICAS / ESTACIONAMENTO		UNIDADE	136.147	R\$1,10	TREVO PAVIMENTACAO LTDA	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR	987561 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE - PR	29/05/2024
90040/2024	00001	Pregão	20915	PINTURA FAIXAS - VIAS PUBLICAS / ESTACIONAMENTO		UNIDADE	40.000	R\$4,87	E.B.P.S PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR	987541 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR	03/09/2024



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Infraestrutura Administrativa
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para a **contratação de serviços**, referente ao Processo SEI nº **01340.001821/2024-51**, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP com fornecimento de insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: José Vicente Moreira – SIAPE: 0664094

CUSTO APURADO: Foi realizada pesquisa de preço através do sistema do Painel de Preços tendo sido encontrado os valores médios unitários para cada item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	Corte mecanizado de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	SV (m ²)	0,61
02	Corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	SV (m ²)	0,25
03	Pintura de meio fio (guias)	SV (m ²)	2,24

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Item 1 - Acesso ao Sistema do Painel de Preços em 12/11/2024 às 11:01, conforme documento SEI nº 12405175

Item 2 - Acesso ao Sistema do Painel de Preços em 12/11/2024 às 11:54, conforme documento SEI nº 12405173

Item 3 - Acesso ao Sistema do Painel de Preços em 12/11/2024 às 12:06, conforme documento SEI nº 12405180

(assinado eletronicamente)

José Vicente Moreira
Assistente em C&T III
SIAPE: 664094



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Moreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 14/11/2024, às 16:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



(Assinado Eletronicamente)
Monica Elizabeth Rocha de Oliveira
Diretora Substituta
SIAPE: 1363002



Documento assinado eletronicamente por **Monica Elizabeth Rocha de Oliveira, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais substituto**, em 14/07/2023, às 10:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11183095** e o código CRC **FC46446F**.

Referência: Processo nº 01340.003455/2019-15

SEI nº 11183095

LEGISLAÇÃO INSTITUTIVA

NÚMERO

LI-1565v01

Página 1 de 1

REVOGA LI-1565

(Publicada no DOU de 11/09/2020)

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO



PORTARIA Nº 3.352, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES SUBSTITUTO, considerando o disposto no artigo 1º, inciso III, do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 6º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.463, de 14 de agosto de 2020, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério (Processo SEI nº 01340.006323/2020-71).

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

(Publicada no DOU de 29/03/2017)

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.356, DE 17 DE MARÇO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º do Decreto nº 8.821, de 26 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 26 de julho de 2016, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e no Decreto nº 8.877, de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 8.946, de 28 de dezembro de 2016, publicado no dia subsequente, resolve:

Designar **JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS**, CPF 009.576.168-30, para exercer a função comissionada de Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, deste Ministério.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 165/2020/SEI-INPE

Dispõe sobre Designação de Substituto.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Interino, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Designar NILTON FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 081.970.488-19, para substituir nos impedimentos ou afastamentos regulamentares, o Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, código FCPE 101.1, da Coordenação de Administração, da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

(Assinado Eletronicamente)

Darcton Policarpo Damião

Diretor Interino

SIAPE: 3143672



Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião**, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 17/09/2020, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5884976** e o código CRC **F0A9C954**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1024/2023/SEI-INPE

Dispõe sobre Subdelegação e Delegação de Competência.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29 de junho de 2006, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista.

Art. 2º Subdelegar competência, para homologar os processos licitatórios na aquisição de bens e serviços comuns na modalidade PREGÃO até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e na aquisição de outros bens e serviços inclusive, obras e serviços de engenharia, até o limite estabelecido para a modalidade CONVITE, ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal.

Art. 3º Subdelegar competência ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para:

I - autorizar a abertura de processos administrativos destinados a acordos, ajustes e convênios, à dispensa/inexigibilidade de licitações e a realização de certames licitatórios nas diversas modalidades previstas em Lei;

II - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

III - declarar as situações de dispensa e inexigibilidade de licitação que se

enquadrem nos casos previstos no art. 24, incisos III e seguintes, e no art. 25, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais deverão ser ratificadas pelo Diretor deste Instituto, nos termos do art. 26 da supramencionada Lei; e

IV - autorizar a contratação por inexigibilidade e por dispensa de licitação, que se enquadrem nos casos previstos no art. 74 e no art. 75, ambos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do inciso VIII do art. 72 dessa mesma Lei.

Art. 4º Subdelegar competência ao COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO ORGANIZACIONAL:

I - para firmar e rescindir, se for o caso, os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019;

II - ratificar, quando for o caso, os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação até o limite fixado no § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019.

Art. 5º Delegar competência:

I - ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em São José dos Campos e em Cachoeira Paulista, e ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora do INPE em Natal, para aprovar o Termo de Referência na modalidade Pregão;

II - ao Titular do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI, no âmbito das Unidades do INPE em São José dos Campos, em Cuiabá, em Santa Maria e em Cachoeira Paulista e ao Titular da Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, no âmbito da Unidade do INPE em Natal, para:

1. revisar o Termo de Referência na modalidade de licitação Pregão;
2. assinar os Editais finais nas diversas modalidades licitatórias previstas em Lei.

Art. 6º Esta portaria substitui a PORTARIA Nº 982/2023/SEI-INPE, de 28 de setembro de 2023 e a PORTARIA Nº 113/2021/SEI-INPE, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 21/11/2023, às 08:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11525252** e o código CRC **A442CB43**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS****COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL****SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL****PORTARIA Nº 1198/2024/SEI-INPE**

Dispõe sobre os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio (Unidades gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e, ainda, considerando o Memorando nº 8038/2024/INPE, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA DA SILVA CALDERARO, JOSÉ ARISTEU DE SOUZA RUAS, MANUEL RAIMUNDO DOS SANTOS, MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI e ROBERTO DE AZEVEDO MESQUITA, para atuar nas licitações nas modalidades pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como Agentes de Contratação (pregoeiros na modalidade pregão) das Unidades Gestoras do INPE em São José dos Campos, Cachoeira Paulista e Natal, nos termos do disposto no art. 8, do parágrafo 5º, da supramencionada Lei.

Art. 2º Designar CARLOS ROBERTO RABELO, ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD, EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA, JOSE LUIZ DE SOUZA, JULIENE MARQUES GUIMARÃES, MAÍRA DOS SANTOS FERREIRA, MARIA CRISTINA LUIZ SIMÕES, NILTON FERREIRA DOS SANTOS, RUBENS CÂNDIDO PEREIRA e SUELI RIBEIRO MARTINS, para atuar nas licitações na modalidade pregão e concorrência, regidas pela Lei nº 14.133/2021, como equipe de apoio, à qual caberá auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Art. 3º As atribuições dos agentes de contratação são as que constam no art. 14 e no art. 15, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Essa Portaria revoga a PORTARIA Nº 812/2023/SEI-INPE, de 24 de março de 2023 e a PORTARIA Nº 984/2023, de 28 de setembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin

Diretor

SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 13/06/2024, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12019492** e o código CRC **C2642AD4**.

Referência: Processo nº 01340.001951/2022-21

SEI nº 12019492



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

JUSTIFICATIVA

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90251/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA A UNIDADE DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.

Nesta oportunidade juntamos aos autos as Portarias que definem competências às áreas do INPE que atuarão no processo licitatório (SEI nº 12405345)

Juntamos também aos autos a Portaria que designa o Pregoeiro e a sua equipe de apoio (SEI nº 12405380).

Informamos por fim, que o objeto da licitação constitui atividade de custeio, tendo sido observado os limites contidos no Decreto nº 10.193/2019 e na Portaria ME nº 7.828 /2022, bem como foram adotadas as providências previstas na Portaria nº 2.954/2020, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 14/11/2024, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12405385** e o código CRC **154EE91F**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional - CGGO
Coordenação de Administração - COADM
Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE

Setor Requisitante: Serviço de Infraestrutura Administrativa

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA A UNIDADE DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Tipo de Licitação: Menor Preço

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante. Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas:

Responsável Setor Requisitante
José Vicente Moreira
SIAPE 664094

Responsável Setor de Licitações e Contratos
José Aristeu de Souza Ruas
SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 14/11/2024, às 16:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Moreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 14/11/2024, às 17:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12405397** e o código CRC **7D732B7A**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI nº 12405397

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

À Senhora,

Lilian Veiga Vinhas.

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA.

Assunto: **Solicitação de Despacho Exercício 2025.**

Prezada Senhora,

Solicito a elaboração de despacho para o exercício mencionado na Requisição de Compras **SEIEA-058/2024-RC** SEI 12402874 relativo ao processo PR 90251/2024, SEI 01340.001821/2024-51.

Para o exercício de 2025, no valor de R\$ 822.957,62, pela Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação.

Diante disso, encaminho o presente processo para providências necessárias.

São José dos Campos, 26 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 27/11/2024, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



12418099 e o código CRC **DEE6A979**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12418099

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.001821/2024-51

Referência: SEIEA-058/2024-RC (12402874)

Interessado: Sergio Vicentini

Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2025.

OBJETO: Contratação de limpeza e conservação de áreas verdes pavimentadas e não pavimentadas a serem realizadas no INPE de São José dos Campos - SP, conforme Requisição de Compras SEIEA-058/2024-RC (12402874).

Informamos que, para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2025, no montante de R\$ 822.957,62 (oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027 e constaram do encaminhamento da proposta do PLOA 2025.

São José dos Campos, 14 de novembro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Lilian Veiga Vinhas

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA

SIAPE: 1363802



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Veiga Vinhas, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação**, em 14/11/2024, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12405524** e o código CRC **0884EFBA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51 SEI-INPE nº 12405524

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 16464/2024/INPE

São José dos Campos, 18 de novembro de 2024

Ao Senhor,

Sérgio Vicentini

Membro da Comissão de Contratação

Assunto: **Retificação de ETP/TR.**

Prezado Senhor,

Em atenção ao processo em epígrafe, informamos que após análise do (ETP e TR), verificamos as seguintes informações nos itens (11.1 - ETP) e (2.2 TR): (O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**), no entanto, conforme mencionado na observação da RC Referência: **SEIEA-058/2024-RC**, a contratação está prevista somente para o exercício de **2025**, o que resulta em desacordo com as especificações constantes nos documentos citados acima.

Além disso, consta nos documentos em questão a assinatura do servidor José Vicente Moreira como Agente da Contratação, sendo necessário retificar a assinatura eletrônica conforme as atribuições e responsabilidades das funções desempenhadas em função do cargo ocupado pelo referido servidor.

Sendo assim, restituímos o presente processo para providências necessárias.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,



Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em 19/11/2024, às 09:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12419611** e o código CRC **F8342A9F**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12419611

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 16794/2024/INPE

São José dos Campos, 25 de novembro de 2024

Ao Senhor,

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assunto: **Retificação de ETP/TR.**

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Memorando 16464 (12419611), informamos que os dados do PCA 2025 para a pretensa contratação foram atualizados nos itens 11.1 do ETP (12441921) e 2.2 do TR (12441948), bem como, no item Alinhamento ao PCA no DFD (12436824).

Nos documentos ETP e TR em questão, foi atualizada a função do servidor José Vicente Moreira para Membro da Comissão de Contratação.

Atenciosamente,

Sérgio Vicentini
Membro da Comissão de Contratação
SIAPE: 1359623



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 25/11/2024, às 11:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12441909** e o código CRC **00B7AA2A**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

TERMO DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL PADRÃO DA AGU**PREGÃO Nº 90251/2024**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços.

Encaminhamos o processo administrativo referente a licitação em epígrafe, devidamente adequado ao padrão AGU. Foi utilizado o Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei 14.133.

Atualização: Novembro/2024.

- a) Suprimido item 2. "Do registro de Preços" por não se tratar de Registro de Preço;
- b) Suprimido subitem 5.5 e 5.6. "Não será permitida participação de sociedades cooperativas" tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos, será vedada a participação de cooperativas, nos termos da Súmula nº 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- c) Suprimido subitem 6.2.1 " O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação" Por não se tratar de SRP.
- d) Suprimido subitem 6.15 "Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva.
- f) Suprimido os subitens 7.12.3., 7.13.1., 7.20., 7.21.1., 7.21.2., 8.5. "Que dispõe sobre a margem de preferência" para este objeto não foi aplicado a margem de preferência.
- g) Suprimido o subitem 8.7 e 8.8. "Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva.
- h) Suprimido o subitem 8.12. "Em contratação de serviços de engenharia..." por não se tratar de serviço de engenharia.

a) Suprimido 8.14. "Caso o custo global estimado do objeto..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva.

a) Suprimido 8.17. a 8.21. "Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra..." por não se aplicar ao objeto.

a) Suprimido 8.22. "No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva.

a) Suprimido os subitem 9.4 "Quando permitida a participação de consórcio..." por não ser permitida a participação, uma vez que a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.

j) Suprimido o item 11. "Da ata de registro de Preço" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço;

k) Suprimido o item 12. "Do cadastro reserva" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço.

TERMO DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO DA AGU

a) Foi incluído o subitem 9.35 para seguir as recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 7ª edição.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/12/2024, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12405493** e o código CRC **C562FBBD**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

MINUTA PARA APROVAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
90251/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (240106)

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 822.957,62

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90251/2024 (Processo Administrativo nº 01340.001821/2024-51)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos - SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas;

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,

na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02% (dois centésimos por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados

para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão

convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.5.2. empresas brasileiras;

5.22.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado

no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado telefone: (12) 3208-6194, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de

habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)**

dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **sítio eletrônico**
<http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: **pregao.sjc@inpe.br**, ou por petição dirigida ou

protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.inpe.br/gestao/licitacoes/**.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

12.11.1.1. ANEXO I.I - Cronograma;

12.11.1.2. ANEXO I.II - Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

12.11.1.2. ANEXO I.III - Estudo Técnico Preliminar.
12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

São José dos Campos, ... de de 2024.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/12/2024, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12405500** e o código CRC **C2D21D2F**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12405500



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI nº 12441948, bem como os seus anexos conforme tabela a baixo:

DOCUMENTO	SEI N°
ANEXO I.I - Cronograma;	12441958
ANEXO I.II - Instrumento de Medição de Resultados - IMR;	12441961
ANEXO I.III - Estudo Técnico Preliminar.	12441921

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/12/2024, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12405503** e o código CRC **8BEB1626**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
(Processo Administrativo nº 01340.001821/2024-51)

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº

...../...../.....

QUE
FAZEM
ENTRE
SI
A
UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DO
(A)

.....
E
.....

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Clezio Marcos de Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, inscrito no CPF nº 621.XXX.XXX-91, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente d o Pregão Eletrônico nº 90251/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da data de assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo

Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente

do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

9.35.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

9.35.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

9.35.2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

9.35.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

9.35.2.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.35.2.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.35.2.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

9.35.2.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.35.2.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

9.35.3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

9.35.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

9.35.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.35.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.35.7. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

9.35.7.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

9.35.7.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

9.35.7.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: CGGO/SEIEA
- II. Fonte de Recursos: 1000
- III. Programa de Trabalho: 172523
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: 2000000B-03
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Campos, ... de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitações - Serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2024



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/12/2024, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12405509** e o código CRC **B1762B2D**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Grupo Permanente de Pregão Eletrônico

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 E ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO
BPC nº06**

Órgão: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE)

Setor Requisitante: Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA)

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Termo de Referência Lei 14.133

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 14/11/2024

Edital: Modelo de Edital Pregão Lei 14.133

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 14/11/2024

Contrato: Modelo de Termo de Contrato Lei 14.133

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 14/11/2024

Ajustes e Justificativas:

Informamos que as supressões/inclusões/adaptações/alterações/ajustes se encontram tachadas no documento SEI nº (12405493) cada item modificado.

Assinaturas

Responsáveis Setor Requisitante
Sérgio Vicentini
Membro da Comissão de Contratação
SIAPE: 1359623

Responsáveis Setor de Licitações e Contratos
José Aristeu de Souza Ruas
SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 28/11/2024, às 08:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/12/2024, às 16:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12416136** e o código CRC **622224FC**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI nº 12416136

LISTA DE VERIFICAÇÃO - ON SEGES/MP n 02, DE 2016
Anexo I

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NÃO/NÃO SE APLICA	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico?	SIM	Processo gerado eletronicamente
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	SIM	SEI nº 12405368
3. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	NÃO	-
3.1 A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	NÃO SE APLICA	-
3.2 A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?	NÃO SE APLICA	-
4. A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12405374
4.1 No caso de contratação por registro de preços, a autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	NÃO SE APLICA	-
5. A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?	SIM	SEI nº 12405374
6. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?	SIM	SEI nº 12405462
7. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio?	SIM	SEI nº 12405380
7.1 A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?	SIM	SEI nº 12405380
8. No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?	NÃO SE APLICA	-
8.1 No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	NÃO SE APLICA	-
8.2 No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização?	NÃO SE APLICA	-
8.3 A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?	NÃO SE APLICA	-

9. Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?	SIM	SEI nº 12405228
9.1 Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?	NÃO SE APLICA	-
9.2 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Portal de Compras Governamentais) e III (contratações similares de outros entes públicos) do art. 2º da IN SLTI/MP nº 5, de 2014?	NÃO SE APLICA	-
10. O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?	SIM	SEI nº 12402874
11. Há minuta de edital e anexos?	SIM	SEI nº 12405500
11.1 termo de referência;	SIM	SEI nº 12405374
11.2 contrato ou documento assemelhado;	SIM	SEI nº 12405509
11.3 ata de registro de preços, se for o caso; e	NÃO SE APLICA	-
11.4 planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço).	NÃO SE APLICA	-
12. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico?	NÃO SE APLICA	-
13. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?	SIM	SEI nº 12405500
14. O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?	SIM	SEI nº 12405500
15. O edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?	SIM	SEI nº 12405500
16. Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?	SIM	SEI nº 12405500
17. Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e seu regulamento, o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015?	SIM	SEI nº 12405500
18. Os autos foram instruídos com parecer jurídico?	SIM	Será incluído posteriormente
18.1 Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?	-	-
18.2 Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?	-	-
19. O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?	SIM	Será incluído posteriormente e observará todos os requisitos legais
19.1 Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	SIM	Será publicado tanto no Diário Oficial da União, quanto no PNCP

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
11/12/2024, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º
do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12416133 e o código CRC **03A53C68**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI nº 12416133



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Processo gerado eletronicamente
2. Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Foi adotada forma eletrônica
3. A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	SEI nº 12405345
4. Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?	SIM	SEI nº 12405345
5. Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SEI nº 12397775
6. Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12405368
7. Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12405397
8. Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	SEI nº 12405368
9. O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	SEI nº 12405368
10. Há Análise de Riscos?	SIM	SEI nº 12397805
11. Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	SIM	SEI nº 12405368
12. Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 12405374
13. Há termo de referência?	SIM	SEI nº 12405374
14. Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022?	SIM	SEI nº 12405374
15. Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa	SIM	SEI nº 12405374

para sua não utilização?		
16. Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	SEI nº 12405374
17. Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração?	SIM	SEI nº 12405374
18. O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	SIM	SEI nº 12405374
19. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo?	SIM	SEI nº 12405374
20. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	SIM	SEI nº 12405374
21. Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?	NÃO SE APLICA	-
22. Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	SIM	SEI nº 12405374
23. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	SIM	SEI nº 12405509
24. Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	SIM	SEI nº 12405500
25. Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	NÃO SE APLICA	-
26. Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	SIM	SEI nº 12405500
27. Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	NÃO SE APLICA	-
28. Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	SIM	SEI nº 12405509
29. Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI nº 12405500
30. Caso tenha sido vedada a participação de	SIM	SEI nº 12405500

consórcios, consta justificativa nos autos?	SIM	SEI nº 12405228

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	SIM	SEI nº 12405228
2. Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto?	SIM	SEI nº 12405228
3. Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	SIM	SEI nº 12405228
4. Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?	SIM	SEI nº 12405228
5. A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?	SIM	SEI nº 12405228
6. Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	SIM	SEI nº 12405228
7. Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	SIM	SEI nº 12405228
8. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	NÃO SE APLICA	-
8.1. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	NÃO SE APLICA	-
8.2. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi		

certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	NÃO SE APLICA	-
8.3. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	NÃO SE APLICA	-
8.4. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?	NÃO SE APLICA	-
8.5. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?	NÃO SE APLICA	-
9. Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?	SIM	SEI nº 12405500
10. Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	SEI nº 12405385
11. Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	NÃO SE APLICA	-

<u>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
1. Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?	SIM	SEI nº 12405368
2. Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?	SIM	SEI nº 12405368
3. Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	SIM	SEI nº 12405368
4. Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	NÃO SE APLICA	-
5. Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	NÃO SE APLICA	-
6. Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	NÃO SE APLICA	-
7. Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	SIM	SEI nº 12405509
8. Foi observada a vedação de exigência que constitua		

intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	SIM	SEI nº 12405509
9. Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	SIM	SEI nº 12405500
10. Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	NÃO SE APLICA	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 11/12/2024, às 16:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12416134** e o código CRC **D3F5EE9D**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI nº 12416134

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.001821/2024-51

PR n.º: 90251/2024

Valor Total: R\$ 822.957,62

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA A UNIDADE DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.

Informamos que consta no documento a Requisição de Compra n.º **SEIEA-058/2024-RC** datada de 14/11/2024, aprovada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário - SEPOR do INPE, segundo a qual os recursos para o exercício de 2025 têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentaria Anual.

De acordo ainda com a autorização expressa na referida Requisição de Compras, o Responsável pelo Plano Orçamentário PO - **PTRes** 172523, atesta a previsão dos recursos acima na **Fonte** 1000, **ND** 339039, **PI** 2000000B-03.

Ante ao acima exposto, encaminhamos o processo em referência para ser autorizado o seu início.

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 27/11/2024, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12405459** e o código CRC **F2C238E7**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Processo n.º: 01340.001821/2024-51

Referência: PR 90251/2024

Interessado: Sérgio Vicentini

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Trata-se do Processo n.º 01340.001821/2024-51, relativo ao Processo Licitatório através do PR 90251/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de áreas verdes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários, para a unidade do INPE de São José dos Campos-SP, cujas justificativas constam nos documentos SEI (12441921) item 02 e SEI (12441948) item 03, que recebo nesta data.

Verificando que o mesmo encontra-se devidamente saneado e regularmente instruído, tendo acolhido as justificativas apresentadas nos termos do § 1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99 e, ainda, considerando as informações consignadas no documento SEI (12405459). **AUTORIZO**, nos termos do art. 18 da Lei 14.133/21, o **INÍCIO** do processo e determino seja o mesmo encaminhado ao Setor de Acompanhamento de Processo - SEAPR, para posterior remessa a Consultoria Jurídica da União - CJU, em São José dos Campos, para os fins do § único do art. 18 da Lei 14.133/21.

Com relação à **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**, declaro para os devidos fins que, conforme o art. 16, II da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal combinado com o art. 18 da Lei n.º 14.133/21, os recursos orçamentários para suportar as despesas referentes ao Processo em questão têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, conforme discriminado abaixo:

Programa de Trabalho: 172523

Fonte: 1000

Natureza de despesa: 339039

PI: 2000000B-03 - indicação expressa do responsável pelo Plano Orçamentário via documento SEI (12402874).

Valor estimado: R\$ 822.957,62

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 27/11/2024, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12405462** e o código CRC **99F0313C**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12405462



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Setor de Acompanhamento de Processos

OFÍCIO Nº 3634/2024/INPE

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Carlos Freire Longato
Coordenador da CJU/SJC
Advocacia Geral da União
Consultoria Jurídica da União em São José dos Campos - SP
Av. Cassiano Ricardo, 521, Bloco 1, 2º andar
CEP 12246-870 - São José dos Campos, SP

Assunto: Análise Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito para análise jurídica, conforme o seguinte formulário para tramitação:

DATA LIMITE:	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: DATA LIMITE: FLS:
e-mail: angelita.tavares@inpe.br	Telefone: (12) 3208-6022
NUP: 01340.001821/2024-51	Nº de volumes: (se físico na origem)
Valor: R\$ 822.957,62	Modalidade: PR nº 90251/2024
Prazo: 1 (um) ano	Sigla do Órgão: INPE
Data de abertura do processo: 06/03/2024	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (x) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133 - Atualização: Novembro/2024.	
Houve alteração? (x) SIM () NÃO	
Relação dos itens modificados: a) Suprimido item 2. "Do registro de Preços" por não se tratar de Registro de Preço; b) Suprimido subitem 5.5 e 5.6. "Não será permitida participação de sociedades cooperativas" tendo em vista se tratar de um processo cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos, será vedada a participação de cooperativas, nos termos da Súmula nº 281 do TCU, bem como na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU; c) Suprimido subitem 6.2.1 "O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação" Por não se tratar de SRP. d) Suprimido subitem 6.15 "Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva; e) Suprimido os subitens 7.12.3., 7.13.1., 7.20., 7.21.1., 7.21.2., 8.5. "Que dispõe sobre a margem de preferência" para este objeto não foi aplicado a margem de preferência; f) Suprimido o subitem 8.7 e 8.8. "Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva; g) Suprimido o subitem 8.12. "Em contratação de serviços de engenharia..." por não se tratar de serviço de engenharia; h) Suprimido 8.14. "Caso o custo global estimado do objeto..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva; i) Suprimido 8.17. a 8.21. "Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra..." por não se aplicar ao objeto. j) Suprimido 8.22. "No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra..." por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva.	

- k)** Suprimido os subitem 9.4 "Quando permitida a participação de consórcio..." por não ser permitida a participação, uma vez que a sua participação se daria apenas em processos de grande vulto, bem como para aqueles processos no qual exigem alta complexidade, o que não ocorre no presente caso.
- l)** Suprimido o item 11. "Da ata de registro de Preço" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço;
- m)** Suprimido o item 12. "Do cadastro reserva" por não se tratar de um Sistema de Registro de Preço.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO		
Assunto/Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços. Atalho de acesso ao processo no SEI: https://sei.mcti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=16 Login: inpe.seapr@gmail.com Senha: @Processoinpe		
IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: (marque de acordo com os conceitos a seguir)		
AQUISIÇÕES - Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.		OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - I - contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, e Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013; e II - contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado."
SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.		PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço.	X	RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais.
CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL - Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.		
OBSERVAÇÃO: Conforme Despacho INPE_SECRI (12405462).		

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares - SIAPE 0664166
Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 12/12/2024, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12493149** e o código CRC **22B8EFFF**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO
AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870, SÃO JOSÉ
DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 01166/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 12 de dezembro de 2024.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.001821/2024-51

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

1. Informamos que recebemos neste protocolo, através da mensagem eletrônica encaminhada em 12.12.2024, o Ofício nº 3634/2024/INPE, de 12 de dezembro de 2024, referente ao processo NUP Nº 01340.001821/2024-51.
2. Reiteramos que o envio do PDF ou do link de acesso ao processo impõe a completa suspensão do trâmite do processo no sistema até a devolução com manifestação jurídica, sob pena de violação da legislação federal relacionada ao arquivo e gestão documental.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340001821202451 e da chave de acesso d0f98724

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1786450861 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-12-2024 15:57. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NOS ESTADOS

PARECER n. 00295/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 01340.001821/2024-51

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO CONTÍNUO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. APROVAÇÃO.

RELATÓRIO

O órgão em epígrafe submete a esta Consultoria Jurídica virtual especializada, em conformidade com o *caput* e §§1º e 4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do art. 11, VI, *a*, da LC nº 73/1993, procedimento licitatório na modalidade Pregão, **em sua forma eletrônica, visando a** Contratação de Serviços de manutenção de áreas verdes para a unidade INPE em São José dos Campos/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, com valor anual estimado em R\$ 823.000,00 aproximadamente.

2. Constan dos autos os seguintes documentos relevantes à análise jurídica, entre outros:

- abertura da licitação;
- documentos da pesquisa de preços;
- análise crítica da pesquisa de preços;
- ETP;
- Termo de Referência;
- Análise de riscos;

- minuta de Edital;
- minuta de contrato.

3. É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Limites e instâncias de governança (Decreto nº 10.193, de 27/12/19 e Portaria ME nº 7.828, de 30/08/22)

4. Em caso de atividade de custeio, necessária a autorização da contratação pela autoridade competente ou delegada, antes da assinatura do contrato. A chefia do órgão (Coordenador/Chefe da unidade administrativa) pode receber delegação para autorizar contratações de até R\$1.000.000,00.

5. No presente caso, o valor da contratação é de 823 mil reais aproximadamente.

Planejamento da contratação

6. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento. Identificada a necessidade, pode-se buscar as soluções disponíveis no mercado. Encontrada mais de uma solução possível, deve-se avaliar e demonstrar qual a melhor para o órgão, para definição do objeto licitatório e seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico, como veremos em seguida.

Estudo Técnico Preliminar (ETP)

7. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve descrever a necessidade da contratação, o interesse público envolvido e considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que interferem na contratação. O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/21 traz seus elementos essenciais:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

8. No caso concreto, o órgão licitante elaborou o seu Estudo Técnico Preliminar contendo os requisitos definidos na norma acima.

Levantamento de Mercado (metodologia de execução do serviço)

9. Após identificada a necessidade administrativa, o próximo passo do Estudo Técnico Preliminar é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. **Não se trata de realizar pesquisa de preços.** Neste momento deve-se verificar se existe outro método disponível para atender a necessidade administrativa, gerando maior produtividade ou economia.

10. No caso concreto, consta do ETP (fls.) o adequado levantamento de mercado, em conformidade com o exposto nesta seção do parecer.

Especificação do Objeto

11. A descrição do que se pretende contratar (o objeto licitatório), detalhando suas características principais, possibilita que as empresas do ramo tomem conhecimento do interesse do Órgão Público na contratação e possam apresentar propostas adequadas.

12. O excesso de detalhes pode limitar a competição indevidamente. Por outro lado, a especificação muito genérica do objeto pode ampliar as opções a ponto de não atender às reais necessidades da Administração. Portanto, o gestor deverá descrever o objeto (serviço ou bem a ser contratado) apenas com elementos sem os quais não será atendida a sua necessidade.

13. No caso dos autos, consta do termo de referência a definição do objeto licitado.

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

a) Quantitativos Estimados

14. As quantidades passíveis de contratação devem ser definidas com critérios objetivos. Não são juridicamente adequadas estimativas genéricas. A estimativa deve ser acompanhada das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte (Art. 18, § 1º, IV da Lei nº 14.133/21).

b) Parcelamento do objeto da contratação

15. A contratação de bens ou serviços pela Administração Pública deve priorizar o parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b e Art. 47, II da Lei nº 14.133/21). Sendo possível, deve-se fazer licitações divididas em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si.

16. A reunião de itens em um grupo, ou a realização de licitação pelo menor preço global, sem divisão do objeto em itens, depende de justificativa do órgão. A Lei nº 14.133/21 trata das hipóteses de não parcelamento em seus arts. 40 e 82. Apesar do art. 40 tratar de compras (art. 40) e o art. 82 tratar do sistema de registro de preços (SRP), por analogia, aplicam-se seus preceitos a todas espécies de contratação.

Instrumentos de governança nas contratações

17. A Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19/07/21 traz os instrumentos de governança necessários às contratações públicas federais:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS (Arts. 7º a 9º);

II - Plano de Contratações Anual (Art. 10);

III - Política de gestão de estoques (Art. 11);

IV - Política de compras compartilhadas (Arts. 12 e 13);

V - Gestão por competências (Art. 14);

VI - Política de interação com o mercado (Art. 15);

VII - Gestão de riscos e controle preventivo (Art. 16);

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos (Art. 17); e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas (Art. 18).

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

18. Cabe ao gestor zelar pela adequação de suas contratações aos instrumentos de governança acima transcritos, observado o disposto nos arts. 7 a 18 da Portaria Seges/ME nº 8.678/21, cuja leitura é recomendada.

Plano de Contratações Anual - PCA

19. O plano de contratações anual - PCA merece especial atenção, sendo instrumento de governança expressamente previsto na Lei 14.133/21. A fase preparatória da licitação e a execução dos contratos deve compatibilizar-se com tal instrumento, elaborado nos termos dos arts 12, VII e 18 da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 10.947/22, que o regulamenta.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

20. A pesquisa de preços deve atender o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21 (e a Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, que o regulamenta), para evitar distorções que acarretam contratações superfaturadas ou licitações desertas:

Art. 23. (...)

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

21. A IN n. 65/2021 prevê a necessidade da pesquisa de preços ser materializada em documento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

“Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º."

Limites temporais para aceitabilidade de preços:

22. Necessário observar os limites temporais estabelecidos para cada parâmetro, para aceitabilidade dos preços obtidos, evitando o uso de valores desatualizados:

- São aceitáveis os preços de atas de registro de preços ou contratações similares da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. Porém, para este parâmetro de pesquisa, o art. 5º, II c/c §3º da IN nº 65/2021, excepcionalmente, admite preços além de tal prazo, desde que justificada a medida pelo agente responsável, observado o índice de atualização de preços correspondente.
- Em caso de pesquisa de preços na internet, em mídia especializada, ou pesquisa direta com fornecedores, são admitidos preços obtidos até 6 (seis) meses antes da divulgação do edital. Para pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, são aceitas notas expedidas até 1 (um) ano antes da divulgação do Edital (Art. 5º da IN nº 65/2021). Se ultrapassados tais prazos, a pesquisa com base em tais parâmetros deve ser repetida.

Análise crítica de preços obtidos:

23. As diligências relativas à pesquisa de preços não se limitam a anexar orçamentos aos autos. Cabe ao responsável a análise detida de cada proposta, verificando não apenas seus aspectos formais, acima descritos, mas também a adequação dos valores obtidos.

24. Nesse contexto, "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados " (art. 6º, §4º, da IN nº 65/2021). Para desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo (art. 6º, §3º, da IN nº 65/2021).

Análise do caso concreto:

25. Conforme documento(s) de fls., o órgão licitante estimou o valor da contratação utilizando parâmetro(s) de pesquisa do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21, atendendo as exigências da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Tratou-se de estimar o valor com base em pesquisa de preços feita no Painel de Preços do Governo Federal, conforme exigência legal, respeitado o período de validade dentro do qual se admite sejam esses parâmetros utilizados.

Termo de Referência

26. O Termo de Referência deve ser elaborado em conformidade com o artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21, melhor detalhado no art. 9º da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25/11/22 (que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR e sobre o Sistema TR digital):

Utilização de minuta padronizada de TR (art. 19, IV, da Lei nº 14.133/21/Enunciado BPC nº 06)

27. No presente caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo padronizado de Termo de Referência (fls.), elaborado pela AGU, que contempla as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 9 da IN n. 81/2022.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

28. A fase de planejamento da contratação deve contemplar as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento, conforme juízo de conveniência e oportunidade do administrador (art. 18, III da Lei nº 14.133/21).

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

29. Em busca da proposta mais vantajosa para a Administração, a equipe de planejamento da contratação deve definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, atentando para a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros (art. 18, VIII, da Lei nº 14.133/21) e isso deve constar do Edital a fim de permitir o conhecimento mais completo da disputa pelos concorrentes.

Adequação orçamentária

30. A disponibilidade orçamentária para cobertura contratual é uma imposição legal (art. 10, IX, da Lei 8.429/92 e arts. 18 e 105 da Lei nº 14.133/21). A Administração apontou em documento (fl.) a fonte orçamentária para fazer face às despesas da contratação.

Minuta de Edital

Uso de minuta padronizada de Edital

31. A minuta de edital deve ser elaborada a partir das minutas padrão disponibilizadas pela AGU, sempre que possível (art. 19, IV c/c art. 25, §1º da Lei nº 14.133/21).

32. No caso presente, consta dos autos (fls.) minuta elaborada a partir de padrão da AGU para Pregão, adequada ao objeto da licitação.

Habilitação técnica e econômico-financeira

33. As seguintes questões, quando presentes em Edital, devem ser justificadas em seção específica do Estudo Técnico Preliminar (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/21):

- exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto (Art. 67);
- justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira (Art. 69);
- justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

34. Tais requisitos de habilitação constam das minutas padrão da AGU, podendo o gestor optar por exigir todos ou limitar-se a alguns itens, adequados à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP, ou mesmo não ser exigido nenhum requisito técnico ou econômico, nos casos de licitações de menor complexidade.

Da participação de ME, EPP e equiparados

35. Os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 prevêem tratamento favorecido e simplificado para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

36. O microempreendedor individual (MEI), cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física são equiparados às ME e EPP (conforme art. 1º c/c art. 13 do Decreto 8538/2015 e cláusula 3.6 do Edital padrão da AGU), quando viável a sua participação.

37. Via de regra, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% da melhor proposta de empresa de maior porte (Arts. 44 e 45 da LC nº 123/06 - Cláusulas 6.20 e subcláusulas 6.20.1 a 6.20.4 do Edital padrão AGU), e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal (Art. 42 da LC nº 123/06 - cláusula 8.19 do Edital Padrão AGU).

Licitação exclusiva ou não e mista

38. Como regra, os itens, grupos ou lotes de licitação com valor inferior a R\$ 80.000,00 anuais, a licitação terão participação exclusiva de ME, EPP e equiparados (Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015).

39. O valor máximo estabelecido refere-se a cada um dos itens, grupos ou lotes licitados separadamente, ainda que em uma mesma licitação. Não se pode considerar a soma total das contratações para afastar a exclusividade (Orientação Normativa AGU nº 47/2014).

40. O limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para aplicação do benefício às ME/EPP's e equiparados, refere-se ao período de um ano de contratação (Orientação Normativa AGU nº 10/2009).

41. Verifica-se neste processo que a participação é ampla, isto é, não exclusiva para microempresas e congêneres em consideração ao valor do contrato.

Minuta de termo de contrato

42. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos da minuta de termo de contrato. O art 25, §1º determina a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, disponibilizada da AGU, sempre que possível. O Órgão Assessorado utilizou-se de minuta padronizada da AGU. Impõe-se a aprovação da minuta de contrato.

Publicidade do edital e do termo do contrato

43. Recomenda-se a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação, seus anexos e o **termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021).

44. Após a homologado o processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória, que não tenham integrado o edital e seus anexos, devem ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CONCLUSÃO

45. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, **aprovando-se a minuta de Edital e a de Contrato juntadas aos autos.**

46. É o parecer. Encaminhe-se ao órgão de origem.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO LAURENTI JÚNIOR
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340001821202451 e da chave de acesso d0f98724

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO LAURENTI JÚNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1791305354 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANTÔNIO LAURENTI JÚNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-12-2024 08:05. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
PROTOCOLO

AV.CASSIANO RICARDO, Nº 521, BLOCO A, 2º ANDAR, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, CEP 12246-870,
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

OFÍCIO n. 01173/2024/CJU-SJC/CGU/AGU

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2024.

Ao Senhor(a) INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

NUP: 01340.001821/2024-51

INTERESSADOS: INPE INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA ESPACIAIS

ASSUNTOS: LICITAÇÕES

Encaminho a manifestação jurídica, **PARECER n. 00295/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU**, exarada no processo nº 01340.001821/2024-51, encaminhado a esta Consultoria por meio do Ofício nº 3634/2024/INPE, de 12 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01340001821202451 e da chave de acesso d0f98724

Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1796713463 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ANA PAULA DE LIMA VIEIRA SILVA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 17-12-2024 11:02. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Setor de Acompanhamento de Processos

Memorando nº 18548/2024/INPE

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2024.

Ao Senhor Chefe do SECRI

Assunto: **Processo retornado da CJU-SJC**

1. O Processo Nº **01340.001821/2024-51**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90251/2024**, que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos – SP equipamentos necessários à execução dos serviços., foi encaminhado à Consultoria Jurídica da União – CJU/SJC pelo Ofício 3634 (12493149), para análise e manifestação jurídica em 12/12/2024.
2. Referido Processo retornou da CJU-SJC em 17/12/2024, com o Parecer Nº 00295/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU (12504801), que ora encaminhamos para seu conhecimento e providências.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 17/12/2024, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12504807** e o código CRC **A5153E77**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO INTERNO

Processo n.º: 01340.001821/2024-51

Referência: PR 90251/2024

Interessado: Sérgio Vicentini

Assunto: Atendimento ao PARECER n._00295/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

Prezados,

O processo acima referido, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de áreas verdes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários, para a Unidade do INPE de São José dos Campos-SP, retornou da CJU com o PARECER n._00295/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU (12504801), datado de 16 de dezembro de 2024, desta forma, encaminhamos o presente processo para conhecimento e manifestação referente ao Parecer Jurídico.

Alertamos ainda que os documentos anteriores submetidos à análise da Consultoria Jurídica da União - CJU não deverão ser cancelados ou substituídos, sabendo que, os novos documentos alterados/justificados deverão ser incluídos após este despacho.

Diante disso, segue o referido processo para providências.

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 17/12/2024, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12504996** e o código CRC **085881AA**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 18651/2024/INPE

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2024

Ao Senhor

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: Manifestação referente ao Parecer 00295/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

Submeteu-se à Consultoria Jurídica virtual especializada, em conformidade com o caput e §§1º e 4º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, visando a Contratação de Serviços de manutenção de áreas verdes para a unidade INPE em São José dos Campos/SP, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, com valor anual estimado em R\$ 823.000,00 aproximadamente.

Diante o exposto no PARECER nº 00295/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU, constatou-se que os documentos apresentados à análise jurídica foram desenvolvidos em conformidade com a legislação vigente, em atendimento à Lei 14.133/21 e aos normativos relacionados, evidenciando-se a consideração de aspectos relevantes à contratação, tais como o uso de modelos padronizados de artefatos elaborados pela AGU contemplando as exigências normativas, a pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Governo Federal para estimativa do valor da contratação respeitando a exigência legal, bem como a descrição das condições de execução, pagamento e recebimento, e das garantias, apontamento da fonte orçamentária para fazer face às despesas da contratação, entre outros, assim constando em seções do parecer.

Os documentos minuta de Edital e a de Contrato juntados aos autos foram aprovados sem ressalva, concluindo-se pela possibilidade jurídica de prosseguimento do processo em tela.

Assim, encaminho o presente processo para esse SECRI solicitando a continuidade dos trâmites necessários para a Licitação.

Atenciosamente,

Sérgio Vicentini

Requisitante
Siape 1359623



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 18/12/2024, às 14:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12509408** e o código CRC **518B66B4**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12509408



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
90251/2024

CONTRATANTE (UASG)

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (240106)

OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 822.957,62

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/01/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90251/2024
(Processo Administrativo nº 01340.001821/2024-51)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, por meio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 3 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas;

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos

projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da](#)

Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,02% (dois centésimos por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de

disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.5.2. empresas brasileiras;

5.22.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

5.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após

a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos

consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado telefone: (12) 3208-6194, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam

contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será

firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico
<http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo email: **pregao.sjc@inpe.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, CEP: 12227-010, São José dos Campos – SP, Seção de Compras.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.inpe.br/gestao/licitacoes/**.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

12.11.1.1. ANEXO I.I - Cronograma;

12.11.1.2. ANEXO I.II - Instrumento de Medição de Resultados - IMR;

12.11.1.2. ANEXO I.III - Estudo Técnico Preliminar.

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

São José dos Campos, 09 de janeiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Nilton Ferreira dos Santos
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
Substituto
SIAPE 0934794



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituto**, em 10/01/2025, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12544197** e o código CRC **6709CCFA**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI nº 12544197



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I

Termo de Referência

Informamos que o Termo de Referência encontra-se no documento SEI nº 12441948, bem como os seus anexos conforme tabela a baixo:

DOCUMENTO	SEI N°
ANEXO I.I - Cronograma;	12441958
ANEXO I.II - Instrumento de Medição de Resultados - IMR;	12441961
ANEXO I.III - Estudo Técnico Preliminar.	12441921

(assinado eletronicamente)

Nilton Ferreira dos Santos

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Substituto

SIAPE 0934794



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituto**, em 10/01/2025, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12544235** e o código CRC **175BADBA**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA -
LICITAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
(Processo Administrativo nº 01340.001821/2024-51)

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
Nº

...../...../.....

QUE
FAZEM
ENTRE
SI
A
UNIÃO,
POR
INTERMÉDIO
DO
(A)

.....
E
.....

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, Clezio Marcos de Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, inscrito no CPF nº 621.XXX.XXX-91, portador da Carteira de Identidade nº 060.817.277-7 SSP/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90251/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da data de assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS **([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo

Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente

do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

9.35.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

9.35.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

9.35.2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

9.35.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

9.35.2.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.35.2.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.35.2.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

9.35.2.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.35.2.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

9.35.3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

9.35.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

9.35.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.35.6. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.35.7. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

9.35.7.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

9.35.7.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

9.35.7.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% a 0,5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: CGGO/SEIEA
- II. Fonte de Recursos: 1000
- III. Programa de Trabalho: 172523
- IV. Elemento de Despesa: 339039
- V. Plano Interno: 2000000B-03
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos-SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Campos, ... de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos**, **Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituto**, em 10/01/2025, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12544248** e o código CRC **652DB6D1**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Núcleo de Pregão Eletrônico

Memorando nº 359/2025/INPE

São José dos Campos, 09 de janeiro de 2025

ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO Nº 00295/2024/CGSEM-EST/SCGP/CGU/AGU

Em atenção ao contido no Parecer acima citado, esclarecemos conforme segue:

Parágrafos nº 33 e 34 - Para o presente processo a qualificação técnica e a qualificação econômica-financeira estão previstas no Anexo I - Termo de Referência, SEI nº 12441948, estas se fazem necessárias, tendo em vista que o processo visa a contratação de serviços de limpeza para a instituição, ainda visa garantir a participação de boas empresas, ou seja, visa a demonstrar a aptidão econômica e técnica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, conforme art. 69 da Lei 14.133/21.

Sendo assim, o processo deverá ter seu prosseguimento quanto à publicação.

(assinado eletronicamente)

Nilton Ferreira dos Santos

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Substituto

SIAPE 0934794



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Ferreira dos Santos, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação substituto**, em 10/01/2025, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12544259** e o código CRC **FFB18849**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/01/2025 | Edição: 9 | Seção: 3 | Página: 11

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90251/2024 - UASG 240106

Nº Processo: 01340001821202451. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de 1.1 manutenção e conservação com fornecimento de de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 14/01/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h30. Endereço: Av.dos Astronautas, Nr. 1.758 -, Jd. Granja - São José dos Campos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/240106-5-90251-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 14/01/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/01/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

NILTON FERREIRA DOS SANTOS

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação Substituto
(SIASGnet - 13/01/2025) 240106-00001-2025NE900001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Calote Pesquisa

Cai o total de famílias inadimplentes em SP

Segundo FecomercioSP, 124,2 mil que não conseguiam pagar dívidas em dia deixaram situação nos últimos 12 meses

MÁRCIA DE CHIARA

O ano de 2024 terminou com uma melhora significativa na solvência dos paulistanos. Mesmo com um grande número de famílias endividadas, a fatia daquelas que ficaram inadimplentes e não conseguiram pagar as dívidas em dia nos meses seguintes caiu no final do ano passado em relação a dezembro de 2023.

A melhoria do mercado de trabalho, com o desemprego na mínima histórica e o ganho real de renda, funcionou como uma espécie de antídoto contra o aumento do calote, apesar da escalada da taxa básica de juros, atualmente em 12,25%, e com tendência de alta.

Segundo a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do

Consumidor da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP), que consulta mensalmente mais de 2 mil consumidores na cidade de São Paulo, 19,5% das famílias estavam inadimplentes na capital paulista em dezembro de 2024. É um resultado 3,2 pontos percentuais abaixo do de dezembro de 2023 (22,7%). Em números absolutos, 124,2 mil domicílios deixaram o calor nos últimos 12 meses.

Também houve um recuo, no mesmo período, dos domicílios que consideravam que não iriam conseguir honrar os compromissos em dia ao longo dos meses seguintes. Eram 10,1% das famílias em dezembro de 2023, e a parcela diminuiu para 8,9%. Ou seja: 45 mil famílias conseguiram sair dessa condição nos últimos 12 meses.

ENDIVIDAMENTO MANTIDO. A pesquisa mostra ainda que, no ano passado, a parcela de domicílios endividados praticamente se manteve na faixa de 70%. “No último ano, não houve mu-

danças significativas na parcela de famílias endividadas, e a inadimplência caiu", observa Guilherme Dietze, economista da FecomercioSP. Ele atribui a melhora da solvência ao aumento do emprego e da renda real dos trabalhadores.

Na sua análise, se o mercado de trabalho está forte, a tendência é de redução do calote, mesmo com o financiamento tendo ficado mais caro devido à subida da taxa de juros. "A inadimplência depende muito mais se a parcela do financiamento cabe no bolso", afirma o economista, ressaltando que, neste caso, o emprego e a renda pesam mais do que a taxa de juros.

Dietze diz que a inflação atual, que encerrou o ano passado em 4,83% e fureou o teto da meta (4,5%), não afetou a inadimplência porque o desemprego está baixo e houve ganhos reais de renda, isto é, descontada a inflação. "Neste momento, a inflação tem impacto residual na inadimplência porque o emprego aquecido mantém um certo padrão de consumo, e é a grande base

Balanco

19,5% das famílias estavam inadimplentes na capital paulista em dezembro de 2024

29,4% da renda das famílias está comprometida com o pagamento de dívidas

para que não haja descontrole do calote."

RENDA. Outro resultado da pesquisa que revela a condição financeira mais saudável dos paulistanos diz respeito ao comprometimento da renda com dívidas. Em dezembro do ano passado, 29,4% da renda das famílias estava comprometida com dívidas. Esse percentual inclui todos os financiamentos, inclusive o imobiliário.

Em alguns meses do ano passado, o comprometimento da renda passou de 30% e encerrou 2024 abaixo desse patamar.

mar. Em dezembro de 2023, por exemplo, chegou a 31,8%.

Normalmente, a regra para ter uma boa saúde financeira é o consumidor não comprometer mais do que um terço da renda (33%) com dívidas. Os resultados de dezembro de 2024 mostram uma condição ainda melhor do que a recomendada pelos especialistas em finanças pessoais.

Diante desse cenário, Dietze acredita que a perspectiva é de que a inadimplência das famílias continue baixa ao menos no primeiro semestre deste ano.

Entre os fatores apontados pelo economista para a manutenção desse quadro favorável estão o ritmo acelerado de atividade e o vigor do mercado de trabalho. "Pode haver desaceleração no segundo semestre deste ano, mas sem impactos significativos na inadimplência e no endividamento." Ele lembra que, ao final de 2025, se avizinha um ano eleitoral e, muito provavelmente, haverá estímulos à atividade, mantendo a economia aquecida. ●

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA - ICESP
CNPJ: 16.577.950/0006-06

COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2006/2024
CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM R\$ Nº 2090/2024

FRACASSO

Referente a contratação de empresa especializada em instalação de parâmetro do "CALIBRAGEM DE PAINES DE ALAREME DE GASES MEDICINAIS", licitante e a Companhia Brasileira FRACASSO, de acordo com o parecer verbalizado pelo órgão de aquisição.

2. Edital de RECRUTAMENTO DE CONTRIBuintES SINDICAIS 2025. O Sindicato dos Representantes Comerciais e de Empresas de Representação Comercial no Estado de São Paulo – SORCEP, com sede na Av. Brigadeiro Luís Antônio, 411 – Jd. Itália, CEP: 01317-040, inscrita no CNPJ sob o nº 06.742.030/0001-50, no Município de São Paulo, em conformidade com o art. 505 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, informa aos Representantes: Consórcio Individual e de Empresas de Representação Comercial integrantes da categoria de Representação de Comércio, que o recolhimento da contribuição sindical relativa ao exercício de 2025, será no dia **13 de janeiro de 2025, para as Pessoas Jurídicas**, de acordo com a tabela progressiva por faixas de capital social, nos termos dos artigos 575 e seguintes da CLT observados as alterações propostas pela Lei 13.467/2017. **Para as Pessoas Físicas o vencimento ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2025.** Informações sobre valores, tabela e prazo de recolhimento podem ser obtidos através do link(1) www.sorcep.org.br

 **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SERVICO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/233779925
UABSP – UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Nº PROCESSO: 154.00068982024-41

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 90267/2024

Objeto: Camiseta, regata e outros, total de 17 itens listados. 07 itens listados (parte física), Valor total de licitação: R\$190.000,00. 10 itens listados (parte eletrônica), 14.5332021 Disponibilidade de entrega: 14/03/2025. Horário das 08h00 às 16h00. Endereço: av. Prof. Luiz Linhares, 2566, www.gov.br/cpmc e www.usp.br/licitacoes. Link do PNCP: 8302553000014.1-0036932024. Entrega das Propostas: a partir de 14/03/2025 às 08h00 no site: www.gov.br/cpmc. Abertura de propostas: 14/03/2025 às 14h00 no site: www.usp.br/licitacoes.

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de Licitação: Pregão Eletrônico 121/SGAF/2024 Objeto: Aquisição de material didático matemático em jogo (MAJOG). Abertura: 27/01/2025 às 09h00. // Pregão Eletrônico 050/SGAF/2025 Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de conjunto escolar adulto cor azul royal composto por mesa com tempo em compensado ou aglomerado e cadeira com assento e encosto produzido em resina termoplástica. Abertura: 28/01/2025 às 09h00.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00.
Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

**INSTITUTO NACIONAL DE
PESQUISAS ESPaciais**

**MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO**

GOVERNO FEDERAL

UNIDADE E RECONSTRUÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90251/2024

Processo Administrativo nº 01340.001821/2024-S1

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos – SP, com equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão: 29/01/2025 às 09h (horário de Brasília). O Edital e Anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.inpe.br/pregao/licitacao/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, URBANOS E DAS INDÚSTRIAS DE CANA DE AÇÚCAR DE ARARAQUARA E REGIÃO.

Nos treze dias do mês de janeiro de ano de dois mil e vinte e cinco, precisamente às dezessete horas, no sede dos Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários, Urbanos e das Indústrias de Cimento, Cervejas e Bebidas, no endereço Rua A. de F. Freire Junior, 17, Vila Flor da cidade de Aracaju/S.P., CEP 14807-000 e estando presentes os membros do Conselho Superior do Sindicato da Sua Nozua Pereira Avila, secretária do sindicato e a Diretoria de conformidade com que dispõe o Estatuto Social dos Sindicatos, deu por encerrado a reunião de trabalho e os seguintes candidatos que concorrerão às Eleições Sindicais que acontecerão no dia 07 de fevereiro de dois mil e vinte e cinco:

Presidente: Rogério Adriano Barreira, do Sindicato S. e F. e Estat. publicado no nº 02 de 02 de 2005 de S. Paulo; do diales do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na página 88. O Sr. Rogério Adriano Barreira, nascido em 19/05/1968, brasileiro, casado, empresário, não possui nenhuma impedimento e nenhuma pretensão à culpa legal e candidato que concorrerá às Eleições Sindicais para o cargo de diretor do Sindicato da Sua Nozua Pereira Avila, do Sindicato S. e F. e Estat. publicado no nº 02 de 02 de 2005 de S. Paulo.

O Sr. Presidente encerrará os trabalhos, mandando que lavrasse a presente Ata na Nozua Pereira Avila, secretária do sindicato, e que após lida e aprovada, assinasse, juntamente com os membros mencionados no preâmbulo desta Ata - São Carlos, treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Rogério Adriano Barreira - Presidente
Nozua Pereira Avila - Secretária

ESTADÃO 
VEM PENSAR COM A GENTE.



ESTADÃO RI

A melhor multiplataforma de Relações com Investidores

Fique por dentro dos principais Fatos Relevantes das companhias de seu interesse.

AMBIENTE SEGURO PARA COMUNICAÇÃO DAS MARCAS

INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL

BUSCADOR INTELIGENTE

PUBLICIDADE E CONTEÚDO INTEGRADOS

CONTEÚDOS DE E&N RELACIONADOS

**PORTAL
ESTADÃO RI**

ATOS SOCIETÁRIOS, FATOS RELEVANTES E NOTÍCIAS QUE ENVOLVEM AS PRINCIPAIS EMPRESAS DO PAÍS

SAIBA MAIS EM: ESTADAORI.ESTADAO.COM.BR



ROVERSI SERVIÇOS LTDA
CNPJ 47.769.234/0001-61 • IE 170.172.594.11
RUA INACIO FRANCISCO DA SILVA , 67 – CENTRO
REGINOPOLIS - SP
Telefone: (14) 99601-3055 • EMAIL: roversiserv@gmail.com

Proposta comercial

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP com fornecimento de insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia e seus anexos

Razão Social da Proponente: Roversi serviços LTDA	
CNPJ: 47.769.234/0001-61	Inscrição Estadual: 573.020.957.110
Endereço Completo: Rua Inacio Francisco da Silva , 67	CEP: 17190-017
Cidade/UF: Reginopolis -SP	e-mail: roversiserv@gmail.com
Telefone: (14) 996013055	Fax:

item	descricao	un	Quant m2	Valor unit	Valor total
01	Corte com roçadeira costal, capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	un	727.123,44	R\$ 0,26	R\$ 189.052,09
02	Corte com cortador de grama tipo giro zero ou similar e descarte de resíduos	un	1.454.246,00	R\$ 0,10	R\$ 145.424,60
03	Pintura de meio fio (guias)		7.076,26	R\$ 0,83	R\$ 5.873,29
			VALOR TOTAL GLOBAL		R\$ 340.349,98

Valor total global R\$ 340.349,98 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Validade da proposta 90 dias

Reginopolis, 29 de janeiro de 2.025

Documento assinado digitalmente
 MILENA ROVERSI
Data: 29/01/2025 10:07:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milena Roversi
Proprietaria
Cpf. 271.770.648-85
Rg. 27.779.874-7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROVERSI SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.769.234/0001-61

Certidão nº: 2378571/2025

Expedição: 13/01/2025, às 10:08:25

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROVERSI SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.769.234/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
ROVERSI SERVICOS LTDA		
TIPO: LIMITADA UNIPessoal (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35239824911	30/08/2022	13/01/2025 16:13:36
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29/08/2022	47.769.234/0001-61	

CAPITAL
R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA INACIO FRANCISCO DA SILVA	NÚMERO: 67	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: LOTE 3	
MUNICÍPIO: REGINOPOLIS	CEP: 17190-017	UF: SP

OBJETO SOCIAL
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS USINAS DE COMPOSTAGEM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
MILENA ROVERSI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 271.770.648-85, RG/RNE: 27779874 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO QUAGGIO, 5-50, RESIDENCIAL FRANCIS, BAURU - SP, CEP 17063-280, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 1.003.331/24-5 SESSÃO: 08/01/2024
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, USINAS DE

COMPOSTAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 08/01/2024.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE MILENA ROVERSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 271.770.648-85, RG/RNE: 27779874 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO QUAGGIO QUADRA, 5-50, RESIDENCIAL FRANCIS, BAURU - SP, CEP 17063-280, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 150.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, USINAS DE COMPOSTAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS., DATADA DE: 08/01/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 1.253.548/24-9 SESSÃO: 30/09/2024

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA INACIO FRANCISCO DA SILVA, 67, LOTE 3, CENTRO, REGINOPOLIS - SP, CEP 17190-017.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE MILENA ROVERSI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 271.770.648-85, RG/RNE: 27779874 - SP, RESIDENTE À RUA ANTONIO QUAGGIO, 5-50, RESIDENCIAL FRANCIS, BAURU - SP, CEP 17063-280, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA INACIO FRANCISCO DA SILVA, 67, LOTE 3, CENTRO, REGINOPOLIS - SP, CEP 17190-017. , DATADA DE: 30/09/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35239824911

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/01/2025



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 254822150, segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 às 16:13:36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

Rua Abrahão Ramos, 327 - Centro - Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DO MOBILIÁRIO

Código

542356/00

Data Abertura

30/08/2022

Situação

01 - Ativo

Razão Social

ROVERSI SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ

47.769.234/0001-61

Nome Fantasia

ROVERSI SERVICOS LTDA

Inscrição Municipal

542356/00

Logradouro

R. Rua Inacio Francisco da Silva

Número

67

Complemento

L-3

Bairro

Centro

Cep

17190017

Cidade

Reginópolis

UF

SP

Atividade

LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS, PRIVADOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DOMICILIOS, TAIS COMO LIMPEZA EM GRANDES ALTITUDES, PODA, PLANTIO, CAPINA, ROCADA, VARRICAO, MANUTENCAO, LIMPEZA E JARDINAGEM EM CANTEIROS, RUAS, PRACAS, AVENIDAS RODOVIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS, ORGAOS PUBLICOS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, ATIVIDADES DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS TAIS COMO PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JA

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, NÃO POSSUI DIVIDAS VENCIDA com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:12:43 do dia 13/01/2025

Válida até 12/02/2025

Código de Controle da Certidão/Número CC5CDA46B37151EC

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Reginópolis-SP, Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025



Portal de Serviços | SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

Dados Mobiliários			
Código	542356/00	Inscrição:	542356/00
Nome Fantasia	ROVERSI SERVICOS LTDA	CNPJ:	47.769.234/0001-61



Mobiliário Consulta de alvarás

Dados Gerais

Alvarás

Código 542356/00	CNPJ 47.769.234/0001-61	Razão Social ROVERSI SERVICOS LTDA
Nome Fantasia ROVERSI SERVICOS LTDA	Data de Abertura 30/08/2022	
Inscrição Municipal 542356/00	Inscrição Estadual	Telefone
Atividade LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS, PRIVADOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DOMICILIOS, TAIS COMO LIMPEZA EM GRANDES ALTITUDES, PODA, PLANTIO, CAPINA, ROCADA, VARRICAO, MANUTENCAO, LIMPEZA E JARDINAGEM EM CANTEIROS, RUAS, PRACAS, AVENIDAS RODOVIAS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAS, ORGAOS PUBLICOS, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA, ATIVIDADES DE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES PAISAGISTICAS TAIS COMO PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENCAO DE JA		
Endereço		
Logradouro R. Rua Inacio Francisco da Silva	Número 67	Complemento L-3
Bairro Centro	CEP 17190017	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.769.234/0001-61
Razão Social: ROVERSI SERVICOS LTDA
Endereço: R MARANHÃO 878 / VILA PASSARELLI / ANDRADINA / SP / 16900-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011804535867466390

Informação obtida em 21/01/2025 11:06:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



13/01/2025

0083061146

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7897948**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/01/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ROVERSI SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.769.234/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de janeiro de 2025.

PEDIDO Nº:**0083061146**



ROVERSI SERVIÇOS LTDA
CNPJ 47.769.234/0001-61 • IE 170.172.594.11
RUA INACIO FRANCISCO DA SILVA, 67 – CENTRO
REGINOPOLIS - SP
Telefone: (14) 99601-3055 • EMAIL: roversiserv@gmail.com

DECLARACOES

Eu Milena Roversi, cpf. 271.770.648-85, representante legal da empresa ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ. 47.769.234/0001-61, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 90251/2024, DECLARO, sob as penas da lei:

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- que o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Reginopolis, 29 de janeiro 2.025

Documento assinado digitalmente
 **MILENA ROVERSI**
Data: 29/01/2025 10:22:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milena Roversi
Proprietaria
Cpf. 271.770.648-85
Rg. 27.779.874-7



ROVERSI SERVIÇOS LTDA
CNPJ 47.769.234/0001-61 • IE 170.172.594.11
RUA INACIO FRANCISCO DA SILVA , 67 – CENTRO
REGINOPOLIS - SP
Telefone: (14) 99601-3055 • EMAIL: roversiserv@gmail.com

ATESTADO DE NAO VISTORIA TÉCNICA

Eu Milena Roversi, cpf. 271.770.648-85, representante legal da empresa ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ. 47.769.234/0001-61, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 90251/2024, DECLARA QUE:

Nao realizou a vistoria técnica nos locais da prestação dos serviços, mas certifica o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da execução e local dos serviços

Reginopolis, 29 de janeiro 2.025

Documento assinado digitalmente
 **MILENA ROVERSI**
Data: 29/01/2025 10:22:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milena Roversi
Proprietaria
Cpf. 271.770.648-85
Rg. 27.779.874-7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROVERSI SERVICOS LTDA
CNPJ: 47.769.234/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:52:58 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **1044.56CC.71FC.8A92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.769.234/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25010441909-08

Data e hora da emissão 13/01/2025 16:06:15

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 47.769.234

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63749105

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 13/01/2025 10:10:44

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

ROVERSI SERVIÇOS LTDA

CNPJ - 47.769.234/0001-61

MILENA ROVERSI, brasileira, maior, natural de Piraju/SP, nascida em 29/07/1979, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27779874-SSP-SP e do CPF nº 271.770.648-85, residente e domiciliada na Rua Antônio Quaggio, nº 5-50, Bairro Residencial Francisco Lemos de Almeida, CEP: 17063-280, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo;

Única sócia componente de uma sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob a denominação social **ROVERSI SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na Rua Maranhão, nº 878, Bairro Vila Passarelli, CEP: 16900-078, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35239824911, em sessão de 05/12/2019, inscrita no CNPJ sob o nº 47.769.234/0001-61, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I - DO NOVO OBJETO SOCIAL

A Sociedade empresária limitada, passará a partir da presente data ter por objeto social a exploração do ramo de **Limpeza em prédios públicos, privados, comerciais, industriais e domicílios**, tais como: limpeza em grandes altitudes, poda, plantio, capina, roçada, varrição, manutenção, limpeza e jardinagem em canteiros, ruas, praças, avenidas rodovias, estabelecimentos comerciais, indústrias, órgãos públicos, preparação de canteiro e limpeza de terreno, preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades de imunização e controle de pragas urbanas, atividades paisagísticas tais como: plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e lagos, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos não-perigosos, tais como restos de alimentos, esterco animais, restos de culturas agrícolas, bem como a porção orgânica dos resíduos sólidos urbano, construção, reforma, manutenção e demolição de edifícios e outras estruturas, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, construção de praças e calçadas para pedestres, construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, serviços de pintura interior e exterior em edificações

Página 1 de 9

Digitalizado com CamScanner

de qualquer tipo em obras de engenharia civil, serviços ambientais e urbanos, obras de urbanização tais como: construção, manutenção, manutenção e reforma de vias urbanas, ruas, praças, calçadas, estacionamentos e monumentos inclusive sinalização através do serviço de pintura e do fornecimento de placas e painéis luminosos, sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos e instalação de sistemas de iluminação e sinalização luminosa em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, montagem e desmontagem industrial, de andaimes, estruturas metálicas e outras estruturas temporárias, operações de escavação e compactação de terras necessárias a realização de uma obra - obras de terraplenagem, locação de veículos automotores, aluguel de máquinas e equipamentos elétricos ou manuais agrícolas, comerciais e industriais e para construção civil com e sem operador, tais como: guindastes, empilhadeiras e contêineres, betoneiras, andaimes, ferramentas, tratores, moto niveladoras, coleta de resíduos sólidos, coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana, comercial e industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão, Soluções em lavanderia de autoatendimento completo (até mesmo hospitalar), em especial lava e seca, aliada a uma operação rápida, simples e prática. Inclusive, a locação de máquinas e equipamentos que auxiliam na prestação dos serviços, serviços de copeiragem, montagem e desmontagem de plataformas de trabalhos e andaimes e estruturas metálicas, tubulares temporárias para usos tais como: arquibancadas e palcos, montagem e desmontagem de estruturas metálicas permanentes por conta de terceiros, montagem de instalações industriais tais como, tubulações e redes de facilidades, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, transporte escolar, transporte rodoviário de carga e de mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores leves e pesados, exploração de estacionamento em vias públicas, como zona azul, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e o comércio varejista de material de construção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Handwritten signature

Página 2 de 9

Digitalizado com CamScanner

II - DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação da quotista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A distribuição de lucros poderá ser antecipada quando a Administradora julgar necessário, inclusive dentro do exercício corrente.

III - DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou falência de sua sócia, continuando com seus herdeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo a sócia quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas da falecida serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os sucessores da sócia falecida não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento da sócia, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

IV - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações da quotista.

V - DA REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações

Página 3 de 9

Digitalizado com CamScanner

financeiras. A sócia devesa deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, conforme à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

À vista da modificação ora ajustada, e para total adequação a lei 10.406/02, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROVERSI SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na Rua Maranhão, nº 878, Bairro Vila Passarelli, CEP: 16900-078, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante ao ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, fazendo parte como quotista somente a sócio nomeada e qualificada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá, por resolução do quotista representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto, a exploração do ramo de Limpeza em prédios públicos, privados, comerciais, industriais e domicílios, tais como: limpeza em grandes altitudes, poda, plantio, capina, roçada, varrição, manutenção, limpeza e jardinagem em canteiros, ruas, praças, avenidas rodovias, estabelecimentos comerciais, indústrias, órgãos públicos, preparação de canteiro e limpeza de terreno, preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades de imunização e controle de pragas urbanas, atividades paisagísticas tais como: plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e lagos, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos não-perigosos, tais como restos de alimentos, esterco animais, restos de culturas agrícolas, bem como a porção orgânica dos resíduos sólidos urbano, construção, reforma, manutenção e demolição de edifícios e outras estruturas, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, construção de praças e calçadas para pedestres,

Página 4 de 9

Digitalizado com CamScanner

construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, serviços de pintura interior e exterior em edificações de qualquer tipo em obras de engenharia civil, serviços ambientais e urbanos, obras de urbanização tais como: construção, manutenção, manutenção e reforma de vias urbanas, ruas, praças, calçadas, estacionamentos e monumentos inclusive sinalização através do serviço de pintura e do fornecimento de placas e painéis luminosos, sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos e instalação de sistemas de iluminação e sinalização luminosa em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, montagem e desmontagem industrial, de andaimes, estruturas metálicas e outras estruturas temporárias, operações de escavação e compactação de terras necessárias a realização de uma obra - obras de terraplenagem, locação de veículos automotores, aluguel de máquinas e equipamentos elétricos ou manuais agrícolas, comerciais e industriais e para construção civil com e sem operador, tais como: guindastes, empilhadeiras e contêineres, betoneiras, andaimes, ferramentas, tratores, moto niveladoras, coleta de resíduos sólidos, coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana, comercial e industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão, Soluções em lavanderia de autoatendimento completo (até mesmo hospitalar), em especial lava e seca, aliada a uma operação rápida, simples e prática. Inclusive, a locação de máquinas e equipamentos que auxiliam na prestação dos serviços, serviços de copeiragem, montagem e desmontagem de plataformas de trabalhos e andaimes e estruturas metálicas, tubulares temporárias para usos tais como: arquibancadas e palcos, montagem e desmontagem de estruturas metálicas permanentes por conta de terceiros, montagem de instalações industriais tais como, tubulações e redes de facilidades, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, transporte escolar, transporte rodoviário de carga e de mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores leves e pesados, exploração de estacionamento em vias públicas, como zona azul, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e o comércio varejista de material de construção.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

Página 5 de 9

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido e representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente no país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR - R\$
MILENA ROVERSI	150.000 - QUOTAS	R\$ 150.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	150.000 - QUOTAS	R\$ 150.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade da sócia é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS

ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em **29/08/2022**, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar a quotista.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO

A administração da Empresa será exercida por seu único sócio **MILENA ROVERSI** que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia **MILENA ROVERSI** terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

Página 6 de 9

Digitalizado com CamScanner

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação da quotista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A distribuição de lucros poderá ser antecipada quando a Administradora julgar necessário, inclusive dentro do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou falência de sua sócia, continuando com seus herdeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Falecendo a sócia quotista, o cônjuge sobrevivente e os herdeiros substitui-lo-ão na sociedade, e as quotas da falecida serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de os sucessores da sócia falecida não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento da sócia, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

CLÁUSULA NONA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato social poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas, e a qualquer momento, por deliberações da quotista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
REGÊNCIA

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 - Novo Código Civil, e com a regência supletiva pelas normas da lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. A sócia devera deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, conforme à forma estabelecida no art. 1.072 § 3º do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade não terá conselho fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que a sócio não respondera subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar justa e contratada, mandaram digitar o presente instrumento, foi achado conforme e o ratificam, aceitam e se obrigam a bem cumpri-lo, por si, seus herdeiros ou sucessores legais, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas, destinando-


Página 8 de 9

Digitalizado com CamScanner

se a registro e arquivamento junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Andradina/SP, 27 de dezembro de 2023.



MILENA ROVERSI

Página 9 de 9

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ROVERSI SERVICOS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35239824911	CNPJ 47.769.234/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.253.548/24-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 30/09/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/10/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:37:24	CÓDIGO DE CONTROLE 248539798
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2431041684



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL ROVERSI SERVICOS LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA INACIO FRANCISCO DA SILVA		NÚMERO 67
COMPLEMENTO LOTE 3	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 17190017
MUNICÍPIO REGINÓPOLIS		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO@ESCRITORIOVENTURA.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 47769234000161	NIRE - SEDE 35239824911
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: AMARILDO VENTURA DE SOUZA - Responsável DATA ASSINATURA: AMARILDO VENTURA DE SOUZA:04602871844 ASSINATURA: SOUZA:04602871844 Assinado de forma digital por AMARILDO VENTURA DE SOUZA:04602871844 Dados: 2024.09.25 10:49:51 -03'00'		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isto

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

25/09/2024

Página 1 de 1



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

MILENA ROVERSI, brasileira, empresária, divorciada, natural de Piraju/SP, nascida em 29/07/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27.779.874 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 271.770.648-85, residente e domiciliada a Rua Antonio Quaggio, nº 5-50, Bairro Residencial Francisco Lemos de Almeida, CEP nº 17063-280, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

ÚNICA SÓCIA componente de uma sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob a denominação social **ROVERSI SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Maranhão, nº 878, Bairro Vila Passarelli, CEP nº 16.900-078, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo, com contrato social registrado na junta Comercial do Estado de São Paulo sob o **NIRE nº 35239824911**, em sessão de 30/08/2022 e, última alteração contratual registrada sob o nº 1.003.331/24-5 em sessão de 08/01/2024, inscrita no CNPJ sob o nº 47.769.234/0001-61, resolve efetuar a **2ª (segunda)** alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA ÚNICA SÓCIA:

A única sócia **MILENA ROVERSI**, tem sua CNH nº 01166096103 expedida pelo DETRAN/SP, adicionado à sua qualificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SOCIEDADE:

A sociedade tem seu endereço alterado para: **Rua Inácio Francisco da Silva nº 67, Lote 3, Centro, na cidade de Reginópolis, Estado de São Paulo, CEP nº 17.190-017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a ser de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mediante integralização, neste ato, em dinheiro, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), aumento este realizado e, distribuído à sócia única.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS:

Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representado por 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

SÓCIA ÚNICA	QUOTAS	VALOR EM R\$
MILENA ROVERSI	300.000	300.000,00
TOTALIZANDO	300.000	300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia única, é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRÓ-LABORE:

A sócia única administradora, no exercício da administração da sociedade, terá direito à uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", no valor a ser fixado a seu critério, bem como, também a seu critério, poderá renunciar ao direito desta retirada mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:

A sócia única, resolve consolidar o contrato social na presente alteração, passando o referido contrato, a vigorar a partir desta data, com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MILENA ROVERSI, brasileira, empresária, divorciada, natural de Piraju/SP, nascida em 29/07/1979, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27.779.874 expedida pela SSP/SP, CNH nº 01166096103 expedida pelo DETRAN/SP e do CPF nº 271.770.648-85, residente e domiciliada a Rua Antonio Quaggio, nº 5-50, Bairro Residencial Francisco Lemos de Almeida, CEP nº 17063-280, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ROVERSI SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro a Rua Inácio Francisco da Silva nº 67, Lote 3, Centro, na cidade de Reginópolis, Estado de São Paulo, CEP nº 17.190-017.

Parágrafo primeiro: A sociedade se declara sob o tipo de Sociedade Limitada Unipessoal, consoante ao ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º INCLUÍDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, fazendo parte como quotista somente a sócio nomeada e qualificada no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, por resolução da quotista representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem por objeto, a exploração do ramo de: **limpeza em prédios públicos, privados, comerciais, industriais e domicílios, tais como: limpeza em grandes altitudes, poda, plantio, capina, roçada, varrição, manutenção, limpeza e jardinagem em canteiros, ruas, praças, avenidas rodovias, estabelecimentos comerciais, indústrias, órgãos públicos, preparação de canteiro e limpeza de terreno, preparação de terreno, cultivo e colheita, atividades de imunização e controle de pragas urbanas, atividades paisagísticas tais como: plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e lagos, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos não perigosos, tais como restos de alimentos, esterco animais, restos de culturas agrícolas, bem como a porção orgânica dos resíduos sólidos urbano, construção, reforma, manutenção e demolição de edifícios e outras estruturas, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, construção de praças e calçadas para pedestres, construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, serviços de pintura interior e exterior em edificações de qualquer tipo em obras de engenharia civil, serviços ambientais e urbanos, obras de urbanização tais como: construção, manutenção, manutenção e reforma de vias urbanas, ruas, praças, calçadas, estacionamentos e monumentos, inclusive sinalização através do serviço de pintura e do fornecimento de placas e painéis luminosos, sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos e instalação de sistemas de iluminação e sinalização luminosa em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, montagem e desmontagem industrial, de andaimes, estruturas metálicas e outras estruturas temporárias, operações de escavação e compactação de terras necessárias a realização de uma obra - obras de terraplenagem, locação de veículos automotores, aluguel de máquinas e equipamentos elétricos ou manuais agrícolas, comerciais e industriais e para construção civil com e sem operador, tais como: guindastes, empilhadeiras e contêineres, betoneiras, andaimes, ferramentas, tratores, moto niveladoras, coleta de resíduos sólidos, coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana, comercial e industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão, soluções em lavanderia de autoatendimento completo (até mesmo hospitalar), em especial lava e seca, aliada a uma operação rápida, simples e prática. inclusive, a locação de máquinas e equipamentos que auxiliam na prestação dos serviços, serviços de copeiragem, montagem e desmontagem de plataformas de trabalhos e andaimes e estruturas metálicas, tubulares temporárias para usos tais como: arquibancadas e palcos, montagem e desmontagem de estruturas metálicas permanentes por conta de terceiros, montagem de instalações industriais tais como, tubulações e redes de facilidades, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, transporte escolar, transporte rodoviário de carga e de mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores leves e pesados, exploração de estacionamento em vias públicas, como zona azul, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e o comércio varejista de material de construção.**

Parágrafo único: A sócia declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido e representado por 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente no país, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIA ÚNICA	QUOTAS	VALOR - R\$
MILENA ROVERSI	300.000	300.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	300.000	300.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade da sócia única, é limitada ao valor da respectiva participação no capital social, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em 29/08/2022, podendo ser dissolvida, participar, cindir-se, fundir-se ou incorporar-se a outras sociedades, a qualquer tempo, tudo de acordo com o que for fixado pelo que deliberar a quotista.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SEU USO:

A administração da empresa será exercida por sua única sócia **MILENA ROVERSI**, que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

A sócia única administradora, no exercício da administração da sociedade, terá direito à uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", no valor a ser fixado a seu critério, bem como, também a seu critério, poderá renunciar ao direito desta retirada mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISTRIBUIÇÕES DOS LUCROS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá a única sócia, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços intermediários, semestrais ou mensais, para o fim de apurar o lucro do período neles compreendido, podendo tal lucro ser distribuído ou capitalizado por deliberação da quotista.

Parágrafo segundo: A distribuição de lucros poderá ser antecipada quando a Administradora julgar necessário, inclusive dentro do exercício corrente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade não se dissolverá por morte, interdição ou falência de sua sócia única, continuando com seus herdeiros.

Parágrafo primeiro: Falecendo a sócia quotista, o cônjuge sobrevivente, os herdeiros substituí-lo-ão na sociedade, e as quotas da falecida serão atribuídas, pró-indiviso, a seus sucessores, até que se ultime respectiva partilha.

Parágrafo segundo: Na hipótese de os sucessores da sócia falecida não pretenderem continuar na sociedade, suas quotas serão pagas de acordo com o patrimônio líquido real, apurado através de Balanço Especial na data da retirada ou falecimento da sócia, em 20 (vinte) parcelas mensais, atualizáveis de acordo com o índice de variação oficial escolhida de comum acordo entre as partes, vencendo a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do Balanço Especial.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

Parágrafo único: Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Este contrato social poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas e, a qualquer momento, por deliberação da sócia quotista

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a regência supletiva pelas normas da lei das sociedades por Ações (Lei no 6.404/76), e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, sendo, no entanto, dispensada a publicação de balanço e demonstrações financeiras. A sócia devera deliberar sobre as matérias legalmente obrigatórias, conforme à forma estabelecida no art. 1.072 parágrafo 3º do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro: A sociedade não terá conselho fiscal.

Parágrafo segundo: Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/02 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que a sócia não respondera subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS:

Fica eleito o foro da Comarca de Reginópolis, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade .

E, por estar de pleno acordo de respeitar e cumprir todas as condições previstas nas cláusulas do presente contrato, assina em 01 (uma) via, para todos os efeitos legais.

Reginópolis, 20 de setembro de 2024.

<u>MILENA ROVERSI</u>	Documento assinado digitalmente MILENA ROVERSI Data: 25/09/2024 10:46:25-0300 Verifique em https://validar.ju.gov.br

DECLARAÇÃO

Eu, MILENA ROVERSI, portador do Documento de Identificação nº 01166096103, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 27177064885, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ROVERSI SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA INACIO FRANCISCO DA SILVA, 67 LOTE 3 - Bairro: CENTRO, Reginópolis - SP CEP 17190017, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MILENA ROVERSI
Data: 25/09/2024 10:46:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MILENA ROVERSI (Sócio-Administrador)

01166096103



Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 25/09/2024 10:47:29 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.17

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc12

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: ROVERSI_SERVICOS_LTDA_assinado.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

7bb9d751f2395164e603366a9a1655f5ce11f2c0c67fd5f71b878bc9a5e83631

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=MILENA ROVERSI

Informações da assinatura

Assinante: CN=MILENA ROVERSI

CPF: ***.770.648-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 25/09/2024 10:46:25 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=MILENA ROVERSI

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 14/08/2024 17:24:55 BRT

Aprovado até: 14/08/2025 17:24:55 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC Final do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

Atributos Opcionais

Nome do atributo: IdSigningTime

Corretude: Valid

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **AMARILDO VENTURA DE SOUZA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP140226**, expedida em **10/08/1987**, inscrito no CPF nº 04602871844, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 25/09/2024.

AMARILDO VENTURA DE SOUZA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431041684** de Consolidação da Matriz, Alteração de Endereço e Alteração de Capital e QSA da empresa **ROVERSI SERVICOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/09/2024.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431041684.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ROVERSI SERVICOS LTDA de NIRE 35239824911**, protocolizado sob o número **SPP2431041684** em **30/09/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1253548249**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 30/09/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 23/09/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado

ROVERSI SERVIÇOS CCT.pdf

AMARILDO VENTURA DE SOUZA	04602871844	25/09/24 10:52	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

ROVERSI SERVIÇOS DOC.pdf

AMARILDO VENTURA DE SOUZA	04602871844	25/09/24 10:52	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

AMARILDO VENTURA DE SOUZA	04602871844	25/09/24 10:52	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2431041684



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.769.234/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2022

NOME EMPRESARIAL ROVERSI SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R INACIO FRANCISCO DA SILVA	NÚMERO 67	COMPLEMENTO LOTE 3

CEP 17.190-017	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REGINOPOLIS	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROVERSI SERV@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 9601-3055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 13:46:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.769.234/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2022

NOME EMPRESARIAL ROVERSI SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 96.01-7-01 - Lavanderias 96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R INACIO FRANCISCO DA SILVA	NÚMERO 67	COMPLEMENTO LOTE 3

CEP 17.190-017	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO REGINOPOLIS	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROVERSI SERV@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 9601-3055

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2025 às 13:46:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

MILENA ROVERSI

1ª HABILITAÇÃO

10/03/1999



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

29/07/1979, REGINOPOLIS, SP

4a DATA EMISSÃO

22/06/2023

4b VALIDADE

16/06/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

27779874 SSP SP

4d CPF

271.770.648-85

5 Nº REGISTRO

0166096103

9 CAT HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

COLOMBO ROVERSI NETO

MARIA JOANA PASTRELLO ROVERSI

2640195609



7 ASSINATURA DO PORTADOR

2640195609

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		16/06/2033	
B1 			
C 			
C1 			

12 OBSERVAÇÕES _____

EAR: _____

LOCAL
BAURU, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47588100011

SP018198103

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. **Nome** / **Nome Completo** / **Name and Surname** / **Nomtre y Apellidos** = **Primeira Inscrição** / **First Driver License** / **Primera Licencia de Conducir** = 3. **Data de Emissão** / **Nome do Titular** / **Date of Issue** / **Fecha de Emisión** = **DOB** / **DOB** / **DOB** / **DOB** = 4. **Localidade** / **City** / **Localidade** / **Cidade** = 5. **Estado** / **State** / **Estado** / **Estado** = 6. **Data de Validade** / **Expiration Date** / **DOB** / **DOB** / **Validade** / **Validade** = 7. **CC** = 8. **Número de Identificação** / **Orgão emissor** / **Identity document** / **Issuing Authority** / **Categoria de Identificação** / **Autoridade Expedidora** = 9. **CPF** = 10. **Número de registro do CNH** / **Driver License Number** / **Número de Permisso de Conducir** = 11. **Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação** / **Driver License Class** / **Categoria de Permisso de Conducir** / **Nacionalidade** / **Nationality** = 12. **Observações** / **Observations** / **Observaciones** = **Local Place** / **Lugar**

I<BRA011660961<035<<<<<<<<<<
7907290F3306161BRA<<<<<<<<<<6
MILENA<<R0VERSI<<<<<<<<<<<<<

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL**

ROVERSI SERVIÇOS LTDA

MILENA ROVERSI, brasileira, maior, natural de Piraju/SP, nascida em 29/07/1979, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 27779874-SSP-SP e do CPF nº 271.770.648-85, residente e domiciliada na Rua Antônio Quaggio, nº 5-50, Bairro Residencial Francisco Lemos de Almeida, CEP: 17063-280, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo;

têm entre si, justo e contratado, em pleno gozo de seus direitos civis, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária, sob o tipo de sociedade limitada unipessoal, que se regerá pelas normas da legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade girará sob o nome empresarial de **ROVERSI SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na Rua Maranhão, nº 878, Bairro Vila Passarelli, CEP: 16900-078, na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade se declara sob o tipo Sociedade Limitada Unipessoal, consoante ao **ARTIGO 1.052 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002, PARÁGRAFOS 1º E 2º, INCLUÍDOS PELA LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, fazendo parte como quotista somente a sócia nomeada e qualificada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

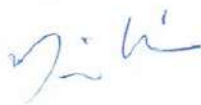
OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de **Limpeza em prédios públicos, privados, comerciais, industriais e domicílios**, tais como: **limpeza em grandes altitudes, poda, plantio, capina, roçada, varrição, manutenção, limpeza e jardinagem em canteiros, ruas, praças, avenidas rodovias, estabelecimentos comerciais, indústrias, órgãos públicos, preparação de canteiro e limpeza de terreno, preparação de terreno, cultivo e colheita,**



1

atividades de imunização e controle de pragas urbanas, atividades paisagísticas tais como: plantio, tratamento e manutenção de jardins, gramados e lagos, obtenção de compostos orgânicos para fertilização do solo a partir de processo de degradação biológica de resíduos orgânicos não-perigosos, tais como restos de alimentos, esterco animais, restos de culturas agrícolas, bem como a porção orgânica dos resíduos sólidos urbano, construção, reforma, manutenção e demolição de edifícios e outras estruturas, construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, construção de praças e calçadas para pedestres, construção de estruturas com tirantes, obras de contenção, serviços de pintura interior e exterior em edificações de qualquer tipo em obras de engenharia civil, serviços ambientais e urbanos, obras de urbanização tais como: construção, manutenção, manutenção e reforma de vias urbanas, ruas, praças, calçadas, estacionamentos e monumentos inclusive sinalização através do serviço de pintura e do fornecimento de placas e painéis luminosos, sinalização com pinturas em rodovias e aeroportos, sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos e instalação de sistemas de iluminação e sinalização luminosa em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, montagem e desmontagem industrial, de andaimes, estruturas metálicas e outras estruturas temporárias, operações de escavação e compactação de terras necessárias a realização de uma obra - obras de terraplenagem, locação de veículos automotores, aluguel de máquinas e equipamentos elétricos ou manuais agrícolas, comerciais e industriais e para construção civil com e sem operador, tais como: guindastes, empilhadeiras e contêineres, betoneiras, andaimes, ferramentas, tratores, moto niveladoras, coleta de resíduos sólidos, coleta de resíduos não-perigosos de origem doméstica, urbana, comercial e industrial por meio de lixeiras, veículos, caçambas, coleta, classificação e separação (sem transformação) de resíduos e sucatas de papel e papelão, montagem e desmontagem de plataformas de trabalhos e andaimes e estruturas metálicas, tubulares temporárias para usos tais como: arquibancadas e palcos, montagem e desmontagem de estruturas metálicas permanentes por conta de terceiros, montagem de instalações industriais tais como, tubulações e redes de facilidades, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, transporte escolar, transporte rodoviário de carga e de mudanças, municipal, intermunicipal, interestadual, internacional, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores leves e pesados, exploração de estacionamento em vias públicas, como zona azul, serviços combinados de escritório e apoio administrativo e o comércio varejista de material de construção.



PARÁGRAFO ÚNICO - A única sócia declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido e representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, detido em sua totalidade pela sócia **MILENA ROVERSI**.

CLÁUSULA QUARTA

PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo que o início das atividades se dará a partir da data de registro deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, E SEU USO.

A administração da Empresa será exercida por sua sócia **MILENA ROVERSI** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA SEXTA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

A sócia **MILENA ROVERSI** terá direito a uma retirada mensal, fixa, a título de pró-labore, dentro de suas necessidades financeiras e das possibilidades da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a sócia administradora procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apurados.

m - R

CLÁUSULA OITAVA

LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de liquidação da sociedade, as disposições legais serão adotadas e observadas.

CLÁUSULA NONA

DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Andradina, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, pela exatidão daquilo acima estipulado, de acordo com a legislação em vigor, a sócia assina o presente instrumento, o qual foi achado conforme e o ratifica, aceita e se obriga a bem cumpri-lo, assinando no fecho e rubricando-o em todas as demais folhas.

Andradina/SP, 18 de agosto de 2022.



MILENA ROVERSI



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Rua Engenheiro 259, 12-26 / 4 Centro - São João - SP - CEP: 17015-002 - Fone: (14) 3274-8466
 Tabelião: Sebastião Primato

Reconheço por SEMELHANÇA com valor econômico as firmas de:
 (225641) MILENA ROVERSI

BAURU, 30 de Agosto de 2022 09:06:05
 FÁTIMA SOLANGE LEITE - ESCRIVENTE
 Valor por Firms: R\$ 11.37 AAC74294

"VALIDAR EMISSÃO NA NATUREZA DE CONHECIMENTO NOTO DE AUTENTICAÇÃO OU TESTEMUNHO DE FIRMAS"



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL ROVERSI SERVICOS LTDA		NIRE
DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade ROVERSI SERVICOS LTDA, estabelecida na RUA MARANHÃO, 878 - Bairro: VILA PASSARELLI, Andradina - SP CEP 16900078, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.		
LOCALIDADE Andradina - SP		DATA 29/08/2022
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL		
NOME MILENA ROVERSI (Sócio-Administrador)		ASSINATURA 

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Memorando nº 1252/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2025.

ACEITE DE PROPOSTA

Em referência ao Pregão eletrônico nº 90251/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos/SP.

Encaminho a proposta da empresa vencedora da fase de lances, junto com os documentos de habilitação, para sua análise e posterior aceite ou recusa de forma motivada.

EMPRESA	CNPJ	GRUPO
Roversi Serviços LTDA (12586090)	47.769.234/0001-61	1

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras,
Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 29/01/2025, às 15:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12586173** e o código CRC **98D5C0D3**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12586173

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, estabelecida à Rua Miracema, 230 - Chácara Reunidas, São José dos Campos, São Paulo, Brasil, Cep.: 12.238-360, telefone: (12) 99171-0971, CNPJ nº22.644.367/0001-80, pela presente proposta, propõe executar o objeto licitado conforme especificações contidas no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90251/2024, do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS pelos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ ITEM	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte mecanizado de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	R\$ 18.190,0000	R\$218.280,00
02	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	R\$ 15.980,0000	R\$ 191.760,00
03	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de pintura de meio fio (guias)	R\$ 650,0000	R\$ 7.800,00
TOTAL		R\$34.820,00	R\$ 417.840,00

- Valor Total Mensal: R\$34.820,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais)

- Valor Global: R\$417.840,00 (Quatrocentos e dezessete mil oitocentos e quarenta reais)

-Validade da proposta: 60 dias

- Prazo para prestação dos serviços de 12 meses

-O valor total do contrato será pago em parcelas mensais e consecutivas.

Os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros

EFEITO LÓTUS MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

Rua Miracema, 230 – Chácara Reunidas
CEP: 12.238-360 São José dos Campos – SP
Tel: (XX12) 99171-0971



tributos, despesas administrativas, impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

São José dos Campos, 04 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA DE MELLO
Data: 04/02/2025 16:13:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME,
CNPJ 22.644.367/0001-80

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA DE MELLO
Data: 04/02/2025 16:15:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CRISTINA DE MELLO
RG: 25.016.200-3
CPF: 250.431.498- 17

EFEITO LÓTUS MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA
Rua Miracema, 230 – Chácaras Reunidas
CEP: 12.238-360 São José dos Campos – SP
Tel: (XX12) 99171-0971

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAO BENEDITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA - ME**, estabelecida na Praça Chuí 35, sala térreo, bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, UF: SP, CEP 12243-380, CNPJ nº 22.644.367/0001-80, contratada como fornecedora de serviços em atividade de prestação de serviços de limpeza, capina e poda de jardim, desde 01/09/2024 até presente data, com contrato vigente.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São José dos Campos, 24 de janeiro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
GENILSON ESDRAS DE ANDRADE
Data: 24/01/2025 11:40:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Genilson Esdras de Andrade
CRA-SP 6-002309
CPF: 144.726.648-01
Síndico Condomínio Residencial São Benedito
Telefone: (12) 991820967
e-mail: genilsonsindico@gmail.com

Praça Benedito Ugolino Silva Guerra, 244 - Vila Sao Benedito, Sao Jose dos Campos - SP, 12.227-060.
e-mail: residenciaalsaobenedito244@gmail.com CNPJ: 27.794.136/0001-77

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA - ME**, estabelecida na Praça Chuí 35, sala térreo, bairro Vila Ema, cidade de São José dos Campos, UF: SP, CEP 12243-380, CNPJ nº 22.644.367/0001-80, contratada como fornecedora de serviços em atividade de prestação de serviços de limpeza, desde 29/10/2015 até presente data, com contrato vigente.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ MARIANO JULIO**
Data: 29/01/2025 14:09:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

Belo Horizonte/MG/Brasil
Av. Cristóvão Colombo, 485-8º.
Funcionários
CEP: 30140-140

Campinas/SP/Brasil
Rua Aguacu, 79
Alphaville
CEP: 13098-321

Recife/PE/Brasil
Rua Cais do Apolo, 222-12º.
Bairro do Recife
CEP: 50030-230

São José dos Campos/SP/Brasil
Estrada Dr. Altino Bondensan, 500
C. Empresarial II - salas 2105/2107
Distrito Eugenio de Mello
CEP: 12247-016

Manaus/AM/Brasil
Av. Djalma Batista, 1719
Sala 906B - Atlantic Tower
Chapada
CEP: 69050-010

www.fitec.org.br / fitec@fitec.org.br

Ti	Servi	Se	Esti	Descrição da área	Área	Val	No.	Janeiro		Feve
								Área	Valor	Área
1	Corte de	A	10	Áreas verdes do Setor A	12.390	0,30	24	24780	7.435,00	24780
1	Corte de	B	6	Áreas verdes do Setor B	5.800	0,30	24	11600	3.580,00	11600
1	Corte de	C	5	Áreas verdes do Setor C	4.607	0,30	24	9214	2.864,00	9214
1	Corte de	D	3	Áreas verdes do Setor	3.180	0,30	24	6359	1.968,70	6359
1	Corte de	F	4	Áreas verdes do Setor	4.321	0,30	24	8641	2.592,30	8641
2	Corte de	A	12	Áreas verdes do Setor A	49.559	0,13	12	49.559	6542,67	49.559
2	Corte de	B	6	Áreas verdes do Setor B	23.199	0,13	12	23.199	3241,56	23.199
2	Corte de	C	5	Áreas verdes do Setor C	18.428	0,13	12	18.428	2395,64	18.428
2	Corte de	D	4	Áreas verdes do Setor	12.719	0,13	12	12.719	1853,47	12.719
2	Corte de	E	5	Áreas verdes do Setor	17.282	0,13	12	17.282	2346,66	17.282
3	Pintu	F	5	Áreas pavimentadas do	3.538	0,18	2	0	0	3538
	TOTAL:				155.022			181.780,81	34.820,00	181.780,81

VTototal (R\$):417.840,00

reiro	Março		Abril		Maio		Junho	
Valor	Área	Valor	Área	Valor	Área (m2)	Valor	Área (m2)	Valor
7.435,00	24780	7.435,00	24780	7.435,00	24780	7.435,00	24780	7.435,00
3.580,00	11600	3.580,00	11600	3.580,00	11600	3.580,00	11600	3.580,00
2.864,00	9214	2.864,00	9214	2.864,00	9214	2.864,00	9214	2.864,00
1.968,70	6359	1.968,70	6359	1.968,70	6359	1.968,70	6359	1.968,70
2.592,30	8641	2.592,30	8641	2.592,30	8641	2.592,30	8641	2.592,30
6542,67	49.559	6542,67	49.559	6542,67	49.559	6542,67	49.559	6542,67
3241,56	23.199	3241,56	23.199	3241,56	23.199	3241,56	23.199	3241,56
2395,64	18.428	2395,64	18.428	2395,64	18.428	2395,64	18.428	2395,64
1853,47	12.719	1853,47	12.719	1853,47	12.719	1853,47	12.719	1853,47
2346,66	17.282	2346,66	17.282	2346,66	17.282	2346,66	17.282	2346,66
0	0	0	3.538	325	0	0	0	0
34.820,00	181.780,81	34.820,00	185.318,94	35.145,00	181.780,81	34.820,00	181.780,81	34.820,00

Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro
Área	Valor	Área (m2)	Valor	Área	Valor	Área	Valor	Área
24780	7.435,00	24780	7.435,00	24780	7.435,00	24780	7.435,00	24780
11600	3.580,00	11600	3.580,00	11600	3.580,00	11600	3.580,00	11600
9214	2.864,00	9214	2.864,00	9214	2.864,00	9214	2.864,00	9214
6359	1.968,70	6359	1.968,70	6359	1.968,70	6359	1.968,70	6359
8641	2.592,30	8641	2.592,30	8641	2.592,30	8641	2.592,30	8641
49.559	6542,67	49.559	6542,67	49.559	6542,67	49.559	6542,67	49.559
23.199	3241,56	23.199	3241,56	23.199	3241,56	23.199	3241,56	23.199
18.428	2395,64	18.428	2395,64	18.428	2395,64	18.428	2395,64	18.428
12.719	1853,47	12.719	1853,47	12.719	1853,47	12.719	1853,47	12.719
17.282	2346,66	17.282	2346,66	17.282	2346,66	17.282	2346,66	17.282
0	0	0	0	0	0	3.538	325	0
181.780,81	34.820,00	181.780,81	34.820,00	181.780,81	34.820,00	185.318,94	35.145,00	181.780,81

mbro	Dezembro	
Valor	Área	Valor
7.435,00	24780	7.435,00
3.580,00	11600	3.580,00
2.864,00	9214	2.864,00
1.968,70	6359	1.968,70
2.592,30	8641	2.592,30
6542,67	49.559	6542,67
3241,56	23.199	3241,56
2395,64	18.428	2395,64
1853,47	12.719	1853,47
2346,66	17.282	2346,66
0	0	0
34.820,00	181.780,81	34.820,00

Documento assinado digitalmente
 ANA CRISTINA DE MELLO
Data: 05/02/2025 14:36:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Página: 28

São José dos Campos/SP - CNPJ:22.644.367/0001-80

Nome	31/12/2022	Nome	31/12/2022
ATIVO	241.660,87	PASSIVO	241.660,87
ATIVO CIRCULANTE	121.752,14	PASSIVO CIRCULANTE	42.080,85
DISPONIBILIDADES	26.099,26	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	11.398,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	3.723,00
Banco Conta Movimento	10,00	Salários a pagar	3.723,00
Banco Itaú	10,00		
		FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.078,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	26.089,26	Pro-labore a pagar	1.078,00
Aplicação Financeira - Itaú	26.089,26		
		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	479,45
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	95.652,88	INSS a pagar	479,45
CLIENTES NACIONAIS	81.853,05		
Clientes nacionais	81.853,05	PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	6.117,98
		Provisão de férias	5.664,81
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A	13.799,83	Provisão FGTS Férias	453,17
COMPENSAR/RECUPERAR			
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	13.799,83	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	682,42
INSS a Recuperar	13.799,83	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	90,83
		IRRF a Recolher - Pessoa Física	90,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE	119.908,73		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	119.908,73	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	591,59
EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	119.908,73	SIMPLES Nacional a Pagar	591,59
Conta Corrente (Sócio)	119.908,73		
Conta Corrente - Sócio PF	119.908,73	CONTAS A PAGAR	30.000,00
		LUCROS A PAGAR	30.000,00
		Lucros e Dividendos a pagar	30.000,00
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	199.580,02
		CAPITAL	1.000,00
		CAPITAL SOCIAL NACIONAL	1.000,00
		Capital Social Integralizado	1.000,00
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	198.580,02
		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	198.580,02
		Lucros Acumulados	198.580,02

São José dos Campos, 31 de dezembro de 2022

GISLENE CRISTINA
SIQUEIRA
SANTOS:077710828
31

Assinado digitalmente por GISELENE CRISTINA
SIQUEIRA SANTOS:07771082831
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=14259348000102, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=GISELENE CRISTINA SIQUEIRA
SANTOS:07771082831
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.29 09:19:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

gov.br

Documento assinado digitalmente

■ ANA CRISTINA DE MELLO

Data: 05/02/2025 11:11:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Integra Vale Contabilidade
Gislene Cristina Siqueira Santos
Contador
CPF: 077.710.828-31
CRC: 1SP145349/O/SP

ANA CRISTINA DE MELLO
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 250.431.498-17

Nome	Saldo atual
ATIVO	338.835,72
ATIVO CIRCULANTE	38.907,38
clientes diversos	2.380,44
BANCOS CONTA MOVIMENTO	10,00
Banco Conta Movimento	10,00
Banco Itaú	10,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA - FAF	2.370,44
Aplicação Financeira - Itaú	2.370,44
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	36.526,94
CLIENTES NACIONAIS	32.859,88
Clientes nacionais	32.859,88
ADIANTAMENTOS	200,00
Adiantamentos de salários e empregados	200,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A	2,06
COMPENSAR/RECUPERAR	
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	2,06
IRRF s/ Aplicação Financeira	2,06
EMPRÉSTIMOS	3.465,00
EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS	3.465,00
Empréstimos a Terceiros	3.465,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	299.928,34
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	299.928,34
EMPRÉSTIMOS A PESSOAS LIGADAS	299.928,34
Conta Corrente (Sócio)	299.928,34
Conta Corrente - Sócio PF	299.928,34

Nome	Saldo atual
PASSIVO	338.835,72
PASSIVO CIRCULANTE	77.620,08
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	64.750,48
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	64.750,48
ITAÚ	64.750,48
Itaú - Capital de Giro	64.750,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	12.105,95
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	3.954,00
Salários a pagar	3.954,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	1.175,00
Pro-labore a pagar	1.175,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.363,36
INSS a pagar	4.680,19
FGTS a pagar	(316,83)
PROVISÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO	2.613,59
Provisão de 13º salário	(787,20)
Provisão de férias	5.182,95
Provisão FGTS 13º	(62,96)
Provisão FGTS Férias	414,62
Provisão INSS 13º	60,29
Provisão INSS Férias	(2.194,11)
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	763,65
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	90,83
IRRF a Recolher - Pessoa Física	90,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS	672,82
SIMPLES Nacional a Pagar	672,82
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	(808,77)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(808,77)
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS TERCEIROS	(808,77)
Empréstimos de Terceiros	(808,77)
Empréstimos de Terceiros	(808,77)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	262.024,41
CAPITAL	1.000,00
CAPITAL SOCIAL NACIONAL	1.000,00
Capital Social Integralizado	1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	191.755,23
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	267.849,20
Lucros Acumulados	375.954,74
Prejuízos Acumulados	(108.105,54)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(76.093,97)
Ajustes de Exercícios Anteriores	(76.093,97)
LUCROS ANTECIPADOS E DISTRIBUÍDOS	69.269,18
LUCROS DISTRIBUIDOS	69.269,18
Lucros Distribuídos	69.269,18

GISLENE CRISTINA
SIQUEIRA
SANTOS:077710828
31

Assinado digitalmente por GISLENE CRISTINA
SIQUEIRA SANTOS:07771082831
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=14259348000102, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A1, CN=GISLENE CRISTINA
SIQUEIRA SANTOS:07771082831
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.16 09:54:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Integra Vale Contabilidade
Gislene Cristina Siqueira Santos
Contador
CPF: 077.710.828-31
CRC: 1SP145349/O/SP

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA DE MELLO
Data: 05/02/2025 11:11:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CRISTINA DE MELLO
Sócio(a) - Administrador(a)
CPF: 250.431.498-17



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/IPSM/2025

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada no CNPJ sob o nº 96.490.479/0001-60, sediado na Travessa Costanzo de Finis, nº. 47, Centro, CEP 12.245-770, na cidade de São José dos Campos/SP, representada neste ato pela Senhora **LÍDIA MARIA RIJO DE FIGUEIREDO CAVALCANTI**, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 830.709.078-49 e RG nº 7.918.748-1 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretora Administrativa; DECLARA que a empresa ANA C DE MELO MANUTENÇÃO E LIMPEZA ME, com sede na Praça Chuí, nº 35 - Vila Ema – São José dos Campos – SP – Cep: 12.243-380, inscrita no CNPJ/MF nº 22.644.367/0001-80, executou serviços de mão de obra de duas auxiliares de limpeza e um auxiliar de serviços gerais, para realização de serviços de limpeza, copa e serviços gerais, nesta Autarquia, no período de 09/01/2019 até 08/01/2024.

São José dos Campos, 29 de janeiro de 2025.

LIDIA MARIA
RIJO DE
FIGUEIREDO
CAVALCANTI:830
70907849
Lidia Maria Rijo de Figueiredo Cavalcanti
Diretora Administrativa

Assinado de forma
digital por LIDIA MARIA
RIJO DE FIGUEIREDO
CAVALCANTI:83070907
849
Dados: 2025.01.30
10:12:20 -03'00'



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA - ME CNPJ:22.644.367/0001-80** na Inscrição nº **327146**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **05/02/2025** às **10:47:42**

Valido até: **04/08/2025**

Chave para validação: **39BDAP3CPC293P7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANA CRISTINA DE MELLO
CPF: 250.431.498-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:04:20 do dia 07/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2025.

Código de controle da certidão: **2346.0A34.2BDD.8799**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.644.367/0001-80

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020036744-56

Data e hora da emissão 03/02/2025 09:18:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



03/02/2025

0083718982

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8539552**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ANA C DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA ME, CNPJ: 22.644.367/0001-80, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:**0083718982**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.644.367/0001-80
Razão Social: ANA C DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA
Endereço: PRACA CHUI 35 / VILA EMA / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12243-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011803392297267751

Informação obtida em 03/02/2025 10:11:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE ISSQN/TAXA DE LICENÇA

CERTIFICA, que não consta(m) até a presente data/hora, débito(s) relativos a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Licença, que onerem a Inscrição Municipal nº **327146** em nome de **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA - ME**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: **CERTIDÃO NEGATIVA**

Documento emitido via internet em **05/02/2025 14:56:16**.

Chave para validação: **63948 FCF9E EC96D**.

Válido até **04/08/2025**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo:

CPF/CNPJ: **22.344.367/0001-80**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:17:49 do dia 03/02/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6NDE030225111749

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Superior Tribunal de Justiça

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com base nos seus registros processuais eletrônicos, acessados no dia e hora abaixo referidos e, tendo como critério de pesquisa o nome e CPF/CNPJ indicados pela pessoa interessada, certifica que **NÃO CONSTAM PROCESSOS EM TRÂMITE** em nome de:

ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA
CNPJ: 22.644.367/0001-80

Observações:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade de quem solicitou a certidão, devendo a titularidade ser conferida pela pessoa interessada e destinatária.
- b) A certidão será emitida conforme as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, a pessoa interessada deverá requerer atualização ao órgão julgador.
- c) Os resultados da pesquisa não contemplam os processos com publicidade restrita.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, § 2º, da Resolução CNJ n. 121, de 5 de outubro de 2010).
- e) O sistema de pesquisa processual do STJ não é integrado ao de outros tribunais. Dessa forma, a certidão negativa emitida pelo STJ não atesta a inexistência de processos em outros tribunais do país.

Certidão gerada via internet com validade de noventa dias corridos.

Esta certidão pode ser validada no site do STJ com os seguintes dados:

Número da Certidão: **3743677**

Código de Segurança: **1AC7.265C.96EA.876**

Data de geração: **03 de fevereiro de 2025, às 16:02:09**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 03/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA

22.644.367/0001-80

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.MQ2H.HHHS.R7CD.5WJ4.CL2V**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.644.367/0001-80

Certidão nº: 5973240/2025

Expedição: 03/02/2025, às 16:09:21

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.644.367/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL
Abrangência - Seção Judiciária e Juizado Especial Federal de São Paulo
N. 2025/000002126843

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes **CÍVEIS** em tramitação contra: **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA** ou CNPJ nº 22.644.367/0001-80.

Certidão **emitida em:** 03/02/2025, às 16:06:56 (data e hora de Brasília).

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, endereço <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/VerificarAutenticidade>, com base no código de segurança **4D2A2B901F8DFD82**.
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010, Resolução CJF n. 680/2020 e Resolução PRES n. 529/2022;
- e) Certidão emitida em consulta ao Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico;
- f) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Seção Judiciária de São Paulo / Divisão de Apoio Judiciário
Dúvidas e sugestões: admsp-duaj@trf3.jus.br
(O atendimento por e-mail é rápido e as solicitações são prontamente respondidas)
(11) 2172-6150





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.644.367/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2015
NOME EMPRESARIAL ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFEITO LOTUS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC CHUI	NÚMERO 35	COMPLEMENTO SALA: TERREO;
CEP 12.243-380	BAIRRO/DISTRITO VILA EMA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EFEITOLOTUS.COM.BR		TELEFONE (12) 9171-0971
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Alteração de Transformação da Empresa de Empresário Individual denominado ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA em Sociedade Empresária Limitada denominada ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E

CNPJ nº 22.644.367/0001-80

NIRE nº 35130244553



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito:

ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA, empresário individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.644.367/0001-80**, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, em 25/05/2015, sob NIRE nº **35130244553** com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Praça Chui, nº 35, Salão Térreo, Vila Ema, CEP 12243-380, neste ato representado pelo empresário e sócio:

ANA CRISTINA DE MELLO, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.016.200 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 250.431.498.17, nascido em 22/02/1975, natural de Campos do Jordão – SP, filiado ao Sr. José Augusto de Mello e à Sra. Antônia Ramos da Silva, solteira, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, 63, Jardim das Indústrias, São José Dos Campos - SP, Cep 12.241-250, Estado de São Paulo.

Têm justa e acordada a presente alteração do Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O Sra. **ANA CRISTINA DE MELLO** decide por alterar e transformar a natureza jurídica de Empresário Individual – EI para Sociedade Empresária Limitada (LTDA), que será regida pelo presente Contrato Social; pelos disposições relativas às sociedades limitadas constantes na Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, pelos disposições da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e, subsidiariamente, pelos disposições da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, e suas alterações no que forem aplicáveis.
2. Na sequência a sócia delibera por alterar a denominação social da Sociedade, que deixa de ser “**ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA**” e passa a ser “**ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**”.
3. A sócia decide adotar como nome fantasia da sociedade a expressão “**EFEITO LOTUS**”
4. Em continuidade, a sócia resolve alterar o endereço da sede passando da Praça Chui, nº 35, Salão Térreo, Vila Ema, CEP 12243-380, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo para a **Rua Miracena, nº 230, Sala 2, Lote, 4P, Quadra 19, CEP 12.238-360, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.**
5. A sócia decide ainda alterar o objeto social que passa a ter as seguintes atividades:
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
6. A Sócia decide pelo aumento do capital social em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), portanto o capital social no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) passa a ser de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) subscrito e totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) cotas, cada uma com valor de R\$ 1,00 (um real) como segue:

Sócio	%	Quotas	RS
ANA CRISTINA DE MELLO	100	10.000	10.000,00

7. As quotas da sociedade são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderá ser representada por mais de um titular, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento dos sócios que representem mais de 2/3 do capital social.”
8. A administração da sociedade será exercida isoladamente pela sócia **ANA CRISTINA DE MELLO**, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.
9. A responsabilidade da sócia é limitada a sua participação no capital social.”
10. Todos os bens, valores e direitos de propriedade da Empresa, assim como as obrigações de responsabilidade da Empresa permanecem inalterados.
11. Por fim, os sócios determinam a elaboração do contato social da sociedade, já consolidando as alterações acima, que será regido pelas Cláusulas e Parágrafos abaixo:

**CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA
ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA**

CNPJ 22.644.367/0001-80

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

ANA CRISTINA DE MELLO, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.016.200 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 250.431.498.17, nascido em 22/02/1975, natural de Campos do Jordão – SP, filiado ao Sr. José Augusto de Mello e à Sra. Antônia Ramos da Silva, Solteira, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, 63, Jardim das Industrias, São José Dos Campos - SP, Cep 12.241-250, Estado de São Paulo.

Resolve constituir, como constituída fica a partir deste ato, a sociedade empresária limitada denominada **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.** (“Sociedade”), conforme as seguintes cláusulas:

**CAPÍTULO I
TIPO SOCIETÁRIO, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, assumindo a forma de sociedade empresária limitada que será regida pelo presente Contrato Social; pelas disposições relativas às sociedades limitadas constantes na Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 6.404, de 15

de dezembro de 1976, e suas alterações no que forem aplicáveis.

Parágrafo único - A sociedade adotará como nome fantasia a expressão "**FLOR DE LOTUS**"

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede social à Rua Miracena, nº 230, Sala 2, Lote, 4P, Quadra 19, CEP 12.238-360, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir, criar e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social as Atividades de:

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

CAPÍTULO III DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (mil) cotas, cada uma com valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, assim distribuído aa sócia:

Sócio	%	Quotas	RS
ANA CRISTINA DE MELLO	100	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

Parágrafo Segundo - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, salvo para os casos em que o presente Contrato Social e a lei exijam maior quórum.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª - A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelo ANA CRISTINA DE MELLO, já qualificada acima, no cargo de Sócia Administradora, a qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos do objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro - A sócia Administrador poderá, ainda, nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, nomear administradores no Contrato Social ou em ato separado, com poderes e atribuições para praticar todos os atos necessários à administração e representação da Sociedade, isoladamente.

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores ou procuradores, que, sem prévia

autorização da maioria dos sócios quotistas, a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não somente, a fianças, avais, abonos e quaisquer outros documentos que possam acarretar responsabilidade para a sociedade, respondendo o infrator dessa cláusula por perdas e danos.

Parágrafo Terceiro - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas apenas pela sócia Administrador e deverão conter expressamente prazo de validade determinado e os poderes conferidos, com exceção daquelas com poderes "ad judícia".

Parágrafo Quinto - O administrador poderá receber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada pela sócia Administrador, e que será levada a conta de despesas gerais da Sociedade. Caso a sociedade seja administrada por um sócio, fica vedada a remuneração duplicada a título de pró-labore.

CAPÍTULO V DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª - As Reuniões de Sócios realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir ou caso seja do interesse da Sociedade, mediante convocação por escrito de qualquer dos sócios, ou administrador não sócia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, formalidade esta que fica dispensada na hipótese de comparecimento de todos os sócios.

Parágrafo Primeiro - As reuniões serão instaladas havendo a presença de sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social, em primeira convocação, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas por maioria dos votos presentes à reunião de sócios, salvo quorum específico previsto neste Contrato Social ou na legislação em vigor, sendo que cada quota corresponderá a um voto.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade, a qualquer tempo, por deliberação da sócia, pode transformar-se em outro tipo societário.

Parágrafo Quarto - Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da Sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

Parágrafo Quinto - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

Parágrafo Sexto - A sócia Administrador convocará uma reunião sempre que for necessário e, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre a aprovação das contas do(s) Administrador(es), do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e contábeis da Sociedade e para a designação de Administrador, quando for o caso, ou tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Sétimo - A sócia Administrador poderá ser representado por procuradores com poderes específicos para o fim a que se destina, bem como o prazo de representação estipulado.

CAPÍTULO VI PARTICIPAÇÃO DA SÓCIA NOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 10ª - A sócia Administrador terá direito à participação nos lucros da Sociedade, de forma proporcional ou não à sua participação no capital social, conforme deliberação de sócios representando a maioria do capital social, participando todos, também, nos eventuais prejuízos,

estes na proporção da participação societária.

CAPÍTULO VII CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 11ª - Nenhuma quota poderá ser cedida ou transferida sem o prévio e expresso consentimento da sócia Administrador ou sócios que representem ao menos 2/3 (dois terços) do capital social.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 12ª - A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, ou mediante deliberação da sócia que representem ao menos 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo - O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que continuará suas atividades com os herdeiros a serem admitidos na sociedade, caso haja acordo com a sócia remanescente. Não havendo acordo a sócia pagará os haveres da sócia falecido aos seus legítimos herdeiros, no prazo e condições estipuladas no parágrafo a seguir.

Parágrafo Terceiro - Os interesses da sócia falecido, incapacitado ou insolvente serão computados, no mínimo de acordo com o balanço que vier a ser levantado para tal fim, na data do falecimento ou retirada da sócia. O que for apurado será pago em até 12 (doze) prestações mensais iguais e consecutivas, atualizadas segundo índice legalmente permitido, vencendo-se a primeira delas a 30 (trinta) dias do balanço, e as restantes nos mesmos dias dos meses subsequentes, acrescidas de juros à razão de 1 % (um por cento) ao mês.

Parágrafo Quarto - Fica assegurado aa sócia remanescente o direito de adquirir as quotas da sócia falecido ou retirante pelo valor apurado na forma do parágrafo anterior e no prazo de 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço.

CAPÍTULO IX DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 13ª - Os sócios poderão ser excluídos da Sociedade por justa causa, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, sendo considerada como tal:

- (i) O exercício de qualquer atividade, ainda que de forma indireta, em empresa concorrente da Sociedade;
- (ii) A ausência de "*affectio societatis*" entre a sócia ou sócios que se pretenda excluir e os detentores de mais da metade do capital social da Sociedade; e,
- (iii) Qualquer outro ato ou situação de inegável gravidade que colocar em risco a continuidade da Sociedade, ainda que não se subsoma às hipóteses anteriormente previstas.

Parágrafo Único - Os haveres da sócia excluído deverão ser apurados e pagos na forma da Cláusula 12ª, § 3º acima.

CAPÍTULO X DA RETIRADA DA SÓCIA

Cláusula 15ª - A sócia que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros sócios por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão pagos, após o levantamento do balanço especial da sociedade, específico para este fim, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, corrigidas pelo IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou na sua falta, pelo índice que apresentar a maior variação. A primeira parcela será paga a contar de 30 (trinta) dias após a data da retirada da sócia e da apresentação do balanço especial.

CAPÍTULO XI

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - A sócia retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, responde solidariamente perante a sociedade e terceiros, pela obrigação que tinha com a sócia, conforme artigo 1.003, Parágrafo Único do CC.

CAPÍTULO XII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 17ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, poderá ter duração inferior a um ano, deverá iniciar-se no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, ocasião em que também será levantado o balanço geral da sociedade e respectivas demonstrações financeiras e após as deduções previstas em Lei, os lucros terão destinação que for deliberada por sócio ou sócios, nos termos da Cláusula 10ª deste contrato.

CAPÍTULO XIII DAS NORMAS REGIMENTAIS

Cláusula 18ª - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CAPÍTULO XIV DO FORO

Cláusula 19ª - A sócia elege o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XV DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula 20ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Constitutivo que será levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente via certificado
digital ICP-Brasil

ANA CRISTINA DE MELLO
CPF 250.431.498.17
Sócia Administradora

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A264-3E7F-B8EF-28E1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A264-3E7F-B8EF-28E1



Hash do Documento

2BAE88197AC4C751C78BF017DAF10C50B1034657C82178F3458509227CDA42F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2024 é(são) :

☒ ANA CRISTINA DE MELLO (Empresária) - 250.431.498-17 em
02/03/2024 14:07 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E
LIMPEZA - 22.644.367/0001-80



INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

2022

ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA ME

CNPJ 22.644.367/0001-80

LIQUIDES GERAL 121.752,14 ATIVO CIRC. / 42.080,85 Passivos circulantes = 5,74
119.908,73 ATIVO NÃO CIRCULANTE

SOLVÊNCIA GERAL 106.774,21 LUCRO LÍQUIDO / 42.080,85 Passivos Circulantes = 2,53

LIQUIDEZ CORRENTE 121.752,14 ATIVO CIRC. / 42.080,85 Passivos circulantes = 2,89

Assinado digitalmente por GISLENE
CRISTINA SIQUEIRA
SANTOS:07771082831
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14259348000102, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=GISLENE CRISTINA SIQUEIRA
SANTOS:07771082831
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.29 17:28:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

GISLENE
CRISTINA
SIQUEIRA
SANTOS:0777108
2831

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA DE MELLO
Data: 05/02/2025 14:10:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Integra Vale Contabilidade

Gislene Cristina Siqueira Santos

Contador

CPF: 077.710.828-31

CRC: 1SP145349/O-1

Ana C. De Mello Manutenção E Limpeza ME

CNPJ 22.644.367/0001-80

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

2023

ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA ME

CNPJ 22.644.367/0001-80

LIQUIDES GERAL 38.907,38 ATIVO CIRC. / 77.620,08 Passivos circulantes = 4,36
299.928,34 ATIVO NÃO CIRCULANTE

SOLVÊNCIA GERAL 69.269,18 LUCRO LÍQUIDO / 77.620,08 Passivos Circulantes = 0,90
(808,77) Passivo Não Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE 38.907,38 ATIVO CIRC. / 77.620,08 Passivos circulantes = 0,50

GISLENE
CRISTINA
SIQUEIRA
SANTOS:07771082831

Assinado digitalmente por GISLENE
CRISTINA SIQUEIRA
SANTOS:07771082831
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=14259348000102, OU=
Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=GISLENE CRISTINA SIQUEIRA
SANTOS:07771082831
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.11 15:04:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA DE MELLO
Data: 05/02/2025 14:10:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Integra Vale Contabilidade

Gislene Cristina Siqueira Santos

Contador

CPF: 077.710.828-31

CRC: 1SP145349/O-1

Ana C. De Mello Manutenção E Limpeza ME

CNPJ 22.644.367/0001-80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.153.362/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2020	
NOME EMPRESARIAL ATTILA NARCISO DE MATOS OLIVEIRA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PROFESSORA EDITH ORTIZ	NÚMERO 225	COMPLEMENTO APT 64	
CEP 12.040-804	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL PORTAL DA MANTIQUEIRA	MUNICÍPIO TAUBATE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATTILAOLIVEIRA@HTMAIL.COM		TELEFONE (12) 8868-6958	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 12:11:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Situação de Emissão de Carteira Profissional

Numero de Registro no CREA-SP	5063150183	ATTILA NARCISO DE MATOS OLIVEIRA



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICA, que **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA - ME** encontra-se inscrito(a) no Cadastro Mobiliário sob nº **327146** com endereço para correspondência à **PRC CHUÍ nº 35 SALA TERREO - VILA EMA - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP CEP: 12243380**, com a(s) atividade(s) de **OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CODIGO 20702042 CNAE 4329199/00, CONSERVACAO DE IMOVEIS CODIGO 20702006 CNAE 8121400/00, ENGENHARIA ELETRICA CODIGO 20701015 CNAE 4321500/01, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA (PEQUENAS REFORMAS) CODIGO 20702048 CNAE 4321500/04, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CODIGO 21406030 CNAE 4321500/03, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA CODIGO 21401125 CNAE 4321500/02**, desde **25/06/2015**.

Documento emitido via internet em **03/02/2025 10:32:18**.

Chave para validação: **BEEG3 7PEP9 FC476**.

Válido até **04/04/2025**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente

Memorando nº 1709/2025/INPE

São José dos Campos, 07 de fevereiro de 2025.

ACEITE DE PROPOSTA

Em referência ao Pregão eletrônico nº 90251/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos/SP, informamos que as empresas abaixo foram desclassificadas, conforme os motivos apresentados.

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
ROVERSI SERVIÇOS LTDA	47.769.234/0001-61	O licitante solicitou sua desclassificação.
GABRIEL ELTER LOPES DE ME	45.883.418/0001-22	Licitante, não atendeu os itens 8.28 e seguintes do edital, não apresentando atestados. No caso, engenheiro agrônomo ou florestal registrado no CREA, não atendendo o Termo de Referência.
ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA	33.012.247/0001-87	Conforme solicitado para anexar proposta, o licitante convocado não se atentou para o envio dos documentos e proposta.
BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.533.247/0001-60	A empresa não apresentou documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, de modo a atender os itens 6.2.3 do Edital e 5.9.3 do Termo de Referência, que requerem que a Contratada providencie o pedido de autorização junto órgãos competentes.
ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA	22.644.367/0001-80	Ao consultar os documentos de habilitação da empresa, foi detectado inadimplência no CADIN , ficando impossibilitada de assinar contrato com administração pública federal, conforme Atr. 6º da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

Diante disso, informo que a proposta da empresa **GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA (12608738), CNPJ nº 10.833.448/0001-40**, atende a todos os requisitos do Edital, tanto no que se refere às especificações técnicas, como no preço ofertado.

Atenciosamente,

Sérgio Vicentini Requisitante Siape 1359623	Lília de Sá Silva Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa Siape 1357189



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 11/02/2025, às 17:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 12/02/2025, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12606463** e o código CRC **4929C2B7**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12606463



Proposta comercial

AO INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS – MCT
Pregão Eletrônico Nº 90251/2024

Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP com fornecimento de insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

Grupo	Item	Descrição/Especificação do Serviço	Código CATSER	Unidade de Medida	Qtde (m ²)	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado Anual (R\$)
1	1	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte mecanizado de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	24287	sv	727.123,44	0,30	218.137,03
	2	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos	14044	sv	1.454.246,00	0,17	247.221,82



CNPJ: 10.833.448/0001-40
Rua Dona Antônia de Queirós, 549 cj. 605 Higienópolis - São Paulo/SP



	3	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de pintura de meio fio (guias)	20915	sv	7.076,26	0,84	5.944,06
Total Geral Estimado do Grupo para 12 meses:					2.188.445,70		471.302,91

Aformamos que todos os prazos da proposta proposta estão de acordo com TR e demais itens do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 90251/2024**

São Paulo, 06 de fevereiro de 2025.

GRAVITA SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:108334480001
40

Assinado de forma digital por
GRAVITA SERVICOS E COMERCIO
LTDA:10833448000140
Dados: 2025.02.07 11:48:48 -03'00'

José Carlos Guedes Mohallem
Sócio Administrador
RG 28.478.457-x



CNPJ: 10.833.448/0001-40
Rua Dona Antônia de Queirós, 549 cj. 605 Higienópolis - São Paulo/SP

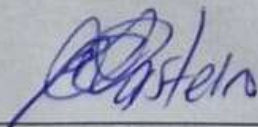
VISITA TÉCNICA

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

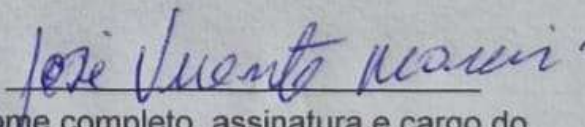
ATESTO que o representante legal do licitante GRAVITÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90251/2024, Processo nº 01340.001821/2024-51, realizou nesta data visita técnica nas instalações do **MINSITÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

São Paulo, 23 de janeiro de 2025



(Gravitá Serviços e Comércio Ltda – EPP
RURIK RASTEIRO, Engº Agrônomo -
RG: 28.060.299-6)



(nome completo, assinatura e cargo do
servidor responsável por acompanhar a
visita)



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PRFEGÃO ELETRÔNICO SDE nº 015/2020
PROCESSO SDE/SEM PAPEL nº 2020/00101
CONTRATO SDE 007/2020
VIGÊNCIA: 08/06/2020 à 07/12/2022

Atestamos que a empresa **GRAVITÁ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – EPP**, com sede à Rua Dona Antônia de Queiros, 549 cjto. 605 Consolação – São Paulo–SP, inscrita no CNPJ, 10.833.448/0001-40, tem prestado os serviços abaixo relacionados na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, situada na Av. Escola Politécnica, 82, Jaguaré, São Paulo, SP e que os mesmos estão sendo realizados de acordo com os padrões técnicos estabelecidos em Edital, e firmados em contrato.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁREA m²
executada mensalmente

A	Manutenção e conservação de Gramados em área plana	24.898,20
B	Manutenção e conservação de Gramados em área de talude	579,50

Os serviços descritos no quadro acima são discriminados como se segue:

ITEM A – MANUTENÇÃO E COONSERVAÇÃO DE GRAMADOS EM ÁREA PLANA:

- Acompanhamento Técnico periódico
- Adubação (mineral e orgânica)
- Análise química do solo
- Aplicação de produtos químicos, com a devida proteção ambiental de profissionais
- Capinação
- Coleta e remoção de lixo
- Controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal
- Coroamento em plantas ou colocação de cobertura morta
- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros, árvores e muros
- Desinçamento3o de gramados e canteiros
- Erradicação das plantas invasoras
- Irrigação com água de reuso

Avenida Escola Politécnica, 82 – Jaguaré – CEP 05350-000 – São Paulo-SP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Infraestrutura

- Limpeza geral de toda a área com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos de ervas arrancadas nas capinações e de qualquer outro tipo de detritos
- Manutenção geral do gramado com controle de daninhas, poda, adubação e cobertura com substrato específico
- Pequenos acerto de terreno para desvio de águas pluviais, utilizando métodos para conservação do solo
- Rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultante dos cortes
- Refilamento das áreas gramadas
- Replantio
- Reposição de terra
- Roçada

ITEM B – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS EM ÁREA DE TALUDE:

Estão sem do realizadas as mesmas atividades descritas no item anterior (manutenção e conservação de gramados em área plana)

São Paulo, 29 de outubro de 2021

Amauri João Domingues
Diretor Infraestrutura

Amauri João Domingues
Diretor Ctro
Infraestrutura
CRA 021717



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Av. dos Astronautas, 1758,
CEP 12227-010 - Bairro Jardim da Granja
São José dos Campos - SP, (12) 3208-6035

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **GRAVITÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.448/0001-40, sediada na Rua Dona Antonia de Quiroz, 549 - cjto 605 - Higienópolis - São Paulo - SP, prestou os serviços de limpeza e conservação de áreas verdes pavimentadas e não pavimentadas com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, na localidade de São José dos Campos, oriundo do Processo Administrativo nº 01340.007780/2018-68, referente ao Edital SRP nº 271/2018, que resultou na formalização das Autorizações de Compra nº 489/2018, 08/2019 e 122/2019.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
I	1	Serviço de Manutenção de Áreas Verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE DE MATO MECANIZADO (ROÇADEIRA COSTAL), RASTELAGEM E DESCARTE DO RESÍDUOS.
	2	Serviço de Manutenção de Áreas Verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de CORTE DE MATO MECANIZADO (TOBATA/TRATOR), RASTELAGEM E DESCARTE DOS RESÍDUOS
	3	Serviço de Manutenção de Áreas Verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, constituído de VARRIÇÃO DE VIAS, PINTURA DE MEIO FIO (GUIAS), PODA DE ÁRVORES E ARBUSTOS E DESCARTE DOS RESÍDUOS

Quantidade de M²: 2.630.750

Os serviços foram prestados em conformidade com os requisitos especificados.

(Assinado Eletronicamente)
Darcton Policarpo Damião
Diretor Interino
SIAPE: 3143672



Documento assinado eletronicamente por **Darcton Policarpo Damião, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 27/03/2020, às 18:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5289699** e o código CRC **FFB18CE4**.

Referência: Processo nº 01340.007780/2018-68

SEI nº 5289699

Empresa: GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA

Página: 1

CNPJ: 10.833.448/0001-40

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Emissão: 18/06/2024 09:32hs.

Balanco Patrimonial

ATIVO

ATIVO	3.209.276,35
ATIVO CIRCULANTE	2.933.672,46
DISPONIVEL	1.744.312,56
Numerários	1.744.312,32
CAIXA	1.744.312,32
Caixa Geral	1.744.312,32
BANCOS	0,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,24
Banco do Brasil - c/c 43175-3 ag.6971-X	0,24
CLIENTES	906.655,41
DUPLICATAS A RECEBER	906.655,41
DUPLICATAS A RECEBER	906.655,41
Clientes Diversos	803.453,46
Contas a Receber Diversas	8.080,41
CMED-POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SP	17.404,88
COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR	9.999,35
DEPART.DE CAPTURAS E DELEGACIAS ESPEC.	485,94
SECRET.DE DESENV.ECON.CIENCIA E TECNOL.	45.367,09
UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	21.864,28
OUTROS CREDITOS	192.487,16
OUTROS CREDITOS	192.487,16
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	4.006,76
Antecipação de Férias	4.006,76
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	188.480,40
INSS retido na fonte a compensar	187.636,27
FGTS a recuperar	844,13
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	90.217,33
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	90.217,33
DESPESAS DE MESES SEGUINTE	90.217,33
Juros e Multas a Vencer	90.217,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE	275.603,89
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	222.747,95
CLIENTES	222.747,95
DUPLICATAS A RECEBER	222.747,95
PIS,COFINS,IRPJ E CSLL A RECUPERAR	222.747,95
IMOBILIZADO	52.855,94
BENS MÓVEIS	48.431,90
BENS MÓVEIS	466.576,99
Móveis e utensílios	3.198,00
Veiculos	300.899,70
Maquinas e equipamentos	155.994,29
Ferramentas	6.485,00
(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACUM.	(418.145,09)
(-) Depr.Acum.de moveis e utensilios	(2.851,55)
(-) Depr. Acumuladas de veiculos	(294.112,26)
(-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos	(117.236,36)
(-) Depr. Acumuladas de Ferramentas	(3.944,92)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4.424,04
BENS ADQ. CONSORCIO- A CONTEMPLAR	4.424,04
CONSORCIO NACIONAL DE LICITACAO	4.424,04

W.B. CONTABILISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA

Av. Amador Bueno da Veiga 76 - São Paulo - SP - 03636-000 - Fone: (11)26473111.

Empresa: GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA

Página: 2

CNPJ: 10.833.448/0001-40

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Emissão: 18/06/2024 09:32hs.

Balanco Patrimonial

PASSIVO

PASSIVO	3.209.276,35
PASSIVO CIRCULANTE	1.853.991,83
FORNECEDORES	6.069,15
FORNECEDORES	6.069,15
FORNECEDORES NACIONAIS	6.069,15
Fornecedores Nacionais Diversos	6.069,15
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.651.859,36
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	1.651.859,36
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	1.651.859,36
ISS a recolher	8.766,41
IR Fonte a recolher s/ Folha	248.325,96
IR Fonte a recolher s/ Terceiros	1.259,00
CSLL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher	4.438,41
Parcelamento PERT cod. receita 5190	291.586,28
SIMPLES Nacional a Recolher	447.818,42
Parcelamento Simples Nacional	346.089,32
Parcelamento Multa CLT Divida Ativa	46.884,69
Parcelamento Div.At.(INSS/PIS/COF/ISS/IR	256.690,87
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	180.907,21
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	180.907,21
OBRIGACOES COM O PESSOAL	134.413,63
Salários e ordenados a pagar	124.063,33
Pro - labore a pagar	8.200,96
Rescisoes a pagar	617,69
Pensao Alimenticia	1.531,65
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	25.580,33
INSS a recolher	7.846,82
FGTS a recolher	13.649,42
Contr. Sindical a Recolher	3.984,09
Mensalidade Sindical a Recolher	100,00
ACORDOS TRABALHISTAS A PAGAR	13.335,40
Acordos Trabalhistas a Pagar	13.335,40
MULTA POR INFRAÇÃO ECD E ECF EM ATRASO	7.577,85
Multa por Infração ECD e ECF em atraso	7.577,85
OUTRAS OBRIGACOES	15.156,11
OUTRAS OBRIGACOES	15.156,11
CONTAS A PAGAR	15.156,11
Adiantamento de Clientes	14.656,11
Honorários Contabeis a Pagar	500,00
PATRIMONIO LIQUIDO	1.355.284,52
CAPITAL SOCIAL	960.000,00
CAPITAL SOCIAL	960.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	960.000,00
Capital social	960.000,00
RESERVAS DE LUCROS	395.284,52
RESERVAS DE LUCROS	395.284,52
RESERVAS DE LUCROS	395.284,52
Lucros Acumulados	(446.420,57)
Lucro do Exercício Corrente	841.705,09

W.B. CONTABILISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA

Av. Amador Bueno da Veiga 76 - São Paulo - SP - 03636-000 - Fone: (11)26473111,

Empresa: GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA

Página: 3

CNPJ: 10.833.448/0001-40

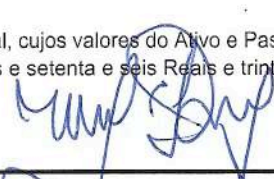
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Emissão: 18/06/2024 09:32hs.

Balanco Patrimonial

SAO PAULO, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 3.209.276,35 (tres milhoes, duzentos e nove mil, duzentos e setenta e seis Reais e trinta e cinco Centavos)



Contador

WANDERLEY BIZARRO

CT CRC: 1SP74684/0-0

W.B. CONTABILISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA

Av. Amador Bueno da Veiga 76 - São Paulo - SP - 03636-000 - Fone: (11)26473111,

Empresa: GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA

Página: 4

CNPJ: 10.833.448/0001-40

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Emissão: 18/06/2024 09:33hs.

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas	
Servicos prestados - mercado interno	4.572.500,64 C
Total:	4.572.500,64 C
(-) Deduções	
(-) ISS s/ Serviços	11.206,64 D
(-) Simples Nacional	943.803,34 D
Total:	955.009,98 D
= Receita Líquida	
	3.617.490,66 C
(-) Custos	
Frete Rodoviários - PJ	2.400,00 D
Despesa de Material de Consumo	23.810,56 D
Locação de Bens Móveis	438,00 D
Total:	26.648,56 D
= Lucro Bruto	
	3.590.842,10 C
(-) Despesas Administrativas	
Salários e ordenados	978.405,49 D
Horas Extras	7.771,20 D
13º Salário	109.234,39 D
Férias	132.550,69 D
FGTS	121.434,48 D
Assistencia medica	37.180,37 D
Gratificações	13.860,38 D
Vale Transporte	96.488,45 D
Descanso Semanal Remunerado	1.651,08 D
Adicional de Insalubridade	188.918,21 D
Programa de Alimentação ao Trabalhador	230.759,21 D
PLR-Participação nos Lucros	641,89 D
Uniforme,Roupa Profissional,Matl.de Seg.	2.172,00 D
FGTS Rescisório Multa de 40%	3.217,50 D
Pro Labore	120.000,00 D
Total:	2.044.285,34 D
(-) Despesas Financeiras	
Juros passivos	89.262,06 D
Variações monetárias Impostos	475,58 D
Descontos concedidos	207.637,36 D
Juros e Despesas bancárias	2.742,74 D
Multa de Mora	75.440,72 D
Total:	375.558,46 D
(-) Despesas Gerais	
Telefone	2.953,21 D
Depreciações e amortizações	28.067,49 D
Serviços prestados por terceiros-PJ	2.275,20 D
Despesas com Copa,Cozinha e Refeições	319,23 D
Assistencia Contabil	38.159,99 D
Despesas Manut.e Conservação	22.852,07 D
Despesas com Informatica	200,35 D
Honorarios Profissionais	71.530,80 D
Despesas c/ Veiculos Combust.Lubrific.	139.410,38 D
Total:	305.768,72 D
(-) Despesas Tributárias	
ISS Retido s/Serviços Prestados	19.501,75 D
Taxa de Licenciamento	529,52 D

W.B. CONTABILISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA

Av. Amador Bueno da Veiga 76 - São Paulo - SP - 03636-000 - Fone: (11)26473111,

Empresa: GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA

Página: 5

CNPJ: 10.833.448/0001-40

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Emissão: 18/06/2024 09:33hs.

Demonstração do Resultado do Exercício

Contribuições a Associados	1.891,68 D
Total:	21.922,95 D
(+) Receitas Financeiras	
Juros ativos	606,38 C
Total:	606,38 C
(+) Outras Receitas Operacionais	
Recuperação de Despesas	2.468,20 C
Total:	2.468,20 C
= Lucro Operacional	846.381,21 C
(-) Outras Despesas	
Multas por Infração ECD,ECF e EFD atraso	3.579,36 D
Multa por Infração-Divida Ativa CLT	1.096,76 D
Total:	4.676,12 D
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	841.705,09 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	841.705,09 C
= Lucro	841.705,09 C
= Lucro Líquido do Período	841.705,09 C

SAO PAULO, 31 de dezembro de 2023.



Contador

WANDERLEY BIZARRO

CT CRC: 1SP74684/0-0

W.B. CONTABILISTAS ASSOCIADOS S/S LTDA

Av. Amador Bueno da Veiga 76 - São Paulo - SP - 03636-000 - Fone: (11)26473111 ,

Empresa: GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA

Página: 1

CNPJ: 10.833.448/0001-40

Período: 01/2023 a 12/2023

Emissão: 21/06/2024 07:56hs.

Análise das Demonstrações Contábeis

I - Índices de estrutura de capitais

Solvência geral

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de terceiros}} = \frac{3.209.276,35}{1.853.991,83} = 1,73$$

II - Índices de liquidez

Liquidez geral

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \frac{3.156.420,41}{1.853.991,83} = 1,70$$

Liquidez Corrente

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.933.672,46}{1.853.991,83} = 1,58$$

SAO PAULO, 31 de dezembro de 2023.



Contador

WANDERLEY BIZARRO

CT CRC: 1SP74684/0-0



ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

GRAVITÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

Aos 18 dias do mês Junho de 2024, às 10:00 horas, na sede da empresa sito à rua Dona Antonia de Queiroz, 549, c/jto. 605, Higienópolis, São Paulo, SP – CEP: 013017-014, os sócios abaixo qualificados:

JOSÉ CARLOS GUEDES MOHALLEM, nacionalidade brasileira, nascido em 18.03.1977, estado civil solteiro, natural de São José do Rio Preto/SP, RG.: Nº 28.478.457-6 SSP/SP e CPF Nº 256.351.048-19, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 159 – Aptº 91, no bairro de Higienópolis, CEP: 01242-001, Estado de São Paulo e

MARCIO DE ASSIS ROQUE, nacionalidade brasileira, nascido em 06.08.1980, estado civil casado, com separação total de bens, natural de Lorena-SP, empresário, RG nº 25.589.725-X e CPF Nº 217.284.838-75, residente e domiciliado à rua Paulistânia, nº 466, no bairro Sumarezinho, CEP: 05440-001, Estado de São Paulo

Se reuniram com o objetivo de aprovar o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023, o qual foi analisado e aprovado por todos.

Nada mais a ser tratado, assinam a presente Ata.

São Paulo, 18 de Junho de 2.024

JOSE CARLOS GUEDES MOHALLEM

MARCIO DE ASSIS ROQUE





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.137, de 31 de março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620240011397

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RURIK RASTEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RURIK RASTEIRO
Registro: 5062050748-SP RNP: 2603348370
Título Profissional: Engenheiro Agrônomo

Número ART: 2620240714346 Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO Registrada em: 24/04/2024 Baixada em: 03/05/2024
Forma de Registro: INICIAL à 28027230210131603
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: GRAVITA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP

Contratante: Secretaria do Meio Ambiente Instituto Florestal CNPJ: 56.089.790/0005-01
RUA LUÍS CARLOS GENTILE DE LAET No.: 553
Complemento: Bairro: HORTO FLORESTAL
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 02378000 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em: 01/08/2016
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 3.792.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Endereço da Obra/serviço: RUA LUÍS CARLOS GENTILE DE LAET No.: 553
Complemento: Bairro: HORTO FLORESTAL
Cidade: São Paulo UF: SP CEP: 02378000 . PAIS: BRASIL
Data de início: 01/08/2016 Conclusão Efetiva: 30/07/2021 Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Proprietário: CPF/CNPJ:

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 3297660,00000 metro quadrado. 2) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 3264,00000 unidade. 3) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 25,50000 metro quadrado. 4) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 5100,00000 metro quadrado. 5) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 64260,00000 metro quadrado. 6) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 32640,00000 metro quadrado. 7) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 51000,00000 metro quadrado. 8) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 306714,00000 metro quadrado. 9) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 83,00000 unidade. 10) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 195,00000 unidade. 11) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 245,00000 unidade. 12) Execução, Execução de manutenção, de modelagem ambiental. 369240,00000 metro quadrado.

Informações Complementares

Houve no referido contrato aditivo de prazo e aditivo de valor.
Valor Inicial de Contrato R\$ 947.999,89. Valor Final do Contrato R\$ 3.792.000,00.
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão.
O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Agrônoma.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 5 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620240011397

27/06/2024 09:47:27

Autenticação Digital: nCCBk6A0g1fs3AgBTGC1nK5G5U3xCTk

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920
Telefone: 0800.171811 - www.creasp.org.br opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO FLORESTAL

Rua Carlos Gentile de Laet, 553 – Horto Florestal – São Paulo – Brasil – CEP: 02377-000 – Fone: (11) 2231-8555

ATESTADO DE
CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa “GRAVITÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP”, com sede à Rua Dona Antonia de Queiroz, 549 – cjto. 605 – Consolação – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.448\0001-40, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo Rúrik Rasteiro, vem prestando para a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – INSTITUTO FLORESTAL, CNPJ nº 56.089.790\0005-01, sito à Rua Luiz Carlos Gentile de Laet, 553 – Horto Florestal – São Paulo, conforme abaixo.

Processo nº: 760/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto [Assunto]: Processo de Contratação de Serviços Terceirizados – Contrato de empresa para Manutenção E conservação de áreas verdes e jardins no Instituto Florestal – Zona de Uso Especial – ZUE.

Início – 01/08/2016

PRAZO CONTRATUAL – 15 MESES – PRORROGÁVEL.

Início 01/08/2016 até 30/07/2021

Valor total 60 meses: R\$3.792.000,00 (três milhões e setecentos e noventa e dois mil reais)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Agrônomo Rúrik Rasteiro, CREA-SP: 5062050748

ÍTE M	DESCRIÇÃO	Quantidade de serviços prestados acumulados
1	Manutenção e conservação de gramados áreas planas	3.297.660,00m ²
2	Manutenção e conservação de bosques e árvores isoladas	369.240,00m ²
3	Poda de médio e grande porte com remoção de galhos ou árvores, após a aprovação dos órgãos competentes, com sistema de elevação para alcance de galhos entre 5 e 10 metros de altura	245,00un.
4	Poda de médio e grande porte com remoção de galhos ou árvores, após a aprovação dos órgãos competentes, com sistema de elevação para alcance de galhos entre 10 e 20 metros de altura	195,00un.
5	Poda de médio e grande porte com remoção de galhos ou árvores, após a aprovação dos órgãos competentes, com sistema de elevação para alcance de galhos entre 20 e 30 metros de altura	83,00 un.
6	Poda de pequena monta (arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte)	306.714,00m ²
7	Manutenção e conservação de caminhos e áreas de terra e pedrisco, incluindo aceiros	51.000,00 m ²

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP. CAT Nº: 2620240011397 - 27/06/2024 09:47:27 - Autenticação Digital: nCCBk6A0g1f5AgBTGC1nK5G5U3xCTk.



8	Manutenção e conservação de jardins - incluindo floreiras	32.640,00 m ²
9	Manutenção e conservação de áreas pisos e caixas de areia	64.260,00 m ²
10	Implantação de Arbustos, Forrações, Hortas e Herbáceas	5.100,00 m ²
11	Limpeza de lagos	25,50 m ²
12	Limpeza de boca de lobo	3.264,00 un.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO FLORESTAL

Rua Carlos Gentile de Laet, 553 – Horto Florestal – São Paulo – Brasil – CEP: 02377-000 – Fone: (11) 2231-8555

Os valores se referem ao total do período do contrato, sendo:

1. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRAMADOS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Controle de plantas Invasoras (despraguejamento): Atividade realizada antes da entrada das Roçadeiras Mecanizadas nas áreas, consiste na eliminação de plantas daninhas dos gramados e áreas verdes, de forma manual com o auxílio de ferramentas adequadas e com controle químico (usando somente herbicidas biodegradáveis e em conformidade com a legislação em vigor); Corte: Corte da grama utilizando de máquinas e equipamentos adequados de alta qualidade. Refilamento e acabamentos realizados com Roçadeiras Costais (equipadas com fio de nylon) e o excesso do material cortado rastelado e compostado em local apropriado, utilizado como matéria morta ao pé das árvores isoladas, arbustos isolados e bosques (espessura aproximada de 5cm), conforme indicação da Contratante; Coroamento: Coroamento feito manualmente, com o uso do "mulching", ou cobertura morta, em torno de árvores e canteiros.

2. MANUTENÇÃO DE BOSQUES, FRAGMENTOS FLORESTAIS E ÁRVORES ISOLADAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Podas: Feita com ferramenta específica e dentro da técnica correta, buscando-se a boa formação da árvore e explorando de maneira mais eficiente o seu valor paisagístico, com adensamento de aproximadamente 1.200 espécies arbóreas em área de 7.240,00m² de manutenção mensais. Manutenção de galhos secos, atacados por pragas e/ou doenças e com risco de queda cortados; Monitoramento e Controle de Pragas: Monitoramento dos bosques contemplando a determinação dos tipos de pragas e as respectivas intensidades, subsidiando a decisão sobre o modo de controle, usando métodos como a poda, troca de espécies por outra mais resistente, evitando-se ao máximo o uso de agroquímicos; Resgate e Reintrodução de Plantas Epífitas de Interesse: nas operações de poda e remoção de galhos e árvores caídos; Manutenção e Conservação de Caminhos e Áreas de Terra e Pedrisco: Manutenção e readequação de trechos de trilhas, estradas e estacionamentos em terra e pedrisco localizados no PARQUE, realizando ações de manejo para aumentar sua acessibilidade, segurança e sustentabilidade através de serviços sobre as forças naturais atuantes sobre os traçados (terra, água, gravidade, animais e vegetação), tais como colocação de pedrisco para acertos de terreno, controle de escoamento superficial, inversões de declividade, valetas e barreiras de drenagem, bolsões de escoamento, escadas hidráulicas, roçada, limpeza de árvores, remoção de raízes e blocos de pedras, isolamento de trechos de trilhas indesejáveis, manutenção do piso, degraus, dentre outros, utilizando como base para tais serviços o Manual de Construção e Manutenção de Trilhas do Estado de São Paulo (SMA, 2009).

3. 4. e 5. PODA E/OU REMOÇÃO DE ÁRVORES COM REMOÇÃO DE GALHOS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



Execução de serviços de supressão e poda de árvores de médio a grande porte, com a remoção de galhos ou árvores, com sistema de poda e elevação para alcance de árvores com 05 (cinco) a 30 (trinta) metros de altura. Os serviços incluem a poda das árvores próximas à fiação de baixa e alta tensão. Por se tratar de área de preservação ambiental, além de técnicas adequadas de corte, a identificação e avaliação do estado de saúde das espécies manejadas foi acompanhada por profissional técnico responsável competente indicado pela empresa e incluiu a análise morfológica e o uso de tomografia de impulso para análise preventiva, tendo sido realizadas análises em 16 árvores de pequeno porte; 9 de médio porte e 11 de grande porte; além da tomografia sônica por impulso nestas árvores citadas foram também realizadas em outras 4 árvores de grande porte, 3 de pequeno porte e 2 de médio porte análises com penetrógrafo. Todos os serviços atenderam às normas de segurança, com maquinário e equipamentos de proteção individual.

As árvores foram divididas em altura e espécies, sendo do item 3: 63 aroeiras, 43 embaúbas, 35 palmeiras, 50 sibipirunas, 30 pau ferro, 24 eucaliptos; do item 4: 70 sibipiruna, 30 pinus, 32 pau ferro, 38 palmeiras, 25 eucaliptos do item 5: 32 eucaliptos, 18 palmeiras, 12 Pinus e 21 pau ferro.

Além destas árvores, foram removidas com auxílio de Grua e Cesto Elevatório acima de 30 metros, 22 árvores da espécie pau-jacaré. E utilização de Caminhão Munck para apoio de poda das 21 pau-ferro.

6. PODA DE PEQUENA MONTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Poda de arbustos, cercas vivas e árvores de pequeno porte. Coleta e remoção de lixo, condução de trepadeira, combate e controle de pragas, plantas invasoras e doenças específicas de cada espécie vegetal, corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos e rastelamento e remoção dos restos vegetais resultantes do corte; Resgate e Reintrodução de plantas epífitas de interesse, tais como Bromeliaceae, Cactaceae, Gesneriaceae, Orchidaceae, Amarillidaceae, dentre outras famílias, reintroduzidos dentro do próprio PARQUE em áreas determinadas pela Contratante

7. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMINHOS E ÁREAS DE TERRA E PEDRISCO, INCLUINDO ACEIROS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Controle de plantas Invasoras (despraguejamento): Atividade realizada antes da entrada das Roçadeiras Mecanizadas nas áreas, consiste na eliminação de plantas daninhas dos gramados e áreas verdes, de forma manual com o auxílio de ferramentas adequadas e com controle químico (usando somente herbicidas biodegradáveis e em conformidade com a legislação em vigor); Corte: corte da grama e/ou mato feito com a utilização de máquinas e equipamentos adequados de alta qualidade. Refilamento e acabamentos realizados com Roçadeiras Costais (equipadas com fio de nylon) e excesso do material cortado rastelado e compostado em local apropriado; utilizado como matéria morta ao pé das árvores isoladas, arbustos isolados e bosques (espessura aproximada de 5cm), conforme indicação da Contratante. Pequenos Acertos de Terreno: nivelamento das caixas, quadras e demais áreas com piso de areia, inclusive sob bancas quiosques e playgrounds visando à correção de buracos, desníveis e problemas de drenagem.

8. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS INCLUINDO FLOREIRAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Controle de Plantas Invasoras: eliminação de plantas daninhas nos canteiros e floreiras, de forma manual, com o auxílio de ferramentas adequadas. Plantas daninhas retiradas juntamente com a raiz, recolhidas da área e destinadas à compostagem, tomando-se o cuidado de compostá-las de maneira efetiva, a fim de evitar reinfestações; Reforma: reforma de canteiros e floreiras existentes, retirando as plantas revolvendo o solo e replantando-as no espaçamento mais adequado; Pequenos Acertos de Terreno: nivelamento de canteiros de forma a corrigir canais de escoamento superficial e buracos para promover a melhor infiltração da água no solo; Podas: Nos canteiros existentes, mediante a orientação da Contratante poda dos arbustos e forrações; Delimitação: cavas ou elevações, com uso de ferramentas adequadas, de modo a delimitar os canteiros e dar melhor acabamento; Monitoramento e Controle de Pragas e



Espécies-Problema: monitoramento dos canteiros contemplando a determinação dos tipos de pragas e espécies-problema com seus respectivos graus de interferência.

9. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PISOS E CAIXAS DE AREIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Controle de Plantas Invasoras: realizada a capina manual ou química (com a utilização de produtos biodegradáveis em conformidade com a legislação em vigor) ao longo das guias para a remoção das plantas invasoras, não danificando o concreto ou o asfalto; Refilamento: realizados com Roçadeiras Costais (equipadas com fio de nylon) e o excesso de material cortado rastelado e compostado em local apropriado.

10. IMPLANTAÇÃO DE ARBUSTOS, FORRAÇÕES, HORTAS E HERBÁCEAS EM CANTEIROS OU FLOREIRAS, E LISTA DE ESPÉCIES - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

FORNECIMENTO DAS MUDAS E CUIDADOS: mudas e a incumbência de fornecer todos os equipamentos, máquinas, insumos e mão de obra necessários para realização do plantio, manutenção, fornecidas pela CONTRATADA. PLANTIO DE ARBUSTOS, HERBÁCEAS, HORTAS E FORRAÇÕES: implantação de canteiros de arbustos, herbáceas, hortas e forrações, realizados revolvimento do solo, elevação do canteiro, calagem e adubação. PREPARO DE SOLO: solo revolvido em 30 cm (trinta centímetros) de profundidade, através de implemento adequado (enxada rotativa) manualmente, adicionado terra (fornecida pela CONTRATADA) para que os canteiros apresentem uma elevação de aproximadamente 20 cm (vinte centímetros); ADUBAÇÃO DE PLANTIO: adicionada, por metro quadrado de solo, a quantidade de adubos e corretivo indicado na Tabela quantitativa de insumos necessários para implantação de canteiros ou floreiras. Insumos incorporados uniformemente ao solo com implemento adequado (enxada rotativa) manualmente, até a profundidade de 30 cm (trinta centímetros). Irrigação e Reposição: cerca de 30L (trinta litros) de água por metro quadrado de canteiro a um intervalo de no máximo dois dias, na ausência de chuvas, nos primeiros (noventa) dias após o plantio. OBSERVAÇÕES GERAIS Todos os serviços realizados respeitando a legislação vigente e todas as normas técnicas correspondentes, em suas últimas versões devidamente citadas, além das recomendações da administração do parque para não representar risco ou desconforto para os usuários do parque e moradores das proximidades.

11. LIMPEZA DE LAGOS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: todos os lagos, lagoas e corpos d'água no interior ou limites do Parque - ZUE objeto deste contrato, realizando a retirada de folhas, galhos e resíduos. As plantas que trazem problema ao lago em caso de superpopulação como o Aguapé Eichhorniacrassipese ou outras espécies, conforme definido pelo CONTRATANTE também removidas e encaminhada para a compostagem;

12. LIMPEZA DE BOCA DE LOBO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as bocas de lobo no interior ou limites do Parque - ZUE objeto deste contrato, realizando a retirada de folhas, galhos e resíduos.



Atestamos ainda, que os serviços do referido contrato vem tendo seu objeto cumprido, respeitando todas as suas cláusulas, dentro dos prazos e condições ali estabelecidas não havendo registro que desabone a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

São Paulo, 02 de agosto de 2021.

Fernando Dêscio

Diretor Técnico

diretoriageral@if.sp.gov.br

(11) 2231-8555



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.833.448/0001-40

Certidão nº: 7193347/2025

Expedição: 07/02/2025, às 11:30:38

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.833.448/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



07/02/2025

0083865590

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8681378**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/02/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GRAVITA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 10.833.448/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de fevereiro de 2025.

PEDIDO Nº:

0083865590





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.833.448/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:56 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **42B9.60C0.4EC7.F722**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3492778/2025

Válida até: 31/03/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: GRAVITA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ: 10.833.448/0001-40

Endereço: Rua DONA ANTÔNIA DE QUEIRÓS, 549 CONJ. 605
CONSOLAÇÃO
01307013 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 0793427

Data do registro: 03/06/2009

Processo (Sipro): F-001631/2009

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente. EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE AGRONOMIA.

Objetivo Social:

- Comércio de plantas, árvores e flores naturais. - Plantio de gramado, hidrosemeadura; serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de árvores, gramados e jardins. - Criação de zonas de retenção, melhoria de terreno e prevenção de inundações. - Serviços de limpeza geral efetivo (não especificado) de prédios de qualquer tipo: residência, escritórios, fábrica armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços. - Fornecimento de pessoal efetivo de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para apoio a administração e conservação das instalações dos prédios. - serviços de locação de maquinários em geral e veículos, para serviços paisagísticos, e plantio de árvores em geral. - Instalação, manutenção, conservação e comercialização de produtos de sistemas de irrigações.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3492778/2025 Página 02

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: RURIK RASTEIRO

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Do artigo 05 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Federal 23.196, de 12 de outubro de 1933.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5062050748

Registro Nacional: 2603348370

Data de início da responsabilidade técnica: 01/07/2013

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: b30fad51-34c9-426a-8c2e-10fa1708e6ea

Situação cadastral extraída em: 03/01/2025 14:06:16 - **Certidão reimpressa em** 07/02/2025 11:21:09.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP CENTRO, situada à Rua: GENEBRA, 17, , BELA VISTA, SÃO PAULO-SP, CEP: 01316-010, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 03 de Janeiro de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.833.448/0001-40
Razão Social: GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA ME
Endereço: R DONA ANTONIA DE QUEIROS 549 CJ 605 / CONSOLACAO / SAO PAULO / SP / 01307-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012507241570260606

Informação obtida em 07/02/2025 11:28:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.004.952/21-2



CLÁUSULA PRIMEIRA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIEDADE LIMITADA

GRAVITA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP

A sociedade gira sob a denominação social de **GRAVITA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP**, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

JOSÉ CARLOS GUEDES MOHALLEM, nacionalidade brasileira, nascido em 18.03.1977, estado civil solteiro, natural de São José do Rio Preto – SP, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. no. 28.478.457-6 e do CPF. No. 256.351.048-19, residente e domiciliado à Rua Alagoas no. 159 apto. 91 no bairro de Higienópolis – Cep: 01242-001 – São Paulo – SP; e **MARCIO DE ASSIS ROQUE**, nacionalidade brasileiro, casado com regime parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. No. 25.589.725-X e do CPF. No. 217.284.838-75, residente e domiciliado à Rua Fernando Albuquerque no. 96 apto. 62 no bairro da Consolação – Cep: 01309-030 – São Paulo – SP; únicos sócios componentes da sociedade limitada **GRAVITA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o no. 10.833.448 000140, com Sede e Foro Social a Rua Dona Antônia de Queiroz no. 549 Conjunto 605, no bairro de Higienópolis – Cep: 01307-010 – São Paulo – SP, devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUCESP** sob o no. 35223215481 em sessão de 05.05.2009, e posteriores alterações sob os nos. 765.857.091 em sessão de 17.06.2009, no. 020.202.106 em sessão de 29.01.2010, no. 102.359.109 em sessão de 15.04.2010, no. 201.490.109 em sessão de 14.06.2010, no. 370.958.100 em sessão de 13.10.2010, no. 489.353.113 em sessão de 19.12.2011, no. 29.209.122 em sessão de 24.01.2012, no. 203.371.124 em sessão de 23.05.2012, no. 201.409.136 em sessão de 07.06.2013 e 453.538.150 em sessão de 28.10.2015, resolvem **alterar e consolidar as cláusulas** em vigor mencionado no contrato e alterações posteriores como segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

O capital social da empresa que era de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fica alterado para R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), divididos em 960.000 (novecentas e sessenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOSE CARLOS GUEDES MOLHALEM.....864.000 quotas.....R\$ 864.000,00

MARCIO DE ASSIS ROQUE.....96.000 quotas.....R\$ 96.000,00

TOTAL.....960.000 quotas.....R\$ 960.000,00

CLAUSULA SEGUNDA

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA TERCEIRA

Consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de: **GRAVITA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA EPP**, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede a Rua Dona Antônia de Queiroz no 549 conjunto 605 no bairro de Higienópolis – CEP: 01307-010 – na Cidade de São Paulo – SP, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:

Comércio de plantas, arvores e flores naturais;

O plantio de gramado, hidrossemeadura, serviços de paisagismo, limpeza, manutenção e plantio de arvores, jardins, criação de zonas de retenção, melhoria de terreno e prevenção de inundações;

Serviços de limpeza geral efetivo (não especificado) de prédios de qualquer tipo: residência, escritório, fabrica armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e serviços;

Fornecimento de pessoal efetivo de apoio para prestar serviços em instalações prediais de clientes, manutenção, disposição do lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços relacionados para apoio a administração e conservação das instalações dos prédios;

Serviços de locação de maquinários em geral e veículos, para serviços paisagísticos e plantio de arvore em geral;

Instalação, manutenção, conservação e comercialização de produtos de sistemas de irrigações.

CLAUSULA QUARTA

Devido a alteração ora justada a clausula referente ao capital social passa a vigorar com a seguinte redação. O capital social é totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), divididos em 960.000 (novecentas e sessenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

JOSE CARLOS GUEDES MOHALLEM.....864.000 quotas.....R\$ 864.000,00

MARCIO DE ASSIS ROQUE.....96.000 quotas.....R\$ 96.000,00

TOTAL.....960.000 quotas.....R\$ 960.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO

CLAUSULA QUINTA

A responsabilidade do administrador é restrita ao valor de suas quotas, mas ele responde solidariamente pela integração do capital social.

CLAUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 08.05.2009, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSE CARLOS GUEDES MOHALLEM**, o qual exercerá a administração nos termos do artigo 1033 I, da Lei 10.406.02 e a sociedade permanecerá por tempo indeterminado por esse mesmo instrumento. O administrador é considerado investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro administrador, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de acordo com os interesses dos mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao administrador, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o administrador deliberará sobre as contas e designação administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Todas as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do administrador que ira adquiri-la no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

Falecendo ou interditado quaisquer administradores, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do administrador remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu administrador.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

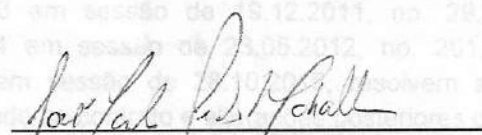
Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 05 de Janeiro de 2021


JOSE CARLOS GUEDES MOHALLEM

CPF. No. 256.351.048-19

RG. No. 28.478.457-6


MARCIO DE ASSIS ROQUE

CPF. No. 217.284.838-75

RG. No. 25.589.725-X





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 10.833.448

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 64706573

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/02/2025 12:27:16

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0107333 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 10.833.448/

Contribuinte: GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA EPP

Liberação: 20/01/2025

Validade: 20/04/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.917.334-8- Inicio atv :08/05/2009 (R DONA ANTONIA DE QUEIROS, 00549 - CEP: 01307-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DE PARCELAMENTO(S) EM VIGOR. *****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:29:13 horas do dia 07/02/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 38E8C60D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2025

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 90251/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços.

AO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – UASG Nº 240106

A **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME**, empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.367/0001-80, estabelecida na Rua Miracema, 230, Chácaras Reunidas, São José dos Campos - SP, CEP: 12238-360, neste ato representando por sua sócia proprietária, que ao final subscreve, já devidamente qualificado nos autos, vem por meio deste, com fulcro no **Art. 165, I, da Lei 14.133/21**, INTERPOR:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da inabilitação de nossa empresa pelo Sr. Pregoeiro e sua comissão, bem como a habilitação da empresa GRAVITA SERVICOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 10.833.448/0001-40, pelas razões de fato e de direito a seguir expostos:

I. FATOS

Aos 29 dias de janeiro de 2025, foi realizado a abertura do certame de Pregão Eletrônico nº 90251/2024, que visava em seu Objeto a *“Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços.”*

Após a fase de lances e durante a fase habilitação, após a desclassificação de algumas empresas, esta recorrente foi convocação para negociar sua proposta e enviar os documentos de habilitação.

Ocorre que, de forma equivocada, o Sr. Pregoeiro e sua comissão inabilitaram nossa empresa, argumentando que identificaram uma inadimplência no CADIN, impedindo a empresa de realizar contratações com a Administração Pública, porém tal pendência tratava-se apenas de uma diferença da DARF.

Ainda, quanto a habilitação da empresa ora consagrada neste certame, identificamos alguns indícios de favorecimento / direcionamento para a mesma, visto a desclassificação das empresas anteriores.

Assim, a fim de reverter a nossa inabilitação, bem como inabilitar a empresa ora consagrada neste certame, em direito próprio e de outrem, e alertar o referido Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais para que o mesmo não seja prejudicado na execução deste contrato, esta empresa recorrente apresenta a presente peça recursal.

II. PRELIMINARES

A. Da manifestação de Recurso

Após abertura de prazo para manifestação de recurso no decorrer do certame, a empresa recorrente manifestou intenção assinalando o seguinte campo:

Declaro que desejo entrar com intenção de recurso na etapa de habilitação. (grifo nosso)

O direito ao oferecimento de recurso administrativo, no que diz respeito as licitações e contratos administrativos, é assegurado a empresa recorrida **Art. 165, I, da Lei 14.133/21**, que reza:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de: (grifo nosso)

Ainda, quanto ao exercício deste direito, o **Item 9.2** do referido edital reforça a determinação do prazo, estando em consonância com a legislação vigente, devendo registrar a peça e campo próprio do sistema, desta forma:

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. (grifo nosso)

Portanto, esta peça recursal é munida de tempestividade. Desta forma, requer que esta interposição de recurso administrativo seja recebida.

III. MÉRITOS

A. Da consulta ao CADIN

Durante a fase de habilitação, após esta empresa recorrente enviar os documentos de solicitados conforme Termo de referência, o Sr. Pregoeiro e sua comissão decidiram inabilitar-nos argumentando que identificaram pendências no CADIN - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal.

De fato, a legislação do Cadin prevê o impedindo da empresa em realizar contratações com a Administração Pública, quando constar qualquer saldo devedor, ou seja, havendo qualquer registro, através de consulta dos Órgãos Públicos ao sistema CADIN.

Conforme o fragmento abaixo, consta o valor de R\$ 58,12 (cinquenta e oito reais e doze centavos) de saldo devedor:

Pendência - Débito (SIEF)									
CNPJ: 22.644.367/0001-80									
Receita	PA/Exerc.	Dt. Veto	VL. Original	Sdo. Devedor	Multa	Juros	Sdo. Dev. Cons.	Situação	
1099-01 - CP-SEGUR.	02/2024	20/03/2024	477,91	44,79	8,95	4,38	58,12	DEVEDOR	

Ocorre que o valor identificado na consulta ao CADIN trata-se de mera diferença de arrecadação em relação a DARF, emitida pela empresa recorrente, ou seja, o referido valor não se trata de um inadimplemento com as obrigações em relação aos Órgãos Públicos, conforme declaração em anexo emitida pelo contador desta empresa.

Ainda, a título de interesse público e bom senso, é válido destacar que o valor de apenas R\$58,12 é irrisório, de forma que não evidencia qualquer sinal que desabone a saúde financeira de empresa bem como as suas obrigações pecuniárias em relação aos Órgãos Públicos.

Neste mesmo sentido, é válido suscitar o que o próprio edital deste certame determina em seu **item 8.6**, quanto a assinatura de contrato, que a situação do CADIN somente surgirá efeitos para a referida fase, ou seja, o ato de celebração do contrato:

*8.6. **Na assinatura do contrato** ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. (grifo nosso)*

Ou seja, por mais que conste algo no registro do CADIN quando a consulta realizada durante a fase de habilitação, somente haveria o impedimento de habilitar caso o débito permanecesse para a fase de assinatura de contrato.

Conforme o comprovante de pagamento anexado neste presente recurso, a proprietária da empresa recorrente realizou imediatamente o pagamento do débito, na própria data do certame, 07 de fevereiro de 2025.

Dito isso, a própria Lei nº10.522/02, que regula o sistema do CADIN e dá outras providências, prevê em seu Art. 2, § 5º, que após o pagamento dos débitos incluídos no sistema, o órgão ou entidade devesse providenciar a baixa:

*Art. 2, § 5º Comprovado ter sido regularizada a situação que deu causa à inclusão no Cadin, o órgão ou a entidade responsável pelo registro procederá, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, à respectiva baixa.** (grifo nosso)*

Visto que a fase de recursos dura ao todo 06 (seis) dias, sendo 03 (três) para apresentação de recurso e mais 03 (três) para contrarrazões, ao findar deste julgamento o débito não constará nos registros do CADIN, visto que em 05 (cinco) dias úteis já estará regularizado.

Para tanto, é possível observar no Relatório de inclusão ao CADIN recém emitido, também em anexo, que a situação desta empresa recorrente foi excluída do cadastro no dia 11 de fevereiro de 2024, ou seja, **NADA MAIS CONSTA QUANTO A PENDÊNCIAS DE CRÉDITO JUNTO AO CADIN.**

Desta forma, não há o que se falar em inabilitação desta empresa recorrente, pois as condições previstas no edital e legislação do CADIN permitem a regularização para celebrar o contrato junto com o INPE.

B. Dos indícios de direcionamento

Primeiramente, cabe a esta empresa recorrente informar que os fatos informados neste tópico tratam-se de possíveis indícios de direcionamento ou favorecimento neste certame,

de modo que os pontos aqui discutidos servirão para auxiliar a Administração Pública na análise e julgamento dos recursos e possíveis contrarrazões.

Durante a fase de habilitação, outras empresas participantes foram desclassificadas, ocorrendo que alguns pontos nos chamaram a atenção, causando até certo estranhamento.

A empresa ROVERSI SERVICOS LTDA, inicialmente a melhor colocada, após conversas no chat do certame do qual argumentava e explicava seus atestados de capacidade técnica ao Sr. Pregoeiro e sua comissão, solicitou a sua desclassificação, elaborando uma declaração de desistência, conforme trecho do chat:

Enviada em 30/01/2025 às 13:08:45h - De 47.769.234/0001-61 - Boa Tarde Sr. Pregoeiro, segue em anexo os contratos dos atestados, Igaracu do Tiete foram 12 meses de prestação de servicos, de janeiro a dezembro, inciou em janeiro 3 meses, em março foi assinado um aditivo para proximos 3 meses, em junho outro aditivo para proximos 3 meses e em setembro o ultimo aditivo para mais 03 meses, totalizando 12 meses, esta no mesmo arquivo os 04 contratos, e as 12 notas fiscais, uma de cada mês

Enviada em 30/01/2025 às 13:09:23h - De 47.769.234/0001-61 - Tendo em vista que assinatura dos dois ultimos aditivos não conseguimos, entramos em contato com prefeitura mas um pouco complicado alem de ser horário de almoço, porém pode ser confirmado via telefone tambem a execução....Segue os demais contratos que se for levado em consideração apenas os assinados ja contempla mais de 12 meses, porém todos são possível diligencia atraves de telefone e e-mail.

Enviada em 30/01/2025 às 13:09:55h - De 47.769.234/0001-61 - Só tivemos dificuldade quanto conseguir o contrato assinado, tendo em vista que foram assinaturas fisicas e que estao no acervo de cada prefeitura, qualquer solicitação estamos a disposicao para esclarecimentos. Se for necessário vamos até as prefeituras em busca dos contratos que faltam a assinatura porém precisaríamos de mais tempo por conta das prefeituras nao serem tão proximas.

Ora, por que uma empresa tão interessada em argumentar sua capacidade técnica, se dispondo a descolar-se até as Prefeituras e prestar maiores esclarecimentos, repentinamente pede a sua desclassificação?

Já a empresa ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, terceira melhor colocada no certame, nem se quer apresentou os documentos de habilitação e proposta realinhada solicitadas, mesmo após o prazo de 02 (duas) horas concedidos conforme edital.

Quanto as empresas GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS e BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, respectivamente a segunda e quarta melhores colocadas, ambas foram desclassificadas pela falta de documentos relacionados ao CREA do engenheiro e capacidade técnica.

Ocorre que, apesar de questionarem o Sr. Pregoeiro quanto a necessidade de CREA e/ou estarem se disponibilizando para maiores esclarecimentos, mesmo assim foram inabilitadas, e para nossa surpresa, ambas não manifestaram a intenção de interpor recurso administrativo.

Neste mesmo sentido, a empresa ora consagrada vencedora, a GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, apresentou um atestado de capacidade técnica emitido pelo próprio INPE de São José dos Campos.

E, quanto a capacidade técnica informada no referido atestados, os valores e quantidade de metragem na execução são extremamente próximos ao da descrição do objeto deste referido certame, conforme Termo de referência, de forma que o próprio atestado do INPE já contemplaria as condições estabelecidas.

Desta forma, esta empresa recorrente identifica que todos os pontos aqui levantados neste tópico poderiam ter favorecido a habilitação e futura contratação da empresa ora consagrada vencedora deste certame.

C. Do balanço patrimonial

Após a análise dos documentos de habilitação da empresa ora consagrada vencedora, a GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, a equipe técnica e jurídica desta recorrente identificou que não foram apresentados os balanços patrimoniais conforme solicitados.

O Termo de referência, que elenca os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, solicita o balanço patrimonial dos últimos 02 (dois) exercícios, conforme item 8.23, que determina:

*8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:
(...) (grifo nosso)*

Conforme é possível observar nos documentos de habilitação anexados pela recorrida, está apenas apresentou o balanço patrimonial do ano de 2023, faltando o balanço do exercício do ano de 2022.

De fato, não há o que se falar em não apresentação do balanço de 2024, pois o **art. 1078, I, do CC**, determina que dentro dos primeiros 04 (quatro) meses do exercício seguinte deverá ocorrer a aprovação e contas, conforme reza:

*Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, **nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social**, com o objetivo de:*

*I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre **o balanço patrimonial** e o de resultado econômico; (grifo nosso)*

Ou seja, por não haver em tempo hábil para apresentação do balanço patrimonial de 2024, e como o Termo de referência pede os últimos dois exercícios, deveria ser entregue os balanços patrimoniais dos anos de 2022 e 2023.

Desta forma, esta empresa ora habilitada não apresentou todos os documentos de habilitação, não contemplando a qualificação econômico-financeira, requerendo esta recorrente que a GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA seja declarada inabilitada.

D. Dos Atos da Administração Pública

Por fim, mas não menos importante, cumpre esta empresa recorrente lembrar ao nobre Sr. Pregoeiro e sua comissão que, conforme a **Súmula 633, do STJ**, a administração pública pode reaver seus atos, conforme preconiza:

*Súmula 633, STJ: “A administração pode **rever seus próprios atos** para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade. ocorre, contudo, na hipótese de ato administrativo praticado com ilegalidade, má-fé do beneficiário ou erro evidente e incontestável.” (grifo nosso)*

Desta forma, concluímos que a inabilitação desta empresa recorrente é equivocada, devendo a Administração Pública rever este ato e declarar habilitação da mesma, visto que a presente peça recursal prova a sua regularidade fiscal no CADIN.

IV. DOS PEDIDOS:

Diante do exposto, requer:

- a) O recebimento deste recurso conforme **Art. 165, I, da Lei 14.133/21** e do **Item 9.2** do referido Edital de Pregão Eletrônico nº 90250/2024;
- b) A reversão do ato que inabilitou esta empresa recorrente e, conseqüentemente;
- c) A inabilitação da empresa ora consagrada vencedora;
- d) A convocação desta empresa recorrente para assinatura de contrato;
- e) Caso seja desfavorável a decisão final proferida pelo Sr. Pregoeiro e sua comissão, requer a revogação ou declaração de nulidade deste certame, conforme **Art. 165, d, da Lei 14.133/21**.
- f) O levantamento de todos os meios de provas garantidas em direito.

Ressalta-se que, em pleno direito, caso não seja obtido êxito na esfera administrativa, acionaremos as demais casas fiscalizadoras, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, se assim for necessário.

Termos em que,

pede deferimento.

São José dos Campos, 12 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CRISTINA DE MELLO
Data: 12/02/2025 11:07:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME

Ana Cristina de Melo

CPF: 250.431.498-17 / RG: 25.016.200

SANDER PEREIRA TANGIRINO, contador com registro no CRC-SP sob o nº 1SP195781/O-9, inscrito no CPF 135.697.858-40, com endereço comercial na Av. Marques de São Vicente, 182, Conj 42, Várzea da Barra Funda, São Paulo – SP, CEP: 01139-000, responsável técnico pela empresa ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.367/0001-80, vem esclarecer que, o débito no valor de R\$ 58,12 (cinquenta e oito reais e doze centavos) é uma diferença proveniente da necessidade do reprocessamento da DCTFWeb transmitida no dia 31/01/2025 conforme recibo de transmissão anexo.

Desta forma, o débito é de natureza não preexistente, tendo sua origem durante a tramitação do processo licitatório, qual foi prontamente regularizado, porém até a data do Pregão, a inscrição no CADIN Federal não havia sido baixada.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2025.

SANDER PEREIRA TANGIRINO:1356
9785840

Assinado de forma digital
por SANDER PEREIRA
TANGIRINO:13569785840
Dados: 2025.02.10
14:44:01 -03'00'

SANDER PEREIRA TANGIRINO
CRC 1SP195781/O-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb

CNPJ/CPF	22.644.367/0001-80
Nome	ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA
Período de apuração	02/2024
Declaração Retificadora	Sim
Identificação da apuração de débitos	67590330 / Reinf CP 30483644672 / eSocial

Totalização dos tributos apurados no período

Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 477,91	R\$ 44,79
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 477,91	R\$ 44,79

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome	ANA CRISTINA DE MELLO
CPF	250.431.498-17
Telefone	-

Recibo de Entrega da DCTFWeb

DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	31/01/2025 12:48:37
Nº do recibo de entrega	0000050000306621838
DCTFWeb transmitida por	26.517.419/0001-09



Comprovante de pagamento de DARF NUMERADO

Agente arrecadador:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Código de barras:	858500000002 581203852506 380716250389 291452206045
Data do pagamento:	07/02/2025
Número do documento:	07162503829145220
Valor total:	58,12

Nome:	ANA C DE MELLO MANUT E LIMPEZA
Conta de débito:	2741 / 1292 / 000578085029-8

Convênio:	Receita Federal do Brasil
Identificação da operação:	

Data de débito:	07/02/2025
Data/hora da operação:	07/02/2025 11:31:21

Código da operação:	216649975
Chave de segurança:	FW0MUWVJ6E1JRQFV

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA

Situação do contribuinte no Cadin

EXCLUÍDO PELA RFB EM 11/02/2025

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

**ILMO SENHOR PREGOEIRO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
TECNOLOGIA INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90251/2024
UASG N. 240106**

GRAVITÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP,
pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº
10.833.448/0001-40, e no CCM, sob o nº 3.917.334-8, com sede na Rua Dona
Antônia de Queiroz, nº 549, cj. 605, Higienópolis, São Paulo – SP, por sua
representante que esta subscreve, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de
V.Sa., com fulcro no Artigo 5º da Constituição Federal, incisos LIV, LV e XXXIV
e da Lei nº 14.133/2021, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO
ADMINISTRATIVO** interposto por **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E
LIMPEZA LTDA ME.**, já qualificada nos autos, de sorte a demonstrar a
procedência e legalidade da respeitável decisão proferida por este Ilmo. Sr.
Pregoeiro e a conseqüente improcedência do Recurso ora contra-arrazado, o que
faz pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas.

I. DOS FATOS

Trata-se do procedimento de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, de nº. 90251/2024, destinado a contratação, de empresa para a prestação de serviços continuados de 1.1 manutenção e conservação com fornecimento de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP, no qual restou vencedora a ora Recorrida.

A empresa, ora Recorrida, participou do procedimento licitatório, em concorrência com diversas empresas do ramo, em plenas condições de igualdade e isonomia.

Após finalizada a etapa competitiva, processada com o devido acatamento das normas preconizadas na Lei nº. 14.133/2021 e Lei. 10522/2022 e cumpridas as sessões de aceitação de propostas, habilitação de fornecedores e verificado o juízo de admissibilidade, o Ilmo. Pregoeiro adjudicou o objeto do pregão à empresa, ora Recorrida, na qualidade de vencedora do certame.

Inconformada com o resultado do julgamento, a empresa ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME. que igualmente participou do procedimento licitatório, ingressou com recurso com o objetivo de desclassificar e inabilitar a empresa vencedora.

No referido recurso, alega a Recorrente, em síntese, que foi inabilitada por conta de uma inadimplência no CADIN, mas que se tratava, apenas, de uma diferença da DARF e que não poderia ser usada para tal finalidade, além de apontar eventual favorecimento/direcionamento, frisa-se, de forma totalmente aleatória, irresponsável e sem qualquer fundamentação e comprovação da ora Recorrida.

Assim, a Recorrente foi inabilitada por não cumprir o disposto em Edital, assim como na Lei. 10522/2022 e demais alterações, como a Lei 14.973/2024.

E, ao final do pregão, a Recorrida, tendo cumprido com todas as exigências do Edital, bem como está em consonância com a legislação e jurisprudência em vigor, foi, corretamente, habilitada e que deverá assim permanecer, conforme cabalmente demonstrado a seguir:

II. DA AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA RECORRENTE

A Recorrente foi inabilitada por conta de inadimplência apontada no CADIN, conforme preceitua o artigo 6º da Lei 10522/2022:

“Art. 6º É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para:

I - realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos;

II - concessão de incentivos fiscais e financeiros;

III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.

(...)

Art. 6º-A. A existência de registro no Cadin, quando da consulta prévia de que trata o art. 6º, constitui fator impeditivo para a realização de qualquer dos atos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 6º.”

A legislação supramencionada é clara e objetiva no sentido de que, empresas com apontamentos no CADIN, seja por qual motivo for, está, dentre outras restrições, INPATA a realizar operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, que é o caso presente.

Além disso, consta no Edital que, na fase, de habilitação, as empresas deverão apresentar a documentação necessária, conforme disposto na

legislação e edital e caso, esteja em desconformidade, como é o presente caso, determinada empresa poderá ser inabilitada.

“7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.”

Verifica-se que a presença de inadimplência impede a realização de operações com o Poder Público, seja a que título for, uma vez que é condição para sua habilitação, participação e contratação, ao contrário do afirmado pelo ora Recorrente:

*“8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a **comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital**, que deverão ser mandadas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. 8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.”*

Consta, ainda, no Termo de Referência, em seu artigo 8º que:

“8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.”

Quer dizer, tal requisito consta no Edital, Termo de Referência e, principalmente, na legislação aplicável ao caso.

Por fim, a falta de regularidade, seja de qual natureza for, se

impede o Poder Público de contratar, impede, também, de habilitar, sendo uma condição '*sine qua non*'.

II. DAS ACUSAÇÕES QUANTO À SUPOSTO FAVORECIMENTO

Embasa a Recorrente, seu recurso, com uma acusação referente à suposto favorecimento à ora Recorrida, contudo, sem qualquer fundamentação, tampouco, comprovação. Ressalta-se que a Recorrente pode ser instada a responder por tais acusações.

Traz a Recorrente, questionamentos que só dizem respeito a cada uma das empresas envolvidas, ou seja, cada empresa participante sabe de seu histórico, sabe de seu negócio e se recorre ou não em processos de licitação.

A Recorrente pretende falar por terceiros, ou seja, tenta, sem qualquer comprovação, fazer acusações graves à ora recorrida que somente participou do pregão em questão, apresentando a melhor proposta, logrando-se, vencedora do certame, em consonância ao disposto do edital e legislação aplicável.

Veja, ainda, que a ora Recorrente, sequer constava entre as 05 melhores classificadas.

Não há qualquer comprovação, sequer indício de irregularidade no certame realizado, mas tão somente, uma insatisfação da Recorrente por não ter sido a vencedora no pregão em questão.

III. DA APRESENTAÇÃO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS – CADASTRO SICAF

A Recorrente diz, ainda, que a Recorrida não apresentou os dois últimos balanços patrimoniais e que, portanto, deveria ser inabilitada.

Ocorre que o Edital, em seu artigo 7º - Da Fase de habilitação consta que:

“7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.”

Pois bem.

A Recorrida, ao apresentar o registro cadastral no SICAF, supriu o requisito de apresentação dos documentos constante no Termo de referência, visto que, de acordo com a tela em anexo, constam os balanços patrimoniais desde 2017, passíveis de serem abertos e conferidos, o que de fato, foi feito.

Assim, não há de se falar sobre ausência de documentação por parte da Recorrida, visto que cumpriu todo o exigido pelo Edital e legislação pertinente.

Assim, ante as razões expostas, o Pregoeiro, levando consideração, ainda, o princípio da razoabilidade, o da economicidade e o do interesse público decide Improver totalmente o recurso, mantendo a habilitação da empresa GRAVITÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP.

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja julgado INTEGRALMENTE IMPROCEDENTE O RECURSO ORA CONTRA-ARRAZOADO, com a manutenção da decisão recorrida por seus justos e escorreitos fundamentos.

Por fim, roga-se pela produção de todo e qualquer instrumento de prova apto a demonstrar as razões aduzidas, a juntada de documentos, laudos, exames e outros que pertinentes ao caso.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2025.

GRAVITA SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:1083344800014
0

Assinado de forma digital por
GRAVITA SERVICOS E COMERCIO
LTDA:10833448000140
Dados: 2025.02.17 14:55:32
-03'00'

GRAVITÁ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – EPP.

Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira

Fornecedor

CNPJ

10.833.448/0001-40

Razão Social

GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA

Nome Fantasia

Não consta na RFB 

Situação do Fornecedor

Credenciado

DUNS®

89*****41 

Data de Vencimento do Cadastro

24/03/2025

Situação do Nível VI

Cadastrado

Orientações

Dentre as documentações exigidas para esse nível, conforme o artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber distrital / municipal, constam:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Microempreendedor Individual - MEI está dispensado da apresentação de documentação de regularidade estadual, distrital e municipal.

Fornecedor, caso esteja participando de licitação ou contratação com base na Lei nº 14.133, de 2021, a apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios é obrigatória para fins de qualificação econômico-financeira no Sicaf, nos termos do inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Balancos Patrimoniais

▶ 2023

▼ 2022

Tipo de Balanço	Demonstração Contábil	Exercício Financeiro	Validade do Balanço	Ação
Balanço Anual	12/2022	01/2022 a 12/2022	05/2024	  

▶ 2021

▶ 2020

▶ 2018

▶ 2017

INCLUIR NOVO BALANÇO

IR PARA O NÍVEL ANTERIOR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

I - DAS RAZÕES DE RECURSO

A empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.644.367/0001-80, com sede na estabelecida na Rua Miracema, 230, Chácaras Reunidas, São José dos Campos - SP, CEP 12238-360, licitante do Pregão acima referenciado, realizado por este Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no dia 29/01/2025, inconformada com a sua inabilitação e com a habilitação da empresa **GRAVITÁ SERVICOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.833.448/0001-40, impetrou recurso, alegando e requerendo, em síntese:

- que a sua inabilitação pelo fato de estar irregular perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN foi equivocada; que a sua situação irregular não era de inadimplência, mas de um saldo devedor decorrente da diferença de arrecadação e de valor irrisório;
- que a exigência de comprovar a regularidade no CADIN somente surgirá no ato de celebração do contrato conforme o item 8.6 do Edital do pregão;
- que a empresa **GRAVITÁ SERVICOS E COMÉRCIO LTDA.** não atendeu ao item 8.23 do Termo de Referência - TR, o qual solicita os balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios; que a referida empresa apresentou somente o balanço patrimonial referente ao exercício de 2023, faltando o referente ao exercício de 2022; que por esse motivo a referida empresa deveria ser inabilitada;

Consta ainda de sua razões de recurso um tópico intitulado "**Dos indícios de direcionamento**", no qual a recorrente faz uma série de ilações irresponsáveis e levianas a respeito de decisões do "Sr. pregoeiro e de sua comissão" e demais ocorrências, sobre as quais nos manifestaremos juntamente com nossa decisão sobre o recurso ora impetrado.

II - DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO

A empresa **GRAVITÁ SERVICOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.833.448/0001-40, com sede na Rua Dona Antônia de Queiroz, nº 549, cj. 605, Higienópolis, São Paulo – SP, apresentou suas **CONTRARRAZÕES** quanto ao Recurso Administrativo, interposto pela empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME.**, conforme alegações de fato e fundamentos a seguir transcritos:

- que a recorrente foi inabilitada por não cumprir o Edital, por conta de sua inadimplência apontada no CADIN; que a falta de regularidade, seja de qual natureza for, impede o Poder Público de contratar, e impede, também, de habilitar.
- que a recorrida cumpriu todas as exigências do Edital e foi corretamente habilitada; que os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-

financeira podem ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, conforme os subitens 7.1 e 7.1.1 do Edital; e que ao consultar o referido cadastro é possível verificar que constam os balanços patrimoniais da recorrida desde o exercício de 2017 (apresenta tela do SICAF com a respectiva comprovação);

- que as acusações de suposto favorecimento elencadas pela recorrente dizem respeito a cada uma das empresa envolvidas; que a recorrente pretende falar por terceiros, sem qualquer comprovação, fazendo acusações graves à ora recorrida; que não há qualquer comprovação, sequer indício de irregularidade no certame realizado;

- pede, por fim, que o recurso apresentado seja julgado totalmente improcedente.

III - DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

a) Inabilitação da recorrente pelo fato de estar irregular perante o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN:

De fato, o motivo da inabilitação da ora recorrente foi a sua irregularidade perante o CADIN, conforme apontado no Memorando nº 1709/2025/INPE - ACEITE DE PROPOSTA, documento emitido pela área requisitante, que assim concluiu:

"Ao consultar os documentos de habilitação da empresa, foi detectado inadimplência no CADIN, ficando impossibilitada de assinar contrato com administração pública federal, conforme Atr. 6º da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002."

No entanto, em revisão sobre o assunto e após consultar a NOTA JURÍDICA n. 00002/2024/CNLCA/CGU/AGU, da lavra da Advocacia-Geral da União, que preceitua em seu parágrafo 47:

"47. Para além disso, da leitura do art. 6º - A, combinado com o art. 6º, inciso III, da Lei do CADIN, conclui-se que a norma expressamente dispôs que a existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso. Portanto, parece ter sido a intenção da Lei nº 10.522/2002 impedir a celebração dos atos mencionados, sem prever uma possível exigência como critério de habilitação. Como a Lei nº 10.522/2002 é especial, aplicando-se o princípio da especialidade, segundo o qual norma especial deve prevalecer sobre norma geral quando ambas tratam do mesmo assunto, chega-se à conclusão deque a opção da Lei do CADIN foi a de exigir que, para a celebração do contrato, não exista registro no CADIN, e não como critério de habilitação fiscal." (Grifos Nossos)

Desta forma, entendemos que a decisão de inabilitação da recorrente deve ser revertida, por julgarmos que a exigência de regularidade perante o CADIN deverá ser exigida somente por ocasião da assinatura do contrato, não devendo a mesma ser considerada requisito de habilitação.

Nesse quesito, portanto, julgamos **PROCEDENTE** o pedido recursal, devendo a empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME** ser habilitada a prosseguir no certame, e, conseqüentemente, declarada vencedora do mesmo.

b) Habilitação da recorrida:

A habilitação da empresa recorrida **GRAVITÁ SERVICOS E COMÉRCIO LTDA.** foi correta, pois a qualificação econômico-financeira pode ser verificada pelo pregoeiro em consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme explicita os subitens 7.1 e 7.1.1 do Edital:

"7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF."

Procedendo-se à consulta ao mencionado cadastro, verificamos a regularidade dos balanços patrimoniais da recorrida referentes ao exercícios de 2022 e 2023.

Nesse quesito, portanto, julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido recursal, devendo a empresa **GRAVITÁ SERVICOS E COMÉRCIO LTDA.** ter sua habilitação mantida. Porém, em virtude do valor da sua proposta ser superior ao da recorrente, não deverá ser declarada a vencedora do certame.

c) Acusações de direcionamento:

As acusações de direcionamento levantadas pela recorrente são incomprovadas, infundadas, levianas e irresponsáveis. Detalhemos:

- desistência da empresa **ROVERSI SERVICOS LTDA.:** oras, a mencionada licitante, que a princípio apresentou o melhor preço, não efetuou previamente visita técnica ao local da prestação dos serviços objeto da licitação; a visita não era obrigatória, mas ao ser declarada vencedora a empresa resolveu visitar o campus do INPE, em São José dos Campos - SP, e constatou, segundo suas próprias palavras no seu documento DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA, assinado pela Sra. Milena Roversi, proprietária (doc. Nos autos):

"...desistência do certame tendo em vista a visita feita, sendo constatado um erro de interpretação levando em consideração apenas as metragens do edital, pelo serviço que poderia ser prestado em sua grande proporção mecanizada, que não é a realidade do serviço, desta forma concluímos que o valor contemplado é inexequível."

- empresa **ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA.:** foi concedido o prazo legal para a empresa apresentar seus documentos de habilitação, no entanto, a empresa não se

manifestou, não fez nenhum contato com o pregoeiro ou com quem quer que seja na administração do INPE. Desta forma, não cabe ao pregoeiro outra atitude que não seja a desclassificação da proposta da empresa. Onde está a irregularidade na decisão do pregoeiro?

- empresas **GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS** e **BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA.**: as mencionadas empresas não foram inabilitadas por não possuírem registro no CREA, mas por não comprovarem, nos termos do Edital, a capacitação técnico-operacional para a execução dos serviços; os atestados apresentados não foram suficientes para a comprovação exigida no Edital. Oras, as citadas empresas sequer apresentaram intenção de impetrar recurso e de fato não apresentaram; se estivessem inconformadas com a decisão poderiam, ou mesmo deveriam, recorrer da decisão. Fato é que compreenderam a razão da sua inabilitação e seria injustificável impetrar o recurso. Qual irregularidade nisso?

- atestado de capacitação técnica apresentado pela empresa **GRAVITÁ SERVICOS E COMÉRCIO LTDA.** emitido pelo INPE: a mencionada licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnica apresentou dois atestados. Um emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do governo do estado de São Paulo, de 2021, e outro emitido pelo INPE, de 2020. De fato, a empresa prestou ao INPE os serviços descritos no atestado. Existe algum impedimento de apresentar essa comprovação? A lei ou o Edital da licitação especificam alguma proibição de apresentar atestado emitido pelo próprio órgão promotor do certame? Desconhecemos qualquer orientação nesse sentido. Acaso a licitante ora recorrente, se vier a prestar serviços ao INPE, não solicitará atestado em seu nome para posterior apresentação em outros certames licitatórios de mesmo objeto, inclusive para este próprio Instituto? Mais uma vez indagamos, onde está a irregularidade na decisão do pregoeiro?

Como se vê, as ilações trazidas pela recorrente de direcionamento e favorecimento do certame são graves e não procedem; são levianas, de modo a macular a honra do pregoeiro, servidor responsável, com mais de 39 anos de serviços prestados à administração pública federal, de comprovada reputação ilibada. Trata-se a peça recursal de documento público, que será a partir de agora parte integrante do processo licitatório, o qual está acessível a todo e qualquer cidadão que quiser consultá-lo. Como ficam, então, essas acusações irresponsáveis de direcionamento constante nas razões do recurso, acessíveis a qualquer um? O que podem pensar? Entendemos que a recorrente precisa se retratar a esse respeito sob pena de ter que responder judicialmente por ter incorrido em crime contra a honra de servidor público.

IV - DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Dado o acima exposto, **DECIDO** receber o recurso interposto pela empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME**, por ser tempestivo e estar motivado, e, no mérito, julgá-lo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** para:

- a) habilitar a licitante **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME** a prosseguir no certame;

b); CLASSIFICAR e DECLARAR VENCEDORA a proposta da empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME** por atender ao Edital e ser a mais vantajosa entre as empresas habilitadas no certame; e

d) exigir da empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA. ME** a retratação das acusações infundadas de direcionamento do certame.

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Pregoeiro

São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2025

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 90251/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP equipamentos necessários à execução dos serviços.

AO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – UASG Nº 240106

SR. PREGOEIRO E SUA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 22.644.367/0001-80, com sede na Rua Miracema, 230, Chácaras Reunidas, São José dos Campos – SP, por sua representante legal infra-assinada, vem, com o devido respeito, apresentar:

RETRATAÇÃO

Nos seguintes termos:

Cumpre-nos inicialmente destacar nosso **profundo respeito** por este órgão e pelo trabalho desempenhado por seus agentes públicos, em especial pelo Sr. Pregoeiro e sua Comissão.

Ao interpor o recurso administrativo, nossa empresa **buscou apenas exercer seu direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa**, visando a proteção dos princípios que regem as contratações públicas, sempre com base na legislação vigente.

Entendemos, contudo, que algumas colocações inseridas na peça recursal puderam ser interpretadas de forma indevida, o que jamais foi a intenção da empresa. Em momento algum

houve qualquer pretensão de colocar em dúvida a **lisura do certame** ou de desmerecer o trabalho diligente dos servidores responsáveis.

Ressaltamos que, ao analisar a decisão proferida, reconhecemos que os fundamentos expostos pelo pregoeiro estão **devidamente embasados**, especialmente no que tange à livre concorrência e à regular condução do certame. De fato, as demais empresas que foram inabilitadas **não manifestaram intenção de recorrer**, o que demonstra que aceitaram os critérios adotados na análise da habilitação.

Além disso, verificamos que a Administração Pública atuou em conformidade com os princípios da legalidade e da impessoalidade, garantindo que todas as decisões fossem tomadas com base nos critérios previamente estabelecidos no edital e na legislação vigente. Diante disso, reafirmamos nossa confiança no trabalho técnico desempenhado pelo pregoeiro e sua equipe.

Dessa forma, apresentamos **nostros sinceros esclarecimentos e respeito a este Instituto**, reconhecendo o compromisso da Administração com a transparência e a imparcialidade nas contratações públicas.

Reafirmamos, por fim, nossa disposição em manter uma relação **ética, colaborativa e respeitosa** com este órgão, certos de que o objetivo comum é o fiel cumprimento da legislação e a melhor execução do contrato em benefício do interesse público.

Era o que cumpria informar esta presente retratação.

São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 ANA CRISTINA DE MELLO
Data: 19/02/2025 10:31:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA ME
Ana Cristina de Melo
CPF: 250.431.498-17 / RG: 25.016.200

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90251/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT ?

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (3)

22/01/2025 15:24



Licitante interessado em participar deste pregão, solicita os seguintes esclarecimentos:

De acordo com o objeto e serviços descritos do termo de referência, não haveria a necessidade da comprovação de registro da empresa no órgão fiscalizador dos serviços em questão? Se tratando de serviços de poda, corte, capina, roçada, o mesmo deveria ser fiscalizado pelo CREA, assim como ter um responsável técnico na área de engenharia agronomica ou florestal.



Após análise da área técnica esclarecemos conforme segue: Observa-se, na descrição dos serviços a contratar, no Termo de Referência 245/2024 - TR (Anexo I do Edital, tabela no item 11), bem como no Estudo Técnico Preliminar 136/2024 - ETP (Anexo I.III do Edital, tabela no item 27), bastante claro, que deve haver "a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos".

Ainda, no TR, na seção 3, Descrição da solução, item 3.1 é descrito que "Trata-se da prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas verdes com descarte de resíduos sólidos, disponibilização de materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra (sem dedicação exclusiva) adequados à execução dos trabalhos, para manter as condições básicas de segurança, higiene e limpeza das instalações do INPE em São José dos Campos - SP".

No ETP, item 4.3, observa-se que: "Para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos descritos, buscando no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados" e, no item 4.5.1, que haja a contratação de empresa especializada e com experiência comprovada.

Considerando a Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA/SP), que estabelece as atividades que devem ou não ser fiscalizadas por este Conselho, e tendo em vista o descrito na cartilha de "Boas Práticas em Podas de Árvores Urbanas" do CREA/SP, observa-se que, dentre os serviços pretendidos na presente contratação, descritos nas seções 5.7 e 5.8 do TR, bem como, na seção 6 do ETP, não fazem parte da fiscalização pelo CREA, os seguintes serviços:

- a) Pintura de meio fio das vias públicas
- b) Roçada e capina manual
- c) Jardinagem e rastelagem
- d) Varrição manual de vias e logradouros públicos

E os serviços planejados a seguir devem ser fiscalizados pelo CREA, supervisionados por engenheiro agrônomo ou florestal.

Esclarecimento 12535600

SEI 01340-001021/2024-317 pg. 300

agrônomo ou florestal;

e) Roçada mecanizada

f) Coleta de entulho, inclusive de resíduo vegetal

g) Poda, incluindo supressão

De fato, na apuração realizada em pesquisa na internet, consta na cartilha intitulada "Boas Práticas em Podas de Árvores Urbanas", produzida pelo Grupo de Trabalho "Podas de árvores" do CREA/SP, que o serviço de poda também deve ser fiscalizado pelo CREA, segundo as informações:

I) Quem pode realizar podas: • Profissionais habilitados do Sistema CONFEA/CREA (Engenheiros Agrônomos e Florestais), com autorização do setor municipal competente; • Empresas credenciadas nas Prefeituras e registradas no CREA-SP; • Podadores credenciados e treinados por profissionais habilitados nos municípios. Conforme procedimentos na ABNT 16.246-1:2013.

II) Quem autoriza: Prefeitura Municipal ou Órgão Competente, conforme procedimentos da ABNT 16.246-1:2013.

III) Como proceder à autorização: Após inspeção prévia da árvore, e havendo indicação para a poda, o profissional deverá orientar as equipes sobre o tipo de poda e os equipamentos necessários.

Portanto, a entidade CREA é órgão fiscalizador dos serviços supracitados, elencados de e) a g), e a execução destes deve ser mantida sob a obrigatória supervisão de profissional habilitado do Sistema CONFEA/CREA, engenheiro agrônomo ou florestal, conforme a citada Súmula da 501ª Sessão Ordinária da Câmara de Agronomia do CONFEA e a cartilha "Boas Práticas em Podas de Árvores Urbanas".

Conforme consta nos documentos correlatos ao Edital da presente contratação, na seção 5.2.3 do ETP e nas seções 5.2.3 e 5.9.3 do TR é de responsabilidade da CONTRATADA providenciar o pedido de autorização junto aos órgãos competentes para os serviços de poda.

A empresa que for Contratada, deve, portanto, disponibilizar os profissionais adequados à execução dos trabalhos, inclusive, engenheiro agrônomo ou florestal, para supervisionar os serviços de roçada mecanizada e a coleta de resíduos vegetais, bem como de poda e supressão de espécies arbóreas, providenciando o pedido de autorização prévia e considerando as condições para supressão ou poda de vegetação arbórea localizada em área particular, contidas no Decreto Municipal 16.297, de 3 de abril de 2015 do Município de São José dos Campos – SP.

Como as imposições editalícias devem respeitar os termos do artigo 67, incisos de I a VI, da Lei Federal no. 14.133/2021, dentre os requisitos solicitados no TR, na seção 8 Critérios de Seleção do fornecedor - Qualificação técnica, a documentação relativa à qualificação técnica deve conter:

I) apresentação de profissional, engenheiro agrônomo ou florestal, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que será o responsável técnico pela supervisão dos serviços pertinentes;

II) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei;

III) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV) comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

As demais condições permanecem inalteradas.

21/01/2025 15:27



Licitante interessado em participar deste pregão, solicita os seguintes esclarecimentos:



Após análise da área técnica segue conforme solicitado.

1) Como se trata de contrato sem dedicação exclusiva de mão de obra, não será solicitada planilha de custo, mas na proposta da licitante deve constar a tabela conforme item 11 do Termo de Referência.

2) Não se aplica.

3) O cálculo adotado para a definição do valor estimado é apresentado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), na seção "Informações relevantes para dimensionamento da proposta", item 5.20 e subsequentes.

Primeiramente, foram consideradas as áreas envolvidas em cada tipo de serviço, conforme informações contidas na tabela no item 5.20.8.1.

Em seguida, considerou-se a frequência de execução dos serviços, levando-se em conta a sazonalidade, conforme informações apresentadas na tabela do item 5.20.8.2.

As demais condições permanecem inalteradas.

21/01/2025 15:24



Licitante interessado em participar deste pregão, solicita os seguintes esclarecimentos:



Por gentileza, poderiam nos enviar a planilha orçamentária que a administração elaborou para chegar no valor de R\$ 822.957,62?



Informamos que nesse processo não consta planilha orçamentária nos termos da IN 05/2017 por não se tratar de serviço com mão de obra exclusiva.

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa junto ao Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

As demais condições permanecem inalteradas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90251/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de 1.1 manutenção e conservação com fornecimento de de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 14/01/2025 às 08:00 até 29/01/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 10:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 09:27:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2025 às 14:12:15	Srs. licitantes, boa tarde! Informamos que a proposta apresentada está sob análise da área requisitante. Informo ainda que daremos continuidade na fase de aceitação/habilitação na data de 30/01/2025 às 10 h, por favor estejam logados na data e hora marcados.
Sistema	30/01/2025 às 10:13:23	Bom dia, Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade na fase de aceitação do PR 251, na data de hoje 30/01/2025 às 10h, neste momento iniciaremos os procedimentos. Por fvor conitnuem logados.
Sistema	30/01/2025 às 14:12:40	Srs. licitantes, boa tarde! Informamos que daremos continuidade na fase de aceitação/habilitação na data de 04/02/2025 às 10 h, por favor estejam logados na data e hora marcados
Sistema	04/02/2025 às 10:06:03	Sr. licitante favor se manifestar por mensagem a aceitação da proposta ou não? No aguardo
Sistema	04/02/2025 às 14:40:16	Srs. licitantes, boa tarde, informamos que a proposta encontra-se em análise,
Sistema	04/02/2025 às 14:42:23	Solicito que seja anexado a proposta atualizada por itens. Com valor unitário e total, diante disso o processo deverá ter prosseguimento na data de 05/02/2025 às 10 h. Obrigado
Sistema	05/02/2025 às 10:03:52	Srs. licitantes, bom dia! Conforme informado anteriormente, quedaríamos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de hoje 05/02/2025, neste momento iniciaremos os procedimentos, continuem logados. Obrigado,
Sistema	05/02/2025 às 16:10:56	Sr. licitante, gentileza nos informar referente ao CREA, que não foi anexado.
Sistema	06/02/2025 às 10:02:33	Bom dia a todos. Vamos dar continuidade na fase de aceitação do referido processo neste momento

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2025 às 10:07:36	Conforme questionamento da BBR Comércio e Serviços LTDA, informamos que consta nos itens 6.2.3 do Edital e 5.9.3 do Termo de Referência, que requerem que a Contratada providencie o pedido de autorização junto aos órgãos competentes para a execução de serviços de poda. A licitante não apresentou registro da empresa em conselho profissional competente, comprovando ser capaz de desempenhar os serviços que requerem fiscalização do CREA. No aguardo
Sistema	06/02/2025 às 13:39:35	Boa tarde, a propostas e documentos encontram se sob análise da área técnica/requisitante, Informo que daremos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de hoje 06/02/2025 às 16 h, por favor estejam logados na data e hora marcados. Obrigado
Sistema	06/02/2025 às 16:04:35	SRS. Licitantes, informamos que não houve tempo hábil para análise da proposta e documentos, diante disso estamos reagendando o prosseguimento da fase de aceitação do referido processo para a data de 07/02/2025 às 10H, por gentileza estejam logados na data e hora marcados. Obrigado,
Sistema	07/02/2025 às 10:05:16	Bom dia a todos, conforme informado anteriormente que daríamos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de hoje 07/02/2025 às 10:h, neste momento iniciaremos os procedimentos, por favor continuem logados, obrigado
Sistema	07/02/2025 às 10:05:42	Aguardem um momento.
Sistema	07/02/2025 às 14:09:10	Conforme informado anteriormente, neste momento iniciaremos os procedimentos de aceitação da proposta, por favor continuem logados. Obrigado

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/01/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
29/01/2025 às 09:27:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 822.957,6204 (total)
Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, melhor lance: R\$ 417.840,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 355.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 381.828,0012 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 822.936,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 417.840,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 798.268,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.533.247/0001-60 - BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 403.920,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.685.612/0001-81 - BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 807.540,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.697.748,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.602.661/0001-34 - CIA MULTI SERVICOS E URBANIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
01.392.228/0001-37 - CLEANMAX SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 817.771,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.224.000,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
32.741.568/0001-50 - DCG SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: AP	R\$ 747.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 813.840,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 822.957,4800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,4800 (total)Valor negociado: Não Realizado		
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 807.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 807.840,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
17.067.116/0001-40 - ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
02.542.939/0001-03 - FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 820.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 820.800,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 486.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 807.600,0000 (total) Valor negociado: R\$ 471.302,6400 (total)		
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 733.188,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 867.096,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.450.832/0001-40 - GYTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 822.936,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.936,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 491.988,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.985.033/0001-21 - JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 805.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.520.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.691.249/0001-93 - MAXIMOS MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 702.089,0400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,4800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 503.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.218.842/0001-75 - METAFLOA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.838.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.838.400,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 742.225,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.933,5004 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 816.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 816.600,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 688.405,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 924.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 924.000,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
04.760.570/0001-30 - PAC AMBIENTAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 740.661,7200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
14.929.356/0001-19 - PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 656.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
43.521.486/0001-16 - POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 511.450,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
03.326.611/0001-12 - PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 821.040,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 821.040,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PE	R\$ 795.850,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.946,8000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 798.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 820.800,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 581.715.278,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 581.715.278,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
30.985.322/0001-06 - REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
35.353.682/0001-09 - REAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 687.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.535.274/0001-27 - RFPA GESTAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.120.944/0001-75 - RKL PRODUTOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 599.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 759.360,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.769.234/0001-61 - ROVERSI SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 349.080,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 822.957,4800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.537.869/0001-42 - SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 822.956,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.956,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
27.401.035/0001-99 - SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS UNIPessoal LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.380.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.380.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
01.397.574/0001-08 - SR SECURITY SYSTEM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.460.367/0001-60 - TATICO R8 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 822.957,5208 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,5208 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.385.121/0001-92 - TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 600.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
09.661.260/0001-82 - ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 936.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 936.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R\$ 664.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 592.313,0400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 09:00:08	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 09:03:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 09:27:42	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.769.234/0001-61	29/01/2025 às 09:42:20	Sr. Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 29/01/2025. Justificativa: Favor anexar proposta atualizada Conforme item 5.24.6 do editall no prazo determinado.
Pelo participante 47.769.234/0001-61	29/01/2025 às 09:45:28	Bom dia Sr. Pregoeiro, estarei enviando ate o prazo, Obrigada
Pelo participante 47.769.234/0001-61	29/01/2025 às 09:56:43	Sr. Pregoeiro esta dando dizimas, então vamos colocar duas casas decimais concedendo um desconto
Pelo participante 47.769.234/0001-61	29/01/2025 às 12:24:44	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:44 de 29/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 10:19:58	Sr. Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 30/01/2025. Justificativa: Conforme o art. 59 da Lei 14.133/2021, §2º, solicito apresentar por meio de documento comprobatório as datas iniciais e finais dos atestados apresentados. Solicito a gentileza de anexar no sistema, até 13h45 da data de hoje, 30/01/2025..
Pelo participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 10:20:42	Bom dia Sr. Pregoeiro, Obrigada, estaremos enviando
Pelo participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 13:08:13	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:08:13 de 30/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61.
Pelo participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 13:08:45	Boa Tarde Sr. Pregoeiro, segue em anexo os contratos dos atestados, Igaracu do Tiete foram 12 meses de prestação de serviços, de janeiro a dezembro, iniciou em janeiro 3 meses, em março foi assinado um aditivo para próximos 3 meses, em junho outro aditivo para próximos 3 meses e em setembro o ultimo aditivo para mais 03 meses, totalizando 12 meses, esta no mesmo arquivo os 04 contratos, e as 12 notas fiscais, uma de cada mês
Pelo participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 13:09:23	Tendo em vista que assinatura dos dois ultimos aditivos não conseguimos, entramos em contato com prefeitura mas um pouco complicado alem de ser horário de almoço, porém pode ser confirmado via telefone tambem a execução....Segue os demais contratos que se for levado em consideração apenas os assinados ja contempla mais de 12 meses, porém todos são possível diligencia atraves de telefone e e-mail.
Pelo participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 13:09:55	Só tivemos dificuldade quanto conseguir o contrato assinado, tendo em vista que foram assinaturas fisicas e que estao no acervo de cada prefeitura, qualquer solicitação estamos a disposicao para esclarecimentos. Se for necessário vamos até as prefeituras em busca dos contratos que faltam a assinatura porém precisaríamos de mais tempo por conta das prefeituras nao serem tão proximas.
Sistema para o participante 47.769.234/0001-61	04/02/2025 às 10:09:42	Sr. Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Favo anexar a declaração, conforme período determinado.
Pelo participante 47.769.234/0001-61	04/02/2025 às 10:13:27	Bom dia, Sr. Pregoeiro estarei enviando.
Pelo participante 47.769.234/0001-61	04/02/2025 às 10:30:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:32 de 04/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61.
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 10:58:24	Sr. Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Favor anexar proposta com preço final e ajustado para evitar dízima e os documentos solicitado em edital, conforme prazo determinado.
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 13:59:10	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:59:10 de 04/02/2025. 26 anexos foram enviados pelo fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22.
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 13:59:21	ola pessoal documentacao enviada
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 13:59:28	Agradecimentos; World Group
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 13:59:37	Atenciosamente; Gabriel Elter Lopes de Melo Freitas
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 14:44:07	Sr. Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Favor anexar proposta com os 03 (três) itens conforme solicitado..
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 16:46:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:46:00 de 04/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22.
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 16:51:13	olá saudações pessoal

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 16:51:19	documentação enviada
Sistema para o participante 33.012.247/0001-87	05/02/2025 às 10:26:34	Sr. Fornecedor ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 33.012.247/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Favo anexar proposta e documentos de habilitação conforme solicitado em Edital e Termo de Referência, no prazo determinado.
Sistema para o participante 33.012.247/0001-87	05/02/2025 às 13:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 05/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 33.012.247/0001-87.
Sistema para o participante 32.533.247/0001-60	05/02/2025 às 13:35:18	Sr. Fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Sr licitante, favor anexar proposta com valores ajustados para não conter dízima e juntamento os documentos de habilitação conforme solicitado no Edital e Termo de Referência..
Pelo participante 32.533.247/0001-60	05/02/2025 às 15:28:31	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:31 de 05/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60.
Pelo participante 32.533.247/0001-60	05/02/2025 às 15:29:06	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Enviada proposta e documentos de habilitação. Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Sistema para o participante 32.533.247/0001-60	05/02/2025 às 16:15:07	Sr. Fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Favar anexar o CREA em atendimento ao Edital e Termo de Referência, conforme tempo determinado.
Pelo participante 32.533.247/0001-60	05/02/2025 às 16:17:22	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Dos arquivos baixados no PNCP, não há qualquer menção de documentação a ser enviada relacionada ao CREA. Peço escusas pela ignorância, mas , pode indicar o item do TR que menciona sobre?
Sistema para o participante 32.533.247/0001-60	06/02/2025 às 09:00:08	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 06/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60.
Sistema para o participante 22.644.367/0001-80	06/02/2025 às 11:14:12	Sr. Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a proposta ajustada para não dar dízima, e juntamente os documentos de habilitação solicitados no edital e seus anexos. Conforme prazo .determinado.
Pelo participante 22.644.367/0001-80	06/02/2025 às 11:22:19	Boa dia! Prezados, enviaremos toda documentação no prazo estipulado!
Pelo participante 22.644.367/0001-80	06/02/2025 às 12:41:28	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:41:28 de 06/02/2025. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80.
Pelo participante 22.644.367/0001-80	06/02/2025 às 12:45:00	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Foram enviados documentos do CREA do Sr. ATILA NARCISO DE MATOS OLIVEIRA que será contratado pela Empresa ao assinarmos o contrato com o INPE.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 10:57:29	Sr. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 07/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a proposta e juntamente os documentos de habilitação no prazo determinado..
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 10:58:57	bom dia! um instante e já anexaremos o documento referente a proposta de preço
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 11:00:22	aproveitamos para informar antecipadamente que todos os demais documentos referentes a habilitação se encontram devidamente atualizados no Sicaf e podem ser complementados caso haja necessidade
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 12:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 07/02/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 12:00:25	Documentos enviados
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:24:20	Sr. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Favor nos conceder desconto conforme valor sugerido.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:34:24	Sr. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 07/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a proposta com valores ajustados.
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:41:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:43 de 07/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40.
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:42:26	prezado pregoeiro e comissão, proposta de preço enviada com ajuste de desconto conforme valores em sistema
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:42:41	continuamos a disposição
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:57:00	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40, tendo informado R\$ 471.302,6400.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 15:03:19	Sr. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a proposta com valores ajustados.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 15:06:54	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	07/02/2025 às 15:06:54	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/02/2025 15:16:54.
Sistema	07/02/2025 às 15:32:37	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/02/2025 15:42:37.
Sistema	07/02/2025 às 15:55:39	A fase de recurso do item G1 está aberta até 12/02/2025.
Sistema	13/02/2025 às 00:00:00	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 17/02/2025.
Sistema	18/02/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	18/02/2025 às 16:12:41	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:22:41.
Sistema	18/02/2025 às 16:18:33	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:28:33.
Sistema	18/02/2025 às 16:37:57	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:47:57.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
29/01/2025 às 09:03:03	Item aberto para lances.
29/01/2025 às 09:27:39	Item com etapa aberta encerrada.
29/01/2025 às 09:27:42	Item encerrado para lances.

Data/Hora	Descrição
29/01/2025 às 09:42:20	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2025 13:45:00. Motivo: Favor anexar proposta atualizada Conforme item 5.24.6 do editall no prazo determinado.
29/01/2025 às 12:24:44	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 finalizou o envio de anexo.
30/01/2025 às 10:19:58	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/01/2025 13:45:00. Motivo: Conforme o art. 59 da Lei 14.133/2021, §2º, solicito apresentar por meio de documento comprobatório as datas iniciais e finais dos atestados apresentados. Solicito a gentileza de anexar no sistema, até 13h45 da data de hoje, 30/01/2025..
30/01/2025 às 13:08:13	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 às 10:09:42	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 12:15:00. Motivo: Favo anexar a declaração, conforme período determinado.
04/02/2025 às 10:30:32	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 às 10:58:24	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 14:00:00. Motivo: Favor anexar proposta com preço final e ajustado para evitar dízima e os documentos solicitado em edital, conforme prazo determinado.
04/02/2025 às 13:59:10	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 às 14:18:50	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 349.080,0000. Motivo: O licitante solicitou desclassificação, conforme declaração anexa..
04/02/2025 às 14:44:07	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 16:46:00. Motivo: Favor anexar proposta com os 03 (três) itens conforme solicitado..
05/02/2025 às 10:24:30	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 355.200,0000. Motivo: Licitante, não atendeu os itens 8.28 e seguintes do edital, não apresentou atestados. No caso, engenheiro agrônomo ou florestal registrado no CREA. n]ao atendendo o Termo de Referência.
05/02/2025 às 10:26:34	Fornecedor ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 33.012.247/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 13:30:00. Motivo: Favo anexar proposta e documentos de habilitação conforme solicitado em Edital e Termo de Referência, no prazo determinado.
05/02/2025 às 13:33:09	Fornecedor ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 33.012.247/0001-87 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 381.828,0012. Motivo: Conforme solicitado para anexar proposta, o licitante convocado não se atentou para o envio dos documentos e proposta..
05/02/2025 às 13:35:18	Fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 15:45:00. Motivo: Sr licitante, favor anexar proposta com valores ajustados para não conter dízima e juntamento os documentos de habilitação conforme solicitado no Edital e Termo de Referência..
05/02/2025 às 15:28:31	Fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 às 16:15:07	Fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 09:00:00. Motivo: Favar anexar o CREA em atendimento ao Edital e Termo de Referência, conforme tempo determinado.
06/02/2025 às 11:10:42	Fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 403.920,0000. Motivo: A empresa não apresentou documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, de modo a atender os itens 6.2.3 do Edital e 5.9.3 do Termo de Referência, que requerem que a Contratada providencie o pedido de autorização junto órgãos competentes..
06/02/2025 às 11:14:12	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 13:30:00. Motivo: Sr. licitante, favor anexar a proposta ajustada para não dar dízima, e juntamente os documentos de habilitação solicitados no edital e seus anexos. Conforme prazo .determinado.
06/02/2025 às 12:41:28	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
07/02/2025 às 10:55:26	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 417.840,0000. Motivo: Ao consultar os documentos de habilitação da empresa, foi detectado inadimplência no CADIN , ficando impossibilitada de assinar contrato com administração pública federal, conforme Atr. 6ª da Lei 10.522 de 19 de julho de 2002..
07/02/2025 às 10:57:29	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2025 14:00:00. Motivo: Sr. licitante, favor anexar a proposta e juntamente os documentos de habilitação no prazo determinado..
07/02/2025 às 12:00:00	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 finalizou o envio de anexo.
07/02/2025 às 14:24:20	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 convocado para negociação de valor.
07/02/2025 às 14:34:24	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2025 17:30:00. Motivo: Sr. licitante, favor anexar a proposta com valores ajustados.
07/02/2025 às 14:41:43	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 finalizou o envio de anexo.
07/02/2025 às 14:57:00	Negociação encerrada. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 informou R\$ 471.302,6400.
07/02/2025 às 15:03:19	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 convocado para negociação de valor.
07/02/2025 às 15:06:54	Convocação de negociação de valor do fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 encerrada automaticamente.
07/02/2025 às 15:06:54	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 486.000,0000, valor negociado: R\$ 471.302,6400. Motivo: A proposta apresentada atendeu o edital e seus anexo..
07/02/2025 às 15:32:37	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 foi habilitado.
07/02/2025 às 15:32:42	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
07/02/2025 às 15:55:39	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
18/02/2025 às 08:22:25	Reabertura da sessão 1 de julgamento / habilitação. Motivo: A licitante, Gravita, não apresentou contrarrazões, diante disso o processo deverá seguir para finalização.
18/02/2025 às 15:04:25	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Julgamento de recurso.
18/02/2025 às 16:12:41	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 foi inabilitado. Motivo: Após a análise do recurso, foi deferido para a empresa Ana C. Mello..
18/02/2025 às 16:16:18	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
18/02/2025 às 16:17:28	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 registra a desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
18/02/2025 às 16:18:33	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 417.840,0000. Motivo: Após ´análise da proposta da empresa Ana. C. Mello, Declarou-se vencedora do certame, atendendo o edital e sues anexo.
18/02/2025 às 16:37:57	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 foi habilitado.
18/02/2025 às 17:00:09	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras

Necessidades

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras		Necessidades	
Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 36.962,1083 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO/MÊS		R\$ 443.545,2996 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, melhor lance: R\$ 18.190,0000 (unitário) / R\$ 218.280,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 16.000,0000 (unitário) R\$ 192.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 17.499,0000 (unitário) R\$ 209.988,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.190,0000 (unitário) R\$ 218.280,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 35.853,2300 (unitário) R\$ 430.238,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.533.247/0001-60 - BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.000,0000 (unitário) R\$ 216.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.685.612/0001-81 - BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 35.999,0000 (unitário) R\$ 431.988,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 73.924,0000 (unitário) R\$ 887.088,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
36.602.661/0001-34 - CIA MULTI SERVICOS E URBANIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.392.228/0001-37 - CLEANMAX SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.849,6300 (unitário) R\$ 442.195,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.741.568/0001-50 - DCG SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: AP	R\$ 33.000,0000 (unitário) R\$ 396.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.500,0000 (unitário) R\$ 438.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.067.116/0001-40 - ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.542.939/0001-03 - FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.900,0000 (unitário) R\$ 442.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.900,0000 (unitário) R\$ 442.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.700,0000 (unitário) R\$ 224.400,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 18.178,0800 (unitário) R\$ 218.136,9600 (total)	Quantidade ofertada: 12
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 32.700,0000 (unitário) R\$ 392.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
51.450.832/0001-40 - GYTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 264.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.985.033/0001-21 - JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.691.249/0001-93 - MAXIMOS MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 27.267,1300 (unitário) R\$ 327.205,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 21.960,0000 (unitário) R\$ 263.520,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
04.218.842/0001-75 - METAFLOA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 98.000,0000 (unitário) R\$ 1.176.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 98.000,0000 (unitário) R\$ 1.176.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 33.264,0900 (unitário) R\$ 399.169,0800 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.960,1000 (unitário) R\$ 443.521,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.850,0000 (unitário) R\$ 442.200,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.850,0000 (unitário) R\$ 442.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 28.267,1200 (unitário) R\$ 339.205,4400 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 480.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 480.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
04.760.570/0001-30 - PAC AMBIENTAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 33.265,8900 (unitário) R\$ 399.190,6800 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
14.929.356/0001-19 - PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 28.500,0000 (unitário) R\$ 342.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
43.521.486/0001-16 - POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 22.500,0000 (unitário) R\$ 270.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
03.326.611/0001-12 - PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 36.900,0000 (unitário) R\$ 442.800,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.900,0000 (unitário) R\$ 442.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PE	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.900,0000 (unitário) R\$ 442.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 24.237.770,0000 (unitário) R\$ 290.853.240,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 24.237.770,0000 (unitário) R\$ 290.853.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
30.985.322/0001-06 - REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
35.353.682/0001-09 - REAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 27.000,0000 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
13.535.274/0001-27 - RFPA GESTAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.120.944/0001-75 - RKL PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 27.000,0000 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 34.000,0000 (unitário) R\$ 408.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
47.769.234/0001-61 - ROVERSI SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.800,0000 (unitário) R\$ 189.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.537.869/0001-42 - SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
27.401.035/0001-99 - SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS UNIPessoal LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.397.574/0001-08 - SR SECURITY SYSTEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.460.367/0001-60 - TATICO R8 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.385.121/0001-92 - TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 27.000,0000 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
09.661.260/0001-82 - ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 40.500,0000 (unitário) R\$ 486.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 40.500,0000 (unitário) R\$ 486.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R\$ 30.250,0000 (unitário) R\$ 363.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 30.296,8100 (unitário) R\$ 363.561,7200 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras

Necessidades

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras		Necessidades	
Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 30.296,7917 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO/MÊS		R\$ 363.561,5004 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, melhor lance: R\$ 15.980,0000 (unitário) / R\$ 191.760,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 156.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 13.000,0001 (unitário) R\$ 156.000,0012 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 30.296,0000 (unitário) R\$ 363.552,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.980,0000 (unitário) R\$ 191.760,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 29.387,8800 (unitário) R\$ 352.654,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.533.247/0001-60 - BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 180.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.685.612/0001-81 - BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 29.998,0000 (unitário) R\$ 359.976,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 60.592,0000 (unitário) R\$ 727.104,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
36.602.661/0001-34 - CIA MULTI SERVICOS E URBANIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.392.228/0001-37 - CLEANMAX SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 29.999,0000 (unitário) R\$ 359.988,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.741.568/0001-50 - DCG SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: AP	R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 336.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.067.116/0001-40 - ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.542.939/0001-03 - FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 21.300,0000 (unitário) R\$ 255.600,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 20.601,8100 (unitário) R\$ 247.221,7200 (total)	Quantidade ofertada: 12
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 27.200,0000 (unitário) R\$ 326.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,0000 (unitário) R\$ 363.552,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
51.450.832/0001-40 - GYTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.296,0000 (unitário) R\$ 363.552,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,0000 (unitário) R\$ 363.552,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 18.000,0000 (unitário) R\$ 216.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.985.033/0001-21 - JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.691.249/0001-93 - MAXIMOS MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.770,0000 (unitário) R\$ 225.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,8000 (unitário) R\$ 363.561,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.218.842/0001-75 - METAFLOA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 624.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 624.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 27.267,1100 (unitário) R\$ 327.205,3200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 336.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.760.570/0001-30 - PAC AMBIENTAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 27.267,1100 (unitário) R\$ 327.205,3200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.929.356/0001-19 - PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 25.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.521.486/0001-16 - POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 18.800,0000 (unitário) R\$ 225.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
03.326.611/0001-12 - PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PE	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,0000 (unitário) R\$ 363.552,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 24.237.430,0000 (unitário) R\$ 290.849.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 24.237.430,0000 (unitário) R\$ 290.849.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
30.985.322/0001-06 - REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
35.353.682/0001-09 - REAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 29.000,0000 (unitário) R\$ 348.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
13.535.274/0001-27 - RFPA GESTAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
38.120.944/0001-75 - RKL PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 264.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 336.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
47.769.234/0001-61 - ROVERSI SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 12.800,0000 (unitário) R\$ 153.600,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
38.537.869/0001-42 - SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)		-
Valor proposta: R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
27.401.035/0001-99 - SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS UNIPessoal LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
01.397.574/0001-08 - SR SECURITY SYSTEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)		-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
38.460.367/0001-60 - TATICO R8 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)		-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
26.385.121/0001-92 - TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 264.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
09.661.260/0001-82 - ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R\$ 24.000,0000 (unitário) R\$ 288.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 18.178,0800 (unitário) R\$ 218.136,9600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Item 3 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras		Necessidades	
Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 1.320,9017 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO/MÊS		R\$ 15.850,8204 (total)
		Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.576.***-0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS para ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, melhor lance: R\$ 650,0000 (unitário) / R\$ 7.800,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 7.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 650,0000 (unitário) R\$ 7.800,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 1.281,2700 (unitário) R\$ 15.375,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.533.247/0001-60 - BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 660,0000 (unitário) R\$ 7.920,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.685.612/0001-81 - BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.298,0000 (unitário) R\$ 15.576,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 6.963,0000 (unitário) R\$ 83.556,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
36.602.661/0001-34 - CIA MULTI SERVICOS E URBANIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.392.228/0001-37 - CLEANMAX SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.299,0000 (unitário) R\$ 15.588,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 24.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.741.568/0001-50 - DCG SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: AP	R\$ 1.290,0000 (unitário) R\$ 15.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.067.116/0001-40 - ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
02.542.939/0001-03 - FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 495,3300 (unitário) R\$ 5.943,9600 (total)	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.199,0000 (unitário) R\$ 14.388,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
51.450.832/0001-40 - GYTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 11.988,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.985.033/0001-21 - JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.100,0000 (unitário) R\$ 13.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.691.249/0001-93 - MAXIMOS MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 943,5000 (unitário) R\$ 11.322,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.218.842/0001-75 - METAFLOA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 3.200,0000 (unitário) R\$ 38.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.200,0000 (unitário) R\$ 38.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTECAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.100,0000 (unitário) R\$ 13.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 24.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 24.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.760.570/0001-30 - PAC AMBIENTAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.188,8100 (unitário) R\$ 14.265,7200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.929.356/0001-19 - PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
43.521.486/0001-16 - POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
03.326.611/0001-12 - PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PE	R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.073,2300 (unitário) R\$ 12.878,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.073,2300 (unitário) R\$ 12.878,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
30.985.322/0001-06 - REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
35.353.682/0001-09 - REAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
13.535.274/0001-27 - RFPA GESTAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.120.944/0001-75 - RKL PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 950,0000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.280,0000 (unitário) R\$ 15.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
47.769.234/0001-61 - ROVERSI SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 490,0000 (unitário) R\$ 5.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.537.869/0001-42 - SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.401.035/0001-99 - SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS UNIPessoal LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 180.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.397.574/0001-08 - SR SECURITY SYSTEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.460.367/0001-60 - TATICO R8 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.385.121/0001-92 - TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.080,0000 (unitário) R\$ 12.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
09.661.260/0001-82 - ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R\$ 1.150,0000 (unitário) R\$ 13.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 884,5300 (unitário) R\$ 10.614,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

PREGÃO 90251/2024

Às 17:29 horas do dia 18 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01340001821202451, Pregão nº 90251/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de 1.1 manutenção e conservação com fornecimento de de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 14/01/2025 às 08:00 até 29/01/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 29/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 10:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 09:27:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	29/01/2025 às 14:12:15	Srs. licitantes, boa tarde! Informamos que a proposta apresentada está sob análise da área requisitante. Informo ainda que daremos continuidade na fase de aceitação/habilitação na data de 30/01/2025 às 10 h, por favor estejam logados na data e hora marcados.
Sistema	30/01/2025 às 10:13:23	Bom dia, Conforme informado anteriormente que daríamos continuidade na fase de aceitação do PR 251, na data de hoje 30/01/2025 às 10h, neste momento iniciaremos os procedimentos. Por fvor conitnuem logados.
Sistema	30/01/2025 às 14:12:40	Srs. licitantes, boa tarde! Informamos que daremos continuidade na fase de aceitação/habilitação na data de 04/02/2025 às 10 h, por favor estejam logados na data e hora marcados
Sistema	04/02/2025 às 10:06:03	Sr. licitante favor se manifestar por mensagem a aceitação da proposta ou não? No aguardo
Sistema	04/02/2025 às 14:40:16	Srs. licitantes, boa tarde, informamos que a proposta encontra-se em análise,
Sistema	04/02/2025 às 14:42:23	Solicito que seja anexado a proposta atualizada por itens. Com valor unitário e total, diante disso o processo deverá ter prosseguimento na data de 05/02/2025 às 10 h. Obrigado
Sistema	05/02/2025 às 10:03:52	Srs. licitantes, bom dia! Conforme informado anteriormente, quedaríamos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de hoje 05/02/2025, neste momento iniciaremos os procedimentos, continuem logados. Obrigado,
Sistema	05/02/2025 às 16:10:56	Sr. licitante, gentileza nos informar referente ao CREA, que não foi anexado.
Sistema	06/02/2025 às 10:02:33	Bom dia a todos. Vamos dar continuidade na fase de aceitação do referido processo neste momento

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/02/2025 às 10:07:36	Conforme questionamento da BBR Comércio e Serviços LTDA, informamos que consta nos itens 6.2.3 do Edital e 5.9.3 do Termo de Referência, que requerem que a Contratada providencie o pedido de autorização junto aos órgãos competentes para a execução de serviços de poda. A licitante não apresentou registro da empresa em conselho profissional competente, comprovando ser capaz de desempenhar os serviços que requerem fiscalização do CREA. No aguardo
Sistema	06/02/2025 às 13:39:35	Boa tarde, a propostas e documentos encontram se sob análise da área técnica/requisitante, Informo que daremos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de hoje 06/02/2025 às 16 h, por favor estejam logados na data e hora marcados. Obrigado
Sistema	06/02/2025 às 16:04:35	SRS. Licitantes, informamos que não houve tempo hábil para análise da proposta e documentos, diante disso estamos reagendando o prosseguimento da fase de aceitação do referido processo para a data de 07/02/2025 às 10H, por gentileza estejam logados na data e hora marcados. Obrigado,
Sistema	07/02/2025 às 10:05:16	Bom dia a todos, conforme informado anteriormente que daríamos continuidade na fase de aceitação do referido processo na data de hoje 07/02/2025 às 10:h, neste momento iniciaremos os procedimentos, por favor continuem logados, obrigado
Sistema	07/02/2025 às 10:05:42	Aguardem um momento.
Sistema	07/02/2025 às 14:09:10	Conforme informado anteriormente, neste momento iniciaremos os procedimentos de aceitação da proposta, por favor continuem logados. Obrigado

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
29/01/2025 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
29/01/2025 às 09:27:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R\$ 822.957,6204 (total)
Situação: Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, melhor lance: R\$ 417.840,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 355.200,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 381.828,0012 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 822.936,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 417.840,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 798.268,5600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
32.533.247/0001-60 - BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 403.920,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
11.685.612/0001-81 - BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 807.540,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.697.748,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.602.661/0001-34 - CIA MULTI SERVICOS E URBANIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
01.392.228/0001-37 - CLEANMAX SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 817.771,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.224.000,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
32.741.568/0001-50 - DCG SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: AP	R\$ 747.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 813.840,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 822.957,4800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,4800 (total)Valor negociado: Não Realizado		
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 807.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 807.840,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
17.067.116/0001-40 - ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
02.542.939/0001-03 - FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 820.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 820.800,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 486.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 807.600,0000 (total) Valor negociado: R\$ 471.302,6400 (total)		
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 733.188,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 867.096,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.450.832/0001-40 - GYTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 822.936,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.936,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 491.988,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.985.033/0001-21 - JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 805.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.520.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
17.691.249/0001-93 - MAXIMOS MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 702.089,0400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,4800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 503.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
04.218.842/0001-75 - METAFLOA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.838.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.838.400,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 742.225,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.933,5004 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 816.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 816.600,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 688.405,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 924.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 924.000,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
04.760.570/0001-30 - PAC AMBIENTAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 740.661,7200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
14.929.356/0001-19 - PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 656.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
43.521.486/0001-16 - POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 511.450,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)Valor negociado: Não Realizado		
03.326.611/0001-12 - PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 821.040,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 821.040,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PE	R\$ 795.850,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.946,8000 (total)Valor negociado: Não Realizado		
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 798.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 820.800,0000 (total)Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 581.715.278,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 581.715.278,7600 (total) Valor negociado: Não Realizado		
30.985.322/0001-06 - REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
35.353.682/0001-09 - REAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 687.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.535.274/0001-27 - RFPA GESTAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.120.944/0001-75 - RKL PRODUTOS E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 599.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 759.360,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
47.769.234/0001-61 - ROVERSI SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 349.080,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 822.957,4800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
38.537.869/0001-42 - SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 822.956,2800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.956,2800 (total) Valor negociado: Não Realizado		
27.401.035/0001-99 - SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.380.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.380.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
01.397.574/0001-08 - SR SECURITY SYSTEM LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 822.957,6204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.460.367/0001-60 - TATICO R8 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 822.957,5208 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,5208 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
26.385.121/0001-92 - TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 600.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
09.661.260/0001-82 - ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 936.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 936.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R\$ 664.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 592.313,0400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 822.957,6204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/01/2025 às 09:00:08	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/01/2025 às 09:03:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/01/2025 às 09:27:42	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 47.769.234/0001-61	29/01/2025 às 09:42:20	Sr. Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 29/01/2025. Justificativa: Favor anexar proposta atualizada Conforme item 5.24.6 do editall no prazo determinado.
Pelo participante 47.769.234/0001-61	29/01/2025 às 09:45:28	Bom dia Sr. Pregoeiro, estarei enviando ate o prazo, Obrigada
Pelo participante 47.769.234/0001-61	29/01/2025 às 09:56:43	Sr. Pregoeiro esta dando dizimas, então vamos colocar duas casas decimais concedendo um desconto
Pelo participante 47.769.234/0001-61	29/01/2025 às 12:24:44	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:24:44 de 29/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61.
Sistema para o participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 10:19:58	Sr. Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:45:00 do dia 30/01/2025. Justificativa: Conforme o art. 59 da Lei 14.133/2021, §2ª, solicito apresentar por meio de documento comprobatório as datas iniciais e finais dos atestados apresentados. Solicito a gentileza de anexar no sistema, até 13h45 da data de hoje, 30/01/2025..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 10:20:42	Bom dia Sr. Pregoeiro, Obrigada, estaremos enviando
Pelo participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 13:08:13	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:08:13 de 30/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61.
Pelo participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 13:08:45	Boa Tarde Sr. Pregoeiro, segue em anexo os contratos dos atestados, Igaracu do Tiete foram 12 meses de prestação de serviços, de janeiro a dezembro, inciou em janeiro 3 meses, em março foi assinado um aditivo para proximos 3 meses, em junho outro aditivo para proximos 3 meses e em setembro o ultimo aditivo para mais 03 meses, totalizando 12 meses, esta no mesmo arquivo os 04 contratos, e as 12 notas fiscais, uma de cada mês
Pelo participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 13:09:23	Tendo em vista que assinatura dos dois ultimos aditivos não conseguimos, entramos em contato com prefeitura mas um pouco complicado alem de ser horário de almoço, porém pode ser confirmado via telefone tambem a execução....Segue os demais contratos que se for levado em consideração apenas os assinados ja contempla mais de 12 meses, porém todos são possível diligencia atraves de telefone e e-mail.
Pelo participante 47.769.234/0001-61	30/01/2025 às 13:09:55	Só tivemos dificuldade quanto conseguir o contrato assinado, tendo em vista que foram assinaturas fisicas e que estao no acervo de cada prefeitura, qualquer solicitação estamos a disposicao para esclarecimentos. Se for necessário vamos até as prefeituras em busca dos contratos que faltam a assinatura porém precisaríamos de mais tempo por conta das prefeituras nao serem tão proximas.
Sistema para o participante 47.769.234/0001-61	04/02/2025 às 10:09:42	Sr. Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Favo anexar a declaração, conforme período determinado.
Pelo participante 47.769.234/0001-61	04/02/2025 às 10:13:27	Bom dia, Sr. Pregoeiro estarei enviando.
Pelo participante 47.769.234/0001-61	04/02/2025 às 10:30:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:32 de 04/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61.
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 10:58:24	Sr. Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Favor anexar proposta com preço final e ajustado para evitar dízima e os documentos solicitado em edital, conforme prazo determinado.
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 13:59:10	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:59:10 de 04/02/2025. 26 anexos foram enviados pelo fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22.
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 13:59:21	ola pessoal documentacao enviada
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 13:59:28	Agradecimentos; World Group
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 13:59:37	Atenciosamente; Gabriel Elter Lopes de Melo Freitas
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 14:44:07	Sr. Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Favor anexar proposta com os 03 (três) itens conforme solicitado..
Sistema para o participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 16:46:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:46:00 de 04/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22.
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 16:51:13	olá saudações pessoal
Pelo participante 45.883.418/0001-22	04/02/2025 às 16:51:19	documentação enviada
Sistema para o participante 33.012.247/0001-87	05/02/2025 às 10:26:34	Sr. Fornecedor ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 33.012.247/0001-87, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Favo anexar proposta e documentos de habilitação conforme solicitado em Edital e Termo de Referência, no prazo determinado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 33.012.247/0001-87	05/02/2025 às 13:30:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:00 de 05/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 33.012.247/0001-87.
Sistema para o participante 32.533.247/0001-60	05/02/2025 às 13:35:18	Sr. Fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 15:45:00 do dia 05/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar proposta com valores ajustados para não conter dízima e juntamento os documentos de habilitação conforme solicitado no Edital e Termo de Referência..
Pelo participante 32.533.247/0001-60	05/02/2025 às 15:28:31	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:31 de 05/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60.
Pelo participante 32.533.247/0001-60	05/02/2025 às 15:29:06	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Enviada proposta e documentos de habilitação. Nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Sistema para o participante 32.533.247/0001-60	05/02/2025 às 16:15:07	Sr. Fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 09:00:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Favar anexar o CREA em atendimento ao Edital e Termo de Referência, conforme tempo determinado.
Pelo participante 32.533.247/0001-60	05/02/2025 às 16:17:22	Sr. Pregoeiro, boa tarde! Dos arquivos baixados no PNCP, não há qualquer menção de documentação a ser enviada relacionada ao CREA. Peço escusas pela ignorância, mas , pode indicar o item do TR que menciona sobre?
Sistema para o participante 32.533.247/0001-60	06/02/2025 às 09:00:08	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:00:00 de 06/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60.
Sistema para o participante 22.644.367/0001-80	06/02/2025 às 11:14:12	Sr. Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 13:30:00 do dia 06/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a proposta ajustada para não dar dízima, e juntamente os documentos de habilitação solicitados no edital e seus anexos. Conforme prazo .determinado.
Pelo participante 22.644.367/0001-80	06/02/2025 às 11:22:19	Boa dia! Prezados, enviaremos toda documentação no prazo estipulado!
Pelo participante 22.644.367/0001-80	06/02/2025 às 12:41:28	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:41:28 de 06/02/2025. 25 anexos foram enviados pelo fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80.
Pelo participante 22.644.367/0001-80	06/02/2025 às 12:45:00	Boa tarde Sr. Pregoeiro! Foram enviados documentos do CREA do Sr. ATILA NARCISO DE MATOS OLIVEIRA que será contratado pela Empresa ao assinarmos o contrato com o INPE.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 10:57:29	Sr. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 07/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a proposta e juntamente os documentos de habilitação no prazo determinado..
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 10:58:57	bom dia! um instante e já anexaremos o documento referente a proposta de preço
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 11:00:22	aproveitamos para informar antecipadamente que todos os demais documentos referentes a habilitação se encontram devidamente atualizados no Sicaf e podem ser complementados caso haja necessidade
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 12:00:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 07/02/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40.
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 12:00:25	Documentos enviados
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:24:20	Sr. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Favor nos conceder desconto conforme valor sugerido.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:34:24	Sr. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 07/02/2025. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a proposta com valores ajustados.
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:41:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:41:43 de 07/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40.
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:42:26	prezado pregoeiro e comissão, proposta de preço enviada com ajuste de desconto conforme valores em sistema
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:42:41	continuamos a disposição
Pelo participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 14:57:00	O item G1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40. A negociação do item G1 foi aceita pelo fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40, tendo informado R\$ 471.302,6400.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 15:03:19	Sr. Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item G1. Justificativa: Sr. licitante, favor anexar a proposta com valores ajustados.
Sistema para o participante 10.833.448/0001-40	07/02/2025 às 15:06:54	O item G1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	07/02/2025 às 15:06:54	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/02/2025 15:16:54.
Sistema	07/02/2025 às 15:32:37	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 07/02/2025 15:42:37.
Sistema	07/02/2025 às 15:55:39	A fase de recurso do item G1 está aberta até 12/02/2025.
Sistema	13/02/2025 às 00:00:00	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 17/02/2025.
Sistema	18/02/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	18/02/2025 às 16:12:41	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:22:41.
Sistema	18/02/2025 às 16:18:33	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:28:33.
Sistema	18/02/2025 às 16:37:57	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 18/02/2025 16:47:57.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
29/01/2025 às 09:42:20	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 29/01/2025 13:45:00. Motivo: Favor anexar proposta atualizada Conforme item 5.24.6 do editall no prazo determinado.
29/01/2025 às 12:24:44	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 finalizou o envio de anexo.
30/01/2025 às 10:19:58	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/01/2025 13:45:00. Motivo: Conforme o art. 59 da Lei 14.133/2021, §2ª, solicito apresentar por meio de documento comprobatório as datas iniciais e finais dos atestados apresentados. Solicito a gentileza de anexar no sistema, até 13h45 da data de hoje, 30/01/2025..
30/01/2025 às 13:08:13	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
04/02/2025 às 10:09:42	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 12:15:00. Motivo: Favo anexar a declaração, conforme período determinado.
04/02/2025 às 10:30:32	Fornecedor ROVERSI SERVICOS LTDA, CNPJ 47.769.234/0001-61 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 às 10:58:24	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 14:00:00. Motivo: Favor anexar proposta com preço final e ajustado para evitar dízima e os documentos solicitado em edital, conforme prazo determinado.
04/02/2025 às 13:59:10	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 às 14:44:07	Fornecedor 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS, CNPJ 45.883.418/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 16:46:00. Motivo: Favor anexar proposta com os 03 (três) itens conforme solicitado..
05/02/2025 às 10:26:34	Fornecedor ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 33.012.247/0001-87 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 13:30:00. Motivo: Favo anexar proposta e documentos de habilitação conforme solicitado em Edital e Termo de Referência, no prazo determinado.
05/02/2025 às 13:35:18	Fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/02/2025 15:45:00. Motivo: Sr licitante, favor anexar proposta com valores ajustados para não conter dízima e juntamento os documentos de habilitação conforme solicitado no Edital e Termo de Referência..
05/02/2025 às 15:28:31	Fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60 finalizou o envio de anexo.
05/02/2025 às 16:15:07	Fornecedor BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.533.247/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 09:00:00. Motivo: Favar anexar o CREA em atendimento ao Edital e Termo de Referência, conforme tempo determinado.
06/02/2025 às 11:14:12	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/02/2025 13:30:00. Motivo: Sr. licitante, favor anexar a proposta ajustada para não dar dízima, e juntamente os documentos de habilitação solicitados no edital e seus anexos. Conforme prazo .determinado.
06/02/2025 às 12:41:28	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 finalizou o envio de anexo.
07/02/2025 às 10:57:29	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2025 14:00:00. Motivo: Sr. licitante, favor anexar a proposta e juntamente os documentos de habilitação no prazo determinado..
07/02/2025 às 12:00:00	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 finalizou o envio de anexo.
07/02/2025 às 14:34:24	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/02/2025 17:30:00. Motivo: Sr. licitante, favor anexar a proposta com valores ajustados.
07/02/2025 às 14:41:43	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 finalizou o envio de anexo.
12/02/2025 às 11:21:47	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 registra recurso.
17/02/2025 às 15:00:14	Fornecedor GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 10.833.448/0001-40 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 22.644.367/0001-80.
18/02/2025 às 08:22:25	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
18/02/2025 às 17:29:35	Fornecedor ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 417.840,0000.
18/02/2025 às 17:29:45	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras

Necessidades

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras		Necessidades	
Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 36.962,1083 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO/MÊS		R\$ 443.545,2996 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, melhor lance: R\$ 18.190,0000 (unitário) / R\$ 218.280,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 16.000,0000 (unitário) R\$ 192.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 17.499,0000 (unitário) R\$ 209.988,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.190,0000 (unitário) R\$ 218.280,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 35.853,2300 (unitário) R\$ 430.238,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.533.247/0001-60 - BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.000,0000 (unitário) R\$ 216.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.685.612/0001-81 - BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 35.999,0000 (unitário) R\$ 431.988,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 73.924,0000 (unitário) R\$ 887.088,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
36.602.661/0001-34 - CIA MULTI SERVICOS E URBANIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.392.228/0001-37 - CLEANMAX SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.849,6300 (unitário) R\$ 442.195,5600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.741.568/0001-50 - DCG SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: AP	R\$ 33.000,0000 (unitário) R\$ 396.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.500,0000 (unitário) R\$ 438.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.067.116/0001-40 - ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
02.542.939/0001-03 - FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.900,0000 (unitário) R\$ 442.800,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.900,0000 (unitário) R\$ 442.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.700,0000 (unitário) R\$ 224.400,0000 (total)		Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 18.178,0800 (unitário) R\$ 218.136,9600 (total)	Quantidade ofertada: 12	
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 32.700,0000 (unitário) R\$ 392.400,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
51.450.832/0001-40 - GYTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 264.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
26.985.033/0001-21 - JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.000,0000 (unitário) R\$ 432.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
17.691.249/0001-93 - MAXIMOS MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 27.267,1300 (unitário) R\$ 327.205,5600 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 21.960,0000 (unitário) R\$ 263.520,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.218.842/0001-75 - METAFLOA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 98.000,0000 (unitário) R\$ 1.176.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 98.000,0000 (unitário) R\$ 1.176.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 33.264,0900 (unitário) R\$ 399.169,0800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.960,1000 (unitário) R\$ 443.521,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.850,0000 (unitário) R\$ 442.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.850,0000 (unitário) R\$ 442.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 28.267,1200 (unitário) R\$ 339.205,4400 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 480.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 40.000,0000 (unitário) R\$ 480.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.760.570/0001-30 - PAC AMBIENTAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 33.265,8900 (unitário) R\$ 399.190,6800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.929.356/0001-19 - PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 28.500,0000 (unitário) R\$ 342.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
43.521.486/0001-16 - POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 22.500,0000 (unitário) R\$ 270.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
03.326.611/0001-12 - PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 36.900,0000 (unitário) R\$ 442.800,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.900,0000 (unitário) R\$ 442.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PE	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.900,0000 (unitário) R\$ 442.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 24.237.770,0000 (unitário) R\$ 290.853.240,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 24.237.770,0000 (unitário) R\$ 290.853.240,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
30.985.322/0001-06 - REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
35.353.682/0001-09 - REAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 27.000,0000 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
13.535.274/0001-27 - RFPA GESTAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
38.120.944/0001-75 - RKL PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 27.000,0000 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 34.000,0000 (unitário) R\$ 408.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
47.769.234/0001-61 - ROVERSI SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.800,0000 (unitário) R\$ 189.600,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
38.537.869/0001-42 - SBR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,0000 (unitário) R\$ 443.544,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
27.401.035/0001-99 - SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
01.397.574/0001-08 - SR SECURITY SYSTEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
38.460.367/0001-60 - TATICO R8 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1000 (unitário) R\$ 443.545,2000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
26.385.121/0001-92 - TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 27.000,0000 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
09.661.260/0001-82 - ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 40.500,0000 (unitário) R\$ 486.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 40.500,0000 (unitário) R\$ 486.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R\$ 30.250,0000 (unitário) R\$ 363.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 30.296,8100 (unitário) R\$ 363.561,7200 (total)		-
Valor proposta: R\$ 36.962,1083 (unitário) R\$ 443.545,2996 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Item 2 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras

Necessidades

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras		Necessidades	
Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 30.296,7917 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO/MÊS		R\$ 363.561,5004 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, melhor lance: R\$ 15.980,0000 (unitário) / R\$ 191.760,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 13.000,0000 (unitário) R\$ 156.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 13.000,0001 (unitário) R\$ 156.000,0012 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 30.296,0000 (unitário) R\$ 363.552,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.980,0000 (unitário) R\$ 191.760,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 29.387,8800 (unitário) R\$ 352.654,5600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.533.247/0001-60 - BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 180.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.685.612/0001-81 - BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 29.998,0000 (unitário) R\$ 359.976,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 60.592,0000 (unitário) R\$ 727.104,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
36.602.661/0001-34 - CIA MULTI SERVICOS E URBANIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.392.228/0001-37 - CLEANMAX SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 29.999,0000 (unitário) R\$ 359.988,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.741.568/0001-50 - DCG SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: AP	R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 336.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.067.116/0001-40 - ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
02.542.939/0001-03 - FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 21.300,0000 (unitário) R\$ 255.600,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 20.601,8100 (unitário) R\$ 247.221,7200 (total)	Quantidade ofertada: 12
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 27.200,0000 (unitário) R\$ 326.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,0000 (unitário) R\$ 363.552,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
51.450.832/0001-40 - GYTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.296,0000 (unitário) R\$ 363.552,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,0000 (unitário) R\$ 363.552,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 18.000,0000 (unitário) R\$ 216.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.985.033/0001-21 - JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 100.000,0000 (unitário) R\$ 1.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.691.249/0001-93 - MAXIMOS MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 18.770,0000 (unitário) R\$ 225.240,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,8000 (unitário) R\$ 363.561,6000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.218.842/0001-75 - METAFLORA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 624.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 52.000,0000 (unitário) R\$ 624.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 27.267,1100 (unitário) R\$ 327.205,3200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 336.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.760.570/0001-30 - PAC AMBIENTAL LTDA. Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 27.267,1100 (unitário) R\$ 327.205,3200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.929.356/0001-19 - PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 25.000,0000 (unitário) R\$ 300.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.521.486/0001-16 - POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 18.800,0000 (unitário) R\$ 225.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
03.326.611/0001-12 - PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PE	R\$ 30.000,0000 (unitário) R\$ 360.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,0000 (unitário) R\$ 363.552,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.200,0000 (unitário) R\$ 362.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 24.237.430,0000 (unitário) R\$ 290.849.160,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 24.237.430,0000 (unitário) R\$ 290.849.160,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
30.985.322/0001-06 - REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
35.353.682/0001-09 - REAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 29.000,0000 (unitário) R\$ 348.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
13.535.274/0001-27 - RFPA GESTAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
38.120.944/0001-75 - RKL PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 264.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 28.000,0000 (unitário) R\$ 336.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
47.769.234/0001-61 - ROVERSI SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 12.800,0000 (unitário) R\$ 153.600,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.537.869/0001-42 - SBR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7900 (unitário) R\$ 363.561,4800 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
27.401.035/0001-99 - SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 50.000,0000 (unitário) R\$ 600.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.397.574/0001-08 - SR SECURITY SYSTEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.460.367/0001-60 - TATICO R8 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.385.121/0001-92 - TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 22.000,0000 (unitário) R\$ 264.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
09.661.260/0001-82 - ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 35.000,0000 (unitário) R\$ 420.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R\$ 24.000,0000 (unitário) R\$ 288.000,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 18.178,0800 (unitário) R\$ 218.136,9600 (total)		-
Valor proposta: R\$ 30.296,7917 (unitário) R\$ 363.561,5004 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Lances do Item 2

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Nenhum lance foi registrado para o Item 2.

Item 3 do Grupo G1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras		Necessidades	
Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 1.320,9017 (unitário)
Unidade de fornecimento:	POSTO/MÊS		R\$ 15.850,8204 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.163.***-2 - RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR para ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ 22.644.367/0001-80, melhor lance: R\$ 650,0000 (unitário) / R\$ 7.800,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado		Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 600,0000 (unitário) R\$ 7.200,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 650,0000 (unitário) R\$ 7.800,0000 (total)		Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 1.281,2700 (unitário) R\$ 15.375,2400 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
32.533.247/0001-60 - BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 660,0000 (unitário) R\$ 7.920,0000 (total)		Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
11.685.612/0001-81 - BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.298,0000 (unitário) R\$ 15.576,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 6.963,0000 (unitário) R\$ 83.556,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)		-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
36.602.661/0001-34 - CIA MULTI SERVICOS E URBANIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)		-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	
01.392.228/0001-37 - CLEANMAX SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.299,0000 (unitário) R\$ 15.588,0000 (total)		-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 24.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12	

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
32.741.568/0001-50 - DCG SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: AP	R\$ 1.290,0000 (unitário) R\$ 15.480,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.067.116/0001-40 - ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
02.542.939/0001-03 - FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 500,0000 (unitário) R\$ 6.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 495,3300 (unitário) R\$ 5.943,9600 (total)	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.199,0000 (unitário) R\$ 14.388,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 5.000,0000 (unitário) R\$ 60.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
51.450.832/0001-40 - GYTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 999,0000 (unitário) R\$ 11.988,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.985.033/0001-21 - JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.100,0000 (unitário) R\$ 13.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.000,0000 (unitário) R\$ 120.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
17.691.249/0001-93 - MAXIMOS MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 943,5000 (unitário) R\$ 11.322,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.218.842/0001-75 - METAFLOA SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 3.200,0000 (unitário) R\$ 38.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 3.200,0000 (unitário) R\$ 38.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.100,0000 (unitário) R\$ 13.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 24.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.000,0000 (unitário) R\$ 24.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
04.760.570/0001-30 - PAC AMBIENTAL LTDA. Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.188,8100 (unitário) R\$ 14.265,7200 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
14.929.356/0001-19 - PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: PR	R\$ 1.200,0000 (unitário) R\$ 14.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
43.521.486/0001-16 - POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA Beneficio Me/Epp: Sim UF endereço: GO	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
03.326.611/0001-12 - PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: GO	R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,0000 (unitário) R\$ 15.840,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Beneficio Me/Epp: Não UF endereço: PE	R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.300,0000 (unitário) R\$ 15.600,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.073,2300 (unitário) R\$ 12.878,7600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.073,2300 (unitário) R\$ 12.878,7600 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
30.985.322/0001-06 - REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
35.353.682/0001-09 - REAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
13.535.274/0001-27 - RFPA GESTAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.120.944/0001-75 - RKL PRODUTOS E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: RJ	R\$ 950,0000 (unitário) R\$ 11.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.280,0000 (unitário) R\$ 15.360,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
47.769.234/0001-61 - ROVERSI SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 490,0000 (unitário) R\$ 5.880,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.537.869/0001-42 - SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9000 (unitário) R\$ 15.850,8000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
27.401.035/0001-99 - SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS UNIPESSOAL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: SP	R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 180.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 15.000,0000 (unitário) R\$ 180.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
01.397.574/0001-08 - SR SECURITY SYSTEM LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
38.460.367/0001-60 - TATICO R8 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
26.385.121/0001-92 - TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R\$ 1.080,0000 (unitário) R\$ 12.960,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
09.661.260/0001-82 - ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 2.500,0000 (unitário) R\$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: BA	R\$ 1.150,0000 (unitário) R\$ 13.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PR	R\$ 884,5300 (unitário) R\$ 10.614,3600 (total)	-
Valor proposta: R\$ 1.320,9017 (unitário) R\$ 15.850,8204 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 12

Lances do Item 3

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Nenhum lance foi registrado para o Item 3.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	07/02/2025 15:16:54
Intenção de recurso na habilitação:	07/02/2025 15:42:37
Recurso:	12/02/2025 23:59:59
Contrarrazão:	17/02/2025 23:59:59

Recursos realizados:

22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA		
Intenção de recurso na habilitação:		07/02/2025 15:32:42
Recurso:	(Cadastrado)	12/02/2025 11:21:47
Contrarrazões:		
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO	(Cadastrado)	17/02/2025 15:00:14
Decisão do agente de contratação:	(Procede)	18/02/2025 08:22:25

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	18/02/2025 16:28:33
Intenção de recurso na habilitação:	18/02/2025 16:47:57

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS Porte Empresa: ME ou EPP	19/01/2025 22:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
33.012.247/0001-87 - ALTOPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2025 01:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 10:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
32.533.247/0001-60 - BBR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 19:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
11.685.612/0001-81 - BPS PROFIT TERCEIRIZACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	29/01/2025 08:44	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
33.143.327/0001-71 - CALI AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVACAO S.A Porte Empresa: Grande Empresa	29/01/2025 07:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
36.602.661/0001-34 - CIA MULTI SERVICOS E URBANIZACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	28/01/2025 08:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
01.392.228/0001-37 - CLEANMAX SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	28/01/2025 12:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
32.741.568/0001-50 - DCG SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 15:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/01/2025 09:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
15.079.514/0001-51 - EDM CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	21/01/2025 00:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
32.817.519/0001-53 - ELEGANCE ENGENHARIA E DESIGN LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	23/01/2025 19:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
17.067.116/0001-40 - ETHICUSS COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/01/2025 11:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
02.542.939/0001-03 - FBF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	22/01/2025 14:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
48.280.734/0001-06 - FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/01/2025 09:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
10.833.448/0001-40 - GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/01/2025 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
23.811.945/0001-99 - GRUPO ALFA SERV LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 19:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.450.832/0001-40 - GYTON LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/01/2025 13:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
22.038.795/0001-60 - INVICTA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/01/2025 09:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
26.985.033/0001-21 - JMII JANUARIO TERCEIRIZACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/01/2025 13:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
17.691.249/0001-93 - MAXIMOS MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	28/01/2025 10:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/01/2025 16:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
04.218.842/0001-75 - METAFLORES SISTEMAS AMBIENTAIS E LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	27/01/2025 10:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
36.999.552/0001-00 - MG CONSTRUCAO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2025 08:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.947.931/0001-20 - MQ CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/01/2025 10:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.909.560/0001-88 - MULT SERV SOLUCOES EM TERCEIRIZACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/01/2025 20:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
21.804.008/0001-80 - NAF SERVICES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 14:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
04.760.570/0001-30 - PAC AMBIENTAL LTDA. Porte Empresa: Grande Empresa	29/01/2025 08:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
14.929.356/0001-19 - PLATITERRA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/01/2025 09:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
43.521.486/0001-16 - POLIVALENTE AMBIENTAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/01/2025 14:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
03.326.611/0001-12 - PROERG PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/01/2025 15:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
01.781.573/0001-62 - R.P.L ENGENHARIA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL Porte Empresa: Grande Empresa	28/01/2025 13:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
14.307.711/0001-18 - RAJ BRASIL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2025 08:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
52.728.178/0001-57 - RCJ SOLUCOES EM SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2025 08:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
30.985.322/0001-06 - REAL FACILITIES ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	28/01/2025 15:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
35.353.682/0001-09 - REAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/01/2025 21:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
13.535.274/0001-27 - RFPA GESTAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	21/01/2025 11:10	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
38.120.944/0001-75 - RKL PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	17/01/2025 14:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.769.234/0001-61 - ROVERSI SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/01/2025 13:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
38.537.869/0001-42 - SBR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/01/2025 14:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.401.035/0001-99 - SPINELLO TECNOLOGIA EM SERVICOS UNIPessoal LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	22/01/2025 11:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
01.397.574/0001-08 - SR SECURITY SYSTEM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	27/01/2025 11:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
38.460.367/0001-60 - TATICO R8 SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 15:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
26.385.121/0001-92 - TEAMGOV BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 20:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
09.661.260/0001-82 - ULTRA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 15:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2025 06:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
13.960.759/0001-68 - WM GARDEN SERVICOS DE JARDINAGEM LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	27/01/2025 14:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.644.367/0001-80 DUNS®: 937349147
Razão Social: ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA
Nome Fantasia: EFEITO LOTUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/10/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/06/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 18/02/2025 15:22

CPF: 009.XXX.XXX-30 Nome: JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/02/2025 15:25:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA**
CNPJ: **22.644.367/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.644.367/0001-80

Certidão nº: 9252478/2025

Expedição: 18/02/2025, às 15:25:25

Validade: 17/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.644.367/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 18/02/2025 15:25:49

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 250.431.498-17

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS							
Referência: SEIEA-021/2025-RC		Processo SEI: 01340.001821/2024-51		Versão: 1			
Coordenação: CGGO		Unidade: SEIEA		Sigla EDT: GFOA			
Requisitante: Sérgio Vicentini		Ramal: 7359		SIAPE: 1359623			
Resp/Fiscal do Contrato: Jose Vicente Moreira		Ramal: 7750		SIAPE: 0664094			
Gerente Téc:		Ramal:		SIAPE:			
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Jose Raimundo Costa Santos		Ramal: 6069		SIAPE: 0664095			
DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Valor Total Estimado	PTRES	PI	Fonte	Natureza da Despesa		Item de despesa	
R\$ 417.840,00	172523	2000000B-03	1000	339039		99999	
Item	Código	Descrição do Material		Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO INPE/SJC COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE					

1	24212	OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONSTITUÍDOS DE CORTE DE GRAMA/MATO MOTORIZADO (COM CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO OU SIMILAR) E DESCARTE DE RESÍDUOS	78	SV	12.00	R\$ 15.980,00
2	24213	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO INPE/SJC COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONSTITUÍDOS DE PINTURA DE MEIO FIO (GUIAS)	78	SV	12.00	R\$ 650,00
3	24214	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO INPE/SJC COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONSTITUÍDOS DE CORTE MECANIZADO DE GRAMA/MATO MECANIZADO (COM ROÇADEIRA COSTAL), CAPINA, JARDINAGEM, RASTELAGEM, PODA E DESCARTE DE RESÍDUOS	78	SV	12.00	R\$ 18.190,00
Possíveis Fornecedores			Finalidade Contratação de limpeza e conservação de áreas verdes pavimentadas e não pavimentadas a serem realizadas no INPE de São José dos Campos.		Observações Valor ano 2025: 349.500,00 Valor ano 2026: 68.340,00	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS						
Aprovação - Titular Imediato: Lília de Sá Silva SIAPE: 1357189			Aprovação - Titular Nível A: Leandro Toss Hoffmann SIAPE: 1489052			

**Autorização - Responsável
pelo Plano Orçamentário:**

Raul Ferreira Da Silva Junior

SIAPE: 2796948

Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR

(Vide assinatura eletrônica)

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 20/02/2025 às 11:04:13



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 20/02/2025, às 11:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 20/02/2025, às 12:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Toss Hoffmann, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 20/02/2025, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário**, em 20/02/2025, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12639671** e o código CRC **B04007D6**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI nº 12639671



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.644.367/0001-80 DUNS®: 937349147
Razão Social: ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA
Nome Fantasia: EFEITO LOTUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2025
Receita Municipal	Validade:	04/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 20/02/2025 14:43

CPF: 009.XXX.XXX-30 Nome: JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/02/2025 14:44:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA**
CNPJ: **22.644.367/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.644.367/0001-80

Certidão nº: 9769390/2025

Expedição: 20/02/2025, às 14:44:52

Validade: 19/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.644.367/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF)

Dados da consulta: 20/02/2025 14:45:03

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 250.431.498- 17

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 8/2025	
PR: 90251/2024		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 20 de Fevereiro de 2025
ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA			
CNPJ: 22.644.367/0001-80		IE:	
Endereço: RUA MIRACEMA, 230 Bairro: CHÁCARAS REUNIDAS - Cidade/UF: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP			
Telefone: (12) 99171-0971,	Fax:	CEP: 12238-360	
Banco: 104	C/C: 00002783-8	Agência: 2741	
Nome Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Contato: ANA C. MELLO		
Email: CONTATO@EFEITOLOTUS.COM.BR,			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

1	24214	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO INPE/SJC COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONSTITUÍDOS DE CORTE MECANIZADO DE GRAMA/MATO MECANIZADO (COM ROÇADEIRA COSTAL), CAPINA, JARDINAGEM, RASTELAGEM, PODA E DESCARTE DE RESÍDUOS	SV	12.00	R\$ 18.190,00	0.00	R\$ 218.280,00
2	24212	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO INPE/SJC COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONSTITUÍDOS DE CORTE DE GRAMA/MATO MOTORIZADO (COM CORTADOR DE GRAMA TIPO GIRO ZERO OU SIMILAR) E DESCARTE DE RESÍDUOS	SV	12.00	R\$ 15.980,00	0.00	R\$ 191.760,00
		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES DO INPE/SJC COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA,					

3	24213	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS TRABALHOS CONSTITUÍDOS DE PINTURA DE MEIO FIO (GUIAS)	SV	12.00	R\$ 650,00	0.00	R\$ 7.800,00
					Total:	R\$ 417.840,00	

Observações:

- Fazem parte desta Autorização de Compra o Edital do Pregão 90251/2024, sua proposta datada de 04/02/2025, bem como todos os anexos.
- Poderão ser aplicadas as Sanções Administrativas de acordo com os itens 10 do Edital, em caso de descumprimento das condições de fornecimento desta Autorização de Compra.
- A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato.
- Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por meio de Ordem Bancária.

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 10 dias

Prazo de pagamento...: CONFORME CONTRATO

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

**AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS,
SP CEP: 12227-010**

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/02/2025, às 16:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 21/02/2025, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12640650** e o código CRC **E65AC4B3**.

01340.001821/2024-51

12640650v3

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Núcleo de Pregão Eletrônico

Memorando nº 3134/2025/INPE

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2025.

ACEITE DE PROPOSTA

Em referência ao Pregão eletrônico nº 90251/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos/SP, informamos que a vencedora do certame foi a empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA, CNPJ nº 22.644.367/0001-80** e não a empresa **GRAVITA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 10.833.448/0001-40**, conforme consta no Memorando nº 1709 (SEI nº 12606463), uma vez que a mesma apresentou seu recurso e foi julgado parcialmente procedente, de acordo com a Decisão do Recurso (SEI nº 12634282).

Assim, declaro que a proposta apresentada pela empresa vencedora (SEI nº 12606564), atende a todos os requisitos do Edital, tanto no que se refere às especificações técnicas, como no preço ofertado.

Atenciosamente,

Sérgio Vicentini
Requisitante
Siape 1359623

Lília de Sá Silva
Chefe do Serviço de
Infraestrutura Administrativa
Siape 1357189



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 20/02/2025, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 20/02/2025, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12640944** e o código CRC **A0C72B30**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

DESPACHO

Ao Sr. Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador de Administração

Assunto: **Solicitação de Despachos Exercícios 2025 e 2026.**

Prezado Senhor,

Solicito a elaboração de despachos para os exercícios mencionados na Requisição de Compras **SEIEA-021/2025-RC** SEI 12639671, relativo ao processo PR 90251/2024, pertencente ao SEI: 01340.001821/2024-51.

Referente ao exercício de 2025, pelo Ordenador de Despesas, no valor de R\$ 349.500,00, e posteriormente, para o exercício de 2026, pelo Coordenador de Planejamento, Orçamento e Avaliação, no valor de R\$ 68.340,00.

Diante disso, encaminhamos o presente processo para providências.

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
SIAPE: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 20/02/2025, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12641058** e o código CRC **38247F00**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.001821/2024-51

Assunto: Despacho do Ordenador de Despesas - Exercício 2025

OBJETO: Contratação de limpeza e conservação de áreas verdes pavimentadas e não pavimentadas a serem realizadas no INPE de São José dos Campos, conforme Requisição de Compras RC **SEIEA-021/2025-RC** (SEI 12639671).

Os recursos necessários para a contratação dos serviços, no montante de R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), são oriundos do orçamento de 2025, à ser aprovado pelo Congresso Nacional na categoria econômica 33.90.39.

- 2000000B-03 - Administração da Unidade - INPE - (PTRES 172523).

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948

São José dos Campos, 20 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 20/02/2025, às 17:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12641228** e o código CRC **1333631D**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.001821/2024-51

Referência: SEIEA-021/2025-RC (12639671).

Interessado: Sergio Vicentini

Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2026.

OBJETO: Contratação de limpeza e conservação de áreas verdes pavimentadas e não pavimentadas a serem realizadas no INPE de São José dos Campos, conforme requisição de compras SEIEA-021/2025-RC (12639671).

Informamos que, para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2026, no montante de R\$ 68.340,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027, e serão incluídos no encaminhamento da proposta do PLOA 2026, ressalvadas as considerações, instruções e datas a serem, oportunamente, divulgadas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento.

São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Lilian Veiga Vinhas

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA

SIAPE: 1363802



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Veiga Vinhas, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação**, em 21/02/2025, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12641916** e o código CRC **99562B61**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 3183/2025/INPE

São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2025

Ao Senhor,
Sérgio Vicentini

Assunto: Montante a empenhar.

Prezado Senhor,

Trata-se do processo SEI 01340.001821/2024-51 relativo ao PR 90251/2024, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de áreas verdes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários, para a unidade do INPE de São José dos Campos-SP, solicitamos que seja indicado o valor correspondente a ser empenhado e a quantidade de meses para a contratação, conforme as informações indicadas na Requisição de Compras **SEIEA-021/2025-RC** SEI 12639671.

Sendo assim, encaminhamos o referido processo para providências.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação
Siape: 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 21/02/2025, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12643324** e o código CRC **B95BEAAF**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa

Memorando nº 3203/2025/INPE

São José dos Campos, 21 de fevereiro de 2025

Ao senhor José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Assunto: **Valores a ser empenhado - Novo Contrato de Áreas Verdes**

1. Prezado,
2. Informo que o valor a ser empenhado para o novo processo de manutenção e conservação de áreas verdes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários, para a unidade do INPE de São José dos Campos-SP encontra-se descrito abaixo:
3. **Valor ano 2025:** R\$ 349.500,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) para os meses de março a dezembro de 2025 (10 meses).
4. **Valor ano 2026:** R\$68.340,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta reais) para os meses de janeiro e fevereiro de 2026 (2 meses).

Atenciosamente,

Sérgio Vicentini
SIAPE 1359623



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Vicentini, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 21/02/2025, às 16:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12644196** e o código CRC **7D4F58E2**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 3214/2025/INPE

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025

Ao Senhor
Gentil Moura da Silva
Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças - SECOF.

Prezado Senhor,

Em atenção ao processo em epígrafe, relativo à Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção e conservação de áreas verdes, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários, para a unidade do INPE de São José dos Campos-SP, informamos que o período a ser empenhado será de março a dezembro de 2025 (10 meses) totalizando o montante de **R\$ 349.500,00**, conforme consta no memorando 3203 SEI 12644196 emitido pela área requisitante

Diante disso, encaminhamos o presente processo para providências.

Atenciosamente,

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação.
Siape: 664036

Autorizo,

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948

De acordo,

João Paulo Barros Machado
Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário - SEPOR
Siape: 1493270



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas**,
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação, em
24/02/2025, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º

do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 24/02/2025, às 10:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário**, em 24/02/2025, às 10:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12644963** e o código CRC **6B07DE67**.

Memorando nº 3238/2025/INPE

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025

Ao Senhor José Aristeu de Souza Ruas
Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

Assunto: **Necessidade de esclarecimentos prévios à emissão de nota de empenho - Pregão nº 90251/2024**

1. A fim de que possamos emitir a nota de empenho referente ao Pregão nº 90251/2024 e garantir a correta execução orçamentária ao longo do contrato a ser firmado com a empresa Ana C. de Mello Manutenção e Limpeza, listamos algumas observações conforme segue e solicitamos esclarecimentos quanto aos valores a empenhar.
2. Conforme Proposta Comercial da empresa (SEI 12606564), Requisição de Compras SEIEA-021/2025-RC (SEI 12639671) e Autorização de Compra/Serviço nº 8/2025 (SEI 12640650), a unidade de medida utilizada (quantidade total a contratar), por item da licitação, foi definida pelo número de meses (12).
3. Já no Termo de Referência (SEI 12544235), a unidade de medida, por item da licitação, havia sido definida como m² e não número de meses. Portanto, será necessário definir como se dará o preenchimento do Item 1.2 do Termo de Contrato (SEI 12544248), a fim de que guarde coerência com os demais documentos instruídos no processo.
4. Quanto aos valores, notamos uma incongruência nos documentos apresentados pela empresa. Na Proposta Comercial (SEI 12606564), a empresa aponta valor mensal de R\$ 34.820,00, constituído por R\$ 18.190,00 do Item 1, R\$ 15.980,00 do Item 2 e R\$ 650,00 do Item 3. Total de R\$ 417.840,00 para 12 meses:

Item	Quantidade	Valor mensal	Valor total
1	12	18.190,00	218.280,00
2	12	15.980,00	191.760,00
3	12	650,00	7.800,00
TOTAL			417.840,00

5. Já em sua planilha de custos por m² (SEI 12606569), é possível verificar que o valor mensal de R\$ 34.820,00 é constituído por R\$ 18.440,00 do Item 1 e R\$

16.380,00 do Item 2, não englobando o Item 3 (ver meses de janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro). Para os meses de abril e outubro, a empresa aponta valor mensal de R\$ 35.145,00, formado por R\$ 18.440,00 do Item 1, R\$ 16.380,00 do Item 2 e R\$ 325,00 do Item 3. Total, portanto, de R\$ 418.490,00 para 12 meses, e não R\$ 417.840,00 conforme a Proposta Comercial:

Item	Quantidade	Valor mensal	Valor total
1	12	18.440,00	221.280,00
2	12	16.380,00	196.560,00
3	2	325,00	650,00
		TOTAL	418.490,00

6. No módulo de Gestão Orçamentária do sistema Contratos, precisamos informar o valor a empenhar por item de contrato. Porém, considerando as incongruências apontadas acima, não conseguimos entender o valor que deve ser empenhado por item de contrato.

7. Pelo exposto, restituímos o processo para os devidos esclarecimentos. Caso seja confirmado que o valor a empenhar é de R\$ 349.500,00, conforme consta no Memorando nº 3214/2025/INPE (SEI 12644963), solicitamos que esse montante seja discriminado por item da licitação.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF)



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 24/02/2025, às 14:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12646028** e o código CRC **D26837D0**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação
Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário

Memorando nº 3262/2025/INPE
São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025

Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas

José Aristeu de Souza Ruas
Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação (SECRI)

Assunto: **Indicação de créditos orçamentários - Contratada ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA**

1. Em complementação à resposta do Memorando nº 3214/2025/INPE (SEI 12644963), e considerando a disponibilidade orçamentária atual do Instituto, atestamos que há créditos para a emissão da nota de empenho da despesa abaixo referente à **um mês**:

Contratada	Contrato	Natureza de Despesa (ND)	Valor (R\$)	PTRES	PI	Fonte
ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA	---	33.90.39	34.170,00	172523	2000000B-03	1000

Atenciosamente,

João Paulo Barros Machado
Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário - SEPOR
SIAPE 1493270



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Barros Machado, Chefe do Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário**, em 24/02/2025, às 15:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12647237** e o código CRC **21DE5FE3**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12647237

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.001821/2024-51

Interessado: Lilia de Sá Silva - Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA e José Aristeu de Souza Ruas - Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

Assunto: Necessidade de esclarecimentos prévios à emissão de nota de empenho - Pregão nº 90251/2024

Manifestar-se a respeito dos apontamentos contidos no Memorando nº 3238/2025/INPE (SEI 12646028).

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 24/02/2025, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12647634** e o código CRC **063C8D8A**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.001821/2024-51

Interessado: Gentil Moura da Silva - Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

Assunto: Indicação de créditos orçamentários - Contratada ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Providenciar empenho conforme descrito no Memorando nº 3262/2025/INPE (SEI 12647237)

Atenciosamente;
(Assinado Eletronicamente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948

São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 24/02/2025, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12647682** e o código CRC **79DE0ACF**.

Memorando nº 3260/2025/INPE
São José dos Campos, 24 de fevereiro de 2025

Ao Senhor Gentil Moura da Silva,
Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF)

Assunto: **Necessidade de esclarecimentos prévios à emissão de nota de empenho - Pregão nº 90251/2024**

Primeiramente, informamos que a proposta comercial da empresa (SEI nº 12606564), a Requisição de Compras SEIEA-021/2025-RC (SEI nº 12639671) e a Autorização de Compra/Serviço nº 8/2025 (SEI nº 12640650), utilizam a unidade de medida de 12 meses, uma vez que a unidade de medida em m² resultaria em dízimas no valor unitário por m² se considerarmos o valor total da proposta para cada item, dividido pela quantidade de área em m², bem como resultaria em uma alteração do valor total da licitação.

Além disso, fica impossibilitada a emissão da Autorização de Compras com valores unitários ou totais que ultrapassem duas casas decimais, visto que, o sistema faz o cálculo arredondando os valores, desse modo foi efetuado a alteração nos documentos mencionados acima, para que fosse possível dar continuidade a contratação ora pretendida.

Desta forma, o preenchimento do item 1.2 do Termo de Contrato (SEI nº 12544248) se dará da seguinte forma:

	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade (meses)	Valor Mensal	Valor Total
Grupo	1	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte mecanizado de grama/mato mecanizado (com), capina, roçadeira costal jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos	SV	12	R\$ 18.190,00	R\$ 218.218,00
	2	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama) e tipo giro zero ou similar descarte de resíduos	SV	12	R\$ 15.980,00	R\$ 191.760,00
	3	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de pintura de meio fio (guias)	SV	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Valor Total						R\$ 417.840,00

Já quanto a incongruência questionada, referente a proposta comercial da empresa e o documento SEI nº 12606569, informo que este documento se trata de um cronograma estimativo apresentado pela empresa para a execução do serviço, além disso, cumpre esclarecer que a empresa tentou ainda corrigir as dízimas efetuando alterações no valor unitário de cada item, assim o valor que deverá ser cumprido será aquele apresentado em sua proposta comercial (SEI nº 12606564).

Logo, o valor de R\$ 349.500,00, citado no Memorando nº 3214/2025/INPE (SEI nº 12644963), é assim composto:

Meses	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Item 1	R\$ 18.190,00	R\$ 18.190,00	R\$ 18.190,00	R\$ 18.190,00	R\$ 18.190,00	R\$ 18.190,00	R\$ 18.190,00	R\$ 18.190,00	R\$ 18.190,00	R\$ 18.190,00
Item 2	R\$ 15.980,00	R\$ 15.980,00	R\$ 15.980,00	R\$ 15.980,00	R\$ 15.980,00	R\$ 15.980,00	R\$ 15.980,00	R\$ 15.980,00	R\$ 15.980,00	R\$ 15.980,00
Item 3	R\$ 0,00	R\$ 3.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Mensal	R\$ 34.170,00	R\$ 38.070,00	R\$ 34.170,00	R\$ 34.170,00	R\$ 34.170,00	R\$ 34.170,00	R\$ 34.170,00	R\$ 38.070,00	R\$ 34.170,00	R\$ 34.170,00
Valor Total									R\$ 349.500,00	

Por fim, restituímos o presente processo para que seja dado continuidade quanto a emissão do empenho, conforme Despacho INPE COADM (SEI nº 12647682).

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

Lília de Sá Silva
Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa
Siape 1357189

(Assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 25/02/2025, às 08:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 25/02/2025, às 09:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12647107** e o código CRC **A0569CC0**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12647107



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.644.367/0001-80 DUNS®: 937349147
Razão Social: ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA
Nome Fantasia: EFEITO LOTUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2025
Receita Municipal	Validade:	04/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 24/02/2025 16:34

CPF: 147.XXX.XXX-10 Nome: CAROLINE MAKI TAKAHASHI

Ass: _____

1 de 1

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 3291/2025/INPE

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2025

Ao Senhor Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas

Com conhecimento ao
Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário (SEPOR)

Assunto: **Autorização para emissão de nota de empenho - Pregão nº 90251/2024**

1. Considerando o contido no Memorando nº 3260/2025/INPE (SEI 12647107), elaborado em atendimento ao seu Despacho INPE_COADM SEI 12647634, bem como a indicação de créditos orçamentários efetuada pelo Serviço de Programação e Acompanhamento Orçamentário (SEI 12647237), a princípio emitiríamos nota de empenho referente ao valor previsto para o mês de março/2025, itens 1 e 2 da licitação (R\$ 34.170,00).
2. No entanto, a fim de que se possa publicar o contrato com o valor referente aos três itens da licitação, lembramos que será necessário emitir empenho também do item 3 da licitação, que tem previsão para ser executado parcialmente em abril/2025.
3. Pelo exposto, solicitamos sua autorização para emissão de empenho no valor total de R\$ 38.070,00. A empresa está em situação regular perante o SICAF (SEI 12648326).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Gentil Moura da Silva
Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF)



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 25/02/2025, às 09:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12648448** e o código CRC **E70F0DE4**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12648448

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração

DESPACHO

Processo nº: 01340.001821/2024-51

Referência: Empenho

Interessado: SECOF

Assunto: Autorização

Autorizo, conforme requerido no Memorando nº 3291/2025/INPE (SEI 12648448).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
SIAPE 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 25/02/2025, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12648593** e o código CRC **A6EA0741**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12648593

Data e hora da consulta: 25/02/2025 11:33

Usuário: ***.475.448-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	102

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/02/2025	Estimativo	01340.001821/2024-51	0,0000	38.070,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
22.644.367/0001-80	ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA	12243-380
Endereço		
CHUI 35 SALA: TERREO; VILA EMA		
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	12 3206-2680

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES PARA A UNIDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, REFERÊNCIAS REQUISICÃO DE COMPRAS SEIEIA-021/2025-RC (SEI 12639671), AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 8/2025 (SEI 12640650) E DESPACHO INPE COADM SEI 12648593

Local da Entrega

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010605902512024 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/02/2025 10:43:07	Alteração

Data e hora da consulta: 25/02/2025 11:33

Usuário: ***.475.448-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	38.070,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	18.190,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/02/2025	Inclusão	1,00000	18.190,0000	18.190,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	15.980,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/02/2025	Inclusão	1,00000	15.980,0000	15.980,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	3.900,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/02/2025	Inclusão	6,00000	650,0000	3.900,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR

***.163.688-**

25/02/2025 10:43:07

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA

***.217.568-**

25/02/2025 10:34:19

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 3297/2025/INPE

São José dos Campos, 25 de fevereiro de 2025

Ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR)

Assunto: **Encaminhamento de processo**

1. Encaminhamos o processo 01340.001821/2024-51 para providências quanto à assinatura e publicação de contrato.
2. Por meio do Memorando nº 3260/2025/INPE (SEI 12647107), os Chefes dos Serviços de Infraestrutura Administrativa (SEIEA) e de Compras, Recebimento e Importação (SECRI) informam como se dará o preenchimento do Item 1.2 do Termo de Contrato.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF)



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 25/02/2025, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12648854** e o código CRC **08060079**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12648854

Parâmetros: CPF / CNPJ: 22.644.367/0001-80. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OWYxYjNjZGJmOWNkZWJhYWl1OGRkMmExNTYyNTYzOTMzMTI4NmFiYTkyMDhjYTI4NmRmZGJhNTFkMzk4MTgyYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.644.367/0001-80 DUNS®: 937349147
Razão Social: ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA
Nome Fantasia: EFEITO LOTUS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	07/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/08/2025
Receita Municipal	Validade:	04/04/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 25/02/2025 15:46

CPF: 411.XXX.XXX-56 Nome: RUTH DE CASSIA DIAS

Ass: _____

1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.644.367/0001-80

Certidão nº: 11132773/2025

Expedição: 25/02/2025, às 15:46:41

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.644.367/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2025 15:47:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA**
CNPJ: **22.644.367/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: .431.498. . Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MGVkNzU1MzBhMzU2ZjE3ODViZjdmZjE3MjQ5MDg5YTAxZWMyNTY2ZGQxYjAzZDBjNzgxZTY0MjQzNTc1NGYzZg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA CRISTINA DE MELLO

CPF: .431.498-

Certidão nº: 11133648/2025

Expedição: 25/02/2025, às 15:49:34

Validade: 24/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA CRISTINA DE MELLO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **.431.498-**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

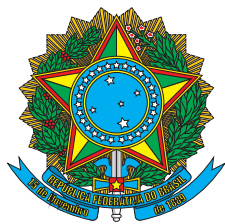
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/02/2025 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº .431.498- .

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67BE.10D6.DBD2.C398 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura e Pecuária	3
Ministério das Cidades.....	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	5
Ministério das Comunicações	7
Ministério da Cultura	7
Ministério da Defesa.....	8
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	15
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.....	16
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	16
Ministério da Educação.....	16
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte..	34
Ministério da Fazenda.....	34
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.....	36
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	39
Ministério da Justiça e Segurança Pública	39
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.....	45
Ministério de Minas e Energia.....	46
Ministério das Mulheres	47
Ministério da Pesca e Aquicultura.....	47
Ministério do Planejamento e Orçamento	47
Ministério de Portos e Aeroportos	47
Ministério dos Povos Indígenas.....	48
Ministério da Previdência Social	48
Ministério das Relações Exteriores	48
Ministério da Saúde.....	49
Ministério do Trabalho e Emprego.....	52
Ministério dos Transportes.....	52
Ministério do Turismo.....	54
Banco Central do Brasil	54
Controladoria-Geral da União.....	54
Conselho Nacional do Ministério Público.....	55
Ministério Público da União	55
Tribunal de Contas da União	58
Poder Legislativo	58
Poder Judiciário	62
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	66
Editais e Avisos.....	67

.....Esta edição é composta de 68 páginas

Presidência da República

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 214, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 8º, §3º do Decreto nº 12.308, de 11 de dezembro de 2024, vem:

DESIGNAR

os seguintes membros para comporem o Comitê Executivo do CITDigital:

- I - representantes da Casa Civil da Presidência da República:
Julia Alves Marinho Rodrigues; e
Rogerio da Veiga, suplente;
II - representantes do Ministério da Ciência e Tecnologia:
Henrique de Oliveira Miguel, titular; e
Eliana Cardoso Emediato Azambuja, suplente;
III - representantes do Ministério das Comunicações:
Hermano Barros Tercius, titular; e
Juliano Stanzani, suplente;
IV - representantes do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços:
Uallace Moreira Lima, titular; e
Cristiane Vianna Rauen, suplente;
V - representantes do Ministério da Fazenda:
Rafael Ramalho Dubeux, titular; e
Pablo Bello Arellano, suplente;
VI - representantes do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:
Rogério Souza Mascarenhas, titular; e
Mariana Brito, suplente;
VII - representantes do Ministério da Justiça e Segurança Pública:
Lílian Manoela Monteiro Cintra de Melo, titular; e
Nathalie Fragoso e Silva Ferro, suplente;
VIII - representantes da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República:
João Caldeira Brant Monteiro de Castro, titular; e
Octavio Penna Pieranti, suplente.

RUI COSTA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 215, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 9.985, de 27 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Fica dispensada, de ofício, CAROLINA BUOSI MOLINA como representante suplente da Secretaria-Geral da Presidência da República, na Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República - CEPR.

Art. 2º Fica designada ADRIANA SACRAMENTO DE OLIVEIRA como representante suplente da Secretaria-Geral da Presidência da República, na Comissão de Ética dos Agentes Públicos da Presidência e da Vice-Presidência da República - CEPR, com mandato até 19 de outubro de 2025.

RUI COSTA DOS SANTOS

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 216 - NOMEAR

ANTONIO MIGUEL VIEIRA MONTEIRO, para exercer o cargo de Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, código CCE 1.15.

RUI COSTA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 217 - NOMEAR

BRUNO CORREIA CARDOSO, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, código CCE 1.15, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

RUI COSTA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 218 - DESIGNAR

DOUGLAS GUALBERTO CARNEIRO, para exercer a função de Diretor de Gestão e Governança da Secretaria do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, código FCE 1.15, ficando dispensado da função que atualmente ocupa.

RUI COSTA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 219 - NOMEAR

CRISTIANO QUARESMA DE PAULA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Territórios Pesqueiros e Ordenamento da Secretaria Nacional de Pesca Artesanal do Ministério da Pesca e Aquicultura, código CCE 1.15, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

RUI COSTA DOS SANTOS

MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

O MINISTRO DE ESTADO DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

Nº 220 - DESIGNAR

REBECCA CAROLINE FONTOURA DA SILVA FERREIRA, para exercer a função de Diretora de Programa do Ministro de Estado de Portos e Aeroportos, código FCE 3.16, ficando dispensada da função que atualmente ocupa.

RUI COSTA DOS SANTOS

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA DE PESSOAL SE/CC/PR Nº 119, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 638, de 18 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

DESIGNAR

FELIPE AUGUSTO ROMÃO para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Chefe de Projeto I, código CCE 3.06, atualmente ocupado por EDVALDO LUIZ DA SILVA, na Coordenação do Centro de Estudos Jurídicos da Coordenação-Geral do Centro de Estudos Jurídicos da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo, ficando revogada a Portaria SE/CC/PR nº 659, publicada no Diário Oficial da União em 23 de julho de 2024.

MIRIAM BELCHIOR

PORTARIA DE PESSOAL SE/CC/PR Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 638, de 18 de dezembro de 2020, do Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.794, de 14 de maio de 2019, resolve:

NOMEAR

KARINE SANTOS CARMO para exercer o cargo de Assistente, código CCE 2.07, da Diretoria de Gestão de Pessoa da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

MIRIAM BELCHIOR



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Contrato ADMINISTRATIVO Nº 01.06.009.0/25, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E A EMPRESA ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.

A **União**, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, com sede Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Coordenador-Geral de Gestão Organizacional Substituto Sr. Raul Ferreira da Silva Junior, conforme Portaria nº 107, de 03/11/2023, publicada no D.O.U. de 06/11/2023, e Portaria de Subdelegação de Competência nº 1024/2023, de 21/11/2023, portador do CPF nº **.163.688-*, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.367/0001-80, sediada na Rua Miracema, nº 230, Sala 2, Lote, 4P, Quadra 19 – CEP 12238-360, em São José dos Campos – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Sra. Ana Cristina de Mello, portadora do CPF nº ***.431.498-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01340.001821/2024-51** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90251/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos – SP e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item ATA	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Total
1	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte mecanizado de grama/mato mecanizado (com roçadeira costal), capina, jardinagem, rastelagem, poda e descarte de resíduos.	SV	12.00	R\$ 18.190,00	R\$ 218.280,00
2	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de corte de grama/mato motorizado (com cortador de grama tipo giro zero ou similar) e descarte de resíduos.	SV	12.00	R\$ 15.980,00	R\$ 191.760,00
3	Serviço de manutenção de áreas verdes do INPE/SJC com a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos constituídos de pintura de meio fio (guias).	SV	12.00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
TOTAL				R\$ 34.820,00	R\$ 417.840,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contado da data de assinatura deste Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4.** Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5.** Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.2.6.** Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 417.840,00 (quatrocentos e dezessete mil oitocentos e quarenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente realizados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar à **CONTRATADA**, na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

9.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.11.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.12.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
- 9.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 9.14.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.
- 9.18.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.
- 9.19.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.
- 9.20.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 9.21.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.
- 9.22.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
- 9.22.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.23.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.24.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.
- 9.25.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.
- 9.26.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.27.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso.
- 9.28.** Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato.
- 9.29.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.30.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.32. Nos termos da Lei nº 12.305, de 2010, do Decreto nº 10.936, de 2022, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, a **CONTRATADA** deverá adotar as seguintes providências:

9.32.1. realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

9.32.1.1. os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecido.

9.32.2. otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

9.32.2.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

9.32.2.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.32.2.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

9.32.2.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

9.32.2.5. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.32.2.6. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

9.32.3. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

9.32.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/1994, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

9.32.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

9.32.6. respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

9.32.7. desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

9.32.7.1. pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

9.32.7.2. lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

9.32.7.3. pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:

(I) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

13.3.1. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O **CONTRATANTE** poderá, ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do Contrato.

13.11. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: COADM/SEIEA
Fonte de Recursos: 1000
Programa de Trabalho: 172523
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: 2000000B-03
Nota de Empenho: 2025NE000102

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, data e hora da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR**
Data: 25/02/2025 18:56:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pelo **CONTRATANTE**:

(assinado digitalmente)
Raul Ferreira da Silva Junior
Coordenador-Geral de Gestão Organizacional

Substituto

Documento assinado digitalmente
 ANA CRISTINA DE MELLO
Data: 25/02/2025 19:05:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pela **CONTRATADA**:

(assinado digitalmente)
Ana Cristina De Mello
Sócia

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente)
Nome: Ruth de Cássia Dias
CPF: ***.564.698-**

(assinado digitalmente)
Nome: Ana Beatriz dos Santos Azevedo Higgeti
CPF: ***.164.918-**

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI nº 12650826

Documento assinado digitalmente
 RUTH DE CASSIA DIAS
Data: 25/02/2025 19:12:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 ANA BEATRIZ DOS SANTOS AZEVEDO HIGGETI
Data: 25/02/2025 19:24:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 1/2025 - INPA/MCTI, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZÔNIA - INPA, CNPJ: 01.263.896/0015-60, com sede na Avenida André Araújo, nº 2936, Manaus-AM, CEP: 69.067-375, neste ato denominado DOADOR, representado por seu Diretor, Henrique dos Santos Pereira, brasileiro, portador de Cédula de Idendade nº 556.817 SSP/AM e do CPF nº 214.***.***-49, nomeado pela Portaria Nº 3.088, de 14 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2023, e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAZONAS - UEA, localizado na Av. Djalma Basta, 3578, bairro: Flores, Manaus - AM, CEP: 69050-010, CNPJ: 04.280.196/0001-76, neste ato denominado DONATÁRIA, representado, por seu Reitor, André Luiz Nunes Zogahib, CPF: 711.***.***-87, celebram o presente Termo de Doação, nos autos do Processo SEI nº 01280.000129/2025-48, que será regido pelos preceitos e princípios de direito público e obedecerá, em especial, as disposições constantes na Instrução Normativa Nº 3, de 15 de maio de 2008, devendo ser executado com estrita observância das condições constantes no referido Termo. HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA.Diretor do INPA/MCTI-PR

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ESPECIE: Memorando de Entendimento 016/2024
Processo nº 01280.001672/2024-81
PRIMEIRO PARTICIPE: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA - CNPJ 01.263.896.0015-60.
SEGUNDO PARTICIPE: Departamento De Psicologia Dos Processos De Desenvolvimento E Socialização Da Sapienza Universidade De Roma (Itália)
OBJETO: Será estabelecida cooperação acadêmica e de pesquisa nas seguintes áreas: a) Psicologia social e ambiental b) Sociologia c) Educação ambiental d) Metodologia de pesquisa em psicologia social e ambiental e) Pesquisa participativa e pesquisa-intervenção f) Sustentabilidade e comportamento pró-ambiental g) Políticas públicas para promoção da saúde pessoal e ambiental VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos.
Data e Assinaturas: Manaus, 24 de fevereiro de 2025.
Pelo INPA, Henrique dos Santos Pereira -Diretor;
Pelo Sapienza Universidade De Roma (Itália) - Prof. Fiorenzo Laghi.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.001821/2024-51.
Pregão Nº 90251/2024. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE.
Contratada: 22.644.367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.06.009.0/25).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 25/02/2025 a 25/02/2026. Valor: R\$ 417.840,00. Data de Assinatura: 25/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2025).

LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 240128

Nº Processo: 01204.000017/2025. Objeto: Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de serviço de Programador de Sistemas (CBO 3171-10). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/02/2025 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Estados Unidos 154, Nações - Itajubá/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/240128-5-90001-2025. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/03/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre o disposto no comprasnet e no edital, considerar como valido o instrumento convocatório. .

DOUGLAS VINICIUS VAZ MARTINS
Agente de Contratação

(SIASGnet - 25/02/2025) 240128-00001-2025NE800001

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 5/2025 - UASG 240125

Número do Contrato: 16/2019.
Nº Processo: 01205.000204/2018-44.
Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI. Contratado: 19.877.300/0001-81 - LANLINK SERVICOS DE INFORMATICA SA. Objeto: Reajuste dos preços dos serviços continuados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, pela aplicação do índice de custo de tecnologia da informação - icti. O reajuste, cuja previsão contratual, está prevista na cláusula sexta, atendendo ao disposto no art. 40, inciso xi da lei nº. 8.666/93, será no período de 31.10.2023 a 31.10.2024, com fulcro na variação acumulada do índice de custo de tecnologia da informação - icti, nos 12 (doze) meses, cujo percentual foi de 6,88%. Vigência: 09/12/2019 a 09/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 115.788,87. Data de Assinatura: 24/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 240125

Número do Contrato: 21/2022.
Nº Processo: 01205.000199/2022-56.
Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI. Contratado: 24.439.931/0001-59 - CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA. Objeto: Reajuste dos preços dos serviços comuns de engenharia para manutenção predial, pela aplicação do índice incc-m. O reajuste, cuja previsão contratual, está prevista na cláusula sexta, atendendo ao disposto no art. 40, inciso xi da lei nº. 8.666/93, será no período de novembro de 2023 a novembro de 2024, com fulcro na variação acumulada do índice nacional de custo da construção (incc-m), nos 12 (doze) meses, cujo percentual foi de 6,08%.. Vigência: 04/01/2023 a 04/01/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.668.900,00. Data de Assinatura: 25/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 240125

Número do Contrato: 18/2023.
Nº Processo: 01205.000199/2022-56.
Contratante: MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI. Contratado: 24.439.931/0001-59 - CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA. Objeto: Reajuste dos preços dos serviços comuns de engenharia para manutenção predial, pela aplicação do índice incc-m. O reajuste, cuja previsão contratual, está prevista na cláusula sexta, atendendo ao disposto no art. 40, inciso xi da lei nº. 8.666/93, será no período de novembro de 2023 a novembro de 2024, com fulcro na variação acumulada do índice nacional de custo da construção (incc-m), nos 12 (doze) meses, cujo percentual foi de 6,08%.. Vigência: 19/09/2023 a 19/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.013.877,80. Data de Assinatura: 25/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2025).

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2025 - UASG 113210

Número do Contrato: 1/2022.
Nº Processo: 01346.000167/2022-46.
Pregão. Nº 1/2022. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-LAPOC. Contratado: 26.193.020/0001-10 - AMPLA - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto reduzir a jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do contrato nº 01/2022, na forma do art. 4º do decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da instrução normativa seges/mgi nº 190, de 5 de dezembro de 2024: item 01 prestação de serviços de jardineiro cbo 6220-10. Data de início da redução de jornada :01/03/2025. A redução se aplica a todos os trabalhadores que prestarem os serviços acima indicados (item 01, cbo 6220-10) no âmbito do contrato nº .01/2022 (art. 2º, §2º, da instrução normativa seges/mgi nº 190, de 2024).. Vigência: 01/03/2025 a 03/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 759.358,80. Data de Assinatura: 20/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2025).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2025 - UASG 113201

Número do Contrato: 35/2022.
Nº Processo: 01341.000427/2021-42.
Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR. Contratado: 00.308.141/0001-76 - CONNECTCOM TELEINFORMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Reajustar o contrato originário nº 35/2022 em função do pedido da contratada que apresentou cálculo do aumento e índice de custo de tecnologia da informação - icti (ipea) reajustado em 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento).. Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.315.463,48. Data de Assinatura: 24/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 24/02/2025).

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 113205

Nº Processo: 01344.000034/2025-32.
Dispensa Nº 15/2025. Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CDTN. Contratado: 07.094.346/0001-45 - G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. Objeto: Contratação, em caráter emergencial, de serviços de manutenção, adaptação, modernização, conserto, conservação, operação e reparação nas edificações, instalações, áreas urbanizadas e em equipamentos dos sistemas prediais auxiliares do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN/CDTN, com mão de obra exclusiva dedicada, incluindo o fornecimento de uniformes, epis, ferramentas, equipamentos, instrumentos e materiais necessários para execução dos serviços de forma continuada.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 17/02/2025 a 17/02/2026. Valor Total: R\$ 2.354.400,00. Data de Assinatura: 17/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2025).

UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2025 - UASG 113202

Nº Processo: 01342.002491/2024-09.
Pregão Nº 91012/2024. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 58.835.299/0001-84 - NATMAR MOLDES E PLASTICOS LTDA. Objeto: Aquisição de Recipiente para Gerador (RPG) e Embalagem para Despacho de Radiofármacos com Gelo Seco (EGS) para atender o CECRF do IPEN/CNEN.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 25/02/2025 a 25/02/2026. Valor Total: R\$ 586.471,20. Data de Assinatura: 24/02/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 25/02/2025).

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRÔNICA AVANÇADA S/A

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2025 - UASG 245209

Número do Contrato: 6/2023.
Nº Processo: 01213.004642/2022-69.
Contratante: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVAN. Contratado: 79.283.065/0003-03 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.. Objeto: Repactuação de contrato com base na cct 2025 do sindasseio. Vigência: 30/03/2023 a 30/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.035.788,64. Data de Assinatura: 20/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 20/01/2025).

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo FP-ADM-2021/06777; Espécie: Termo aditivo nº 20.20.0078.02; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e ALGAR TELECOM S/A, CNPJ nº 71.208.516/0001-74. Objeto: suspender a execução do contrato no período de 19/11/2024 a 19/03/2025, mantendo o prazo de vigência. Assinatura em 27/12/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo FP-ADM-2022/02477; Espécie: Termo aditivo nº 20.22.0143.03; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e ARAÚJO ABREU ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.373.325/0001-79. Objeto: alteração do item 3 - "DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS", do Termo de Referência - Anexo I do contrato, que trata da jornada de trabalho da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços relativos ao Contrato. Assinatura em 19/12/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo FP-ADM-2022/02477; Espécie: Termo aditivo nº 20.22.0143.04; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e Araújo Abreu Engenharia Ltda, CNPJ nº 33.373.325/0001-79. Objeto: O presente aditivo tem por objeto a revisão dos valores contratuais, relativos aos períodos 01/01/2025 a 10/04/2025, em razão do incremento da carga tributária incidente sobre a atividade da Contratada, em razão da Lei nº 14.784/2023, que prevê, a partir de 2025, uma transição gradual da reoneração da folha de salários. Assinatura em 22/01/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo FP-ADM-2022/02744; Espécie: Termo aditivo nº 20.22.0144.04; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº. 33.749.086/0001-09 e CERTVS Soluções Integradas Ltda, CNPJ nº 07.859.723/0001-90. Objeto: alteração do item 3 - "DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS", do Termo de Referência - Anexo I, que trata da jornada de trabalho da mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços relativos ao Contrato. Assinatura em 19/12/2024



Data de Envio:

26/02/2025 08:25:39

De:

INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>

Para:

CONTATO@efeitolotus.com.br
ana.azevedo@inpe.br
ruth.dias@inpe.br
angelita.tavares@inpe.br
jose.vicente@inpe.br
secretaria.seiea@inpe.br

Assunto:

Contratos publicados - INPE

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento, acompanhamento e controle dessa empresa, uma via do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo 01340.001821/2024-51, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos SP e equipamentos necessários à execução dos serviços, registrado neste SEAPR sob o R.D. Nº 01.06.009.0/25.

Na oportunidade, segue cópia da publicação do extrato do Instrumento no Diário Oficial da União, edição de 26/02/2025, Nº 40, Seção 3, Página 8.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa do Sr. José Vicente Moreira, que nos lê em cópia.

Atenciosamente,

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Anexos:

Contrato_12651500_LCAV_SJC_Contrato_assinado_assinado_assinado_assinado.pdf
Publicacao_12651506_DOU___ANA_C._DE_MELLO__EFEITO_LOTUS_.pdf

Memorando nº 3340/2025/INPE

São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor Chefe do SEGCC

Assunto: **Acompanhamento de Contrato**

1. Encaminhamos, para conhecimento e acompanhamento, cópia do seguinte instrumento:

- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o INPE e a empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.06.009.0/25**, que tem como objeto a contratação para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos – SP.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 26/02/2025, Nº 40, Seção 3, Página 08, conforme doc. SEI nº 12651506.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 26/02/2025, às 08:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12651549** e o código CRC **D3E2DEE9**.

Memorando nº 3342/2025/INPE

São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor Chefe do SECOF

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

1. Trata-se do **Processo Nº 01340.001821/2024-51**, que deu origem à contratação da empresa **ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.**, cujo objeto é a contratação para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.06.009.0/25**, que ora encaminhamos para controle e providências que o SECOF julgar necessárias.
2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 26/02/2025, Nº 40, Seção 3, Página 08, conforme doc. SEI nº 12651506.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares - SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 26/02/2025, às 08:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12651570** e o código CRC **38E13B58**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12651570

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

Memorando nº 3355/2025/INPE

São José dos Campos, 26 de fevereiro de 2025

À Senhora

Lília de Sá Silva

Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA)

Assunto: Indicação de Gestores e Fiscais do Contrato nº 01.06.009.0/25 - ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA

Prezada Senhora,

Considerando a assinatura do Contrato em referência (ref. SEI 12651500) e visando o atendimento à Portaria nº 1308/2024 de 26/09/2024 (ref. SEI 12652150), a qual regulamenta a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE, informamos que é necessária a indicação de servidores que atuarão como Gestores e Fiscais, incluindo respectivos substitutos, para o referido Contrato.

Destacamos os seguintes itens da Portaria nº 1308/2024:

"Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

...

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos

bens ou serviços.

...

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

...

§ 8º As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual."

Conforme o §3º, como não se trata de um contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, é possível indicar pelo menos um Gestor e o seu Substituto e também um Fiscal e um Substituto. Neste caso, o Fiscal irá assumir as atribuições de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico previstas na Portaria e no Decreto nº 11246/2022.

Caso tenha dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia
Serviço de Gestão de Contratos e Convênios
SEGCC - COADM
SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 26/02/2025, às 16:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12652132** e o código CRC **47EE13A3**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12652132



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1308/2024/SEI-INPE

Dispõe sobre a Gestão e Fiscalização de Contratos no INPE.

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, considerando ainda o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, na Portaria MCTI nº 7.184, de 27 de junho de 2023 e no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, e alterações, resolve:

Art. 1º Estabelecer, subsidiariamente às disposições contidas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, critérios e procedimentos a serem adotados para a gestão e fiscalização de contratos no INPE que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Seção I Disposições Gerais

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - área de contratos - unidade organizacional responsável por estabelecer procedimentos padronizados, orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos, verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros, além de analisar pedidos de repactuação e reajustes, realizar a instrução processual para a apuração de faltas contratuais e aplicação de sanções, elaborar minutas de Termos de Apostilamento;

II – gestão de contrato – a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III – fiscalização técnica – o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IV – fiscalização administrativa – o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

V – fiscalização setorial – o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade; e

VI – área requisitante – unidade demandante do bem ou serviço contratado.

Art. 3º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por servidores da ativa, formalmente designados por meio de Portaria específica.

§ 1º A Portaria de designação conterá a identificação dos servidores e respectivos substitutos que atuarão nas funções de gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, opcionalmente, fiscal setorial de um determinado contrato.

§ 2º Os servidores designados para a função de gestor e substituto não poderão acumular as funções de fiscalização no âmbito de um mesmo contrato.

§ 3º A função de fiscal técnico e fiscal administrativo não poderá ser desempenhada pelo mesmo servidor, para os casos de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

§ 4º Nas contratações formalizadas por nota de empenho ou outro instrumento hábil, a equipe de fiscalização será composta por fiscal técnico e gestor.

Art. 4º A indicação do gestor, fiscais e seus substitutos caberá, preferencialmente, ao titular da respectiva área requisitante dos bens ou serviços.

§ 1º Para o exercício da função, os servidores indicados deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo o designado expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

§ 4º As ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos deverão

constar nos Planos de Desenvolvimento de Pessoas das unidades requisitantes.

§ 5º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§ 6º O gestor e os fiscais técnico e administrativo indicados não podem ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 7º Os servidores em exercício nas áreas de licitações, compras, contratos, liquidação e pagamento não poderão ser designados como fiscais e gestores, salvo quando o contrato for executado e controlado exclusivamente nessas unidades.

§ 8º As férias do gestor/fiscais e suplentes deverão ser escalonadas de modo a não ensejar ausência de gestão e fiscalização contratual.

Seção II Das Atribuições

Art. 5º Caberá à área de contratos, representada no INPE pelo Serviço de Gestão de Contratos e Convênios (SEGCC), em especial:

I – estabelecer procedimentos padronizados, elaborar modelos e orientar as atividades relacionadas à gestão e fiscalização de contratos;

II – promover e divulgar ações de capacitação em gestão e fiscalização de contratos;

III – verificar e atestar a correta instrução processual dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à extinção dos contratos, entre outros;

IV – analisar os pedidos e as planilhas de repactuação e reajustes, solicitando as eventuais correções necessárias;

V – elaborar minutas de Termos de Apostilamento para reajustes, repactuações e outras alterações contratuais;

VI – acompanhar a vigência dos contratos, alertando os gestores e fiscais quanto à proximidade do final da vigência e orientando os procedimentos relativos à prorrogação;

VII – verificar as garantias de execução e o seu registro regular junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), solicitando eventuais correções e alertando quanto à necessidade de apresentação ou atualização da garantia;

VIII – verificar a instrução dos Relatórios de Fiscalização e alertar quanto à necessidade de elaboração do relatório em casos de atraso;

IX – elaborar minutas de Atestados de Capacidade Técnica e Atestados de Fornecimento, encaminhando para assinatura e para as Contratadas;

X – realizar a instrução processual, elaborar o relatório de abertura e notificações para a apuração de faltas contratuais, encaminhando para emissão de decisões e aplicação de sanções, acionamento de garantia e rescisões contratuais;

XI – elaborar consultas à Consultoria Jurídica da União para sanar dúvidas jurídicas sobre questões omissas nos normativos legais;

XII – orientar os gestores e fiscais quanto aos procedimentos necessários para

encerramento dos contratos, encaminhar à área financeira as solicitações de baixa da garantia e baixa contábil, e encaminhar à área de atos normativos a solicitação de baixa na designação dos gestores e fiscais;

XIII - realizar providências e elaborar ofícios para atendimento de demandas externas de instâncias superiores e órgãos de controle; e

XIV - coordenar a contratação de prestação de serviços para apoio às atividades dos fiscais administrativos.

Art. 6º Caberá ao Setor de Acompanhamento de Processos (SEAPR), em especial, elaborar minutas de Termos Aditivos para prorrogações, reajustes, repactuações e outras alterações contratuais, quando for o caso.

Art. 7º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - elaborar, em conjunto com o fiscal técnico, administrativo e, quando aplicável setorial, o Plano de Fiscalização, contendo a metodologia, procedimentos, controles e recursos necessários à gestão e fiscalização dos serviços contratados;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à instância superior e ao SEGCC aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - encaminhar formalmente as Ordens de Serviços ao preposto da Contratada, quando for o caso, e realizar reuniões periódicas com o mesmo, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio tempestivo da documentação pertinente ao SEGCC para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso II do art. 2º;

VIII - elaborar o relatório final, com as informações obtidas durante a execução do contrato, sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

IX - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

XI – autorizar a emissão do documento fiscal;

XII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XIII – controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

XIV – incluir os instrumentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) no sistema Contratos.gov.br, em até 10 dias (úteis) após assinatura do Termo de Ateste, de maneira a permitir a realização de pagamentos;

XV – informar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF), até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XVI – emitir o Termo de Encerramento do contrato no sistema Contratos.gov.br e autuá-lo no processo SEI da contratação; e

XVII – atestar, expressamente, em caso de solicitação de renovação da vigência do contrato, a vantajosidade da prorrogação, fundamentando a mesma no histórico do gerenciamento do contrato em conjunto com pesquisas de mercado.

Art. 8º Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X – monitorar a satisfação dos usuários, sempre que a natureza dos serviços exigir, demandando à contratada justificativa quando o desempenho dos serviços

prestados ficar abaixo do esperado;

XI – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XII – proceder com a pesquisa de preços nos moldes do normativo vigente que rege o tema, e suas alterações, dando prioridade para a utilização de sistemas informatizados de buscas do Governo Federal, quando da comprovação da vantajosidade dos preços praticados para prorrogação da vigência contratual, encaminhando ao Gestor do Contrato para ateste e prosseguimento do feito; e

XIII – representar o INPE, na qualidade de preposto, junto à Justiça do Trabalho nas audiências de Reclamações Trabalhistas que envolvam empregados da Contratada alocados nos postos de trabalho.

Art. 9º Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II – solicitar ao Serviço de Controle de Orçamento e Finanças (SECOF) a abertura de conta vinculada para contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VII – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VIII – estabelecer rotina para acompanhar a frequência, a jornada de trabalho, os serviços e funções exercidos pelos profissionais terceirizados, conforme regras estabelecidas no contrato;

IX – verificar a validade, a vigência e a liberação da garantia contratual;

X – analisar os pedidos formulados pela contratada relacionados à liberação de valores retidos em conta-depósito vinculada;

XI – cadastrar e manter atualizada a relação dos profissionais terceirizados que integrem o contrato no sistema Contratos.gov.br;

XII – acompanhar a vigência do contrato, encaminhando ao Gestor do Contrato, com base no Histórico de Gerenciamento do mesmo, em pesquisas de preços efetuadas e nos Princípios da Manutenção, da Necessidade, Economicidade e Oportunidade, a solicitação de prorrogação contratual devidamente motivada, pelo menos, 180 (cento e oitenta) dias antes do término da vigência do contrato; e

XIII – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo

detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 10. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o arts. 8º e 9º, no âmbito de sua unidade de lotação.

Art. 11. É vedado à Administração ou aos seus servidores, inclusive gestores e fiscais de contratos, praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I – possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II – exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV – promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V – considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do INPE, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI – definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII – conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Seção III

Dos Aspectos Gerais e Iniciais da Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 13. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o gestor do contrato deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Art. 14. No primeiro mês da prestação dos serviços continuados, ou conforme disposto no Termo de Referência, em contratos com cessão de mão-de-obra, o fiscal administrativo deverá solicitar à contratada a apresentação da seguinte documentação:

I – relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no

Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

II - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

III - exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

Art. 15. A fiscalização técnica deverá verificar, em conjunto com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), as condições de segurança de trabalho, a documentação referente à saúde ocupacional e a entrega pela contratada dos Equipamentos de Proteção Individual aos empregados.

Art. 16. Quando se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais será efetuada em conformidade com o Anexo VIII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, sem prejuízo das demais normas correlatas à matéria em destaque.

Art. 17. A documentação atinente à gestão e fiscalização contratual deve ser arquivada em autos apartados, apensados ou vinculados ao processo principal.

Seção IV

Do Procedimento para Recebimento Provisório, Definitivo e Pagamento

Art. 18. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal setorial por meio de relatórios circunstanciados, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

Parágrafo único. Durante a execução de contratos de serviços continuados, para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

Art. 19. O recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou entrega do bem de acordo com as exigências contratuais, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I - realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

II - emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

III - comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, se for o caso.

Art. 20. Após recebimento definitivo dos serviços, o gestor do contrato deve instruir processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e remetê-lo para conferência do SEGCC, área que o encaminhará, realizados eventuais saneamentos, à área competente para liquidação e pagamento.

Seção V

Da Apuração de Irregularidades Contratuais e Aplicação de Sanções

Art. 21. Os procedimentos administrativos que visam a apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas deverão ser formalmente instaurados em processos específicos, com base em evidências trazidas ao conhecimento da administração, devendo ser observados o princípio do contraditório e da ampla defesa, ao longo de todo o processo.

Art. 22. Uma vez instaurado o processo administrativo, caberá ao Gestor do Contrato a apuração dos fatos, a produção de provas e a elaboração de relatório final, a ser encaminhado à autoridade julgadora.

Parágrafo único. Na hipótese de a apuração apontar para evidências de infrações que indiquem a necessidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, uma comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis será nomeada para conduzir o processo.

Art. 23. Para as hipóteses de aplicação de sanções administrativas de advertências, multas e impedimento de licitar e contratar, fica subdelegada:

I – ao Ordenador de Despesas a competência para decidir e aplicar sanções em 1ª instância;

II – ao Titular da Coordenação-Geral de Gestão Organizacional a competência para decidir e aplicar sanções em 2ª instância, no âmbito de contratos no montante de até R\$ 1.000.000,00.

§ 1º Para contratos acima de R\$ 1.000.000,00, a 2ª instância será exercida pelo Diretor do INPE.

§ 2º As decisões pela aplicação ou não de sanções deverão ser exaradas por intermédio de despachos fundamentados, de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender comprovada a existência ou não da violação às regras da licitação ou do contrato, rejeitando ou acatando a tese de defesa apresentada.

Art. 24. Caberá ao Serviço de Compras, Recebimento e Importação o registro, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, a atualização das informações no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único. A aplicação da penalidade de advertência deverá perdurar somente enquanto durar a vigência do contrato ou da respectiva Ata de Registro de Preços.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 25. Os contratos que foram celebrados antes da vigência desta Portaria deverão ter seus gestores e fiscais designados no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 26. Esta Portaria revoga a RE/DIR-583v02, RE/DIR-525v04 e a Portaria nº 1214/2024/SEI-INPE.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor no prazo de uma semana, contados da data de sua assinatura, em atenção ao disposto no Art. 17 e Art. 18, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Clezio Marcos De Nardin
Diretor
SIAPE: 1466125



Documento assinado eletronicamente por **Clezio Marcos De Nardin**,
Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 26/09/2024,
às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do
[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
12277548 e o código CRC **FD5B37A0**.

Referência: Processo nº 01340.009095/2022-52

SEI nº 12277548

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
26/02/25 15:12 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 26Fev25 VALORIZACAO : 26Fev25 NUMERO : 2025NS000634
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 22644367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA
TITULO DE CREDITO : 2025RC000029 DATA VENCIMENTO : 25Fev26

OBSERVACAO

Registro do valor do Contrato nº 90/2025, cujo Extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 26/02/2025 (SEI 12651506), serviços continuados de manutenção e conservação de áreas verdes para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em São José dos Campos/SP, com fornecimento de insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, Contrato RD nº 01.06.009.0/2025 (SEI 12651500)

CONTINUA...

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

26Fev25 15:11

___ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____
26/02/25 15:12 NS USUARIO : CAROLINE
DATA EMISSAO : 26Fev25 VALORIZACAO : 26Fev25 NUMERO : 2025NS000634
UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP
FAVORECIDO : 22644367/0001-80 - ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA
TITULO DE CREDITO : 2025RC000029 DATA VENCIMENTO : 25Fev26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	541404	22644367000180	812310201		417.840,00

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 26Fev25 15:11
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Acompanhamento de Processos e Formalização de Atos Normativos

Gestão de Contratos

Memorando nº 3968/2025/INPE

São José dos Campos, 12 de março de 2025.

À Sra

Eliane Ayres Pereira

Setor de Atos Normativos e Gestão Documental - SEAND

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**

Contrato R.D. Nº 01.06.009.0/25 - CNPJ: 22.644.367/0001-80 -

ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Prezada Senhora,

Em atenção ao solicitado no memorando (SEI 12477196), por se tratar de um Contrato continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, encaminhamos a indicação de Fiscais e Gestores para o referido contrato:

Gestor: Sérgio Vicentini - SIAPE: 1359623

Gestor Substituto: Maciel do Carmo - SIAPE: 0664512

Fiscal Técnico e Administrativo: José Vicente Moreira-
SIAPE: 0664094

Fiscal Técnico e Administrativo Substituto: Carlos Eduardo da
Costa Sousa - SIAPE: 1474435

À disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Lília de Sá Silva

Chefe de Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA

SIAPE 1357189



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 12/03/2025, às 16:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12681682** e o código CRC **82007AB5**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12681682

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Acompanhamento de Processos e Formalização de Atos Normativos

Gestão de Contratos

Memorando nº 3977/2025/INPE

São José dos Campos, 12 de março de 2025.

Ao

Setor de Atos Normativos e Gestão Documental - SEAND

Assunto: **Indicação de Gestores e Fiscais**

Contrato nº01.06.009.0/25 - ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA

Prezado Senhor,

Considerando as informações prestadas por meio do memorando (ref. SEI 12681682) , em se tratando de Contrato Continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva, encaminhamos para conhecimento e providências de emissão de Portaria a indicação de Fiscais e Gestores.

Gestor: Sérgio Vicentini - SIAPE: 1359623

Gestor Substituto: Maciel do Carmo - SIAPE: 0664512

Fiscal Técnico / Administrativo: José Vicente Moreira-
SIAPE: 0664094

Fiscal Técnico / Administrativo Substituto: Carlos Eduardo da
Costa Sousa - SIAPE: 1474435

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Eliane Ayres Pereira

Assistente em Ciência e Tecnologia

Serviço de Gestão de Contratos e Convênios

SEGCC - COADM

SIAPE 1112438



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Ayres Pereira**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 12/03/2025, às 17:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12681849** e o código CRC **A276AF53**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12681849



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ASSESSORAMENTO NORMATIVO E DOCUMENTAL

SERVIÇO DE ATOS NORMATIVOS E GESTÃO DOCUMENTAL

PORTARIA Nº 1551/2025/SEI-INPE

Dispõe sobre Gestão e Fiscalização de Contrato (ANA C. DE MELLO
01.06.009.0/2025).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria/MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o disposto no §3º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e ainda, considerando o Memorando nº 3977/2025/INPE, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização e Acompanhamento do contrato celebrado entre o INPE e a empresa ANA C. DE MELLO MANUTENÇÃO E LIMPEZA - R.D. nº 01.06.009.0/2025 (Pregão nº 90251/2024), bem como de eventuais termos aditivos, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação com fornecimento de insumos e de áreas verdes para o INPE em São José dos Campos - SP e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme processo SEI nº 01340.001821/2024-51:

I - GESTOR DO CONTRATO

a) Titular: SÉRGIO VICENTINI

Matrícula SIAPE: 135****

Lotação: Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA)

b) Substituto: MACIEL DO CARMO

Matrícula SIAPE: 066****

Lotação: Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA)

II - FISCAL TÉCNICO e ADMINISTRATIVO

a) Titular: JOSÉ VICENTE MOREIRA

Matrícula SIAPE: 066****

Lotação: Serviço de Infraestrutura Administrativa (SEIEA)

b) Substituto: CARLOS EDUARDO DA COSTA SOUSA

Matrícula SIAPE: 147****

Lotação: Serviço de Administração de Cachoeira Paulista (SEACP)

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme atribuições elencadas na Portaria nº 1308/2024/SEI-INPE, ou sua versão mais recente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio Miguel Vieira Monteiro
Diretor
SIAPE: 0664462



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Miguel Vieira Monteiro, Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 20/03/2025, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12682294** e o código CRC **A39DED76**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI nº 12682294



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Infraestrutura Administrativa
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

CONTRATO: RD. 01.06.009.0/25		Fevereiro/2025
UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA.		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes externas próximas aos prédios, remoção e transporte de resíduos sólidos para descarte, com a disponibilização pela contratada de mão de obra, equipamentos, veículos e insumos, a serem realizados nas instalações da Unidade do INPE de São José dos Campos.		
EMPRESA CONTRATADA: ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA - ME		
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INPE de São José dos Campos/SP		
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS : Nada consta		
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		STATUS
Verificação da situação regular perante o Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e CADIN		SICAF - regular. CADIN - regular.
Observações: A Empresa realizou os trabalhos conforme especificado no Edital e seus anexos.		

março de 2025.

São José dos Campos, 21 de



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Moreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 21/03/2025, às 10:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12703642** e o código CRC **E26B00AD**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12703642



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Infraestrutura Administrativa
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

CONTRATO: RD. 01.06.009.0/25		Março/2025
UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA.		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes externas próximas aos prédios, remoção e transporte de resíduos sólidos para descarte, com a disponibilização pela contratada de mão de obra, equipamentos, veículos e insumos, a serem realizados nas instalações da Unidade do INPE de São José dos Campos.		
EMPRESA CONTRATADA: ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA - ME		
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INPE de São José dos Campos/SP		
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS : Nada consta		
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		STATUS
Verificação da situação regular perante o Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e CADIN		SICAF - regular. CADIN - regular.
Observações: A Empresa realizou os trabalhos conforme especificado no Edital e seus anexos.		

São José dos Campos, 02 de abril de 2025.

José Vicente Moreira



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Moreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 03/04/2025, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12731845** e o código CRC **62D021E7**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12731845



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Infraestrutura Administrativa
Coordenação de Administração
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

CONTRATO: RD. 01.06.009.0/25		Abril/2025
UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: Serviço de Infraestrutura Administrativa - SEIEA.		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas verdes externas próximas aos prédios, remoção e transporte de resíduos sólidos para descarte, com a disponibilização pela contratada de mão de obra, equipamentos, veículos e insumos, a serem realizados nas instalações da Unidade do INPE de São José dos Campos.		
EMPRESA CONTRATADA: ANA C. DE MELLO MANUTENCAO E LIMPEZA - ME		
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: INPE de São José dos Campos/SP		
REGISTRO DE OCORRÊNCIAS : Nada consta		
FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		STATUS
Verificação da situação regular perante o Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e CADIN		SICAF - irregular. CADIN - regular.
Observações: A Empresa realizou os trabalhos conforme especificado no Edital e seus anexos.		

São José dos Campos, 07 de maio de 2025.

José Vicente Moreira



Documento assinado eletronicamente por **José Vicente Moreira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 07/05/2025, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12812454** e o código CRC **68E864AD**.

Referência: Processo nº 01340.001821/2024-51

SEI-INPE nº 12812454